Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 7
Prefeitura Municipal de Apiacás 7
Prefeitura Municipal de Araguaiana 8
Prefeitura Municipal de Araguainha 9
Prefeitura Municipal de Aripuanã 11
Prefeitura Municipal de Brasnorte 32
Prefeitura Municipal de Campinápolis 33
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 34
Prefeitura Municipal de Campo Verde 36
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 37
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 40
Prefeitura Municipal de Canarana 41
Prefeitura Municipal de Carlinda 43
Prefeitura Municipal de Castanheira 45
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 45
Prefeitura Municipal de Cláudia 47
Prefeitura Municipal de Cocalinho 47
Prefeitura Municipal de Colniza 47
Prefeitura Municipal de Colíder 47
Prefeitura Municipal de Comodoro 49
Prefeitura Municipal de Confresa 51
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 55
Prefeitura Municipal de Cuiabá 69
Prefeitura Municipal de Curvelândia 69
Prefeitura Municipal de Cáceres 69
Prefeitura Municipal de Denise 77
Prefeitura Municipal de Diamantino 88
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 90
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 91
Prefeitura Municipal de General Carneiro 110
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 110
Prefeitura Municipal de Guiratinga 112
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 112
Prefeitura Municipal de Itanhangá 116
Prefeitura Municipal de Itaúba 122
Prefeitura Municipal de Itiquira 123
Prefeitura Municipal de Jaciara 124
Prefeitura Municipal de Jangada 124
Prefeitura Municipal de Juara 126
Prefeitura Municipal de Juscimeira 127
Prefeitura Municipal de Juína 127
Prefeitura Municipal de Luciara 136
Prefeitura Municipal de Marcelândia 136
Prefeitura Municipal de Matupá 137
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 137
Prefeitura Municipal de Nobres 138
Prefeitura Municipal de Nortelândia 138

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 144
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 165
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 166
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 166
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 167
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 167
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 168
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 171
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 183
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 183
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 184
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 184
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 184
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 185
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 185
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 186
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 187
Prefeitura Municipal de Paranaíta 188
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 188
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 194
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 212
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 212
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 213
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 214
Prefeitura Municipal de Poxoréu 214
Prefeitura Municipal de Querência 215
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 218
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 219
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 230
Prefeitura Municipal de Rondolândia 231
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 237
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 241
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 243
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 243
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 246
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 246
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 246
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 248
Prefeitura Municipal de Sinop 249
Prefeitura Municipal de Sorriso 252
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 254
Prefeitura Municipal de São José do Povo 255
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 256
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 258
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 259
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 262
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 270
Prefeitura Municipal de Vila Rica 270
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 271
Prefeitura Municipal de Água Boa 274

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2015

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO, A COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA NA BUSCA DO APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICPIOS DO ARAGUAIA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, SEMINÁRIOS,SIMPOSIOS,CONGRESSOS, REUNIÕES, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA, CONTABIL,APOIO ADIMINISTRATIVO, BEM COMO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA E AFINS.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA:*ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA*

VIGÊNCIA: Será até 31/12/2015.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N. 03/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DA ALDEIA NO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT.

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 horas (horário local), do dia 11/06/2015, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, sede da Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas (horário local), mediante o pagamento da taxa de R$ 100.00 referente a versão impressa do Edital e seus Anexos.

O cadastramento das empresas interessadas será realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado.

Acorizal/MT, 25 de Maio de 2015.

Shelma Taques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N. 02/2015

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DA ALDEIA NO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT.**

O Município de Acorizal/MT, através da sua Comissão de Licitação informa que a sessão pública de abertura para a entrega dos envelopes, realizada em 22/05/2015, ás 11:00 horas, referente a Licitação em epigrafe, foi declarada deserta, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas.

Acorizal/MT, 25 de Maio de 2015.

Shelma Taques da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO TP 01/2015

AVISO DE CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA – TRECHO VALE DA SERRA NO MUNICIPIO DE ACORIZAL.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, convoca as empresas participantes para sessão pública a realizar-se às 9:00 horas (horário local) do dia **05 DE JUNHO DE 2015** para análise dos documentos por ventura apresentados, com vistas a darmos continuidade na licitação em epígrafe

SHELMA TAQUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1034 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CONSTRUÇÃO DE CERCA E CALÇADA NAS IMEDIAÇÕES DO TRT, MURO DE ARRIMO E SISTEMA DE DRENAGEM PONTE DO ESTADIO BILINÃO E CONTENÇÃO DE TALUDE EM GABIÃO PONTE SOBRE O RIO BOIADEIRO**, sagrou-se vencedora para os **lotes 01 e 03** a empresa *SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME* com sua proposta de preços no valor total do **lote 01 de R$ 83.023,35 (Oitenta e três mil e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) e Lote 03** com sua proposta de preços no valor total **R$ 56.004,25 (Cinquenta e seis mil quatro reais e vinte e cincos centavos)** e vencedora do **Lote 02** a empresa **TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** Com o valor total de **R$ 52.645,70 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 25 de Maio de 2015.

Rísia Kelly V. B. Resende

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 158

Oitavo termo aditivo ao contrato: 158/2014

Contratada: J A de Oliveira & Cia ltda ME

Objeto: Construção da ponte no córrego Gato Preto localizado na MU 481 conforme lote 02 e Construção de ponte no córrego Atoladeira na MU 10 conforme lote 03.

Do prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/01/16 e execução dos serviços em 120 dias a partir de seu vencimento para o lote 02, extinguindo-se em 24/09/15 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93..

Data: 25/05/2015

Alto Araguaia 25/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1034 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT**, sagrou-se vencedora a empresa **ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI-ME** com sua proposta de preços no valor total *de R$ 248.323,39 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)*. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 25 de Maio de 2015.

Rísia Kelly V. B. Resende

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa fornecedora de software, mediante locação, em consonância com Resolução Normativa TCE/MT 016/2008, e suas alterações, com solução integrada, abrangendo instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, composta pelos seguintes sistemas: Sistema Integrado de Administração Tributária, com Declaração Mensal - ISS WEB, Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, com solução WEB para cumprimento da LC 131/2009, Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFe, Integrado com o Administração Tributária, Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, Sistema Integrado de Compras, Licitação, Gestão de Protocolo e Controle de Recursos Materiais e Patrimoniais e Sistema Integrado de Administração e Controle de Frota.**, tipo menor preço Global. Sagrou-se vencedora do certame a seguinteempresa: *QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP, com o valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).* Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 25 de Maio de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 022

Segundo termo aditivo ao contrato: 022/2015

Contratada: Santa Rita Comércio e Serviços ltda ME

Objeto: Lote 01 – Construção de muro na Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck e Lote 02 – Construção de muro no Estádio Afonso de melo.

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 05/11/15 e execução dos serviços em 60 dias para os lotes 01 e 02 extinguindo-se respectivamente em 10/08/15 e 26/07/15, prorrogável nos termos da Lei.

Data: 25/05/2015

Alto Araguaia 25/05/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n° 064/2015; torna público o resultado da sessão marcada para 21/05/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA NA PARTE EXTERNA EM RESERVATÓRIOS METÁLICO E CONCRETO ARMADO DE ÁGUA TRATADA, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)*, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, deu-se **DESERTO**. Reabre-se o prazo para nova sessão, a saber, no dia 11/06/2015, 14h00min, sem alterações nas cláusulas editalícias.Alto Garças, 22 de maio de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 83/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 083/2015

Contratado: ALEXANDRE SOUZA REIS

CPF:073947256-93

Objeto: SERVIÇOS GERAIS

Secretaria Sinfra

Valor: 788,00

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: JOSE LUIZ MANRIQUE

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 82/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 082/2015

Contratado: FRANCISCO DE PAULO FERREIRA

CPF: 486877901-04

Objeto: MOTORISTA

Secretaria Sinfra

Valor: 1.200,00

Vigência: 01/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: JOSE LUIZ MANRIQUE

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 81/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 081/2015

Contratado: JOSÉ MANOEL CIBRÃO

Objeto: PEDREIRO

Secretaria Sinfra

Valor: 1.800,00

Vigência: 05/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: JOSE LUIZ MANRIQUE

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 163/2014

CONTRATO 163/2014 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

PREGÃO Nº 030/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 09287868 e do CPF n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2014** publicada no JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA AMM do dia 12/11/2014, no JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ do dia 11/11/2014 e JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO do dia 12/11/2014, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KCINCO CAMINHÕES & ÔNIBUS LTDA** CNPJ: 08.440.584/0003-90 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Contrato de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21. 06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3. 931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CÂMARA FRIA, 4X2, DIESEL, CAPACIDADE PARA 8.500KG,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Item	Un.	Qtde	Valor Unt. R$	Valor Total R$	Marca
CAMINHÃO TOCO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, À DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MÍNIMO 170 CV DE POTÊNCIA, ANO/MODELO 2014/2014, PBT DE NO MÍNIMO 14.000KG, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, PNEU ARO 1. 000X20, COM 2 EIXOS, CABINE COM AR CONDICIONADO, EMBREAGEM HIDRÁULICA, TRAÇÃO MINIMA DE 4X2, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 210 A 300 LITROS, EQUIPADOS COM CÂMARA FRIA PARA RESFRIAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COM GRADUAÇÃO DE 5 a 10°C.	Ud	1	298. 623,00	298. 623,00	Agrale/ 14.000 – 4x2 Equipado com Baú Frigorífico

Valor total contrcontratodo: R$ 298.623,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Três).

DOTAÇÃO:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	*Projeto* Atividade	Elemento Despesa
662	09 004 20 605 0021	2160	449052 000000

PRAZO: 12 MESES (28/11/2014 A 28/111/2015)

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 84/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 084/2015

Contratado: ALEXANDRE SOUZA REIS

CPF:798731201-06

Objeto: SERVIÇOS GERAIS

Secretaria Sinfra

Valor: 788,00

Vigência: 04/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: JOSE LUIZ MANRIQUE

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA ROCHA DURA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA

A **CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.977.936/0001-35, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 85, Bairro Centro,CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 07679564 SSP/MT, e do CPF nº 571.571.201-78, residente e domiciliado a Rua São José, Bairro Centro, na cidade de ALTO PARAGUAI-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa ROCHA DURA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.792.671/000193, situada a rua Catarina da Costa, Bairro Popino, Diamantino-MT, neste ato representado pelo Sr. VALDIVINO TEIXEIRA SENA, doravante denominado

CONTRATADA

, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por Objetivo alteração da Cláusula Nona do Contrato 06/2014 - DA VIGENCIA

Parágrafo Primeiro – Devido o acréscimo dos serviços, houve necessidade de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, com vigência em 16 de Junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente Aditivo decorreu ao Contrato nos termos e condições do Processo Licitatório Modalidade Convite N.º 001/2014, submetendo-se as disposições do art. 57, inciso II e art. 65, § 1.º da Lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1 – Trata-se de um prédio antigo, onde o mesmo esta sendo todo reformado, e por esse motivo houve necessidade de reformar também todo o Plenário do Legislativo, " Telhado, Parede e toda a Parte Elétrica, incluindo calha e rufo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA – DAS SIPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais Cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

4.2- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Diamantino para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possa surgir em função da execução do presente termo.

E, por estar de devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666 e assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alto Paraguai-MT, 08 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO Presidente	ROCHA DURA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA Contratada
Testemunhas:	
OLIOS CIRO DE MATOS CPF: 253.916.071.91 RG : 331.127 SSP/MT	CELIA ROCHA ABREU CPF: 468.424.111.49 RG : 620.360 SSP/MT

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 85/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 085/2015

Contratado: ANTONIO DANTAS CAMPOS

CPF: 891852931-72

Objeto: OPERADOR DE MÁQUINAS

Secretaria Sinfra

Valor: 2.000,00

Vigência: 04/05/2015 a 31/07/2015

Fiscal do contrato: JOSE LUIZ MANRIQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 54/2015

"Dispõe sobre a composição do o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, *Mauricio Joel de Sá*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:Flávia Cortez Leirião do Nascimento

Suplente: Raphael Antônio Botelho Conde

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Isabella Ferreira de Paula

Suplente: Lorena Andressa Rodrigues Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elise Ester Scimidt

Suplente: Marcela Bernades Dias Conde

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rudimar José Lang

Suplente Jusineia Menezes de Carvalho

Representante da Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Joelma Coimbra

Suplente: Carlos Eduardo de Paulo

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Zulenine Vitorinas Dias de Morares

Suplente: Gedicleia Alves Irgang

Representante da Casa da Amizade

Titular: Denise S. Briancini

Suplente: Luciene Lizaldo Tolentino Barbosa

Representante dos Adolescentes

Titular: Evandro França

Suplente: Caio da Silva Laguna

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 30 de Março de 2015.

Mauricio Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETO Nº. 751/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **ERLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO**, para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETO Nº 749/2015

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
012	FRANCISCA WERLANICE COSTA PONTES	10,0	1º Aprovado
001	FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ	4,5	Desclassificado
002	LAZIA FERNANDES VASCONCELOS	AUSENTE	Desclassificado

CARGO: ZELADORA

Nº INSC.	NOME	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
010	FERNANDA SILVA PEREIRA	10,0	1º Aprovado
018	ELIANA MOCKEWITZ	10,0	2º Aprovado
013	CRISTIANE RAQUEL MARTINS FREITAS	9,5	Classificado
019	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO	9,5	Classificado
014	ADRIANA DA CONCEIÇÃO SOUSA	9,0	Classificado
005	DENISE MONICA DINIZ DE PAULA GOMES	8,5	Classificado
007	ANA PAULA RAMALHO DE FRANCA	8,5	Classificado
016	TAINÃ SANTANA DE ANGELI	8,0	Classificado
004	CATIANE CONRAD	8,0	Classificado
011	JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8,0	Classificado
021	REJANI APARECIDA DE SOUZA COSTA DA SILVA	7,0	Classificado
006	SILVANIA PIMENTA MENEZES MEYER	6,5	Classificado
020	DANIELA ALVES MENDONÇA	6,5	Classificado
003	IARA SOARES DA ROCHA	6,0	Classificado
022	LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	6,0	Classificado
008	QUEILA RAMALHO DE FRANCA	5,5	Classificado
017	CELIANE ALVES DO NASCIMENTO LIMA	0,0	Desclassificado
009	ANDREIA DA SILVA GUIMARÃES	AUSENTE	Desclassificado
023	NAYARA SILVA DE SOUZA	AUSENTE	Desclassificado
015	SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	AUSENTE	Desclassificado

Apiacás MT, 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETO Nº. 750/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **ERLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO**, no cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA Nº. 177/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE PROGRESSÃO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1°- Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **SANTANA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Merendeira, passando para Nível/Classe A-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIAL
DECRETO Nº. 752/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **ADAILSON DE LIMA COSTA**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 26 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ARAGUAIANA/MT.

O Prefeito do município de Araguaiana/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77 inciso VI da Lei Orgânica Municipal

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 002/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Araguaiana – MT.

Decreta:

Art1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, a realizar-se de 24 Junho de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana.

Art.2º A conferencia municipal de Saúde terá a sua promoção e realização coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Saúde.

Art.3º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art.4º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.5º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art.6º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Araguaiana – MT, 25 de Maio de 2015

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal de Araguaiana – MT

Vera Lucia Dantas

Secretária Municipal de Saúde

Port. Nº 42/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 008/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

PORTARIA Nº. 008/2015

O Cidadão Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº. WAGNER ALMEIDA DE SOUSA, brasileiro, casado, Guarda desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de 01/06/2015 á 30/06/2015, relativas ao período de 23/11/2010 á 22/11/2011. Conforme foi agendado no agendamento de férias/2014 dos Servidores desta Casa de Leis.

Portanto, fica a funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia 01/07/2015.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 28 de Maio de 2014.

SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA

Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, LOCAIS DE PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pela Portaria nº 077/2015 de 16 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, CONFORME ANEXO I, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2.

DIVULGA OS LOCAIS DE PROVAS: AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 14/06/2015 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO DE MT, NO LOCAL ESTABELECIDO NO ANEXO II, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; ATENÇÃO:

O Candidato deverá comparecer ao local de prova, com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o item 9.7 do Edital de Abertura. 3. INFORMA-SE AINDA, QUANTO A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS INDEFERIDOS, OCORRIDA NO DIA 20/05/2015 ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004, NÃO HOUVE NENHUM RECURSO, PORTANTO, FICA AQUELA LISTA HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição nos locais previstos no item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

Araguainha, 25 de maio de 2015.

ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PORTARIA Nº. 004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

PORTARIA Nº. 004/2015

O Cidadão Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR os Servidores; REINALDO NAVES PASSOS, SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO E VALDIVINO RODRIGUES SOUZA FILHO, para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araguainha-MT, durante o exercício de 2015, que será composta da seguinte forma:

Presidente: Reinaldo Naves Passos

Secretario: Silvio José de Moraes Filho

Membro: Valdivino Rodrigues Souza Filho

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrários.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em , 26 de Fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº. 005/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

PORTARIA Nº. 005/2015

O Cidadão Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº. REINALDO NAVES PASSOS, brasileiro, solteiro, Guarda desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, relativas ao período de 23/11/2009 á 22/11/2010. Conforme foi agendado no agendamento de férias/2015 dos Servidores desta Casa de Leis.

Portanto, fica a funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia 01/05/2015.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 30 de Março de 2015.

Sebastião Carlos Mendes da Silva

Presidente

PORTARIA Nº.006/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

PORTARIA Nº.006/2015

O Cidadão Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO, brasileiro, casado, Motorista desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de 04/05/2015 á 02/06/2015, relativas ao período de 23/11/2010 á 22/11/2011. Conforme foi agendado no agendamento de férias/2015 dos Servidores desta Casa de Leis.

Portanto, fica a funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia 03/06/2015.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 29 de Abril de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº. 007/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

PORTARIA Nº. 007/2015

O Cidadão Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº. ARISTENEU MENDES DE MATOS, brasileiro, casado, exerce o cargo de Agente Administrativo desta Augusta Casa de Leis, sua Licença Premia que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de 25/05/2015 a 23/08/2015, relativas ao período de 01/01/1989 á 31/12/1993.

Portanto, fica o funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia 24/08/2015.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 22 de Maio de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

"Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araguainha-MT, referente ao exercicio de 2013, da gestão do Sr. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO."

O cidadão Srº. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno deste Poder Legislativo, inciso II do artigo 210 da Constituição Estadual e tendo em vista a **ATA nº 008/2014** datada de 22/05/2015, da Sessão extraordinária desta Augusta Casa de Leis.

Resolve:

Art. 1º - Fica APROVADA as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, relativas ao exercício de 2013, da gestão da prefeita Municipal Exmª. Srª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, que tratam dos Processos de nº.s Processo nº 9.459-5/2014 TCE/MT. E as peças de planejamento, processos 14.991-8/2013 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e 15.068-1/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO), 3100-3/2010 (Plano Plurianual – PPA), bem como os relatórios extraídos do sistema LRF Cidadão – Relatório de Gestão Fiscal, processo 400.466-3/2013 e PARECER PRÉVIO Nº 104/2014 – TP, Ementa: PREFEITURA DE ARAGUAINHA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2013. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. Recomendações ao Poder Legislativo para que determine ao chefe do Poder Executivo a adoção de medidas corretivas. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº. 9.459-5/2014 e solicita à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas/MT.

Art. 2º - A APROVAÇÃO de que trata o artigo anterior desta Resolução, concretizou-se através de 08 (cinco) votos Favoráveis a aprovação das Contas/2013 e 01 (um) voto Contrario a aprovação das Contas/2013, conforme consta na Ata nº 008/2015 datada de 22/05/2015 da Sessão extraordinária desta Augusta Casa de Leis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Araguainha-MT. Em, 22 de Maio de 2015.

_____

Sebastião Carlos Mendes da Silva Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/ 2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 032/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/05/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: *LABRO LABORATÓRIO LTDA ME*

Aripuanã – MT, 25 de Maio de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO - 2º BIMESTRE DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.427.200,00	59.427.200,00	8.402.952,20	14,13	15.889.618,66	26,73	43.537.581,34
RECEITAS CORRENTES	52.225.200,00	52.225.200,00	8.266.362,15	15,82	15.554.252,09	29,78	36.670.947,91
RECEITA TRIBUTARIA	2.896.000,00	2.896.000,00	587.658,14	20,29	969.310,05	33,47	1.926.689,95
Impostos	2.523.000,00	2.523.000,00	446.821,33	17,70	677.615,75	26,85	1.845.384,25
Taxas	323.000,00	323.000,00	140.836,81	43,60	291.694,30	90,30	31.305,70
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.165.000,00	1.165.000,00	187.572,45	16,10	298.325,45	25,60	866.674,55
Contribuições Sociais	1.085.000,00	1.085.000,00	178.926,31	16,49	268.260,51	24,72	816.739,49
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	8.646,14	10,80	30.064,94	37,58	49.935,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.117.000,00	1.117.000,00	415.698,14	37,21	885.287,51	79,25	231.712,49
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	636,06	63,60	1.626,06	162,60	-626,06
Receitas de Valores Mobiliários	1.106.000,00	1.106.000,00	398.427,80	36,02	867.027,17	78,39	238.972,83
Receitas de Concessões e Permissões	10.000,00	10.000,00	16.634,28	166,34	16.634,28	166,34	-6.634,28
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.182.000,00	1.182.000,00	177.210,17	14,99	393.537,99	33,29	788.462,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.542.200,00	45.542.200,00	6.819.466,26	14,97	12.837.164,23	28,18	32.705.035,77
Transferências Intergovernamentais	45.105.200,00	45.105.200,00	6.738.686,19	14,93	12.673.761,10	28,09	32.431.438,90
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	437.000,00	437.000,00	80.780,07	18,48	163.403,13	37,39	273.596,87
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	323.000,00	323.000,00	78.756,99	24,38	170.626,86	52,82	152.373,14
Multa de Juros de Mora	38.000,00	38.000,00	23.186,91	61,01	49.601,16	130,52	-11.601,16
Indenizações e Restituições	16.000,00	16.000,00	48,44	0,30	48,44	0,30	15.951,56
Receita da Dívida Ativa	253.000,00	253.000,00	52.540,66	20,76	112.638,28	44,52	140.361,72
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	16.000,00	16.000,00	2.980,98	18,63	8.338,98	52,11	7.661,02
RECEITAS DE CAPITAL	7.202.000,00	7.202.000,00	136.590,05	1,89	335.366,57	4,65	6.866.633,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.202.000,00	7.202.000,00	136.590,05	1,89	335.366,57	4,65	6.866.633,43
Transferências Intergovernamentais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	7.182.000,00	7.182.000,00	136.590,05	1,90	335.366,57	4,66	6.846.633,43
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.242.000,00	1.242.000,00	243.097,70	19,57	357.216,26	28,76	884.783,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	60.669.200,00	60.669.200,00	8.646.049,90	14,25	16.246.834,92	26,77	44.422.365,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	60.669.200,00	60.669.200,00	8.646.049,90	14,25	16.246.834,92	26,77	44.422.365,08
DÉFICIT (VI)	5.328.000,00	8.871.085,32			2.873.082,59	32,38	5.998.002,73
TOTAL(VII) = (V + VI)	65.997.200,00	69.540.285,32	8.646.049,90	12,43	19.119.917,51	27,49	50.420.367,81

Emissão: 25/05/2015 07:32:58

Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	92.903,00	92.903,00	134.105,00	144,34	134.105,00	144,34	-41.202,00
Superávit Financeiro			134.105,00		134.105,00		-134.105,00
Reabertura de Créditos Adicionais	92.903,00	92.903,00					92.903,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.242.000,00	1.242.000,00	243.097,70	19,57	357.216,26	28,76	884.783,74
RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	243.097,70	19,57	357.216,26	28,76	884.783,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.242.000,00	1.242.000,00	243.097,70	19,57	357.216,26	28,76	884.783,74
Contribuições Sociais	1.242.000,00	1.242.000,00	243.097,70	19,57	357.216,26	28,76	884.783,74
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.242.000,00	1.242.000,00	243.097,70	19,57	357.216,26	28,76	884.783,74

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 25/05/2015 07:32:58

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.312.200,00	3.537.515,32	67.849.715,32	8.271.804,39	18.649.365,05	7.821.382,37	13.197.344,29	19,45	54.652.371,03
DESPESAS CORRENTES	47.223.730,00	2.334.194,05	49.557.924,05	6.815.613,68	17.125.037,42	7.536.074,89	12.895.974,09	26,02	36.661.949,96
Pessoal e Encargos Sociais	22.892.600,00	48.650,00	22.941.250,00	3.226.455,80	6.303.851,29	3.225.358,90	6.302.754,39	27,47	16.638.495,61
Juros e Encargos da Dívida	2.700,00		2.700,00						2.700,00
Outras Despesas Correntes	24.328.430,00	2.285.544,05	26.613.974,05	3.589.157,88	10.821.186,13	4.310.715,99	6.593.219,70	24,77	20.020.754,35
DESPESAS DE CAPITAL	12.944.470,00	1.203.321,27	14.147.791,27	1.456.190,71	1.524.327,63	285.307,48	301.370,20	2,13	13.846.421,07
Investimentos	12.934.470,00	1.203.321,27	14.137.791,27	1.456.190,71	1.524.327,63	285.307,48	301.370,20	2,13	13.836.421,07
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	10.000,00		10.000,00						10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.144.000,00		4.144.000,00						4.144.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.685.000,00	5.570,00	1.690.570,00	237.670,01	470.552,46	237.670,01	470.552,46	27,83	1.220.017,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	65.997.200,00	3.543.085,32	69.540.285,32	8.509.474,40	19.119.917,51	8.059.052,38	13.667.896,75	19,65	55.872.388,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	65.997.200,00	3.543.085,32	69.540.285,32	8.509.474,40	19.119.917,51	8.059.052,38	13.667.896,75	19,65	55.872.388,57
SUPERÁVIT (XIII)				136.575,50		586.997,52	2.578.938,17		-2.578.938,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.997.200,00	3.543.085,32	69.540.285,32	8.646.049,90	19.119.917,51	8.646.049,90	16.246.834,92	23,36	53.293.450,40

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	1.685.000,00	5.570,00	1.690.570,00	237.670,01	470.552,46	237.670,01	470.552,46	27,83	1.220.017,54
Pessoal e Encargos Sociais	1.685.000,00	5.570,00	1.690.570,00	237.670,01	470.552,46	237.670,01	470.552,46	27,83	1.220.017,54
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.685.000,00	5.570,00	1.690.570,00	237.670,01	470.552,46	237.670,01	470.552,46	27,83	1.220.017,54

Emissão: 25/05/2015 07:32:58

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 25/05/2015 07:32:58

Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.169.347,53	3.320.036,60	4.121.008,28	3.812.344,46	3.302.808,18	3.638.676,76	3.228.329,47	3.892.617,74	4.273.574,73	3.878.286,31	4.387.650,83	4.690.702,16	46.715.383,05	60.149.000,00
Receita Tributária	742.805,80	275.776,71	538.116,74	259.445,02	189.332,08	316.705,95	169.936,71	349.116,05	196.877,22	184.710,95	319.853,07	216.300,79	3.758.977,09	2.976.000,00
IPTU	11.169,20	141.255,79	267.126,74	21.737,98	13.811,27	21.143,72	13.181,15	12.676,96	305,40		356,95	6.684,94	509.450,10	580.000,00
ISS	566.441,83	78.599,29	97.105,84	109.748,99	119.018,41	150.926,94	75.684,03	146.948,35	115.436,84	63.508,00	101.815,24	141.751,00	1.766.984,76	1.179.000,00
ITBI	14.173,28	15.592,12	57.070,90	47.129,99	31.357,22	19.137,62	25.626,37	36.612,73	12.851,33	29.410,46	-2.374,98	15.384,77	301.971,81	394.000,00
IRRF	127.392,18	3.048,00	70.893,91	63.805,79	5.102,16	114.314,96	45.177,97	134.323,99	5.704,91	3.513,74	125.873,77	5.825,36	704.976,74	450.000,00
Outras Rec. Tributarias	23.629,31	37.281,51	45.919,35	17.022,27	20.043,02	11.182,71	10.267,19	18.554,02	62.578,74	88.278,75	94.182,09	46.654,72	475.593,68	373.000,00
Receita Contribuições	7.844,82	24.846,18	27.546,62	8.631,76	22.160,74	25.450,61	23.228,46	7.734,68	15.324,64	95.428,36	93.011,57	94.560,88	445.769,32	2.250.000,00
Receita Patrimonial	46.868,05	42.352,22	50.819,58	54.839,00	59.484,85	66.718,55	80.348,68	50.165,16	341.685,03	127.904,34	112.547,24	303.150,90	1.336.883,60	2.086.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	80.480,95	79.164,79	84.904,92	93.283,10	96.525,67	104.098,35	91.917,33	96.264,88	72.173,54	144.154,28	93.561,40	83.648,77	1.120.177,98	1.182.000,00
Transferências Correntes	3.269.825,65	2.869.882,57	3.357.691,68	3.358.355,43	2.906.246,24	3.095.873,86	2.844.044,09	3.339.774,62	3.605.902,39	3.281.768,21	3.726.277,89	3.961.501,89	39.617.144,52	51.320.000,00
Cota Parte do FPM	873.416,57	655.006,03	562.901,22	683.423,57	599.077,91	566.190,32	749.425,27	823.188,79	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	9.588.729,11	12.562.000,00
Cota Parte do ICMS	722.371,42	663.216,58	989.779,37	821.938,55	856.375,46	847.558,93	798.303,61	857.938,71	998.431,22	826.425,63	1.076.106,10	939.537,17	10.397.982,75	14.766.000,00
Cota Parte do IPVA	91.367,66	80.814,01	64.351,98	63.528,54	30.522,19	38.125,58	27.214,40	15.141,76	15.677,78	149.649,87	98.965,05	114.438,16	789.796,98	742.000,00
Cota Parte do ITR	318,20	1.865,29	22.046,72	1.332,21	9.532,63	132.152,33	37.092,58	28.556,20	18.496,74	1.791,08	2.743,55	40.689,35	296.616,88	350.000,00
Transf. LC 87/1966	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	4.353,63	8.707,26				20.760,20	59.942,87	59.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	754.591,05	646.363,03	663.255,35	863.724,67	707.311,73	815.029,24	743.038,87	794.041,47	789.597,98	784.576,00	804.516,04	753.930,98	9.119.976,41	9.623.000,00
Outras Transf. Correntes	823.407,12	818.264,00	1.051.003,41	920.054,26	699.072,69	692.463,83	484.615,73	812.200,43	640.895,43	352.744,92	894.264,45	1.175.113,25	9.364.099,52	13.218.000,00
Outras Receitas Correntes	21.522,26	28.014,13	61.928,74	37.790,15	29.058,60	29.829,44	18.854,20	49.562,35	41.611,91	44.320,17	42.399,66	31.538,93	436.430,54	335.000,00
DEDUÇÕES (I)									437.561,02	515.744,28	496.689,53	494.227,62	-1.944.222,45	7.867.800,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.									2.479,28	86.854,92	91.190,13	87.736,18	-268.260,51	2.170.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB									435.081,74	428.889,36	405.499,40	406.491,44	-1.675.961,94	5.697.800,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(II) = (I - II)	4.169.347,53	3.320.036,60	4.121.008,28	3.812.344,46	3.302.808,18	3.638.676,76	3.228.329,47	3.892.617,74	3.836.013,71	3.362.542,03	3.890.961,30	4.196.474,54	44.771.160,60	52.281.200,00

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 25/05/2015 07:19:02

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á ABRIL 2015 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.066.000,00	2.066.000,00	467.742,07	942.484,70	
RECEITAS CORRENTES	2.066.000,00	2.066.000,00	467.742,07	942.484,70	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.085.000,00	1.085.000,00	178.926,31	268.260,51	
Pessoal Civil	1.085.000,00	1.085.000,00	178.926,31	268.260,51	
Ativo	1.083.000,00	1.083.000,00	178.926,31	268.260,51	
Inativo	1.000,00	1.000,00			
Pensionista	1.000,00	1.000,00			
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	969.000,00	969.000,00	288.811,70	674.175,47	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	969.000,00	969.000,00	288.811,70	674.175,47	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	4,06	48,72	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.000,00	12.000,00			
Demais Receitas Correntes			4,06	48,72	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.242.000,00	1.242.000,00	243.097,70	357.216,26	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	3.308.000,00	3.308.000,00	710.839,77	1.299.700,96	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	3.308.000,00	3.308.000,00	188.472,06	373.311,89	
ADMINISTRAÇÃO	2.958.000,00	2.958.000,00	136.586,23	270.407,29	
Despesas Correntes	950.000,00	950.000,00	136.586,23	270.407,29	
Despesas de Capital	2.008.000,00	2.008.000,00			
PREVIDÊNCIA	350.000,00	350.000,00	51.885,83	102.904,60	
Pessoal Civil	350.000,00	350.000,00	51.885,83	102.904,60	
Aposentadorias					
Pensões	350.000,00	350.000,00	51.885,83	102.904,60	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	3.308.000,00	3.308.000,00		373.311,89	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)			522.367,71	926.389,07	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	55.000,00	55.000,00	31.826,00	46.742,79	
Plano Financeiro	54.000,00	54.000,00	30.978,53	45.197,53	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva	54.000,00	54.000,00	30.978,53	45.197,53	
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário	1.000,00	1.000,00	847,47	1.545,26	
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.000,00	1.000,00	847,47	1.545,26	
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS	17.394.426,16	17.746.008,95	16.811.856,83
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 25/05/2015 07:20:12 Page 1 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á ABRIL 2015 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.242.000,00	1.242.000,00	243.097,70	357.216,26	
Receita de Contribuições	1.242.000,00	1.242.000,00	243.097,70	357.216,26	
Patronal	1.186.000,00	1.186.000,00	211.177,24	310.212,59	
Pessoal Civil	1.186.000,00	1.186.000,00	211.177,24	310.212,59	
Ativo	1.186.000,00	1.186.000,00	211.177,24	310.212,59	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	56.000,00	56.000,00	31.920,46	47.003,67	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.242.000,00	1.242.000,00	243.097,70	357.216,26	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte:FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 25/05/2015 07:20:12 Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á ABRIL 2015 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 28/FEV/2015 (b)	em 30/ABR/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	8.818.899,64	11.517.314,46	12.118.770,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.084.799,49	8.162.983,19	8.597.800,68
Demais Haveres Financeiros	3.453.099,97	4.627.161,64	4.627.161,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	718.999,82	1.272.830,37	1.106.192,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.818.899,64	-11.517.314,46	-12.118.770,15
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-8.818.899,64	-11.517.314,46	-12.118.770,15

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-601.455,69	-3.299.870,51

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 28/FEV/2015 (b)	em 30/ABR/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.811.856,83	17.234.406,92	17.746.008,95
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros	1.218,00	2.436,00	2.436,00
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 25/05/2015 às 07:37

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE Aripuana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL 2015 / BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	51.121.200,00	7.867.934,35	14.687.224,92	14.517.705,05
Receitas Tributárias	2.896.000,00	587.658,14	969.310,05	992.504,76
IPTU	500.000,00	8.683,07	9.052,21	2.846,70
ISS	1.179.000,00	243.566,24	422.511,08	476.223,57
ITBI	394.000,00	62.872,89	105.134,68	86.215,11
IRRF	450.000,00	131.699,13	140.917,78	142.239,21
Outras Receitas Tributárias	373.000,00	140.836,81	291.694,30	284.980,17
Receitas de Contribuições	1.165.000,00	187.572,45	298.325,45	26.227,92
Receitas Previdenciárias	1.085.000,00	178.926,31	268.260,51	
Outras Receitas de Contribuições	80.000,00	8.646,14	30.064,94	26.227,92
Receita Patrimonial Líquida	13.000,00	17.270,34	18.260,34	12.111,36
Receita Patrimonial	1.117.000,00	415.698,14	885.287,51	148.495,19
(-) Aplicações Financeiras	1.104.000,00	398.427,80	867.027,17	136.383,83
Transferências Correntes	45.542.200,00	6.819.466,26	12.837.164,23	12.971.484,42
FPM	12.562.000,00	1.766.715,48	4.076.099,43	3.880.351,54
ICMS	14.766.000,00	2.015.643,27	3.840.500,12	3.860.977,93
Convênios	437.000,00	80.780,07	163.403,13	130.081,53
Outras Transferências Correntes	17.777.200,00	2.956.327,44	4.757.161,55	5.100.073,42
Demais Receitas Correntes	1.505.000,00	255.967,16	564.164,85	515.376,59
Dívida Ativa	253.000,00	52.540,66	112.638,28	87.659,23
Diversas Receitas Correntes	1.252.000,00	203.426,50	451.526,57	427.717,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.202.000,00	136.590,05	335.366,57	1.432.247,54
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital	7.202.000,00	136.590,05	335.366,57	1.432.247,54
Convênios	7.182.000,00	136.590,05	335.366,57	1.182.131,54
Outras Transferências de Capital	20.000,00			250.116,00
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.202.000,00	136.590,05	335.366,57	1.432.247,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**58.323.200,00**	**8.004.524,40**	**15.022.591,49**	**15.949.952,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	47.983.494,05	7.773.744,90	13.366.526,55	11.489.948,91
Pessoal e Encargos Sociais	22.388.520,00	3.463.028,91	6.773.306,85	6.066.771,51
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.700,00			
Outras Despesas Correntes	25.592.274,05	4.310.715,99	6.593.219,70	5.423.177,40
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	47.980.794,05	7.773.744,90	13.366.526,55	11.489.948,91
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	14.092.791,27	285.307,48	301.370,20	133.747,04
Investimentos	14.082.791,27	285.307,48	301.370,20	133.747,04
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	10.000,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	14.082.791,27	285.307,48	301.370,20	133.747,04
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	2.136.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**64.199.585,32**	**8.059.052,38**	**13.667.896,75**	**11.623.695,95**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.876.385,32**	**-54.527,98**	**1.354.694,74**	**4.326.256,64**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**2.224.442,70**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE RE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 25/05/2015 às 07:39 Page 1 de 1

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2611/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) na função programática e dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		VALOR
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	10.000,00
TOTAL		R$	10.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.244.0011.1014 – Implantação e Manutenção do Centro de Oficinas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	10.000,00
TOTAL		R$	10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de Maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LABROLABORATÓRIO LTDA ME,** inscrita no CNPJ(MF) Nº. 10.783.689/0001-21, com sede na Rua Dr. Sebastião Paulo da Silva, 487, Sala A Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78325-000, representada pelo (a) Srº. Rodrigo Marcelo de Freitas Silveira, portador do RG nº. 5.787.771-5SSP/PR e CPF 831.258.259-20, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	19384	EXAME ACIDO URICO	UNIDADE	100	11,50	1.150,00
02	29595	EXAME ALBUMINA	UNIDADE	100	11,50	1.150,00
03	18069	EXAME ASO	UNIDADE	50	11,50	575,00
04	30043	EXAME BAAR	UNIDADE	50	11,50	575,00
05	19383	EXAME BACTERIOSCOPIA	UNIDADE	1000	11,50	11.500,00
06	29593	EXAME B-HCG	UNIDADE	1000	11,50	11.500,00
07	21148	EXAME BILIRRUBINAS	UNIDADE	100	11,50	1.150,00
08	35019	EXAME BLASTOMICOSE SOROLOGIA	UNIDADE	10	45,00	450,00
09	35015	EXAME CALCIO SERICO	UNIDADE	10	18,00	180,00
10	30828	EXAME CKMB-MIOGLOBI-TROPONINA	UNIDADE	10	95,00	950,00
11	18074	EXAME COAGULOGRAMA	UNIDADE	120	48,00	5.760,00
12	22821	EXAME COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	50	11,50	575,00
13	35016	EXAME COOMBS DIRETO	UNIDADE	10	10,00	100,00
14	35023	EXAME COOMBS INDIRETO	UNIDADE	10	10,00	100,00
15	20064	EXAME CREATININA	UNIDADE	500	11,50	5.750,00
16	28299	EXAME CULTURA	UNIDADE	50	45,00	2.250,00
17	38214	EXAME DE AMILASE	UNIDADE	50	11,50	575,00
18	44190	EXAME DE DENGUE	UNIDADE	50	90,00	4.500,00
19	38217	EXAME DE GORDURA FECAL	UNIDADE	10	8,00	80,00
20	38216	EXAME DE MAGNESIO	UNIDADE	6	15,00	90,00
21	30044	EXAME DIRETO A FRESCO	UNIDADE	1000	11,50	11.500,00
22	37498	EXAME FERRITINA	UNIDADE	5	60,00	300,00
23	50963	EXAME FERRO SERICO	UNIDADE	5	50,00	250,00
24	25268	EXAME FOSFATASE	UNIDADE	24	11,50	276,00
25	19381	EXAME FR	UNIDADE	24	11,50	276,00
26	35000	EXAME FTA-ABS	UNIDADE	5	90,00	450,00
27	25269	EXAME GGT	UNIDADE	24	17,50	420,00
28	18067	EXAME GLICOSE	UNIDADE	5000	11,50	57.500,00
29	20065	EXAME HBSAG	UNIDADE	240	70,00	16.800,00
30	30041	EXAME HEMATOZOARIOS	UNIDADE	8400	7,00	58.800,00
31	18072	EXAME HEMOGRAMA	UNIDADE	8400	9,00	75.600,00
32	20244	EXAME HIV	UNIDADE	240	60,00	14.400,00

33	30047	EXAME LEUCOCITOS FECAIS	UNIDADE	5	8,00	40,00
34	18066	EXAME LIPIDOGRAMA	UNIDADE	50	40,00	2.000,00
35	30046	EXAME LTA	UNIDADE	50	15,00	750,00
36	24412	EXAME MICOLOGICO	UNIDADE	5	15,00	75,00
37	30049	EXAME PARASITOLOGICO	UNIDADE	3600	11,50	41.400,00
38	18070	EXAME PCR	UNIDADE	360	17,50	6.300,00
39	20249	EXAME PLAQUETAS	UNIDADE	8400	8,00	67.200,00
40	30824	EXAME POTASSIO	UNIDADE	240	11,50	2.760,00
41	50960	EXAME PPD	UNIDADE	20	15,00	300,00
42	36435	EXAME PREVENTIVO CANCER COLO DO UTERO	UNIDADE	2400	25,75	61.800,00
43	35004	EXAME PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	5	13,00	65,00
44	35010	EXAME PROVA CRUZADA	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
45	35020	EXAME PSA	UNIDADE	5	60,00	300,00
46	30048	EXAME SANGUE OCULTO	UNIDADE	5	10,00	50,00
47	30825	EXAME SODIO	UNIDADE	240	11,50	2.760,00
48	50965	EXAME T4	UNIDADE	5	45,00	225,00
49	24727	EXAME T4 LIVRE	UNIDADE	5	45,00	225,00
50	28302	EXAME TC	UNIDADE	5	10,00	50,00
51	30823	EXAME TGO	UNIDADE	240	11,50	2.760,00
52	30822	EXAME TGP	UNIDADE	240	11,50	2.760,00
53	30826	EXAME TIPAGEM	UNIDADE	1000	14,00	14.000,00
54	50962	EXAME TTG GLICOSE	UNIDADE	5	45,00	225,00
55	18483	EXAME UREIA	UNIDADE	500	11,50	5.750,00
56	30042	EXAME URINA - EAS	UNIDADE	5000	11,50	57.500,00
57	30045	EXAME VDRL	UNIDADE	1000	13,50	13.500,00
58	35021	EXAME VHS	UNIDADE	20	12,50	250,00
59	58698	SOROLOGIA - HBSAG ELISA - CMIA	UNIDADE	960	19,50	18.720,00
60	58701	SOROLOGIA - HIV ELISA - CMIA	UNIDADE	960	19,50	18.720,00
61	58699	SOROLOGIA - TOXO G ELISA - CMIA	UNIDADE	960	19,50	18.720,00
62	58700	SOROLOGIA - TOXO M ELISA - CMIA	UNIDADE	960	19,50	18.720,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 25 de Maio de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

LABRO LABORATÓRIO LTDA ME

CNPJ Nº. 10.783.689/0001-21

Rodrigo Marcelo de Freitas Silveira

CPF: 831.250.259-20

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10. 520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1. 392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para utilização em tapa buracos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 09/06/2015, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de Maio de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

*A*os vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MERCEARIA BATTISTI LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº 73.462.319/0001-02**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 665, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325 -000, representada pela Srª. Cleunice Arnuti Battisti, portadora do RG 4.255.159-7 SESP/PA e CPF: 538. 038.091-34, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/ 2001, dos Decretos Municipais 1392/2008,Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

*1.1.*O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
01	65877	SALGADOS DIVERSOS	UN	73.000	0,65	47.450,00		MERCEARIA BATTISTI LTDA ME
02	65878	BOLO P ARA FESTA SABORES DIVERSOS	KILO	650	38,00	24.700,00		MERCEARIA BATTISTI LTDA ME
03	65879	REFRIGERANTE 2LTS SABORES DIVERSOS	UN	4.080	3,00	12.240,00	MARAJA	MERCEARIA BATTISTI LTDA ME
04	67015	PAO TIPO CASEIRO	KILO	424	7,00	2.968,00		MERCEARIA BATTISTI LTDA ME

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 25 de Maio de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

MERCEARIA BATTISTI LTDA-ME

CNPJ Nº. 73.462.319/0001-02

Cleunice Arnuti Battisti

CPF: 538.038.091-34

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 024/2015, levado a efeito às **10h00min** do dia **19/05/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **J.C. AUTO MOTORS LTDA**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 25 de Maio de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2015 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã *EDNILSON LUIZ FAITTA* no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, convida a população do Município para **Audiência Pública** com os seguintes objetivos: Apresentar **Relatório de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2015,** nomeado como Presidente da referida Audiência Pública o Senhor **Júnior Antonio Dalpiaz,** no local, data e horário, a saber:

Local –

Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 28 de Maio de 2015

Horário – 19:30h

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 031/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **21/05/2015**, sagrou-se vencedora a empresa:**L.R. DA SILVA BERNARDI – ME**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 25 de Maio de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 027/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/05/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: *MERCEARIA BATISTI LTDA ME*

Aripuanã – MT, 25 de Maio de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - 1º QUADRIMESTRE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2014 a Abril/2015 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.467.740,03	
Pessoal Ativo Executivo	19.131.431,57	
Pessoal Ativo Legislativo	1.132.685,33	
Pessoal Aposentados e Pensionistas	608.480,03	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.595.143,10	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	642.689,95	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	34.209,92	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	608.480,03	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.825.050,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		21.825.050,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		44.771.160,60
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		48,75%
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	0,00 %	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	0,00 %	54,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -	90,00 %	54,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 25/05/2015 07:37:05 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03507498000171
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone 06635653900
prefeitura.aripuana@gmail.com

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2015 à 04/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.380.232,30	7.511.734,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.084.799,49	8.597.800,68	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.432,63	20.126,03	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	718.999,82	1.106.192,17	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.380.232,30	-7.511.734,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.389.656,29	44.771.160,60	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-11,85	-16,78	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	72.540,11	416.576,15	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.981.141,55	5.888.719,58	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	1.173.639,29	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	16.908.137,69	17.842.289,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	194.822,09	35.554,12	0,00	0,00
Investimentos	16.617.034,74	17.710.454,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	96.280,86	96.280,86	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-16.908.137,69	-17.842.289,81	0,00	0,00

Elisanete Merizio Jorge
Secretaria Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 25/05/2015 07:39:06

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.389.656,29	44.771.160,60		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				

Emissão: 25/05/2015 07:39:42 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

Nota: * Indui garantias concedidas por meio de fundos.

Elisanete Merizio Jorge
Secretaria Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 25/05/2015 07:39:42 Page 2 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE Aripuana

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.771.160,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

Agili Softwares para Area Publica

Emissão: 25/05/2015 07:40:24 Page 2

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

Amaro Salmo da Rosa	CRC: MT-009554/O-2
Secretario Municipal de Financas	CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 25/05/2015 07:40:24 Agili Softwares para Area Publica Page 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO CONVITE 06/2015

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade *Convite* **Nº 006/2015**, destinada **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.**, teve

como vencedora(s) a empresa(s): **M.S. DIAGNOSTICA LTDA com o valor total de R$ 16.987,10; DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor total de R$ 4.546,85**.

Brasnorte-MT, 25 (VINTE E CINCO) de maio de 2015.

_____

CRISTIANE GEMMI

Presidente

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 006/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 006/2014 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Norma Cardoso da Silva Sugano	Apoio Administrativo Educacional – EME Maria Candida de Lima	1º Aprovado
Adriana Magalhães Medrado	Apoio Administrativo Educacional – EMEB Centro	13º Classificada

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;

3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

7) Fotocópia e original do comprovante de residência;

8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Brasnorte – MT, 25 de Maio de 2015.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 026/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2015

A **Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/06/2015, as 08:00horas, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 026/2015 para futura e eventual aquisição de carimbos, cartões, folders e demais materiais de expediente personalizados com logotipo deste Município.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 hr e das 13:30 as 17:30hs ou através do telefone (66) 3592-3200.

Brasnorte-MT, 25 de Maio de 2015.

_____

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2014

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME

OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato, devido a não liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado das Cidades.

VIGÊNCIA: 21/09/2015

DATA: 25/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 021/2015

PORTARIA N.º 021/2015

"Dispõe sobre a concessão do Benefício ***Pensão por Morte*** *em favor do Sr.* ***Valdemir Rodrigues da Silva,*** *em decorrência do falecimento da servidora Srª.* **Sebastiana dos Santos Silva."**

O Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com combinado com art. 27, inciso I, da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Srª. Sebastiana dos Santos Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 984.686 SSP/MT e CPF nº. 874.037.221-91, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Limpeza, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº. 224, com 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. Valdemir Rodrigues da Silva, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 2934449-2 SSJ-MT e CPF sob o nº. 293.043421-04, residente e domiciliado neste município, cônjuge da "de cujus", conforme processo administrativo do PREVI-CAMP n.º 2015.07.00015P, a partir de 22/04/2015, data do óbito da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CAMPINÁPOLIS - MT, 21 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 018/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 018/2015

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital nº 018/2015 no item abaixo.

ONDE LÊ - SE:

		FORNECIMENTO DE INTERNET.	
01	01	**CONTRATAÇÃO DE INTERNET** PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 MB DE INTERNET COM IP FIXO.	153.300,00

LEIA-SE:

		FORNECIMENTO DE INTERNET.	
01	01	CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 MB DE INTERNET COM LINK FULL, GARANTINDO 99,98% IP FIXO.	153.300,00

E ainda, inclusão dos itens 11.2.1, 11.3.1 e 11.3.2 no Termo de Referencia e a letra (i) no Item 9.5.2 do Edital.

Ficam ratificados os demais itens não mencionados do Edital nº 018/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO *0*68/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa:**A S AMARAL HOTEL - ME com o valor total de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de maio de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Donalola Comunicação e Marketing Ltda - ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de vídeo-documentário de eventos turísticos e culturais, com duração mínima de 3 minutos e 200 fotos digitais, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 062/2015.

Unidade Orçamentária: 05.002 – Departamento de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Cultura do Parecis

Projeto/atividade: 2031 – Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 162

Valor Total:R$ 39.000,00

Data: 21/05/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 062/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO *0*58/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de reforma de placas de sinalização de trânsito de 0,60m x 0,60m com fornecimento dos postes de aço galvanizado medindo 8cm x 8cm x 3,50m**, teve como vencedora a empresa:**SINALIX COMERCIO E SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL E SINALIZACAO VIARIA LTDA com o valor total de R$ 255.210,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais)**

.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de maio de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO *0*70/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica em quadro de comandos, para atender os poços artesianos do município**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT,25 de maio de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2015 PREGÃO: N° 049/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição bebedouros para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	14931	10,00	UNID	BEBEDOURO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS DE ÁGUA GELADA, COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS, SENDO 2 PARA COPO E 1 PARA ENCHER GARRAFAS, EQUIPADO COM FILTRO PARA ÁGUA DE ALTA VAZÃO, 110 VOLTS	RAPAL	1.845,00	18.450,00
4	34753	7,00	UNID	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 25 LITROS - MODELO: BM 25 - 25 LITROS - TIPO HORIZONTAL - COR: INOX - MEDIDAS APROXIMDAS LARGURA/ALTURA/PROFUNDIDADE: 0,32X1,40X0,32 - PESO 20 KG - GÁS ECOLÓGICO R 134	RAPAL	1.345,00	9.415,00

Totalizando o valor de R$ 27.865,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2015 PREGÃO: N° 049/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição bebedouros para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	22066	10,00	UNID	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL, COM REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 120-145 W, PARA ÁGUA GELADA COM GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ; DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, UM	KARINA	675,00	6.750,00
2	21137	10,00	UNID.	BEBEDOURO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS DE ÁGUA GELADA, COM 3 TORNEIRAS, SENDO 2 PARA COPO E 1 PARA ENCHER GARRAFAS, EQUIPADO COM FILTRO PARA ÁGUA DE ALTA VAZÃO - PF 200, 110 VOLTS, EMBAL	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	2.099,00	20.990,00
5	34754	7,00	UNID.	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX DE 30 LITROS - MODELO: BM 25 - 25 LITROS - TIPO HORIZONTAL - COR: INOX - MEDIDAS APROXIMDAS LARGURA/ALTURA/PROFUNDIDADE: 0,32X1,40X0,32 - PESO 20 KG - GÁS ECOLÓGICO R 134	RAPAL	1.397,00	9.779,00

Totalizando o valor de R$ 37.519,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X C.A.J. Promoções e Eventos Ltda-ME

Objeto: consiste na apresentação musical ao vivo dos cantores **Conrado e Aleksandro,** bem como todos os componentes da equipe e produção técnica respectivas, em virtude das comemorações alusivas ao 27º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município de Campo Novo do Parecis.

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 05.002 – Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Cultura do Parecis

Projeto/atividade: 2031 – Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 162

Valor Total: R$ 160.000,00

Data: 15/05/2015

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n° 002/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Mapfre Seguros Gerais S.A.,

Objeto: Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo de pequeno porte, utilitário, ônibus e ambulância, pertencente à frota do Município.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – Educação Parecis

Projeto/atividade: 2075 – Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 477

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 2093 – Assistência Médica à População

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 114008 – Transferencias de Recursos do SUS PAB – Piso de Atenção Básica

Reduzido: 597

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0024 – Gestão e Manutenção da Assistência Social

Projeto/atividade: 2111 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 738

Valor Total:R$ 7.100,00

Data: 14/05/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 057/2015

Secretaria: Educação, Saúde, Assistência Social

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Adore Produções Ltda-ME

Objeto: consiste na apresentação musical ao vivo da cantora **Ludmila Ferber**, bem como todos os componentes da equipe e produção técnica respectivas, em virtude das comemorações alusivas ao 27º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município de Campo Novo do Parecis.

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 05.002 – Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Cultura do Parecis

Projeto/atividade: 2031 – Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 162

Valor Total: R$ 43.000,00

Data: 18/05/2015

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n° 003/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 12.544.341/0001-07, RUA: DA TAPAGEM, Nº 200, CACERES-MT, SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 3506/2015 e NAD 3507/2015 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 25 de Maio de 2015.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Pregoeira/Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ Nº 07.146.280/0001-90, CUIABÁ-MT, TERCEIRA NOTIFICAÇÃO** pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 2528/2015 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que

caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 25 de Maio de 2015.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Pregoeira/Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JORGE DE MATOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 002/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF OLÍMPIA STECANELA MACCARINI: a empresa KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA ME, CNPJ 05.141.121/0001-77, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 217.356,30 (duzentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Campo Verde, 25 de maio de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	15/04/2015
CRISTIANI SANTOS SILVA	23/04/2015
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	28/04/2015 a 30/04/2015
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	13/04/2015 a 17/04/2015
OLINDA TEREZINHA RAUTA	20/04/2015
ROZECREI ROSA	06/04/2015 a 20/04/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
FABIULA JAQUELINE PIRES	30/04/2015
GIULIANA FERNANDES	20/04/2015 a 24/04/2015
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	17/04/2015

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI PFEIFER	06/04/2015 a 08/04/2015 16/04/2015 a 17/04/2015
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	13/04/2015 a 14/04/2015

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA DIVINA BATISTA	23/04/2015 a 24/04/2015

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EZEQUIEL CAMERA IANKE	30/04/2015

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALBERTO RAMPANELLI	28/04/2015
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	29/04/2015 a 30/04/2015
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	01/04/2015 a 08/04/2015 09/04/2015 a 17/04/2015 18/04/2015 a 23/04/2015
CLEONILDE DA SILVA SANTOS	13/04/2015
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	28/04/2015
DELOIR JOSÉ DE MORAES	07/04/2015 a 09/04/2015
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	10/04/2015 24/04/2015
ELENA RANGEL SCHIMITZ	26/04/2015 a 30/04/2015
ELLEN GOMES DE LIMA	23/04/2015 a 24/04/2015
ERINALDA FRAZÃO DA SILVA	14/04/2015 a 16/04/2015
ESTELLA MARI DANELUZ	09/04/2015
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	01/04/2015 15/04/2015 a 16/04/2015
GILZA MARIA DOS SANTOS	16/04/2015

GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	28/04/2015 a 30/04/2015
GISLAINE ORTOLAN	07/04/2015 a 15/04/2015
IRES CASSOL TOME	24/04/2015
JACIRA TOLIN MACHADO	20/04/2015
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	16/04/2015
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	13/04/2015 a 17/04/2015 20/04/2015 a 24/04/2015 27/04/2015 a 30/04/2015
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	10/04/2015
LENILZA INACIO	20/04/2015
MARGARETH TAQUES DO ESPIRITO SANTOS	13/04/2015
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	08/04/2015 09/04/2015 a 10/04/2015 30/04/2015
MARINES DA SILVA VARGAS	14/04/2015 a 15/04/2015
MARQUINA DA SILVA	10/04/2015 a 17/04/2015 20/04/2015 a 30/04/2015
MARTA GONÇALVES DA SILVA CASTRO	01/04/2015 15/04/2015 a 28/04/2015
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	08/04/2015 a 09/04/2015 10/04/2015 30/04/2015
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHIMIDT	20/04/2015
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	27/04/2015
NELI DE ABREU RODRIGUES	27/04/2015
NEULIZIANE SAPAIO DE LARA OLIVEIRA	24/04/2015
NILZA SCHITINI DE SOUZA	17/04/2015 23/04/2015
OLINDA TEREZINHA RAUTA	06/04/2015
PAULO HELDER MARTINS LEITE	15/04/2015 a 17/04/2015
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	27/04/2015
ROSELI DE OLIVEIRA	28/04/2015 a 29/04/2015
ROSILENE RENI ALESSI	06/04/2015 a 08/04/2015
ROZECREI ROSA	01/04/2015 21/04/2015 a 30/04/2015
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	09/04/2015 15/04/2015
TAMARA CRSITINA HELIODORO POMPEU DA SILVA	27/04/2015
TATIANE MARTA LUIZ	17/04/2015
TATIANE PINHEIRO DA SILVA	08/04/2015 14/04/2015 a 16/04/2015 17/04/2015 a 28/04/2015
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	08/04/2015 09/04/2015 a 10/04/2015 13/04/2015 a 15/04/2015
THIARA DA SILVA NUNES	06/04/2015 a 07/04/2015 27/04/2015 a 28/04/2015
VERA LUCIA PINHEIRO	27/04/2015 a 28/04/2015 29/04/2015

Art. 2º

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CARLIAN MARIA DA SILVA	06/04/2015 13/04/2015 a 14/04/2015
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	27/04/2015
DAYANE SOARES DE FREITAS	24/04/2015
EDENIR HELENA DE SOUZA	17/04/2015 21/04/2015 a 23/04/2015
ELISANGELA ROGERIO DOS SANTOS	08/04/2015
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	23/04/2015 a 24/04/2015
ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER	27/04/2015 a 30/04/2015
JOSIANE DE SOUZA CAMARGO	23/04/2015 a 24/04/2015
LARISSA BERNARDO FEITOSA	06/04/2015 a 18/04/2015
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	14/04/2015
MARGARETE DALCIN	29/04/2015
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	14/04/2015
NEUSA DOS SANTOS	05/04/2015 15/04/2015 a 17/04/2015
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	17/04/2015
ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINÁRIO	27/04/2015
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/04/2015 a 22/04/2015 29/04/2015
SANDRA LIBERATORE ARDAIA	17/04/2015 27/04/2015
SILVANA OTENIO JUNIOR	06/04/2015
SONIA MARIA ANZILAGO PERSON	15/04/2015
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	27/04/2015 a 28/04/2015
VININA MARIA DE ALMEIDA	07/04/2015 a 08/04/2015

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON MOLINÁRIO	21/04/2015 a 22/04/2015
CRISTIANE CALDAS DOS SANTOS CARVALHO	06/04/2015
JOSÉ MANOEL DE SOUZA	20/04/2015
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	09/04/2015 a 23/04/2015
PAULA PATRICIA ALVES DA SILVA	27/04/2015
VALDEIR VON STEIN	14/04/2015
VALDIR DA CRUZ	17/04/2015 a 20/04/2015
VALDIR GOMES GRAVA	15/04/2015
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	15/04/2015 a 16/04/2015

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JEMESON JOAQUIM DA SILVA	29/04/2015
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	24/04/2015
MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA	23/04/2015
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	30/04/2015
ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	17/04/2015

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
HANARA TALITA DUPONT	17/04/2015
ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/04/2015

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MARCIA CRSITINA FASSBINDER ZONATTO	09/04/2015 a 10/04/2015 17/04/2015

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medicamentos, conforme pregão Eletrônico 071/2014.

DO REAJUSTE:

O valor unitário do ITEM 06 passará de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) para R$ 1,00 (um real).

O valor unitário do ITEM 08 passará de R$ 0,10 (dez centavos) para R$ 0,11 (onze centavos).

O valor unitário do ITEM 09 passará de R$ 0,295 (vinte e nove centavos e cinco milésimo de centavos) para R$ 0,31 (trinta e um centavos).

O valor unitário do ITEM 14 passará de R$ 0,029 (dois centavos e nove milésimo de centavos) para R$ 0,03 (três centavos).

O valor unitário do ITEM 30 passará de R$ 0,12 (doze centavos) para R$ 0,13 (treze centavos).

O valor unitário do ITEM 36 passará de R$ 0,70 (setenta centavos) para R$ 0,74 (setenta e quatro centavos).

O valor unitário do ITEM 43 passará de R$ 0,068 (seis centavos e oito milésimo de centavos) para R$ 0,07 (sete centavos).

O valor unitário do ITEM 44 passará de R$ 0,056 (cinco centavos e seis milésimo de centavos) para R$ 0,06 (seis centavos).

O valor unitário do ITEM 48 passará de R$ 0,093 (nove centavos e três milésimo de centavos) para R$ 0,10 (dez centavos).

O valor unitário do ITEM 57 passará de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) para R$ 1,55 (um real e cinqüenta e cinco centavos).

O valor unitário do ITEM 58 passará de R$ 0,398 (trinta e nove centavos e oito milésimo de centavos) para R$ 0,42 (quarenta e dois centavos).

O valor unitário do ITEM 62 passará de R$18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) para R$ 19,53 (dezenove reais e cinqüenta e três centavos).

O valor unitário do ITEM 80 passará de R$ 0,52 (cinqüenta e dois centavos) para R$ 0,55 (cinqüenta e cinco centavos).

O valor unitário do ITEM 86 passará de R$ 0,08 (oito centavos) para R$ 0,08 (oito centavos).

O valor unitário do ITEM 93 passará de R$ 0,52 (cinqüenta e dois centavos) para R$ 0,55 (cinqüenta e cinco centavos).

O valor unitário do ITEM 104 passará de R$ 0,075 (sete centavos e cinco milésimo de centavos) para R$ 0,08 (oito centavos).

O valor unitário do ITEM 111 passará de R$ 0,045 (quatro centavos e cinco milésimo de centavos) para R$ 0,05 (cinco centavos).

O valor unitário do ITEM 121 passará de R$ 0,065 (seis centavos e cinco milésimo de centavos) para R$ 0,07 (sete centavos).

O valor unitário do ITEM 122 passará de R$ 0,125 (doze centavos e cinco milésimo de centavos) para R$ 0,13 (treze centavos).

O valor unitário do ITEM 139 passará de R$ 0,135 (treze centavos e cinco milésimo de centavos) para R$ 0,14 (quatorze centavos).

O valor unitário do ITEM 142 passará de R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) para R$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos).

O valor unitário do ITEM 143 passará de R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) para R$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

O valor unitário do ITEM 149 passará de R$ 0,10 (dez centavos) para R$ 0,11 (onze centavos).

O valor unitário do ITEM 150 passará de R$ 0,095 (nove centavos e cinco milésimo de centavos) para R$ 0,10 (dez centavos).

O valor unitário do ITEM 153 passará de R$ 0,139 (treze centavos e nove milésimo de centavos) para R$ 0,15 (quinze centavos).

O valor unitário do ITEM 156 passará de R$ 0,175 (dezessete centavos e cinco milésimo de centavos) para R$ 0,18 (dezoito centavos).

O valor unitário do ITEM 158 passará de R$ 0,036 (três centavos e seis milésimo de centavos) para R$ 0,04 (quatro centavos).

O valor unitário do ITEM 159 passará de R$ 0,05 (cinco centavos) para R$ 0,05 (cinco centavos).

O valor unitário do ITEM 173 passará de R$ 0,345 (trinta e quatro centavos e cinco milésimo de centavos) para R$ 0,36 (trinta e seis centavos).

O valor unitário do ITEM 188 passará de R$ 0,04 (quatro centavos) para R$ 0,04 (quatro centavos).

O valor unitário do ITEM 189 passará de R$ 0,093 (nove centavos e três milésimo de centavos) para R$ 0,10 (dez centavos).

O valor unitário do ITEM 194 passará de R$ 0,91 (noventa e um centavos) para R$ 0,96 (noventa e seis centavos).

O valor unitário do ITEM 200 passará de R$ 0,125 (doze centavos e cinco milésimo de centavos) para R$ 0,13 (treze centavos).

O valor unitário do ITEM 201 passará de R$ 0,018 (um centavo e oito milésimo de centavos) para R$ 0,02 (dois centavos).

O valor unitário do ITEM 206 passará de R$ 0,88 (oitenta e oito centavos) para R$ 0,92 (noventa e dois centavos).

O valor unitário do ITEM 208 passará de R$ 0,057 (cinco centavos e sete milésimo de centavos) para R$ 0,06 (seis centavos).

O valor unitário do ITEM 230 passará de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) para R$ 0,23 (vinte e três centavos).

O valor unitário do ITEM 244 passará de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para R$ 0,26 (vinte e seis centavos).

O valor unitário do ITEM 248 passará de R$ 0,15 (quinze centavos) para R$ 0,16 (dezesseis centavos).

O valor unitário do ITEM 253 passará de R$ 1,58 (um real e cinqüenta e oito centavos) para R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos).

O valor unitário do ITEM 289 passará de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) para R$ 0,23 (vinte e três centavos).

O valor unitário do ITEM 291 passará de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) para R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).

O valor unitário do ITEM 313 passará de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) para R$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos).

Percentual de reajuste: 5%.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP" Nº. 036/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO sob o n.º 036/2015, objetivando a contratação futura de empresa especializada em serviços automotivos para manutenção da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 10/06/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 25 de Maio de 2015.

Rosimeire C. Favero

Decreto nº. 002/2.015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 03/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA OS DELEGADOS DA II CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO, Secretária Municipal de Educação do município de Campos de Júlio-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os Delegados da II Conferencia Municipal de Educação de Campos de Júlio – MT escolhidos pelas instituições representativas, conforme segue:

I – Representante dos gestores:

Titular: Jane Regina Pizzi Celso

Suplente:

Marli Teresinha Maito Tomé

II – Representante dos Profissionais da Educação Não Docentes:

Titular: Odete Aparecida Batista Farias

Suplente: Aparecida dos Santos Pfeifer

III - Representantes de Pai/Mãe de Alunos:

Titular: Rosana Gomes de Brito

Suplente: Cristimar Carvalho Duarte

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Zilda de Oliveira

Suplente: Sandra Maria da Silva

V - Representantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – FUNDEB:

Titular: Maurocir Silva

Suplente: Celita Donat

VI - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

Titular: Michele Cristine de Almeida Silva

Suplente: Gessimar Feliciano de Assis

VII - Representantes de Alunos:

Titular: Danielly Mandzirocha

Suplente: Nubia Tomás da Silva

VIII - Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Suzamara Lamaison Rubin

Suplente: Cleomar Lazzaretti da Silva

IX - Representantes do Conselho Municipal de Segurança:

Titular: Darci Rodrigo Teixeira

Suplente: Vanio Luis Brandalise

X - Representantes do Conselho da Criança e Adolescente:

Titular: Joana A. Fernandes Santos

Suplente: Isabel Wingenbach

XI - Representantes do Sindicamp:

Titular: Raul Sederlei Pastorio

Suplente: Abdo El Kadri

XII - Representantes da Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Patrícia do Nascimento

Suplente: Marcio Edilmar Quinteiro Figueiredo

XIII - Representantes SINTEP (Subsede local):

Titular: Erlan Cruz Grandis

Suplente: Greici Amann

XIV - Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Máxima Graziella Ortolan Schmidt

Suplente: Odila Nelci Krampe Donat

XV – Representantes do Conselho de Assistência Social:

Titular: Lucia Capeletti

Suplente: Rosenilda Aparecida Oliveira

XVI – Representantes dos Docentes:

Titular: Odirlei Pereira da Silva

Suplente: Rosenilda Silva Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio-MT, 25 de maio de 2015.

SUZANA DA S.F. BARBIERO

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 035/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de tubos (manilhas) de concreto, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 09/06/2015, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 25 de Maio de 2015.

Rosimeire C. Favero

Decreto nº. 002/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422/2015

DECRETO Nº 422/2015 _____ DE: 21/05/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 03.06.2015 das 08:00 hs as 12:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixos:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º Os candidatos convocados estão relacionado no ANEXO I deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE-MT, em 21 de MAIO de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº422/2015.

Nome do candidato	Cargo	Classificação
VERONICA SALUSTIANA BEZERRA	RECEPCIONISTA	RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2015.

De 22 de Maio de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIELI GOVARI DA ROSA**, no cargo Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 043/2015-Pregão Presencial nº 022/2015 que tem por Objeto o **R**egistro de preços para futura e eventual contratação de empresa *para fornecimento de materiais e equipamentos de higiene e limpeza com comodato de maquinas* para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Nomear ADRIANA ALVES RIBEIRO, servidora no cargo de Auxiliar Administrativo de Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2015.

De 22 de Maio de 2015.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 009/2015/SEMEC de 11/02/2015 que nomeia MICHELLE LEHNEN Fiscal dos Contratos referente ao Processo nº Administrativo nº. 013/2015.

Art. 2º - Designar o Servidor GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA, no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Administrativo nº. 013/2015-Pregão Presencial nº. 006/2015 e Processo administrativo n.º 044/2015-Pregão Presencial nº 023/2015 que tem por objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana-MT., para o ano letivo de 2015.*

Art. 3º - Nomear IRACI CARNIEL SEFSTRON, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2015.

De 22 de Maio de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA SECATTO**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 045/2015** que tem por Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE no cargo de Telefonista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2015.

De 22 de Maio de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ILDO SCAPINI**, no cargo Operador de Máquinas Pesadas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 042/2015-Pregão Presencial nº 021/2015 que tem por Objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão trator cavalo mecânico com motorista, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear ERNANI LUIZ LULLER, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2015.

De 22 de Maio de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **GILBERTO ALVES PEREIRA**, no cargo Gerente de Chefe da Unidade Executora do Esporte Juvenil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 021/2015-Pregão Presencial nº 012/2015 e Processo nº 040/2015-Pregão Presencial nº 019/2015 que tem por Objeto **Contratação empresa e pessoa física para prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo para a Realização dos Jogos Indígenas do Xingu, conforme termo de Convênio nº 813955/2014, processo nº 58701.001686/2014-12352294/2014, firmado com o Município e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.**

Art. 2º - Nomear DAIANA DA ROSA MORAIS,servidora no cargo de Professora de Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2015.

De 22 de Maio de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, no cargo Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 041/2015-Pregão Presencial nº 020/2015 que tem por Objeto o **R**

egistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de refrigeração (Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Similares), para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES, servidor no cargo de Fiscal de Tributos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2015.

De 22 de Maio de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARCIA FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessora de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 036/2015, Convite nº 008/2015que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consulto-

ria nas áreas de gestão, apresentação de pleitos junto ao governo federal, ONGS e fundações para captação de recursos financeiros ao município de Canarana-MT, incluindo o acompanhamento e orientação técnica na gestão dos respectivos convênios e contratos oriundos destes recursos.

Art. 2º - Nomear Cleunir Praxedes Peixoto, servidora no cargo de Supervisora de Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referidos Contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de Maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 023/2015/CMAS/CARLINDA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS/CARLINDA/MT

RESOLUÇÃO N° 023/2015/CMAS/CARLINDA/MT

Dispõe sobre a Prorrogação dos mandatos dos/as Conselheiros/as.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA–CMAS/CARLINDA/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas Lei nº 533 de 24 de Novembro de 2009, regulamentado pela Lei nº 876/2015 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelece nova regulamentação do Conselho Estadual de Assistência Social, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2015;

R E S O L V E:

Prorrogar o mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social por 30 (trinta) dias, devendo o mesmo se extinguir em 22 de Junho de 2015.

Prorrogar o mandato da mesa Diretora em consonância com a prorrogação do Colegiado.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Carlinda-MT,25 de Maio de 2015.

LINDOLFO RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS/CARLINDA/MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 881/2015

SÚMULA: "INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme, anexo I e mapa, totalizando 516,762 KM quilometragem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Carlinda - MT, em 21 de maio de 2.015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URRBANOS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ANEXO I

LEVANTAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

LOCAL	COORDENADAS		EXTENSÃO (m)
	INÍCIO	FINAL	
Estrada A Municipal	S 9°58'36.31" W 55°50'20.68"	S 10° 6'34.99" W 55°54'47.96"	18.250,00
Estrada Carlos Vendrame Municipal	S 10°13'39.59" W 55°48'33.93"	S 10°14'17.97" W 55°58'29.10"	19.200,00
Estrada D	S 9°58'52.54" W 55°46'47.79"	S 9°51'41.90" W 55°42'22.93"	16.680,00
Estrada D1 Municipal	S 9°56'20.63" W 55°45'47.08"	S 9°58'18.13" W 55°40'30.18"	10.500,00
Estrada D2 Municipal	S 9°54'34.85" W 55°44'29.23"	S 9°55'43.72" W 55°42'18.66"	4.550,00
Estrada D3 Municipal	S 9°53'57.95" W 55°41'1.99"	S 9°52'48.93" W 55°43'11.59"	5.100,00
Estrada D4 Municipal	S 9°53'46.03" W 55°40'49.67"	S 9°57'29.84" W 55°43'36.39"	8.250,00
Estrada do Roque Municipal	S 10° 8'17.60" W 55°38'14.90"	S 10°13'38.92" W 55°39'51.44"	10.285,00
Estrada E Municipal	S 10° 0'6.30" W 55°43'33.80"	S 10° 4'15.70" W 55°45'55.20"	9.175,00
Estrada E1 Municipal	S 10° 1'46.58" W 55°41'22.62"	S 10° 3'22.98" W 55°45'17.87"	10.300,00
Estrada F Municipal	S 10° 2'12.70" W 55°39'47.00"	S 9°57'21.62" W 55°38'27.46"	13.200,00
Estrada F1 Municipal	S 10° 2'4.70" W 55°38'32.40"	S 9°57'4.38" W 55°34'35.91"	14.175,00
Estrada Ligação 11/12 Municipal	S 9°57'24.31" W 55°48'1.29"	S 9°56'21.75" W 55°47'40.46"	2.000,00
Estrada Ligação 13/15 Municipal	S 9°49'59.18" W55°43'56.61"	S 9°48'41.45" W 55°45'42.62"	4.007,00
Estrada Ligação 13/D Municipal	S 9°54'29.22" W 55°44'25.45"	S 9°53'11.44" W 55°46'13.76"	4.050,00
Estrada Ligação Cerejeira/Pinho Municipal	S 10° 5'57.86" W 55°56'8.80"	S 10° 4'30.32" W 55°56'11.66"	2.700,00
Estrada Ligação D1 Municipal	S 9°58'1.53" W 55°42'33.71"	S 9°56'26.00" W 55°41'23.59"	3.650,00
Estrada Ligação Mógno Municipal	S 10° 4'30.16" W 55°56'7.74"	S 10° 3'36.98" W 55°56'23.53"	1.300,00
Estrada Ligação Telão Municipal	S 10°12'4.13" W 55°43'13.55"	S 10°11'41.86" W 55°41'43.72"	2.950,00
Estrada Pacote Municipal	S 10°14'14.85" W 55°50'46.83"	S 10°23'20.30" W 55°59'6.86"	20.250,00
Estrada Pinheiro Velho - Linha 1 Municipal	S 10°10'29.00" W 55°47'30.00"	S 10°13'46.34" W 55°46'40.75"	6.250,00
Estrada Pinheiro Velho - Linha 2 Municipal	S 10°10'26.23" W 55°47'19.49"	S 10° 7'58.94" W 55°47'54.66"	7.300,00
Estrada Esperança Municipal	S 10°10'18.30"	S 10°13'3.20"	5.590,00

	W 55°46'43.80"	W 55°45'30.15"	
Estrada São Carlos Municipal	S 10° 5'45.31" W 55°49'31.47"	S 10°11'14.37" W 55°51'24.36"	14.975,00
Estrada Telão Municipal	S 10° 9'38.70" W 55°43'59.97"	S 10°14'18.31" W 55°42'41.86"	9.800,00
Linha 11 Municipal	S 9°57'47.92" W 55°49'16.67"	S 9°57'39.00" W 55°46'35.08"	5.500,00
Linha Triângulo Municipal	S 10° 3'14.90" W 55°36'41.70"	S 10° 3'28.58" W 55°38'13.77"	2.830,00
Linha 12 Municipal	S 9°56'37.83" W 55°46'0.19"	S 9°50'44.54" W 55°49'56.58"	14.250,00
Linha 13 Municipal	S 9°55'35.41" W 55°47'58.39"	S 9°49'12.55" W 55°43'16.40"	15.650,00
Linha 13/1 Municipal	S 9°50'58.25 W 55°44'26.25"	S 9°51'7.48" W 55°45'4.50"	1.620,00
Linha 15 Municipal	S 9°53'8.62" W 55°48'58.60"	S 9°47'31.68" W 55°44'51.34"	12.800,00
Linha 16 Municipal	S 9°50'0.42" W 55°46'40.98"	S 9°48'42.26" W 55°48'26.40"	4.000,00
Linha 17 Municipal	S 9°50'44.00" W 55°49'56.42"	S 9°46'18.44" W 55°46'38.77"	10.250,00
Linha 19 Municipal	S 9°48'41.58" W 55°48'25.94"	S 9°47'35.01" W 55°49'57.17"	3.500,00
Linha 20 Municipal	S 9°47'8.91" W 55°47'17.09"	S 9°45'16.65" W 55°48'35.05"	5.200,00
Linha 21 Municipal	S 9°55'20.76" W 55°48'5.32"	S 9°56'6.22" W 55°50'9.84"	4.100,00
Linha 23 Municipal	S 9°53´45.8" W 60°47´42.3"	S 9°57'47.82" W 55°49'16.72"	14.200,00
Ramal Castanheira Municipal	S 10° 6'28.26" W 55°51'19.45"	S 10° 4'51.82" W 55°54'14.91"	6.450,00
Ramal Cerejeira Municipal	S 10° 4'31.13" W 55°54'5.25"	S 10° 4'11.32" W 55°56'22.69"	4.750,00
Ramal Cumarú Municipal	S 10° 3'24.46" W 55°52'19.99"	S 10° 4'0.80" W 55°51'1.62"	2.650,00
Ramal do Pinho Municipal	S 10° 5'50.41" W 55°54'42.51"	S 10° 6'6.51" W 55°57'44.09"	5.550,00
Ramal Jatobá Municipal	S 9°58'14.65" W 55°51'21.20"	S 10° 0'53.09" W 55°51'7.42"	10.750,00
São Paulo - Linha 1 Municipal	S 10° 8'38.84" W 55°39'47.56"	S 10° 7'21.92" W 55°39'25.11"	3.450,00
São Paulo - Linha 1A Municipal	S 10° 7'44.79" W 55°40'0.51"	S 10° 6'56.96" W 55°40'13.19"	2.750,00
São Paulo - Linha 2 Municipal	S 10° 7'21.47" W 55°39'25.16"	S 10° 8'29.83" W 55°39'7.89"	2.165,00
São Paulo - Linha 2A Municipal	S 10° 7'42.80" W 55°39'19.20"	S 10° 7'28.21" W 55°39'6.52"	1.030,00
São Paulo - Linha 3 Municipal	S 10° 8'20.81" W 55°38'28.75"	S 10° 7'39.02" W 55°38'39.08"	1.300,00
Rodovia MT-208 – Sem Pavimento Estadual	S 9°58'48.27" W 55°47'18.30"	S 10°13'41.82" W 55°27'58.57"	31.600,00
Rodovia MT-208 – Com Pavimento Estadual	S 9°57'4.36" W 55°52'23.43"	S 10°13'41.82" W 55°27'58.57"	10.380,00
Rodovia MT-419 Estadual	S 10°15'48.63" W 56° 8'28.78"	S 10° 3'27.70" W 55°33'36.00"	75.650,00
Rodovia MT-320 Estadual	S 9°58'47.84" W 55°47'20.13"	S 10°14'23.38" W 55°48'28.53"	29.420,00
Rodovia MT-010 Estadual	S 10° 8'59.39" W 56° 7'41.76"	S 10°14'24.23" W 56° 9'20.92"	10.480,00
TOTAL			516.762,00

Estradas Municipais Não Pavimentadas: 359,232 Km

Estradas Estaduais Não Pavimentadas: 147,150 Km

Estradas Estaduais Pavimentadas: 10,380 Km

TOTAL Estradas Não Pavimentadas: 456,51 Km

CARLINDA - MT, 21 DE MAIO DE 2015.

_____

EVERTON DA S. CÂNDIDO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT 029648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2015 - ERRATA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Art. 1º- A PEDIDO, fica concedido à servidora ELIANE SEVERINO DE LIMA no Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 18 (dezoito) de maio de 2015 e término em 17 (dezessete) de maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 166/2015 do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Carlinda - PREVCAR, visando apurar possível responsabilidades da servidora N.M.B.S. por infração praticada no exercício de suas atribuições.

CONSIDERANDO que, tal informação, caso seja comprovada, pode caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal nº. 266/2004, e,

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos dos artigos 166 seguintes da Lei Municipal nº 266/2004, com a finalidade de apurar os fatos, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009, Portaria 052/2011 e 113/2013), quais sejam, MARIO TOSHIO KAMAZAKI,

VALTER FIGUEIRA e ROSANA DIAS SOARES, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso a servidora se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 25 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 880/2015

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 681/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Altera ao dispositivo do Anexo II, da Lei Municipal nº 681/2011, aumentando o número de vagas ao seguinte cargo:

ANEXO II		
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO
CHEFE DE GERENCIAMENTO	20	DAS-XV

Artigo 2º – Altera ao dispositivo do Anexo II, da Lei Municipal nº 681/2011, diminuindo o número de vagas aos seguintes cargos:

ANEXO II		
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO
DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	10	DAS-VII
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	33	DAS-VI

Artigo 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 681/2011 permanecerão em vigor.

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 19 de maio de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº210/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ALANA CURIONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **RESPONSÁVEL** o Servidor RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURTE, pela inserção de dados e operação do Sistema GEO OBRAS – TCE/MT da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se a Portaria Nº. 013/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de maio de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PP N.º 027/2015

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

PP N.º 027/2015

A Pregoeira do Município de Castanheira – MT avisa aos interessados que o item 9., e seus subitens, bem como o Termo de Referencia do Edital do Pregão Presencial n.º 027/2015 e o item 2.1. do ANEXO VI foram alterados substancialmente, de modo a comprometer as propostas do certame. Com efeito, fica adiada a sessão de abertura dos envelopes para a data de 08/06/2015, no mesmo horário e local já constantes do Edital. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521 ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 26 de *maio* de **2015**.

ROSANA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORREA, Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, a seguinte retificação do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015:**

ONDE SE LÊ:

8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d) indicação do responsável técnico, com registro reconhecido pelo respectivo conselho profissional (CRF ou CFF).

e) Licença para funcionamento emitida pela ANP.

Ficam aqui **DESCONSIDERADOS** os referidos subitens.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORREA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORREA, Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, a seguinte retificação do *EDITAL* **PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2015:**

ONDE SE LÊ:

8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d) indicação do responsável técnico, com registro reconhecido pelo respectivo conselho profissional (CRF ou CFF).

e) Licença para funcionamento emitida pela ANP.

Ficam aqui **DESCONSIDERADOS** os referidos subitens.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

PREGOEIRA

GABINETE
EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2015.

EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2015.

de 25 de maio de 2015.

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar

cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LRF) é dá outras PR ovidencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO,que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO,que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica marcada para o dia 29 de maio do corrente ano, audiência pública do 1º quadrimestre do ano de 2015.

§ 1º -A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 15:00 h.

§ 2º -Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os

munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º -Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Gabinetedo Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 25 de maio de 2015.

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos referentes à Sessão de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 010/2015, que tem por objeto: *FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA, E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.* Interposto pelas Empresas: a) OPORTUNA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA – CNPJ 05.042.708/0001-29; b) AGUA PRATA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 02.791.517./0001-71; c) ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 02.091.432/0001-80. Os pedidos foram apresentados tempestivamente, que após análise das alegações e dos documentos acostados, bem como parecer jurídico, formam JULGADAS IMPROCEDENTES, desta maneira a Comissão de Pregão manteve a EMPRESA FERNANDO PEREIRA DA ROCHA – EPP – CNPJ: 08.314.292/0001-49 na condição de VENCEDORA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL º 010/2015. Seguindo para análise do Prefeito Municipal para eventual homologação do certame. Comunicamos que a os pareceres jurídicos e decisão final da Comissão de Pregão encontra-se no site: http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/. Podendo ser solicitado pelo email: licitachapada@gmail.com, ou na sede da prefeitura municipal de Chapada dos Guimarães, Rua Tiradentes, nº 166, Centro, Chapada dos Guimarães, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h as 18h.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 22 de maio de 2015.

Maria de Fátima da Silva Correa

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2015

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA URBANA PARA FORNECER O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR E COM DOIS MOTORISTAS PERFAZENDO A COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES EM DOIS TURNOS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGENCIA: 15(quinze) dias

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ÁGUA PRATA – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

*Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Ato nº001 de 13 de janeiro/2015, torna público a prorrogação do Edital de***PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015***, passando a sua abertura para o dia* **09/06/2015***no mesmo horário e local, em virtude de interesse e conveniência da administração. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, email-licitachapada@gmail.com e no site chapadadosguimaraes.mt.gov.br, informações pelo telefone (65) 3301-1570. Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, a seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item para***:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Chapada dos Guimarães (MT), 25 de Maio de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015 RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª Rejane Cristina Anderle, Secretária Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de consultoria, em tempo efetivo de 60 (sessenta) horas voltadas a identificar e elaborar Diagnóstico do Setor de Piscicultura atendendo até 20 (vinte) propriedades rurais do Município de Claudia – MT, junto a empresa, **SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso,** inscrita no CNPJ nº

03.534.450/0001-52

, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 3999, CPA, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no caput do : no art. 24, inc. XIII, da Lei Federal n° 8.666/94, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT., 25 de Maio de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho.Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2015

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 004/2015 para aquisição de pneus, para atender a prefeitura e suas unidades no dia 21/05/2015 e sagrou-se vencedora a empresa Bombarda & Cia LTDA.

Cocalinho -MT, 21/05/2015.

Rogério Moreira

Pregoeiro

Aviso de resultado de Licitação

Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2015

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/2015 para aquisição material betuminoso para pavimentação asfáltica, recapeamento e operação tapa buraco em ruas e avenidas. No dia 21/05/2015 e sagrou-se vencedora a empresa Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A- DISBRAL.

Cocalinho -MT, 21/05/2015.

Rogério Moreira

Pregoeiro

© 2015 MicrosoftTermosPrivacidade e cookiesDesenvolvedoresPortuguês (Brasil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 *A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 068/2015 de 27/02/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, que realizará a Dispensa de licitação nº. 001/2015, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE DE N° 0310289-36/2009 – PRONAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Vale ressaltar que no mês de Outubro e Novembro/2014 houve 02 (dois) processos Licitatórios, porém ficando desertos os Itens que corresponde a Aquisição dos Equipamentos, por esse motivo a grande necessidades da abertura de um novo processo, para comprimento do CONTRATO DE REPASSE DE N° 0310289-36/2009 – PRONAT.*

Colniza/MT, em 25 de Maio de 2015.

_____

CRISTIANE P. DE S. SANTOS DORNELES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DEC. N° 068/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, até o dia **01 de Junho de 2015**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-CPF (cônjuge)

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*	**CARGO**
7º LUGAR	ELAINE HELDER FERNEDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
8º LUGAR	ELIETE APARECIDA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de da homologação).

Colíder/MT, 25 de Maio de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 051 /2015

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor *Nilson José dos Santos*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Politica de saúde conforme a Lei Federal nº. 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 6ª. Conferência Municipal de Saúde no período de 25 e 26 de Junho de 2015.

Artigo 3º- O tema Central da Conferência será**: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO".**

Artigo 4º-

A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Capacitação Portal da Amazônia, localizado na Rua Espanha nº. 106, Jardim Europa, Setor Leste, na cidade de Colider-MT.

Artigo 5º- As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 22 de Maio de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNCIPAL DE COLIDER-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 09 de Junho de 2015, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinadas a diversas Secretarias do Município de Colíder-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT *e no site www.colider.mt.gov.br*

Colider/MT, em 25 de Maio de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 09 de Junho de 2015, ás 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Máquina Motoniveladora, conforme especificações constantes no Termo de Referência. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br e* www.bll.org.br.

Colider/MT, em 25 de Maio de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 382/2015

"ALTERA MEMBRO QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, NOMEADO PELA PORTARIA 499/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor *NILSON JOSÉ DOS SANTOS*, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Colider :

Titular: Elisangela Aparecida de Oliveira;

Suplente: Erica Melo Silva

Art. 2º - Para compor o Conselho Municipal de Saúde no lugar dos membros acima mencionados, assumirão:

Titular: Erica Melo Silva;

Suplente: José Carlos Queiroz.

Art. 3º

. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 380/2015

"NOMEIA A COMISSÃO MÚLTIPLA DE ESTUDOS SOBRE O REDIMENSIONAMENTO DAS MATRÍCULAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade de estudos sobre o redimensionamento das matrículas da rede pública de ensino do município de Colíder;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída Comissão Múltipla de Estudos sobre o Redimensionamento das Matrículas da Rede Pública de Ensino.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Subsede do Sintep de Colider:

- Edina Martins de Oliveira (Secretária);

- José Moreira (Suplente).

Representantes da Assessoria Pedagógica:

- Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro (titular);

- Sueli Leite de Jesus (Suplente).

Representantes do Conselho Municipal do Fundeb:

- Roberto Francisco Ferreira da Silva (Titular);

- Enevaldo Franzoia (Suplente).

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Luzia Bárbara da Silva (Titular);

- Maria Aparecida dos Santos (Suplente).

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- Marlene Aparecida Fonseca Martins (Titular);

- Marinalva Rodrigues Oliveira Castro (Suplente).

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

- Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Presidente);

- Sonia Aparecida Santana Moreira (Suplente).

ART. 3º. O mandato da presente Comissão Múltipla de Estudos sobre o Redimensionamento das Matrículas da Rede Pública de Ensino será de 01 (um) ano, correspondendo o período de 05 de maio de 2015 a 05 de maio de 2016.

ART. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, 22 de maio de 2015 .

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 022/2015

EDITAL n.º 022/2015

De: 20.05.2015

MARLISE MARQUES MORAES,Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com os Editais Complementares n.ºs **024**, de 17 de abril de 2014, **027**, de 02 de maio de 2014 e **029**, de 09 de maio de 2014 e Decreto de Homologação n.º 036, de 09 de maio de 2014, para os cargos de:

CONTADOR

Nome	Classificação
Gildomar Alves da Silva Junior	05º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 10 de janeiro de 2014, do Concurso Publico.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de maio de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO – SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

Telefone: 65-3283-2404/3283-2405

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS

Cédula de Identidade RG;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver com firma reconhecida em cartório;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (SOMENTE PARA CARGOS DE ACS);

Cópia autenticada da carteira do COREN (SOMENTE PARA CARGOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM)

Declaração de estar quite com o COREN (SOMENTE PARA CARGOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM)

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2 (Declaração do Banco);

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

Declarações de Bens com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 à 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, acima de 18 anos cópia do CPF e RG);

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade/pré-requisitos (Certificado de Conclusão e Histórico) para o cargo a ser investido, de acordo com o estabelecido no Edital (quando se tratar de cargo de Nível Técnico, apresentar certificado de conclusão e histórico do respectivo curso);

OBS: Quando se tratar de Profissão Regulamentada, o candidato terá que providenciar copia do Registro do Conselho da respectiva categoria (Carteira da Profissão) e comprovante de quitação de anuidade.

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Foto 3X4 Recente;

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Comodoro-MT);

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO – SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

Telefone: 65-3283-2404/3283-2405

ANEXO I

Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma completo;

2. Urina;

3. Protoparasitológico de fezes;

4. VDRL (sífilis);

5. Glicemia de jejum;

6. Raio-X do tórax AP;

7. Eletrocardiograma;

8. Colesterol completo;

9. Ácido Úrico;

10. VHS (inflamatório);

11. Ultra-sonografia pélvica (somente para mulher);

12. Teste ergométrico;

13. Avaliação Psicológica (com Laudo dos métodos utilizados na avaliação).

Obs: Mediante todos os exames e documentação em mãos, entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura para que possamos encaminhar ao Médico Perito para Laudo/Atestado Admissional.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL				
	1. Nome:				
	2. Sexo: F M	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:	
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:	
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:		
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:			
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:			
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:			
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro			

ENDEREÇO PESSOAL			
29. Rua:			
30. Número:	31. Complemento:	32. Bairro:	33. CEP:
34. Município:	35. UF:	36. Fone:	37. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES			
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464. 716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *GASPAR DOMINGOS LAZARI*, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 1.493.514, emitido por SSP-GO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 302.602. 641-72, residente e domiciliada na Chácara WS, Km 01, da BR 158, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº sob nº 21.961.618/0001-98, com sede na Rua Helena Barcelos, nº 188, centro, Confresa - MT, aqui representada por sua Presidente Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº 0721713-7, emitido por SEJUSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 487.502. 981-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Castelo Branco, nº 150, Jardim Planalto, Confresa – MT, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 661/2015, de 14 de abril de 2015 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de subvenção social a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Confresa – MT, CNPJ 21.961.618/0001-98, objetivando a manutenção das atividades para despesas correntes de custeio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONCEDENTE repassará a CONVENENTE o valor de R$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONCEDENTE:

1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;

2) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas, o que se fará conforme previsto na cláusula quarta.

Compete ao CONVENENTE:

1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na cláusula primeira;

2) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e danos causados a terceiros, eximindo o CONCE-

DENTE de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo e fora dele;

3) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;

4) restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

a. em finalidade diversa do estabelecido;

b. quando não for apresentada a prestação de contas.

5) Como contrapartida ao recurso recebido, a entidade se compromete em prestar atendimento clínico e pedagógico para as pessoas portadoras necessidades especiais, com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

6) Prestar contas do recurso recebido;

7) Encaminhar, trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação, relatório de atendimento clínico e pedagógico dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar contas a CONCEDENTE quadrimestralmente, apresentando relatório que comprove o alcance do objetivo, contendo:

1) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;

2) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;

3) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos e/ou recibo de pagamento;

4) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

5) cópia do extrato da conta bancária específica;

6) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta da CONCEDENTE, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento do concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Trabalho e Ação Social

Unidade: 04 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: Auxilio Financeiro a APAE

Elemento de Despesa: 33.90.49.00.00.00 Auxilio Financeiro a APAE .... R$ 23.640,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até completar 12 (doze) meses de duração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa - MT, 22 de maio de 2015.

_____

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal de Confresa

Concedente

_____

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente da APAE

Convenente

Testemunhas:

DOMINGOS DIAS PINTO CPF/MF nº 388.910.771-00	JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS CPF/MF nº 011.173.691-96

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 060/2013

Ref: Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO** da Obras por mais 90 dias; Vigência: 14/05/2015 a 12/08/2015; Contratada: Construtora Barros Ltda. ME; Data: 13/05/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2015

O *Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **SOARES SAÚDEVIDA LTDA**, estabelecida na avenida Claudir Rocha n°13 centro em Confresa-MT, inscrita no CNPJ Sob o nº 21.575.926/0001-85 chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1 Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em cardiologia para atender as necessidades do consorcio intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 71.710,27 (setenta hum mil setecentos e dez reais e vinte e sete centavos).

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será 15 de maio 2015 a 31 de dezembro de 2015 com 07 (sete) parcelas no valor de R$ 9.561,37 (nove mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) e 01 (uma) parcela de R$ 4.780,68 (quatro mil setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 31 de dezembro de 2015 com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2015 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização. 71.710,27

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 DA CONTRATADA

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisba por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.6 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da tomada de preço 02/2015, realizada no dia 11 de maio de 2015, para a contratação de pessoa jurídica especializada em cardiologia para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – cisax

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT 15 de Maio de 2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI SOARES SAÚDEVIDA-LTDA CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
_____ _____
Ivanilde Noleto Lima Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 535.554.811-34 CPF 296.314.638-85

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 060/2013

Ref: Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 90 dias; Vigência: 14/05/2015 a 12/08/2015; Contratada: Construtora Barros Ltda. ME; Data: 13/05/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464. 716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *GASPAR DOMINGOS LAZARI*, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 1.493.514, emitido por SSP-GO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 302.602. 641-72, residente e domiciliada na Chácara WS, Km 01, da BR 158, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº sob nº 21.961.618/0001-98, com sede na Rua Helena Barcelos, nº 188, centro, Confresa - MT, aqui representada por sua Presidente Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº 0721713-7, emitido por SEJUSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 487.502. 981-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Castelo Branco, nº 150, Jardim Planalto, Confresa – MT, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 661/2015, de 14 de abril de 2015 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de subvenção social a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Confresa – MT, CNPJ 21.961.618/0001-98, objetivando a manutenção das atividades para despesas correntes de custeio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONCEDENTE repassará a CONVENENTE o valor de R$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONCEDENTE:

1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;

2) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas, o que se fará conforme previsto na cláusula quarta.

Compete ao CONVENENTE:

1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na cláusula primeira;

2) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e danos causados a terceiros, eximindo o CONCEDENTE de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo e fora dele;

3) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;

4) restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

a. em finalidade diversa do estabelecido;

b. quando não for apresentada a prestação de contas.

5) Como contrapartida ao recurso recebido, a entidade se compromete em prestar atendimento clínico e pedagógico para as pessoas portadoras necessidades especiais, com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

6) Prestar contas do recurso recebido;

7) Encaminhar, trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação, relatório de atendimento clínico e pedagógico dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar contas a CONCEDENTE quadrimestralmente, apresentando relatório que comprove o alcance do objetivo, contendo:

1) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;

2) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;

3) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos e/ou recibo de pagamento;

4) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

5) cópia do extrato da conta bancária específica;

6) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta da CONCEDENTE, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condi-

ções ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento do concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Trabalho e Ação Social

Unidade: 04 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: Auxilio Financeiro a APAE

Elemento de Despesa: 33.90.49.00.00.00 Auxilio Financeiro a APAE .... R$ 23.640,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até completar 12 (doze) meses de duração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa - MT, 22 de maio de 2015.

_____

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal de Confresa

Concedente

_____

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente da APAE

Convenente

Testemunhas:

DOMINGOS DIAS PINTO CPF/MF nº 388.910.771-00	JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS CPF/MF nº 011.173.691-96

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 041/2015 Pregão Presencial 032/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, as empresas: Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda. no valor Global de R$ 184.033,00, a empresa Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ME no valor global de R$ 300.434,50 e a empresa Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda. no valor Global de R$ 205.631,30.

Confresa 22 de Maio 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2015

DATA – 21/05/2015 – **Convenentes:** MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA. Objeto: **"***AGILIZAR E MELHORAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA PASTORAL DA SAUDE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".* Prazo: **De Maio a Dezembro de 2015.** Valor: **R$ 900,00 (mensais).**

Cotriguaçu-MT, 21 de Maio de 2.015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS.

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2015 ***REFERENTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015, PROCESSO Nº 005/2015***

Aos treze dias do mês de Fevereiro de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015, PROCESSO Nº 005/2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **REGIANE CASTANHA 02393664173, CNPJ Nº 18.887.105/0001-70**. Rua, Irmãos Perinazi nº 61 Centro Cotriguaçu/MT, CEP: 78330-000**,** doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 005/2015, Registro de Preços para futura e eventual: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE: BISCUIT, CAIXAS DE PAPEL MICRO-ONDULADO, CAIXINHAS LATAS DECORADAS COM MATERIAL RECICLAVEL, DECOUPAGEM E CRAQUELADO, PINTURA EM TECIDOS DIVERSOS, TELAS, EMBORRACHADOS, CROCHE EM BARBANTE E LINHAS FINAS, QUADRINHOS DECORATIVOS E RECICLAGEM DE BORRACHA PRA JARDIM COLORIDO, PARA ATENDER A**DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE: BISCUIT, CAIXAS DE PAPEL MICRO-ONDULADO, CAIXINHAS LATAS DECORADAS COM MATERIAL RECICLAVEL, DECOUPAGEM E CRAQUELADO, PINTURA EM TECIDOS DIVERSOS, TELAS, EMBORRACHADOS, CROCHE EM BARBANTE E LINHAS FINAS, QUADRINHOS DECORATIVOS E RECICLAGEM DE BORRACHA PRA JARDIM COLORIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: REGIANE CASTANHA 02393664173, CNPJ Nº 18.887.105/0001-70, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6	BISCUIT: A oficina tem como objetivo a confecção de peças em biscuit, feitos de massa caseira, versátil e pode ser utilizada para uma infinidade de projetos. Pode-se aplicar a massa natural ou tingida, criando efeitos diferenciados de acabamentos, confeccionando vidros decorados de variados motivos, chaveiros, imãs para geladeira, porta-retratos, pontas para caneta e lápis, porta recados, lembranças para aniversario, casamento e etc... Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas.	R$ 910,00	R$ 5. 460,00
2	3	CAIXAS COM PAPEL MICRO-ONDULADO: A oficina tem como objetivo a confecção de caixas e embalagens de diferentes motivos e tamanhos para presentes em geral. Sendo todos os modelos elaborados a partir de moldes variados, tendo o acabamento com laços de fitas, que serão confeccionados manualmente. Voltado aos grupos do Serviço de Convivencia e Fortaleciemnto de Vículos. Com carga horária de 40 horas.	R$ 724,00	R$ 2. 172,00
3	4	CAIXINHAS-LATAS DECORADAS (RECICLAGEM): A oficina tem como objetivo utilizar caixinhas, latinhas e garrafas decoradas com barbantes coloridos, tecidos, papel de presente, glitter, cola fria e quente, fitas e laços, reciclagem a mão com lindos efeitos no acabamento, que poderão ser utilizadas como embalagens para presentes e também como motivos de decoração para variados ambientes. Oficina ofertada aos grupos do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e Grupos do PAIF, com carga horária de 40 horas.	R$ 724,00	R$ 2. 896,00
4	5	DECOUPAGEM – CRAQUELADO: A oficina utilizara caixas em MDF, telhas, vidros, onde serão aplicadas as técnicas de decoupagem de variados modelos de guardanapos, também podendo utilizar fotos, dando acabamento nas peças com as tintas craqueladas, glitter, e verniz vitral. Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas.	R$ 1. 100,00	R$ 5. 500,00
5	3	PINTURA EM EMBORRACHADO: A oficina tem como objetivo ensinar técnicas de pintura em emborrachados de variadas cores, que serão utilizados na confecção de jogos de tapetes como de cozinha, banheiro, sala e quartos, e também de motivos de decoração para geladeira e fogão, com variados tamanhos e desenhos, personalizando cada ambiente. Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas.	R$ 930,00	R$ 2. 790,00
6	6	PINTURA EM TECIDOS (ENXOVAL DE BEBE FRALDAS, FLANELAS E MANTAS): A oficina tem como objetivo ensinar técnicas de pinturas em fraldas, flanelas e mantas, com desenhos específicos, para as gestantes, proporcionando a oportunidade de cada mãe confeccionar o enxoval de seus filhos. Oficina voltada aos grupos do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e Grupos do Paif, com carga horária de 40 horas	R$ 950,00	R$ 5. 700,00
7	6	CROCHE COM LINHAS FINAS EM MANTAS, FRALDAS E FRANELAS PARA ENXOVAL DE BEBE: A oficina tem como objetivo ensinar pontos diversos em fraldas, flanelas e mantas, sapatinhos e roupinhas, proporcionando a oportunidade de cada mãe confeccionar o enxoval de seus filhos. Voltado ao grupos do Paif e Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos. Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas	R$ 930,00	R$ 5. 580,00
8	5	PINTURA EM TECIDOS (TOALHAS, PANOS DE PRATO): A oficina tem como objetivo ensinar técnicas de pintura em tecido que serão utilizadas na confecção de panos de pratos e toalhas, com variados riscos e diferenciados acabamentos, levando à aprendizagem de técnicas de pintura que favorecem o desenvolvimento da criatividade, de habilidades específicas e de domínio de técnicas para criação de produtos com potencial de comercialização, configurando-se assim, num importante espaço de geração de trabalho e renda alternativa para os participantes. Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas.	R$ 930,00	R$ 4. 650,00
9	6	PINTURA EM TELA: A oficina tem como objetivo ensinar técnicas básicas de pintura em tela, utilizando tinta a óleo, e pinceis específicos para o desenvolvimento desta atividade, com variados motivos como florais, paisagens, animais, assim despertando a criatividade de cada participante, dando a eles a oportunidade de desenvolver esta arte tão apreciada e valorizada comercialmente. Sendo o número mínimo de 12 participantes e no máximo 15 participantes com carga horária de 40 horas.	R$ 1. 200,00	R$ 7. 200,00
10	6	QUADRINHOS DECORATIVOS COM TAMPINHAS: A oficina tem como objetivo a confecção de quadrinhos de madeiras com tampinhas de garrafas pet, coloridas e coladas, para decoração e pode ser usados para identificação de salas e ambientes personalizados. Voltado aos grupos do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos e grupos do PAIF, com carga horária de 40 horas	R$ 724,00	R$ 4. 344,00
11	3	CROCHE EM BARABANTE: a oficina tem como objetivo a confecção de tapetes de diversos tamanhos, modelos e cores. Sendo o numero mnimo de 12 participántes e no maximo 15 participantes com carga horaria de 40 horas.	R$ 724,00	R$ 2. 172,00
12	7	OFICINAS DE RECICLAGEM DE BORRACHA PARA JARDIM COLORIDO: a oficina tem por objetivo a confecção de jardim de pneus coloridos, gerando assim interesse e dispersão a comunidade na arte de reciclagem, e com a confecção os mesmos serão dispostos nas ruas e praças. A oficina é voltada para famílias cadastradas em programas e projetos sociais, visando a preservação do meio ambiente. Sendo que o número de participantes será de no mínimo 05 e no máximo 10 pessoas. Carga horaria de 40 horas.	R$ 1. 800,00	R$ 12. 600,00
		VALOR TOTAL		R$ 61. 064,00

Totalizando um valor de R$ 61.064,00 (Sessenta e um mil, sessenta e quatro reais), valores a serem pagos de acordo as quantidades de cursos realizados.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 O serviço prestado deverá ser realizado de acordo com a demanda da Secretaria a data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a prestação de serviços será designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0010 Assistência Social/ Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas de Proteção Social Básica

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado de acordo com o serviços prestados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da

presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão

competentepara que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2015, Processo nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

REGIANE CASTANHA 02393664173

CNPJ Nº 18.887.105/0001-70

Representante legal: REGIANE CASTANHA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

Processo nº 036/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2015– OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA, SOLDA E TORNO MECANICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DA FROTA MUNICIPAL DOS VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS".** Empresa: *COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02.* Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição do objeto	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
19	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE DIAFRAGMA CUICA E CUICAO	100	SRV	R$ 76,00	R$ 7. 600,00
21	SERVICO DE MAO DE ORA MECANICA DE TROCAR DE AMORTECEDORES	30	SRV	R$ 79,00	R$ 2. 370,00
27	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE TROCA DE CRUZETA OU ROL	20	SRV	R$ 91,20	R$ 1. 824,00
60	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE TROCAR AMORTECEDORES	90	SRV	R$ 80,00	R$ 7. 200,00
62	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE DIAFRAGMA	100	SRV	R$ 57,80	R$ 5. 780,00
66	SERVICO DE DE MAO DE OBRA MECANICA DE TIRAR , COLOCAR E RE	6	SRV	R$ 367,90	R$ 2. 207,40
68	SERVICO DE M OBRA DE TRO CRUZETA E ROL DE CARDAN ONIBUS E MI	20	SRV	R$ 110,00	R$ 2. 200,00
73	SERVICO DE MAO DE OBRA DE MOLEJO - MICRO ONIBUS	30	SRV	R$ 148,90	R$ 4. 467,00
75	SERVICO DE SUBSTITUIR BOMBA DAGUA - ONIBUS E MICRO ONIBUS	20	SRV	R$ 150,90	R$ 3. 018,00
76	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR E COLOCAR RADIA	10	SRV	R$ 150,90	R$ 1. 509,00
78	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR BOMBA HIDRAULICA - ONIBUS E MICRO	10	SRV	R$ 119,90	R$ 1. 199,00
79	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR REPAROS DA PINCA	15	SRV	R$ 155,90	R$ 2. 338,50
	VALOR TOTAL				R$ 41. 712,90

Totalizando **R$ 41.712,90(Quarenta e um mil e setecentos e doze reais e noventa centavos),** validade da proposta conforme o Edital.

Empresa: **JOVANE ALECRIM DA SILVA 97250031104, CNPJ: 17.735. 535/0001-03.** Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

item	Descrição do objeto	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
2	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR REPARO PISTAO -	20	SRV	R$ 175,75	R$ 3. 515,00
3	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA TROCAR PASTILHAS DE FREIO TRAS	8	SRV	R$ 241,00	R$ 1. 928,00
4	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA TROCAR ROLAMENTOS E ENGRENAGE	20	SRV	R$ 251,75	R$ 5. 035,00
5	SERVICO DE DE MAO DE OBRA MECANICA PARA REVISAO E SUBSTITUI	2	SRV	R$ 3. 752,50	R$ 7. 505,00
6	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR REPARO ORBITRO	5	SRV	R$ 326,56	R$ 1. 632,80
7	SERVICO DE SOLDA E MAO DE OBRA PARA SOLDAR E TROCAR BASE DOS	3	SRV	R$ 1. 551,60	R$ 4. 654,80
18	SERVICO DE MAO DE OB MEC REVISAR E TROCAR OLEO NA CAIXA DE C	5	SRV	R$ 456,47	R$ 2. 282,35
20	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA TROCAR ROLAMENTOS DOS CUB	20	SRV	R$ 217,00	R$ 4. 340,00
23	SERVICO DE MAO DE OBRA DE REVISAR E TROCA DE FAIXA DE FR	60	SRV	R$ 157,93	R$ 9. 475,80
24	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE REVISAR TODO SISTEMA DE A	20	SRV	R$ 509,25	R$ 10. 185,00
26	SERVICO DE MAO DE OBRA DE ABRIR E FECHAR , REVISAR E TROCAR	10	SRV	R$ 912,00	R$ 9. 120,00
34	SERVICO DE MAO DE OBRA DE MOLEJO - CAMINHAO	20	SRV	R$ 174,00	R$ 3. 480,00
61	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE TROCAR PECAS, REVISAR E	30	SRV	R$ 415,88	R$ 12. 476,40
63	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA TROCAR ROLAMENTOS DOS CUBOS	40	SRV	R$ 150,10	R$ 6. 004,00
64	SERVICO DE M DE OBRA REV E TROCA DE F DE FREIO ONIBUS	130	SRV	R$ 66,20	R$ 8. 606,00
65	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE REVISAR TODO	40	SRV	R$ 350,00	R$ 14. 000,00
67	SERVICO DE M DE OBRA ABR E FEC REVIS E TROC ROL COROA ONIBUS	10	SRV	R$ 540,00	R$ 5. 400,00
72	SERVICO DE MAO DE OBRA DE MOLEJO - ONIBUS	100	SRV	R$ 165,00	R$ 16. 500,00
77	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR SUPORTE DE MOLA	30	SRV	R$ 174,00	R$ 5. 220,00
82	SERVICO DE DE MAO DE OBRA MECANICA DE TROCAR EMBUCHAMENTO ,	4	SRV	R$ 496,85	R$ 1. 987,40
83	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE TROCA DE ROLAMENTO DE MU	8	SRV	R$ 414,83	R$ 3. 318,64
	VALOR TOTAL				R$ 136. 666,19

Totalizando **R$ 133.666,19(Cento e trinta três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos**), validade da proposta de acordo o Edital.

Empresa: **CLEANDRO TRES-ME, CNPJ: 05.562.882/0001-00** . Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição do objeto	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	SERVICO DE PRENSSAGEM DE CONECCAO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS	100	SRV	R$ 87,50	R$ 8. 750,00
8	SERVICO DE TORNO MANUAL SOLDA E MAO DE OBRA PARA ABRIR E FEC	2	SRV	R$ 4. 250,00	R$ 8. 500,00
9	SERVICO DE TORNO, SOLDA E MAO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR	6	SRV	R$ 2. 076,50	R$ 12. 459,00

10	SERVICO DE TORNO MANUAL E MAO DE OBRA PRA RECUPERAR SEDES DO	1	SRV	R$ 8.485,00	R$ 8.485,00
11	SERVICO DE TORNO, SOLDA E MAO DE OBRA PARA RECUPERAR BASE DA	2	SRV	R$ 1.755,00	R$ 3.510,00
12	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA, TORNO E SOLDA	2	SRV	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
13	SERVICO DE TORNO, SOLDA E MAO DE OBRA MECANICA P/ DESMONTAR	2	SRV	R$ 6.445,00	R$ 12.890,00
14	SERVICO DE TORNO P FAZER BUCHA DE TECNIL	10	SRV	R$ 262,00	R$ 2.620,00
15	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA DESMONTAR , MOTAR E	2	SRV	R$ 2.073,66	R$ 4.147,32
16	SERVICO DE TORNO SOLDA E MAO DE OBRA P DESMONTAR E MONTAR	2	SRV	R$ 1.965,00	R$ 3.930,00
17	SERVICO DE TORNO, SOLDA E MAO DE OBRA MECANICA PARA DESMONTA	1	SRV	R$ 2.765,00	R$ 2.765,00
22	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE PINO E BALANCA - CAMIN	16	SRV	R$ 152,50	R$ 2.440,00
25	SERVICO DE DE MAO DE OBRA MECANICA DE REVISAR E TROCAR REPA	6	SRV	R$ 380,00	R$ 2.280,00
28	SERVICO DE TORNO SOLDA P/ FAZER BERCO DE CARCACA - CAMINHOES	5	SRV	R$ 835,00	R$ 4.175,00
29	SERVICO TORNO E SOLDA P/ RECUPERAR	5	SRV	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
30	SERVICO DE TORNO E SOLDA P/ RECUPERAR ROSCA E PORCA DO PIAO	5	SRV	R$ 670,00	R$ 3.350,00
31	SERVICO DE TORNO E SOLDA P/ TROCAR PONTAS DE CARCACAS DE CAM	4	SRV	R$ 890,00	R$ 3.560,00
32	SERVICO DE TORNO E SOLDA P/ FAZER E TROCAR BUCHAS SEDES DOS	4	SRV	R$ 1.785,00	R$ 7.140,00
33	SERVICO DE TORNO PARA TORNEAR CAMPANAS DE FREIOS - CAMINHOE	30	SRV	R$ 52,50	R$ 1.575,00
35	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR EIXO	4	SRV	R$ 653,33	R$ 2.613,32
36	SERVICO DE TORNO E SOLDA, E MAO DE OBRA PARA RECUPERAR EIXO	20	SRV	R$ 88,00	R$ 1.760,00
37	SERVICO DE TORNO E SOLDA PARA RECUPERAR RODA GUIA - TRATOR	2	SRV	R$ 1.205,00	R$ 2.410,00
38	SERVICO DE RECUPERAR ROLETE SUPERIOR - TRATOR ESTEIRA	4	SRV	R$ 375,00	R$ 1.500,00
39	SERVICO DE RECUPERAR ROLETE INFERIOR SIMPLES - TRATOR ESTEIR	6	SRV	R$ 662,50	R$ 3.975,00
40	SERVICO DE RECUPERAR ROLETE INFERIOR DUPLO TRATOR ESTEIRA	6	SRV	R$ 695,00	R$ 4.170,00
41	SERVICO DE TROCA DE PINOS E BUCHAS - TRATOR ESTEIRA	2	SRV	R$ 845,00	R$ 1.690,00
42	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR SAPATA DA ESTEIRA - TRATOR ESTEIR	10	SRV	R$ 148,75	R$ 1.487,50
43	SERVICO DE TORNO MECANICO, SOLDA E MAO DE OBRA PARA TROCAR E	1	SRV	R$ 7.122,50	R$ 7.122,50
44	SERVICO DE MAO DE OBRA TIRAR E COLOCAR CORRENTES - TRATOR E	2	SRV	R$ 220,00	R$ 440,00
45	SERVICO DE MAO DE OBRA TIRAR E COLOCAR TRUCKS - TRATOR ESTE	2	SRV	R$ 635,00	R$ 1.270,00
46	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA TIRAR E COLOCAR ROLETES - TRATOR	16	SRV	R$ 43,33	R$ 693,28
47	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA TIRAR, AJUSTAR, ALINHA	2	SRV	R$ 799,75	R$ 1.599,50
48	SERVICO DE TORNO E SOLDA E MAO DE OBRA MECANICA PARA ENCHER	2	SRV	R$ 665,00	R$ 1.330,00
49	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA PARA TROCAR O REPARO DA GRAXA	2	SRV	R$ 76,25	R$ 152,50
50	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E SOLDA PARA SOLDAR GARRA D	100	SRV	R$ 29,50	R$ 2.950,00
51	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA TIRAR, ENDIREITAR E COLOCAR	3	SRV	R$ 200,00	R$ 600,00
52	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA E SOLDA PARA TROCA DE ARO	2	SRV	R$ 406,66	R$ 813,32
53	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE ALINHAR HASTE E GARFO DA	2	SRV	R$ 513,33	R$ 1.026,66
54	SERVICO DE MECANICA PARA REVISAR COMANDOS FINAIS E PACOTES E	1	SRV	R$ 3.616,66	R$ 3.616,66
55	SERVICO TORNO E SOLDA PARA ENCHER E TORNEAR MUNHAO DO U DA L	2	SRV	R$ 325,00	R$ 650,00
56	SERVICO TORNO E SOLDA PRA ENCHER E TORNEAR EIXO DOS TRUCKS E	2	SRV	R$ 920,00	R$ 1.840,00
57	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA TROCA DE REPAROS DOS PISTOES	2	SRV	R$ 171,25	R$ 342,50
58	SERVICO DE SOLDA PESADA (POR UNIDADE DE ELETRODO 4mm)	1500	SRV	R$ 4,50	R$ 6.750,00
59	SERVICO DE CORTE COM MASSARICOS (PEQUENO)	50	SRV	R$ 10,83	R$ 541,50
69	SERVICO DE TORNO E SOLDA P/ RECUP ROSCA LATERAL ONIBUS E MIC	5	SRV	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
70	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA , TORNO E SOLDA P/ TROCAR PO	20	SRV	R$ 845,00	R$ 16.900,00
71	SERVICO DE TORNO PARA TORNEAR CAMPANAS DE FREIOS - ONIBUS	100	SRV	R$ 57,50	R$ 5.750,00
74	SERVICO DE TORNO E SOLDA E M DE OBRA P REC EIXOS ONIBUS E MI	70	SRV	R$ 97,50	R$ 6.825,00
80	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE ABRIR E FECHAR, REVISAR	4	SRV	R$ 1.573,33	R$ 6.293,32
81	SERVICO DE MAO DE OBRA MECANICA DE ABRIR E FECHAR , REVISAR	4	SRV	R$ 1.633,33	R$ 6.533,32
	VALOR TOTAL				R$ 200.132,20

Totalizando

R$ 200.132,20 (Duzentos mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos,

validade da proposta de acordo o Edital.

Cotriguaçu/MT, 25 de Maio de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015 ***REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 001/2015***

Aos nove dias do mês de Fevereiro de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srº: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 001/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: **VANI DE ALMEIDA SAGRILO-ME, CNPJ: 13.251.515/0001-06, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 452, Cotriguaçu-MT, CEP:78330-000**, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 001/2015, Registro de Preços para futura e eventual : "**AQUISIÇÃO**

DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA REFORMAR A PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA REFORMAR A PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes **nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA:** VANI DE ALMEIDA SAGRILO-ME, CNPJ: 13.251.515/0001-06, **apresentou e registrou os seguintes itens:**

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	BATERIA 90 AMP	20	UNI	CRAL	R$ 370,00	R$ 7.400,00
3	BATERIA 155 AMP	50	UNI	CRAL	R$ 550,00	R$ 27.500,00
4	BATERIA 100 AMPHS MF 30	6	UNI	CRAL	R$ 450,00	R$ 2.700,00
5	BATERIA 70 AMPERES	12	UNI	CRAL	R$ 315,00	R$ 3.780,00
6	BENDX IMPULSOR	20	UNI	ZEN	R$ 67,50	R$ 1.350,00
8	BENDX L200	15	UNI	ZEN	R$ 188,50	R$ 2.827,50
9	BUCHA	60	UNI	MOLDMIX	R$ 5,00	R$ 300,00
10	BUCHA DO SUPORTE DO ALTERNADOR DO MB	60	UNI	ZEN	R$ 10,00	R$ 600,00
11	CABO DE BATERIA	130	UNI	CABOFLEX	R$ 39,15	R$ 5.089,50
14	CHAVE DE ALERTA MB	60	UNI	MARILIA	R$ 58,60	R$ 3.516,00
15	CHAVE DE IGNICAO	50	UNI	MARILIA	R$ 103,90	R$ 5.195,00
16	CHAVE FAROL	40	UNI	MARILIA	R$ 32,15	R$ 1.286,00
17	CHAVE TIC TAC	100	UNI	IZM	R$ 9,00	R$ 900,00
18	CIBIE F-58 NINO	60	UNI	NINO	R$ 33,00	R$ 1.980,00
19	CIBIE MINI F-11	60	UNI	NINO	R$ 25,00	R$ 1.500,00
21	CIRCUITO LANT TRAS	20	UNI	GF	R$ 62,50	R$ 1.250,00
25	FIO VERMELHO	800	MT	CABOFLEX	R$ 2,50	R$ 2.000,00
26	CABO FLEXIVEL 7-1	600	MT	CABOFLEX	R$ 8,00	R$ 4.800,00
27	FIO CABO FLEXIVEL TRIPLO	400	MT	CABOFLEX	R$ 3,50	R$ 1.400,00
29	JOGO DE ESCOVA JF	50	JG	UNIFAP	R$ 37,50	R$ 1.875,00
30	JOGO DE ESCOVA KRUG	10	UNI	KRUG	R$ 50,00	R$ 500,00
31	JOGO DE TRAVA	50	UNI	G-BUSCH	R$ 15,00	R$ 750,00
32	JOGO DE ESCOVA PERKS	40	JG	UNIFAP	R$ 37,50	R$ 1.500,00
33	LAMPADA 1034 12VLTS	100	UNI	PHILIPS	R$ 4,00	R$ 400,00
34	LAMPADA 1141 12 VLTS	100	UNI	PHILIPS	R$ 4,00	R$ 400,00
35	LAMPADA 1141 24VLTS	100	UNI	PHILIPS	R$ 4,00	R$ 400,00
36	LAMPADA 1141 12 VLTS UM POLO	100	UNI	PHILIPS	R$ 4,00	R$ 400,00
37	LAMPADA 6/7 12 VLTS	100	UNI	PHILIPS	R$ 4,00	R$ 400,00
38	LAMPADA 6/7 24 VLTS	100	UNI	PHILIPS	R$ 4,00	R$ 400,00
39	LAMPADA H1 12V	100	UNI	PHILIPS	R$ 28,90	R$ 2.890,00
40	LAMPADA H3 12 VLTS	100	UNI	PHILIPS	R$ 28,90	R$ 2.890,00
41	LAMPADA H3 24 VLTS	100	UNI	PHILIPS	R$ 31,40	R$ 3.140,00
42	LAMPADA H4 12 VLTS	100	UNI	PHILIPS	R$ 27,50	R$ 2.750,00
43	LAMPADA H5 12 VLTS DPL	100	UNI	PHILIPS	R$ 32,50	R$ 3.250,00
44	LAMPADA H5 24VLTS	100	UNI	PHILIPS	R$ 37,50	R$ 3.750,00
45	LAMPADA H7 12VLTS	50	UNI	PHILIPS	R$ 65,00	R$ 3.250,00
46	LAMPADA HB4 12VLTS	50	UNI	PHILIPS	R$ 47,50	R$ 2.375,00
47	LENTE UNIVERSAL GFO 30 AMARELA	50	UNI	GF	R$ 5,00	R$ 250,00
48	LUZ PILOTO PAINEL VERMELHA	40	UNI	GF	R$ 10,00	R$ 400,00
49	MANCAL ALTERNADOR 6303 LD PULIA	8	UNI	ZEN	R$ 100,00	R$ 800,00
50	MANCAL MOTOR DE PARTIDA LADO COLETOR	10	UNI	ZEN	R$ 100,00	R$ 1.000,00
51	PILHA DE INTERCLIMA	10	UNI	RODAULTO	R$ 24,00	R$ 240,00
52	PALHETA DX -16	20	UNI	DYNA	R$ 40,00	R$ 800,00
54	PORTA FUSIVEL LAMINA COM FIO 2.50MM	40	UNI	IZM	R$ 10,65	R$ 426,00
55	REATOR INVERSOR 24V	10	UNI	BOSCH	R$ 102,60	R$ 1.026,00
56	RELE AUXILIAR	30	UNI	DNI	R$ 16,50	R$ 495,00
57	RELE AUXILIAR ESCORT, VERONA , APOLO, PALIO 1109	20	UNI	DNI	R$ 24,00	R$ 480,00
59	RELE AUXILIAR MBB, CAMINHAO ONIBUS	20	UNI	DNI	R$ 21,50	R$ 430,00
60	RELE AUXILIAR VW,FOR,GM, FIAT,UNIVERSAL DNI	20	UNI	DNI	R$ 16,50	R$ 330,00
61	RELE DE PISCA 12 VLTS	40	UNI	DNI	R$ 21,50	R$ 860,00
62	RELE SETA 24 VLTS	10	UNI	DNI	R$ 27,50	R$ 275,00
63	ROLAMENTO 6303	30	UNI	FAG	R$ 23,50	R$ 705,00
64	ROTOR RECON	20	UNI	ARIELO	R$ 170,00	R$ 3.400,00
66	SINALEIRA TRASEIRA DA CARRETA SINAL	20	UNI	SINALSUL	R$ 42,45	R$ 849,00
68	SINALEIRO TETO MERCEDES	20	UNI	GF	R$ 14,50	R$ 290,00
69	SINALEIRO TRASEIRO MB SEM - RE	20	UNI	GF	R$ 37,50	R$ 750,00
70	SINALEIRO TRASEIRO MERCEDES GF 173	25	UNI	GF	R$ 44,50	R$ 1.112,50
71	SOQUETE FAROL UNIV	60	UNI	IZM	R$ 10,00	R$ 600,00
72	SOQUETE LATA	60	UNI	IZM	R$ 13,00	R$ 780,00
73	SOQUETE PAINEL ISOLADO	30	UNI	IZM	R$ 9,00	R$ 270,00
74	SUPORTE ESCOVA COMPLETO MB 12V	40	UNI	UNIFAP	R$ 40,00	R$ 1.600,00
75	SUPORTE ESCOVA MYR	20	UNI	UNIFAP	R$ 40,00	R$ 800,00
76	TERMINAL BATERIA	60	UNI	IZM	R$ 6,00	R$ 360,00
77	TERMINAL DE PONTA	100	UNI	IZM	R$ 6,00	R$ 600,00
78	POLIA ALTER DUPLA MB	10	UNI	ZEN	R$ 81,00	R$ 810,00

	VALOR TOTAL					R$ 127.432,50

Totalizando R$ 127.432,50 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo departamento de Compras de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 Funbeb 40%

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2046 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0015 Assistência Social/ Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE 2068 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

VANI DE ALMEIDA SAGRILO-ME

CNPJ: 13.251.515/0001-06

VANI DE ALMEIDA SAGRILO

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG33.854/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES

Objeto: c**ontratação de empresa especializada na execução de serviço de perfuração de poço artesiano, com fornecimento e instalação de moto-bomba submersa, materiais elétricos e hidráulicos, a ser realizada no Parque Tia Nair**, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 11/06/2015 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão Adjunto

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **servidores da Educação** a participarem de Assembleia Geral a ser realizada no *Auditório da Paróquia São João Batista, Curvelândia MT*, no dia **26/05/2015 (Terça-Feira),** para leitura do **Texto Base do Plano Municipal de Educação 2015/2025.**

Curvelândia – MT, 22 de Maio de 2015.

_____

Eli Sanchez Romão

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2015

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **JULIANA RODRIGUES**; Salário Mensal: R$ 788,00; Vigência: 25/05/2015 a 22/08/2015; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a eleição de conselheiro(a) para compor a Comissão de elaboração do Plano Municipal Socioeducativo de Cáceres/MT .

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 14 de Abril de 2015, com registro em Ata nº. 194, resolve:

Art. 1º - Eleger a conselheira **MARIA MOREIRA DE CARVALHO**, representante suplente do Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Básica e Profissional - SINASEFE Seção Sind. Cáceres – MT no CMAS, para compor a Comissão de elaboração do Plano Municipal Socioeducativo de Cáceres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Abril de 2015.

Fernanda Nascimento

Presidente do CMAS

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Vistos, etc.

Após análise detalhada dos elementos constitutivos dos autos, de maneira especial o Parecer Técnico e o Termo de Referência de fls., que adoto como razão de decidir, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da *FUNDAÇÂO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUFMT,* com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 2.367 no Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.004.540/0001-00, instituição com notória reputação técnico-profissional para planejar, elaborar, organizar e realizar concurso público de provas para o provimento de cargos do quadro de servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pelo custo fixo no valor de **R$ 89.609,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e nove reais)**, mais o custo variável no valor de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por candidato inscrito. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do competente Contrato e o

empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, publicando-se o presente ato na Imprensa Oficial, conforme determinação constante no Artigo 26 do Estatuto das Licitações, com vistas à integral eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida. Cáceres, 25 de maio de 2015. **MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA** Presidente.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 120/2015 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°. 095 DE 23 DE ABRIL DE 2015".

PORTARIA N.º 120/2015 "Dispõe sobre a revogação da Portaria n°. 095 de 23 de Abril de 2015".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso "IX" da Lei Complementar 062/2005,

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria n°. 95 de 23 de Abril de 2015, a partir de 23 de Maio de 2015, que trata da substituição da Direção Executiva no período de Licença Médica.

Art. 2°. O período compreendido de substituição foi de 23 de abril de 2015 a 23 de Maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres, 25 de Maio de 2015.

_____

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo

Afixado em: 22/05/2015.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**;**

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designada através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) Aprovado (s) e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Convocação do(s) candidato(s) Aprovado (s) e classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Gerente de Serviços Sociais – Casa da Criança - 11			
Ordem	Nome	RG	Código
01	Giuliana Barbosa Maia	0939988-7	11

Cargo: Auxiliar de Cuidador/SAIP – Cód. 09			
Ordem	Nome	RG	Código
18	Maura Sebastiana A. de A. Granjeiro	1692940-3	09

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 25 de maio de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 004/2015;

Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo 004/2015;

A Comissão do Seletivo Simplificado nº 003/2014, CONVOCAR os candidatos aprovados do teste seletivo Edital 003/2015, 3ª chamada, para providenciarem no prazo de 10 (Dez) dias a partir da data desta publicação para protocolar a entrega de seus documentos no Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Saúde conforme determinado no referido Edital.

O candidato deverá estar munido das documentações abaixo descritas em fotocópias autenticadas , segue*:*

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos;

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cadastro do PIS/PASEP;

7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

8. Título de Eleitor;

9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

10. Atestado Médico Adimensional;

11. (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo escolhido, devidamente registrado pelo MEC;

14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;

15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

16. Declaração de Bens devidamente registrada em cartório;

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

19. Carteira Nacional de Habilitação;

20. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

21. Conta Bancária para crédito salarial junto Caixa Econômica Federal.

22. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

23. Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES.

CONVOCAÇÃO 003/2015.

NOME	CARGO	CH	LOCAL DE TRABALHO
CARLOS DAS NEVES	MAQUEIRO	40	PAM
LUIS LEITE RIBEIRO	MAQUEIRO	40	PAM
WANDRIANE NOBREGA STEFANELO	AUX. ADM.	40	POSTÃO
ODILIA DE SOUZA FRANÇA	AUX. ADM.	40	PAM
DARLAN PLASTER DA SILVA	AUX. ADM.	40	SMS
ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	AUX. ADM.	40	SMS
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	40	SMS
MARCELO MARINHO MARTINS	MOTORISTA	40	PAM

Cáceres, 25 de maio de 2015.

ELAINE CRISTINE FRANÇA ZÓCCOLI

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado 004/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°16/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência registro de preço para a futura e eventual contratação de Empresa especializada em realização de eventos, conforme Termo de Referência.

Realização: 09 de Junho 2015 às 08h00min horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Maio de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 400/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA DE FATIMA BELTRAN REDEZ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Viracopos, Nº 180, Bairro: Santos Dumont, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1079702-5 SJ/MT e CPF: n.º 018.609.431-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA DE FATIMA BELTRAN REDEZ,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro Equipe – Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.243.1035.2113(100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

_____

MARIA DE FATIMA BELTRAN REDEZ

Contratada

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 348/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA VALDICEIA SILVA NASCIMENTO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Caçadores, n/s Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1382119-9 SSP/MT e CPF n.º 797.407.151-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *MARIA VALDICEIA SILVA NASCIMENTO,* cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em VAGA LIVRE).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de março de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2015.

_____

MARIA VALDICEIA SILVA NASCIMENTO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 221 DE 11 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16168 e 16165 de 07 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
028	Laura Ramos Vezaro	Professora Licenciada em Pedagogia	10	07.05.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Vitória Régia
360	Simone Pereira da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	04.05.2015 à 11.05.2015	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 222 DE 11 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15124 de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
196	Maria Catarina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	24.04.2015 à 01.05.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio

198	Cassia Faria Lobo	Professora Licenciada em Pedagogia	20	22.04.2015 à 01.05.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 223 DE 11 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15068, 15098 de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
078	Julia Cristina Sabala de Souza Filha	Professora Licenciada em Pedagogia	20	29.04.2015 à 26.05. 2015	Escola Municipal Buscando o Saber
349	Marlei Juvenal da Conceição	Professora Licenciada em Pedagogia	10	22.04.2015 à 18.10. 2015	Escola Municipal Pequeno Sábio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 224 DE 11 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14711, de 28 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
317	Jucimeire Teles dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Isabel Campos	20.04.2015 à 31.05.2015

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 225 DE 11 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15818 de 06 de abril de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ROSIANA MASJIONE FERREIRA**, do cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária de Educação

Afixado em: 11.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 230 DE 12 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13187, 15 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
432	Nair Vendramini de Campos	Professora Licenciada em Pedagogia	10	09.04.2015 à 23.04.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 234 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16170, 07 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
069	Ângela Maria de Andrade	Professora Licenciada em Pedagogia	20	06.05.2015 à 03.08.2015	Escola Municipal Profº Erenice Simão Alvarenga

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 235 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15918, 06 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
014	Idezia de Cândio	Professora Licenciada em História	12	01.05.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Paulo Freire

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 16420, de 08 de maio de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **KÁTIA RIBEIRO COSTA** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 07 de maio de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240 DE 14 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 16995, de 13 de maio de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ALESSANDRA RIBEIRO DE PINHO** – Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário

Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 08 de maio de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 241 DE 14 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, *ESTADO DE MATO GROSSO,* no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17126, de 13 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir membro da

Comissão Municipal Intersetorial na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SMAS,

com efeitos desde 12 de maio de 2015.

MEMBROS

Juliani Praxedes Bastos – Psicóloga Representante da Secretaria de Ação Social, em substituição à senhora Érica Lima Teotônio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.05.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242 DE 15 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 9888, de 18 de março de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **FRANCIANE SILVA PEREIRA** - Agente Combate a Endemia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e Previdenciário/INSS, com efeitos desde 12 de março de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 15.05.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 249 DE 19 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 17705 de 18 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Divisão de Apoio á Tecnologia de Informação da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Governo, ficando vinculada a Coordenação de Informática.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.05.15

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 24 DE ABRIL DE 2015

Aprova a Proposta de Reprogramação do saldo do Programa IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família).

O **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 1.748 de 14 de agosto de 2001 – Lei que institui o Programa de Garantia de Renda Mínimo, alterada pela Lei nº. 2.310 de 21/12/2011, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 24 de Abril de 2015, com registro em Ata nº. 12 e,

CONSIDERANDO que o Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, que integra o Plano Brasil Sem Miséria, e tem foco de atuação os milhões de brasileiros com renda familiar per capita inferior a R$ 77,00 mensais e está baseado na garantia de renda, inclusão produtiva e no acesso aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que entre os principais objetivos do Programa Bolsa família está o de promover o acesso das famílias mais pobres à rede de serviços públicos, em especial os de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO a justificativa da gestão sobre a necessidade da reprogramação, tendo em vista o acúmulo de valores ao longo dos anos, devido problemas administrativos, ressaltando ainda que apesar do saldo acumulado, não houve interrupção dos serviços ofertados pela Central do CadÚnico, sendo essa a principal premissa para a viabilidade da reprogramação, visando oferecer melhores condições de trabalho dos servidores e melhor atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO que o valor do saldo à reprogramar é de R$ 405.180,67 (Quatrocentos e Cinco Mil Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Sete Cen-

tavos) que será utilizado para aquisição de um veículo utilitário 4x4 cabine dupla, uma motocicleta, um ônibus, peças para veículos e motocicleta, pagamento de aluguél de imóvel para funcionamento da Central do CadÚnico e manutenção de veículos e motocicleta;

CONSIDERANDO a contrapartida do município no valor de R$ 87.139,33 (Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) para auxiliar na aquisição do ônibus, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para ações realizadas pelo município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Reprogramação do saldo do Programa IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família) no valor de R$ 405.180,67 (Quatrocentos e Cinco Mil Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de Abril de 2015.

Veronique Alves Ribeiro Lima

Presidente do CACSPGRM

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 07 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 07 de Abril de 2015, com registro em Ata nº. 193 e,

Considerando o Convênio nº. 020/2014 firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Cáceres que tem por objeto, repasse de recursos do Co-Financiamento/2013 para a Prestação de Serviços de Proteção Social Básica – PSB, Proteção Social Especial – PSE, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS, conforme Resolução nº. 06/2013/CIB/MT de 23/09/2013, Resolução nº. 020/2013/CEAS/MT e Nota Técnica nº. 01/2013-SAAS/SETAS;

Considerando que foram adquiridos materiais permanentes, a fim de prestar atendimentos relativos aos Serviços de Ação Continuada da Assistência Social e efetuados repasses às entidades: Lar Servas de Maria, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Fundação Casa de Maria e José, devidamente cadastradas no CMAS, que prestam atendimento à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços socioassistenciais de ação continuada;

Considerando que os bens adquiridos através do FEAS foram entregues de forma satisfatória e serão de extrema importância para os setores onde foram distribuídos, bem como os repasses efetuados a título de subvenção social que tiveram como objetivo auxiliar as referidas entidades dentro de suas necessidades, observando as regulamentações que regem o SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação da plenária, por unanimidade e sem ressalvas, o Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, executado através do Convênio nº. 020/2014.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 07 de Abril de 2015.

Fernanda Nascimento

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre o Edital de Convocação nº. 01/2015 para inscrição de Entidades e organizações Não-governamentais junto ao CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 14 de Abril de 2015, com registro em Ata nº. 194 e,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMAS nº 008 de 22/03/2011 que dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1 ° - Aprovar o Edital de Convocação nº. 01/2015 que **CONVOCA** todas as entidades e organizações não-governamentais que executam serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tenham finalidade pública e transparência nas suas ações, em vigor no município de Cáceres-MT, para realizarem suas inscrições junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DO PERIODO DE INSCRIÇÃO, DO LOCAL E DO HORÁRIO.

1.1- As inscrições serão realizadas até 30 de abril de 2015;

1.2- O local de protocolo da inscrição será na sede da Casa dos Conselhos da Assistência Social, situada na Rua das Turquesas, 133 – Vila Mariana **(atrás do Juba Supermercados)**;

1.3- O horário de atendimento é das 8h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

2- DOS CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

2.1- Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

2.2- As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8. 742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos.

2.3- As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme modelo anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI - cópia das 03(três) últimas atas de reunião da diretoria.

2.4- As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, ou do Distrito Federal, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º da Resolução Normativa CMAS nº. 008;

2.5- As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 9º e o art. 10º da Resolução Normativa CMAS nº. 008, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 14 de Abril de 2015.

Fernanda Nascimento

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 DIVULGA LOCAL DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDIT*AL COMPLEMENTAR Nº 009***DIVULGA LOCAL DA PROVA OBJETIVA**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Denise - MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 31 de Maio de 2015,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2015 por local de provas para conhecimento dos interessados;

II – Comunicar que os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente, alertando que aqueles que chegarem após o horário especificado não adentrarão para se submeter ao concurso público;

III – Comunicar que a prova teórica para os cargos de **Ensino Superior e Médio será aplicada no período matutino, com duração de três horas, e o portão será fechado impreterivelmente às 08h00min (horário local de Denise - MT);**

IV – Comunicar que a prova teórica para os cargos de

Ensino Fundamental Completo e Incompleto será realizada no período vespertino, com duração de três horas, e o portão será fechado impreterivelmente às 14h00min (horário local de Denise - MT);

V – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço, são de inteira responsabilidade do candidato;

VI - Comunicar aos candidatos inscritos no cargo de Assessor Jurídico, que a prova objetiva será aplicada no dia 21/06/2015, conforme edital complementar nº 007, divulgado em 22/05/2015, permanecendo, conforme listagem anexa o local de prova e salas divulgadas neste edital.

Denise - MT, em 25 de Maio de 2015.

José da Silva Miese

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2015

1

001 ASSISTENTE SOCIAL

Sala: 02

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ADIVANILDE PEREIRA DE OL IVEIRA	01550
2	ADRIANA ALVES PICOLO	00273
3	ANA LUZIA DA SILVA LIMA SILVA	00544
4	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	00984

5	DEUSILENE SILIVANIA XAVIER	00798
6	ELZA MARIA RODRIGUES PEREIRA	01475
7	ERNESTINA MARIA OLIVEIRA FERNANDES	00415
8	EVA DE FATIMA BARBOSA BRITO	00643
9	FLÁVIA DA SILVA MENDES	01553
10	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	00067
11	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	01010
12	JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA	00219
13	LIZ MENDES ORMOND	00311
14	LUCAS XAVIER RODRIGUES	00201
15	LUCIANA LUIZ GONZAGA	00300
16	MARCREY DE ANDRADE ALBINO E SILVA	01430
17	MARIA LÚCIA DA SILVA	00325
18	MARIANA BENEDITA BORGES EGIDIO	00888

1 ASSISTENTE SOCIAL

Sala: 03

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	MARTA JOSÉ DA SILVA DUARTE LUÍZ	01041
2	NEUZELI DE SOUZA MIRANDA	00164
3	NILCEBREGINSKI	00486
4	NÚBIA REGINA DE SOUZA	01405
5	ROSELEI MARIA DO NASCIMENTO LONGO	00077
6	ROSILENE COSTA D E SOUZA XIMENES	01686
7	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	01259
8	THAIS CUNHA OLIVEIRA	00316
9	VALQUIRIA LEITE DOS SAN TOS	00833

2 ASSESSOR JURÍDICO

Sala: 01

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	AGNALDO VALDIR PIRES	01469
2	ALINE CARVALHO LINS	01627
3	AMANDA SILVA PINHEIRO	00204
4	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	01280
5	ANDRESSA FARIAS DE COSTA	01354
6	ANNE CAROLINE FONSECA PEREIRA	01373
7	ANYSABELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA	00197
8	ÁRLAN LINO DE DEUS	00596
9	AYRTON DE NOVAES BASTOS JUNIOR	01687
10	BRUNA CHAGAS BIZELLI	01118
11	CAMILA AZAMBUJA SOMMER DUTRA	01030
12	CARLA CRISTINA BRANT CARVALHO	00267
13	CLAUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO	00243
14	CRISTIANE LARISSA ROSSETTO	01442
15	DANIEL PIRES DE MELLO	01685
16	DIOB HUDSON DA SILVA LIMA	01618
17	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	00569
18	EDUARDO SOMMER DUTRA	01038
19	ERIS ALMEIDA SILVA	00331
20	FABIO POQUIVIQUI DE OLIVEIRA	01386
21	FERNANDA MAY	00973
22	FRANCINE AUZANI STALL BAUM	00987
23	FRANCISCO EGÍDIO CAMPOS CASTRO	00639
24	ISABELLA MARQUES DE ALMEIDA	00254
25	ISAIAS LOBATO DE ARAUJO	00383
26	JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO	00605
27	KAMILLA PAL Ú SASSAKI	00795
28	LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO	01353
29	LUCANS NOGUEIRA	01534
30	LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR	01397
31	LUIZ FLAVIO MARTINS RIBEIRO	00113
32	LYVIA CH RYSTINA MIRANDA PEDROSO	00595
33	MANUELLA DE ALMEIDAANACLETO DE OLIVEIRA	01588
34	MARCELO ANTONIO DA SILVA	00388
35	MARIA JÚLIA SÉ BALÃO	01037

2 ASSESSOR JURÍDICO

Sala: 02

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	MAYSE NEVES DA SILVA	00199
2	MÉRILLY LAÍS SAVAN SOARES	00418
3	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	00220
4	PHELIPE MARLON PORTELA BANDEIRA	00574
5	RÉURY CAROLLINE DE ALMEIDA E SILVA	01157
6	ROBSON GONÇALVES DE MENEZES	00981
7	RODRIGO DE MESQUITA MOR AIS	01665
8	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	00055
9	SAULO LESSA DE SOUZA	00377
10	SILVIO FERREIRA FR EITAS	00374
11	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	00754
12	TATIANE PEREIRA FRANCO WEISMANN	01382
13	THAYS MACHADO	00635
14	THIAGO LUIZ ALVES DO N ASCIMENTO	00093
15	THIAGO OPOLSKI	01180
16	VAGNER SEVERO	01680
17	WOLNEY FISCHMANN DE ALKMIM NETO	01679

3 FONOAUDIÓLOGO

Sala: 03

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	LEDJANE JULIA DE OLIVEIRA	00816

4 MÉDICO CLÍNICO GERAL

Sala: 03

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	SAMUEL TEIXEIRA	01005

5 NUTRICIONISTA

Sala: 03

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ELEN JOICE LUZ SOUZA	01609
2	JULIANA SALMAZO FERNANDES	00728

007 PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Sala: 03

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ALESSANDRA SOUZA FRANÇA	01597
2	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	00917
3	ANDRE FELIPE CAMPOS ARTIAGA	00666
4	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA	00018
5	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	00411
6	EDILZA ROSA CUNHA MARTINS	01163
7	EDUARDO HENRIQUE GASPAR	00853
8	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	01154
9	EGNALDO ALVES D E PAULA	01406
10	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	01199
11	ERLAN FIGUEIREDO	01526
12	EULENE SOARES CORCINO	01139
13	FABIANO FERREIRA LIMA	00742
14	FABRICIO ANTON IO BAR ZAN	01370
15	FLÁVIO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	01289
16	FRANCIELLE SILVA SOLITO	00012
17	GENILDA SILVA DOS SANTOS	01422
18	GILDO RIBEIRO LIMA	01108
19	GINALDO DOS SANTOS LIMA	00281
20	GLEICIMAR ROQUE DE MATOS	00436
21	JANE KELLI PERIM PEREIRA	01681
22	JOSE SOARES DA SILVA	01011

7 PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Sala: 04

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	JOSUÉ CORRÊA FERRAZ	00200
2	LENIRA DE BRITO	01190
3	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	00248
4	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	01461
5	LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS	01129
6	MARA LÚCIA RODRIGUES DE ASSIS	00123
7	MÁRIO APAR ECIDO SILVA DE SOUZA	00759
8	MATILDES DE MORAES	01225
9	MURILO DE SOUZA FELICIANO	00565
10	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	00493
11	NILCI SALETE GRANELLA OENNING	00804
12	RONALDO MARQUES DE QUEIROZ	00741
13	SONIA MARIA DOS SANTOS FIL HO	00398
14	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	01355
15	VALDIVINA R OMÃO D E SEN E	01578
16	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	01670
17	ZENI ALVES D OS SANTOS FERRO	01127

8 PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Sala: 04

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ANGELITA FERR EIR A DE PAULA	01510
2	BRUNA FERNANDA DA CRUZ FERREIRA	00145
3	CLAUDIA GONÇALVES	00976
4	DANILO PARANHOS BATISTA	00112
5	EDCAREN SABRINA PINHEIRO	01453
6	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	01231
7	ELZA FREITAS L OPES DA CRUZ SANTOS	01009
8	JOSE SOUZA DA SILVA	01551
9	LÉIA DA ROSA BARROS	01519
10	MARTA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	01322
11	OSCARINO SANTANA	00134
12	RAFAEL VICENTE DE MOURA	00346
13	REGINALDO JOSE DE SOUZA	01378
14	RENATO DELUQUI	01531
15	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	01165
16	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	00015
17	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	01381
18	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	01216

8 PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Sala: 05

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	WELBER LOPES PEREIRA	00223

9 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Sala: 05

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES	01265
2	ADEILSON FERREIRA DE SOUZA	01643
3	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	01085
4	ANTÔNIO JOÃO DA SILVA SOUZA	00610
5	CLEITON DE SOUZA DIAS	01330
6	CLEITON MACEDO SANTANA	00237
7	DOUGLAS MANZAN	01390
8	EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS	00916
9	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	01098
10	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	00967
11	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	00129
12	LEOMAR JACINTO TOFANELLI	01326
13	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	00242
14	RODOLFO PERES LESSI	01061
15	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	00146
16	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	01161
17	VAGNER BENTO DA SILVA	01181
18	WELTON ORMOND DA SILVA	01621

#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANA MONTEIRO MENDONÇA	01545
2	ALCIETE CAMPOS DE OLIVEIRA	01385
3	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	00492
4	ALINE FREITAS AGU IAR	01188
5	ANA CLAUDIA SERVIL HA MARTINS	00894
6	ANDRE DE LIMA PEREIRA	00039
7	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA	01149
8	BRUNA JENIFFER BARBOSA DOS SANTOS D E SÁ	01250
9	CARLA ALVES MONTEIRO	00653
10	CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ	01153
11	CLEONICE MARIA GOMES SANTOS	01368
12	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	00277
13	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	00558
14	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	01585
15	DEOLINA BORGES ARCANJO	01052
16	EDINÉIA RAQUIEL DE MELO	01069

10 PROFESSOR DE LETRAS

Sala: 06

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	00964
2	ELISANGELA MOREIRA NERY	00822
3	ÉRICA GONÇALVES L EAND RO	00564
4	EVANDIR PEREIRA RAMOS	00126
5	EVANDRO EUGÊNIO DOS SANTOS	01160
6	GEICE KELLI CALDEIRA DA CUNHA	01527
7	GILDETE DE SOUZA ALENCAR ALVES	00890
8	GUIOMAR FERREIRA LIMA	00330
9	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	00957
10	JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	00178
11	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	01503
12	KAMILA SAVAZI SALMAZO	01315
13	KENY ROSA ANJOLINO	01444
14	LIDIA AUGUSTO SCH WARZ NOGUEIRA	01537
15	LIGIA COSTA CURVELLO	00908
16	LUANA DA ROCHA DE ABREU	01099
17	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	00914
18	LUCILENE ALVES MARTINS	01182
19	MAIANA LOPES DA SILVA	01320
20	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	01301
21	MARIA APARECIDA DA COSTA	01532
22	MARIA DA CONCEIÇÃO JOSÉ DE SOUSA	01201
23	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	01242
24	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	01146
25	MARINA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	00337
26	MAURICÉIA GONÇALVES D E MAGALH ÃES SAN TOS	00341
27	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	01340
28	NOEMIA DE FRANÇA	01505
29	PATRICIA CASAGRANDE	00357
30	PATRÍCIA DAROLT XAVIER	00931
31	POLIANA ROMANIM DA SILVA	01683
32	RAFAEL POLETO	01623
33	RAFAIELLA DA SILVA MATOS DE SOUZA	00691
34	ROSANA ANELISE PINHO GASPAR	01362
35	ROSILENE APAR ECIDA ARAUJO	00542

10 PROFESSOR DE LETRAS

Sala: 07

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	RUTE BECKER SILVA	00442
2	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	00289
3	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	00270
4	SIDINEY SEVERIANO COELHO	01399
5	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	01493
6	SUELEN DA SILVA MARTINS MARQUES	01556
7	SURAMA LEAL NOGUEIRA LIMA	01309
8	VALDEIRE VERNEQUE DIAS	01502
9	VANICEIA GONÇ ALINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	01471
10	WELLITON MARTINS BINDANDI	01451

11 PSICÓLOGO

Sala: 07

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ALANA SILVA PINHEIRO BECKER	00249
2	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	01577
3	FLAVIA D E OLIVEIR A FERREIRA DA SILVA	01501
4	HUSTANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	01468
5	ISABELLA SENA VIVEIROS COUTINHO NASCIMENTO	00954
6	JANNE MARQUES SANTANA	00518
7	JULIANA DA SILVA FERREIRA	01184
8	LEDIANE ALYN E D E OLIVEIR A	00818
9	MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO	00384
10	REILA GOMES DE OLIVEIRA	01183
11	SIMONE AZEVEDO RODRIGUES	00130

12 EDUCADOR FÍSICO

Sala: 07

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA	01174

13 AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

Sala: 07

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ALANE CLARICE SIMÃO ALMEIDA	00395
2	ALEXANDER SILVA QUIRINO DO CARMO	01336
3	ALLAN JESSÉ PEREIRA DE SÁ	01249
4	BRUNA MAYARA DE CASTRO	00410
5	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	00750
6	DANIEL SANTI DA SILVA	00814
7	DANIELLE MENK	00648
8	DANIELLY GOMES SANTOS ERNESTO	01152
9	EDER JOSE ALVES	00265
10	EDINELSON DE SOUZA ORMOND	00597
11	EDNA MONTEIRO DA SILVA	01414
12	EDNELBA DE MESSIAS SANTOS	01416
13	ELENI MONTEIRO GUILHERME FERNANDES	00501

13 AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

Sala: 08

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ELITON SANTOS DE OLIVEIRA	01359
2	EMILLY SAMARA BERTOLDO ARAUJO	00463
3	EVANDRO ALBERTO BARBOSA BRITO	00664
4	EVANDRO BEVILACQUA	01387
5	FABRÍCIA DOS SANTOS CAR REIRA	01047
6	IARA TEIXEIRA D A SILVA	01019
7	JAINE BEATRIZ DE AL MEID A TAVARES	00534
8	JEICIELLY DA SILVA PEREIRA	01464
9	JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA	00680
10	JONAS JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	01256
11	JULIANA LEONEL PAPA	01227
12	LAURA ROMÃO DA CRUZ	01590
13	LUZIA SILVA GONÇALVES	01638
14	MICHELLY LEITE FERNANDES	01647
15	NÍVEA BARBOSA DOS SANTOS	01338
16	PAULO HENRIQUE CORREA D E SOUZA	01136
17	ROSILENE DE ARAÚJO	00475
18	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	00438
19	SESLEY FERREIRA NUNES	01525
20	TAMARA PRAD O VIEIRA	01628

21	TATIANE GOMES DOS SANTOS	00480
22	THAIRINE ANDRESSA BECKER DA SILVA MACEDO	00324
23	TIAGO MARÇAL DE SOUZA	01186
24	VICTOR PAULOS SANTOS DE SOUSA	00626
25	WEIMA AVELINO DA SILVA E SILVA	01458
26	WELDER ORTEGA DA SOUZA	01379
27	WENDER ALVES DE SANTANA	00317
28	WILLIAN GUSMAO DE SOUZA	01177

14 AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sala: 08

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ALEX JUNIOR MOURA RAMOS	01656
2	ANA PAU LA FERREIRA DA COSTA	00474
3	ANDRESSA ARAUJO VIEIRA DO NASCIMENTO	01524
4	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	00526
5	ERINEIDE CORDEIRO COSTA	01193
6	FRANCIELLE CRISTINA KAGUEYAMA	01598
7	GABRIEL DE JESUS GOMES	01060

14 AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sala: 09

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	GEOVANIA DE OL IVEIRA COSTA BECKER	00073
2	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	00614
3	GILMAR SANTANA NEVES	00319
4	IZAMARA MAGALHAES DA SILVA	01233
5	JANETE MAURA CORREIA	00447
6	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	01070
7	KARLA REGINA MARTINS COELH O DE OL IVEIRA	00392
8	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	01124
9	KEYTH BECKER RODRIGUES	01654
10	LINARA SCHEUER RIBEIRO	01092
11	LOREN KAROLINE CARPANEZI	00339
12	LUCIANA MARIA DO CARMO	01428
13	MAISA DE SOUSA PANSINI	00641
14	MARGARIDA FRANCO	00679
15	MARIA ELIANE BARBOSA DOS SANTOS	00081
16	MARICE VIEIRA CARVALHO	00783
17	MARILIA BRAATZ DE OL IVEIRA	01367
18	VALDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	00651
19	VANDILSON DOS SANTOS RIBEIRO	01419

15 GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Sala: 09

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ADNA BRENDA RIOS DE MATOS	01299
2	ADRIANO MARTINS DA CRUZ	01328
3	ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	01311
4	BRUNO NEVES DA SILVA	01673
5	EVERTON ALVES DE SOUZA	01278
6	FABRÍCIO SANTOS DA SILVA	00048
7	FRANCIELLY BORGES MAGALHÃES CHAGAS	01275
8	JEFERSON CARDOSO DA CUNHA	01462
9	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS	01447
10	MANOEL DA SILVA JUN IOR	01561
11	MATHEUS TAVARES FERRAZ	00417

015 GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Sala: 10

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ONEZINO DOS SANTOS	00509
2	PABLO RANGEL SILVA SOARES	01044
3	RODRIGO GIRÃO PEREIRA DOS SANTOS	01601
4	THIEGO RAMOS MOURA	01650

020 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sala: 10

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANA MARIA DE SOUZA	00344
2	ANA PAU LA MOREIRA DE LIMA	01632
3	ANGELA VIANA ALVES	00538
4	CAMILA CANDIDA SOBRAL	01662
5	ELENICE ALMEIDA	01114
6	ERICA ALVES SEVERO	01443
7	ÉRICA SANTOS DE OLIVEIRA	01159
8	ISADORA MAY	01274
9	IZAILDA MARIA DOS SANTOS D IONIZIO	01240
10	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCOMENTO	01050
11	JUCELIA DE OLIVEIRA	00669
12	LUCIRENE DE LIMA DO NASCIMENTO FERREIRA	01560
13	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZA	00563
14	MARIA DA PENHA DE CASTRO	00382
15	MICHERLANE MELO DA SILVA	00807
16	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	00062
17	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA'	01096
18	QUÊNIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BERTOLDO	01371
19	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	00323
20	RAIANE PAIXÃO DA SILVA	00060
21	REGILENE APAR ECIDA SILVA	00572
22	ROSILAINE MARQUES QUEIROZ	01365
23	SILEUZA RIBEIRO DE ALMEIDA	01363
24	SIMONE DOS REIS BARROS	01156
25	SIRLEY PIRES DE OLIVEIRA	01684
26	TAIANE ALVES DA SILVA	01273

#	Candidato	Inscrição
1	ADINEIA SANTOS SOUZA	00730
2	ALEANDRO DE SOUZA	00905
3	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	00927
4	ALEXANDRA PERPETUO DE LIMA TEIXEIR A	00420
5	ANAILDES FERREIRADE ALMEIDA	01106
6	ANDREA FERREIRA DE LIMAALMEIDA	01007
7	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	00381
8	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	00934
9	ANGÉLICA GOMES ARAÚJO FERREIRA	01549
10	ANTONIA SELMA D E SOUSA BONFIM	01016
11	APARECIDA DE SÁ	01616
12	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	00794
13	CARLOS ROBERTO DA SILVA	01407
14	CARMEM SOCORRO DA SILVA	00497
15	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	01035
16	CENIR TORNEIRO DE SOUSA	00933

17	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	00889
18	CLEONICE FIATKOSKI DE LIMA	01396
19	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	00162
20	DAIANY DE SOUZA	01237
21	DANIEL VERNEQUE DIAS	01095
22	DEIJANIR DIAS DO NASCIMENTO	00253
23	DELEZE REGIS DE JESUS PEDROSO DE BARROS	00452
24	DJENANE MARIA DE FREITAS	01148
25	DUCELIA ALVES DE SOUZA	00350

#	Candidato	Inscrição
1	EDITE COELHO GONÇALVES GOULART	01606
2	EDSON ANTONIO	00785
3	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACED O	01404
4	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	00871
5	ELIZABETE MARIA DE LIMA	00982
6	ENI BORGES MARQUES	00764
7	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	00926
8	EVANIA DE OL IVEIRA SOUZA	00490
9	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	01492
10	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	00160
11	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	00229
12	FERNANDA NUNES FERREIRA DO NASCIMENTO	00530
13	FERNANDA SOARES DE LIMA	01296
14	FRANCINETE ROSA RIBEIRO	00846
15	FRANCISCA ANA DE LIMA SANTOS	00636
16	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	00652
17	GEOVANIA NER IS DOS SAN TOS	00074
18	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	01587
19	HELENILDA ROSALVO D A SILVA FERREIRA	00391
20	ILSO BATISTA DE LIMA	01625
21	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	01494
22	IVANIR GONÇALVES ALVES	00898
23	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	00448
24	IZABELA FREITAS LOUZADA	01290
25	JAINE MARIANY GOMES DE OLIVEIRA	00734

#	Candidato	Inscrição
1	JANETE CORREIA PRESTES SANTAN A	00454
2	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	00601
3	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	01433
4	JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS	01014
5	JOELMA TEREZA DE SOU ZA BRITO	00083
6	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	01449
7	JOZILENE NUNES DA COSTA	00819
8	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	01592
9	JUCINEIDE DA SILVA.	00182
10	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	01579
11	KATIA ADRIANA GONÇALVES	01269
12	LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS	01238
13	LEONICE CORREA	00733
14	LILIA CARLA DA SILVA	00455
15	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	00258
16	LUCIANA APARECIDA PRIMO TOFANÉLLI	00299
17	LUCICLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	01236
18	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	00932
19	LUCIENE SANTANA DA SILVA	00776
20	LUCIMAR COSTA ALVES	01179
21	LUCIMAR DELLA JUSTINA	01432
22	LUCIMAR NUNES DA SILVA BEVILACQUA	00850
23	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	00617
24	LUZIA DI MARTINI LANDIM	00943
25	LUZIA G.RAMOS DE OLIVEIRA	00835

#	Candidato	Inscrição
1	MAGDA CRISTINA TORRES	00849
2	MARA RUSCHEL	01675
3	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	01626
4	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA L IMA	00718
5	MARCIELE CRISTINA DE MATOS	00504
6	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	01408
7	MARGARETE BECKER	00440
8	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	00712
9	MARIA CECILIA SALVADEGO SCUDELER	01088
10	MARIA DA PENHAALVES DOS SANTOS DE PAULA	00622
11	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SANTANA SOLITO	00858
12	MARIA DEVAIR DE OL IVEIRA BOAVENTURA	00187
13	MARIA DIVANILD A COSTA SOUZA	01569
14	MARIA DO AMPARO OLIVEIRA	00101
15	MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS	00036
16	MARIA GORETE ALMEIDA DA VISITAÇÃO MORAES	01226
17	MARIA HELENA CENTURIÃO VIEIRA	00970
18	MARIA JOSÉ DA CRUZ NOBRE	01487
19	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	01276
20	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	00307
21	MARIASIDNEIDE ALVES D A SILVA	00016
22	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	01418
23	MARISA BEZERRA DE LIMA	00875

#	Candidato	Inscrição
1	MARLENE COSTA C AMPOS	00578
2	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	00619
3	MARLUCE DA COSTA FIGUEIREDO	00061
4	MARTA REGINA CARPANEZI	01164
5	MAURO MARCIO PEREIRA DE SOUZA	00479
6	NAYARA CRISTINA DA SILVAARAUJO	01150
7	NECIL DO ROSARIO	00310
8	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	00746
9	NELMA ALVES DE ARAÚJO SOUZA	01043
10	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA	00082
11	NILVANIA MARIA COSTA	01282
12	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	01195
13	NÚBIA CRISTINA NUNES DA SILVA	00647
14	OSMAR SANTANA DA SILVA	00921
15	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	00444
16	PATRICIA VENTURA MIRANDA	01486
17	PRISCILA BOAVENTUR A	00189
18	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	00842
19	RITA PER EIR A DE ARAUJO EHLKE	01230
20	RIZONÍ ALVES DE SOU ZA	00555
21	ROSA DE CASSIA MACHADO PEREIRA	00228
22	ROSA MARTINS DE SOUZA	01389
23	ROSANA ALVES	01089

006 PROFESSOR PEDAGOGO

Sala: 06

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ROSANA FRANCO SILVA	01639
2	ROSANGELA BETANIN SANTOS	00466
3	ROSÂNGELA MACHADO DE CASTRO DUARTE	00278
4	ROSANIA DE SOUZA BORBA LOPES DE SOUZA	00854
5	ROSIANE DE OLIVEIRA	01224
6	ROSIMEIRA BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA	01448
7	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	00027
8	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	01279
9	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	00941
10	SARAH REGINA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	00913
11	SILVANA DOS SANTOS LEITE	01559
12	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	01393
13	SILVIA SAN DR A DURAIS	01031
14	SILVIA SAN DR I	00830
15	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	01604
16	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	01281
17	SONIA DOS SANTOS LIMA	00786
18	SONIA MARIA RECHE	00992
19	SUELI ALVES WOL F OEN NING	01025

20	TATIANE ASCARI	00433
21	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	01167
22	VANELIRTE LUCIA MORETTO	01286
23	VANUZA R OD RIGU ES BERTOLDO SILVA	01500

006 PROFESSOR PEDAGOGO

Sala: 07

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	VERA LUCIA GONCALVES DA SILVA	00877
2	VERA MARIA PEIXOTO D A SILVA	00892
3	VILMA LEONCIO RAMOS	01198
4	WALNIRA DA SILVA CHEQUIM	00414

16 MONITOR DE ESPORTES

Sala: 07

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	00340
2	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	01603
3	EVERTON MELLO BARCELLOS	01498
4	GEORGE VIANA DOS SANTOS	01571
5	JESSICA SANTOS SOUZA	01107
6	RONYGULLITY PETRIKY SILVA OLIVEIRA	01651
7	SIDNEI AMORIM DA SILVA	00152
8	VITOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERREIRA	01637
9	WEBERT DORILEO INHAMU	00348

#	Candidato	Inscrição
1	ADILSON ALVES	00940
2	ANA FLÁVIA SILVA AZEVEDO MENDES	01411
3	ANA PAU LA GOMES FEITOSA	00141
4	CICERO ALVES D A SILVA	01117
5	CICERO NUNES FELIX	01635
6	CLELIA FRANCO DIAS MENDES	00347
7	CRISTIANO BARRETO DAS CHAGAS	01659
8	DANIELI RODRIGUES DE PAULA	00521
9	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	01499
10	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	00499

17 OUVIDOR

Sala: 08

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	DIOMARA BERNARDES DA SILVA	00708
2	ELIUDE DIAS PEREIRA	00701
3	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	01568
4	GISELE DA SILVA TEIXEIRA	01295
5	HENRIQUE GARCIA DA SILVA	00797
6	INARIA SILVA DE SOUZA	01001
7	ISABEL CRISTINA COIMBRA DE CARVALHO	00896
8	JANAINA ROCHA BET	00369
9	JESSICA APARECIDA DA SILVA LEITE	00057
10	JESSIKA CANDIDO DA SILVA	00071
11	KARLOS PHILIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	00893
12	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	01558
13	LUANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	01243
14	LUCILENE RODRIGUES BERTOLDO	00832
15	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	01318
16	MARCOS DE MAGALHÃES SANTOS	00335
17	MARIA APARECIDA ATANÁZIO DE ALMEIDA	00531
18	MARIA ELISABETE OLIANI	01291
19	NATHÁLIA SIMPLICIO DE ARAUJO	00241
20	NAUALI FERREIRA DA COSTA	00710
21	PÂMELA LAYS DA SILVA SOARES	01332
22	PAULO EDUARDO SANCHES PEREZ	01613
23	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	00460

17 OUVIDOR

Sala: 09

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	RANEDILSON DE SOUZA	00105
2	RAUL NOGUEIRA COBRA JUNIOR	01421
3	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	01539
4	SIRLEI MARCELINO DIAS	01548
5	TAMIRES CARINHANHA BR AND ÃO SANTOS DA SILV	01610
6	WESLLEY RODRIGUES DA CRUZ	01435

18 TÉCNICO AGRÍCOLA

Sala: 09

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	AURÉLIO DOS SANTOS VARGAS	01403
2	CARLOS ANDRÉ PACH ECO BAR BOSA	01530
3	RICARDO SOARES FONSECA	01105

19 TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Sala: 09

08:00 às

11:00 MATUTINO

#	Candidato	Inscrição
1	AGNALDO ROMÃO DE SENE	01586
2	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	00121
3	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	01200
4	ELLEN THAÍSY DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	01308
5	EVANDO LIMA ALVARENGA	01074
6	FABIO BORTOLUZZI	01235
7	GEFFERSON DOS SANTOS AURELUK	01484
8	NIVALDO GONÇALVES NETO	00749
9	RAFAEL SILVA CAMILO	01671
10	VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS	00017
11	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	00080

#	Candidato	Inscrição
1	ADELICE ROSA FIDELIS DOS SANTOS	00472
2	ADRIANA GOMES DA SILVA	00594
3	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA D OS SANTOS	00171
4	AILTON BRUNO DE ALMEIDA	01450

5	ALESSANDRA ALVES CABRAL	00834
6	ALEX TORRES DA SILVA	01144
7	ALINE CORREIA DE OLIVEIRA	01120
8	AMANDA CAROLINE ROSALEN	00291
9	ANA PAU LA DA SIVA RODRIGUES	01634
10	ANDERSON XAVIER TORNEIRO	00650
11	ANDRÉIA COSTA TITO DA SILVA	01518
12	ANESSA SOUZA GOMES SOARES	00023
13	ANTONIO MARCOS CANDIA DA SILVA	01593
14	APARECIDA NEVES DOS SAN TOS	00419
15	BIANCA CAROLINA BRAS	00686
16	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	01080
17	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	01508
18	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	00586
19	CLARICE DE SOUZA	00874
20	CLEIDE REGINA RODRIGUES GONÇALVES VIEIR A	01026
21	CLEITIELE LUIZA DA COSTA RAMOS	01312
22	CRISTIAN GLAUBER FELTRIM SALGADO	01376
23	CRISTIANE RODRIGUES PORFIRIO	01130
24	CYNTHIA MICHELY DO SANTOS	01196
25	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	00103
26	DENILZA MARQUES DA SILVA	00731
27	DIEGO ROBERTO SILVA RUIZ	01633
28	ELIANA LUIZ DA SILVA	01652
29	ELIANE MEDEIROS DE ARAUJO	00777
30	ELINETE DIAS DE MEDEIROS	01445
31	FABIA JUSSARA DE SOUZA	00318
32	FLAVIA MAR IN DA SILVA	00567
33	FRANCIELE DA SILVA TEIXEIRA	01327
34	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	00196
35	GLEICIELEN DOS SANTOS DE SOUZA	01509

021 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sala: 02

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	IZAIAS ELER TORRES	00292
2	JACQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	00703
3	JALDILENE MARIA DA SILVA	01111
4	JOHANNES LAYANE QUEIROZ E SILVA	00772
5	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	00960
6	JOVALINA FEL IC IAN A DO NASCIMENTO	01090
7	JUCELHA OLIVEIRA JACINTO	00684
8	JULIANA DE SOUZA SILVA	01522
9	JULIETE CONCEIÇÃO DE BONFIM OLIVEIRA	01158
10	JUNIOR NUNES FERREIRA	00593
11	JUSCELINA PEREIRA AGUIAR	00297
12	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	01027
13	KARINA NATÁL IA DE OLIVEIRA	00370
14	KEDIMA SOUZA COSTA	01334
15	KEITY EVILLIN DA SILVA DE LIMA	00425
16	LARSSON PEREIRA DA SILVA	00180
17	LEANDRA ALVES DA SILVA	01440
18	LEIDIANE DA SILVA	00262
19	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	01141
20	LIDIA MARIA DA SILVA	00813
21	LILIAN PEREIRA SOARES	00963
22	LUANA CRISLEY MACHADO DUARTE	00275
23	LUCIELMA FERREIRA DA SILVA	01506
24	LUCILENE FERREIRA DE FARIAS	00087
25	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	01310
26	MARCÍLIA RODRIGUES GONÇALVES	00127
27	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	00230
28	MARIA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	01543
29	MARIA CLELIA NAZARI	00487
30	MARIA DANIELA BRANDAO	00138
31	MARIA JARLIANA ROSENDO DA SILVA	01636
32	MARIA SOARES DOS SANTOS	01480
33	MARIELY FARIA DA COSTA	00724
34	MARINEUZA FELICIO BUENO COSTA	00233
35	MARLY LEAO CAYRES	01260

21 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sala: 03

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	MARTA GERMANA DA COSTA MARANHÃO	01427
2	MAURENICE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	01054
3	MERCE SAVAN	00428
4	MICHELLY TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES	01575
5	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	00951
6	PATRCIA DE SOUZA CARDOSO	00286
7	PATRICIA FERNANDA REGIS DE SOUZA	00868
8	PATRICIA IERMER	00716
9	PAULO AL EXAND RE SILVA OLIVEIRA	00911
10	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	00264
11	RAYANE MARTINS FERREIRA	01057
12	RENATA DELLA JUSTINA	00873
13	ROBERTA MENDES	00805
14	ROSANGELA TORRES AVALO	00352
15	ROSELI XAVIER GUSMÃO	00422
16	ROSELY FERREIRA SOUZA	00640
17	ROSILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	00502
18	ROSSEANE ALENCAR DA SILVA	01333
19	ROZEMAR GOMES DA SILVA FERREIRA BISPO	01544
20	SARA FERREIRA DA SILVA	01497
21	SELMA MOREIRA DE JESUS	00676
22	SIDELAINE DA SILVA COSTA	00236
23	SILVIA H ELEN A GIRAO DOS SANTOS	00172
24	SIMONE RIBEIRO LIMA	00482
25	SUELI BRAZ	00315
26	TAINARA IR MER	00774
27	TAÍSA CAR DOSO TEIXEIRA	00408
28	TALITA PAOLA RAMALHO E SILVA	00191
29	TANIA FERR EIR A DOS SANTOS	00484
30	TATIANE TORNEIRO TEIXEIRA	00661
31	VITORIA CAROLINA DE OL IVEIRA	00909
32	YGOR MATOS RAMOS DE FARIAS	00658

#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANA ATANAZIO DE OLIVEIRA	00939
2	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	01607
3	ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA	01676

22 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sala: 04

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ANDRÉ ADSON BARBALHO LIMA	00165
2	ANDREIA DA SILVA FERENCINI	00812
3	ANGE CLAUDIA DA SILVA GOMES	00451
4	ANGELA JACINTO	00505
5	ANTONIA CRISTINA SIMAO	00655
6	BEATRIZ RODRIGUES DA CR UZ	01272
7	BENEDITA NOBRES DE SOU ZA	00740
8	CRISTIANE APAREC ID A SANTOS ALMEIDA	00625
9	DAYANA BRUNELY OLIVEIR A SILVA TORRES	00031
10	DAYANE ROCHA DA SILVA	00966
11	DEIVISON LUIZ APAREC ID O COSTA DA SILVA	00168
12	EDSON DAS DORES BIANCHI	00552
13	ELIZÂNGELA MARIA DE MESSIAS SANTOS	01409
14	ELKIO MARTINS CALIXTO PEREIRA	01084
15	ELLEN SUSANY FERREIRA ARD AIA	00693

16	ERICA CRISTINA TAVARES MOREIRA	01572
17	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	01513
18	FRANCINE DE OLIVEIRA BRITO	00053
19	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	00279
20	GEOVANA C AMIL A FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	00512
21	GISLAINE ANDRADE DOS SANTOS	00349
22	IANDRA FRANCINY MIRANDA MALAQUIAS	00169
23	IVANIL RODRIGUES DO NASCIMENTO	00361
24	JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA	01176
25	JONAS MACHADO DE SOUSA	00702
26	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	00843
27	JOSEMALACOFILHO	01264
28	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	01564
29	KATIANE ALVES DA SILVA	01479
30	KLEBER GONÇALVES FERREIRA	00706
31	LATIF ELEN VASCONCELOS PEREIRA	00863
32	LIANE DE SOUZA ARAUJO	00557
33	LUCIANA ALMEIDA MENDES	00919
34	LUCIMAR BORBA DOS SANTOS GARCIA GU EBARR A	00659
35	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	00372

22 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sala: 05

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	MARIA JANETE CORREIA	01591
2	REJANE DA SILVA PEREIRA	00869
3	RENATA APARECIDA SANTIAGO	01446
4	ROSENI BRAS	00356
5	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	00158
6	SIVALDA D OMINGOS DOS SAN TOS	00924
7	SONIA ALVES ARAUJO SILVA	00205
8	SUZANETE PEREIRA DE PAUL A	00269
9	TAISA DE OL IVEIRA GUILHERME	01059
10	THEIZA APARECIDA DIAS PAES	00998
11	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	01094
12	VANESSA N ATALIA CARVALHO DA COSTA	01263
13	VANESSA SAN TOS SOUZA	01420
14	VILMA ALVES MONTEIRO	00692
15	VIVIANE ALVES D A SILVA	00198
16	WANDERLÈIAALVES DE OLIVEIRA	01171

23 FOTÓGRAFO MUNICIPAL

Sala: 05

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	DIVANE SANTOS FIGUEIREDO SOARES	01339
2	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	01375
3	JAIRO DE ABREU BENITEZ	01594
4	JOÃO BATISTA DE MENEZES	01046
5	LUCAS COUTINHO DO NASCIMENTO	00956
6	MACIO ROBERTO SOARES	00020

24 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Sala: 05

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição

1	COSME DOS SANTOS BELIZARIO	00856
2	EDILSON LEITE DE ARAUJO	00468
3	ERMESON SOLITO MENDES	00801
4	FRANCISCO CELIO DA SILVA	01341
5	FRANCISCO SOLITO	00235
6	JOATAN DOS SANTOS MELLO	00600
7	JOSÉ CARLOS FERENCINI FILHO	01660
8	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	01218
9	JOSE ROBERTO ESQUIVE	01426
10	MAYCON DOUGLAS ROCHA DA SILVA	00662
11	RENAN AMARO DOS SANTOS	00978
12	ROBERTA FERREIRA SOUZA	00766
13	WILSON DA SILVA FONSECA	01496

#	Candidato	Inscrição
1	ADRIANA DA SILVA SOUZA	01284
2	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	00257
3	ALCIONEIDE MENDES DA SILVA	00044
4	ALESSANDRA BALIEIRO PINHEIRO	00799
5	ANA LÚCIA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	01615
6	ANDREIA DA CRUZ PEREIRA	00312
7	ANEDINA FERREIRA DA COSTA	01239
8	ANGELA MARIA DA SILVA	00156
9	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	00404
10	ÂNGELA PEREIRA ANTONIO	00453
11	ANTONIA DE SOUSA LIMA FILHA	00068
12	BRUNA DA SILVA TEODORO	01300
13	CASSIA CARNAUBA DE AMORIM	00476
14	CLAUDINETE PEREIRA DA SILVA	00343
15	CLEONICE PEREIRA SANDER	00358
16	CRISTIANE COSTA TAVARES	01241
17	CRISTIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	00721
18	DENIZE MARIA FEBRONIO DE ARAUJO	00054
19	EDCLEIDE DO CARMO LIMA	01356
20	EDNA MARIA DA SILVA	01128
21	ELIANE DA SILVA DOS SANTOS	01644
22	ELIANE TORNEIRO DE BARROS	01208
23	ELIENE PRATES DA COSTA GRAGEL	01595
24	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	01346
25	ELIZABETH ALVES PER EIR A	00128
26	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	00935
27	EVA DA SILVA MARTINS	01053
28	EVILIN FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	00687
29	FABIULA LIMA RICARDO VIANA DA FONSECA	00761
30	FRANCIMEIRE DA ROCHA LIRA	00366
31	FRANCISCA ISANILDA MACIEL NOGUEIRA	00918
32	GEANEA MARCIA DE OLIVEIRA	00450
33	GILBENE RODRIGUES PINHEIRO	00498
34	GILDEBENES DE BRITO SOARES	00212
35	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	00824

#	Candidato	Inscrição
1	GREICIANE SILVA OLIVEIRA	00272
2	HELENA BARBOZA DA SILVA	00159
3	ILDA ROSA DE SOUZA	01324
4	INÊZ CARPANEZI	00211
5	ISABELA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	00268
6	IVONETE BARBOSA DA SILVA	00362
7	JANINE DA SILVA	00461
8	JIANNI DE SOUZA BETT	00313
9	JOSEANY FERREIRA DE FREITAS ARAUJO	01358
10	JOSEINEIDE DA SILVA	00424
11	JULIANA VIANA DOS SANTOS	01283
12	JUMARA AZEVEDO MATOS	00592
13	LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA	00713
14	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	00338
15	LEILA BRAATZ	01483
16	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	01413
17	LUCIA APARECIDA DA SILVA	00359
18	LUCIANE DIAS DE CARVALHO	01244
19	LUCIENE FERREIRA DE ARAUJO	01520
20	LUCIENE MARTINS DA SILVA	01213

21	LUCIMARA NICOLAU FERREIRA	00729
22	LUCINEIA PRATES D A SILVA	01051
23	LUCIO APAR ECIDO D A SILVA SOBRINHO	01605
24	LUZIA FERNANDES DA SILVA	00019
25	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES	01573
26	MARCIENE BATISTA ALMEIDA	01582
27	MARIA APARECIDA ADOS SANTOS	00084
28	MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	01357
29	MARIA APARECIDA GALDINO DOS SANTOS	00222
30	MARIA APARECIDA SOARES CARDOSO	01104
31	MARIA BRAATS D E OLIVEIR A	00806
32	MARIA CICERA DOS SANTOS	01400
33	MARIA DAS DORES PRATES D OS SANTOS SILVA	01377
34	MARIA DAS NEVES RODRIGUES	01321
35	MARIA DE LOURDES ETELVIN O TALVANES	00515

25 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sala: 08

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE	01642
2	MARIA JANIELMA ANDRADE	00403
3	MARIA JAQUELINE BENTO DA SILVA	00685
4	MARIA JOSE ALVES DE BRITO XAVIER	00224
5	MARIA JOSILENE MOREIRA DE SOUSA SANTOS	00937
6	MARIA LIDIA DE ARAUJO	01317
7	MARIA MARLÚCIA LOPES DE MELO	00437
8	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	00880
9	MARIA SANTOS DA SILVA	00823
10	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	00789
11	MARIA VALD ETE PEREIRA DA COSTA	00719
12	MARIANA FELIX BARBOSA SILVA	01583
13	MARILZA LUIZA DOS SANTOS	00274
14	MARINEIDE DE SOUZA SILVA	01126
15	MARINEZ TERTULIANO DA SILVA	01383
16	MARKELI VOLTOLINI SILVA	00124
17	MARLENE GOMES DA SILVA	01402
18	MARLUCE ROBERTO	00368
19	MARTA PEREIRA FURTADO D E L IMA	00163
20	MAURICEA ROMEIRO ALVES	00632
21	MICAELE DOS SANTOS	01661
22	MIRELA MAYARA DA SILVA BRITO	01495
23	MONICA DOS SANTOS LIMA	01257
24	NECI PEREIRA DA SILVA	00646
25	NEUZA DO ESPIRITO SANTO SILVA	01581
26	NILCEIA COSTA DOS SANTOS	00232
27	OSMANDA GALDINO DE LIMA	00500
28	OZANA RAMOS DA SILVA	01017
29	RAFAEL DOS SANTOS VENANCIO	00681
30	RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA	01395
31	ROSA DA SILVA BRITO SANTOS	00649
32	ROSANGELA DASILVA SANTOS	01251
33	ROSEMAR MONARI DE OLIVEIRA	01488
34	ROSIANE BRASILIANO JOAQUIM	00449
35	RUTE ELIANE DE ARAUJO SANTOS	01641

025 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sala: 09

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	SANDRA ELYNE FER REIRA ARDAIA	00827
2	SANDRA SILVA DE ASSIS	00673
3	SIMONE DE OLIVEIRA MESSIAS	01110
4	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	00667
5	SIRLENE MARIA MATIAS DA SILVA	00859
6	SONIA MARIA FOLTRAN	00700
7	SUELY FERREIRA DA SILVA	00261
8	TAIS NARA D A SILVA SOUZA	00429
9	TAIS REIS MARTINS	00416
10	TEREZA APARECIDA MARTINS DE LIMA	00671
11	TEREZINHA DE JESUS NEVES ROBERTO	00745
12	THAISLANE ILARIO DA SILVA	01533
13	VILMA DOS SANTOS LIRA	00513
14	VILMA ONORATO DE ARAUJO	01319
15	WELINZANA PEREIRA DOS SANTOS	00707
16	YARA C RISTINA LEITE DA SILVA	00214

27 ENCANADOR

Sala: 09

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	EDIUSO RODRIGUES DA SILVA	00965
2	GILSON RODRIGUES DE ARAUJO	01323
3	JOSÉ DA SILVA CUNHA	00573

28 MOTORISTA CNH "D"

Sala: 09

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ADALBERTO FARIAS DOS SANTOS	01611
2	ADÃO DA SILVA MARTINS	01460
3	ADÃO JOSÉ SOUTO	01252
4	ADEMIR FERREIRA PERALTA	00743
5	AGNALDO FERNANDES	01452
6	ALDAINO VIEIRA BARBOSA	01507
7	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	01194

28 MOTORISTA CNH "D"

Sala: 10

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	ALEXANDRO ARAUJO DE MATOS	00496
2	ALFREDO FERREIRA DE SOUZA	01143
3	ALMIR ROGÉRIO ALMEIDA	01015
4	ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	01391
5	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	00365
6	CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	00412
7	CLEBER EDUARDO LEONCIO	00213
8	CLODOALDO SANGA	01574
9	DIEGO OLIVEIRA DO CARMO	01557
10	DIONIZIO ZAGO	00256
11	EDER COSTA SIMITAN	01303
12	EDIVAR PEREIRA D OS SANTOS	00430
13	EDMILSON AVEL IN O POR FIRIO	01113
14	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	01528
15	FABIO FLORENCIO DA SILVA	00045
16	FAGNER DA SILVA MELO	00371
17	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	00251
18	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	01434
19	GONÇALO MAGALHAES DE FRANÇA	00803
20	HAMILTON EXPEDITO DE LIMA	00271

21	JAIR ALVES BATISTA	01029
22	JEAN CARLOS DE JESUS	01212
23	JERRY ADRIANO FERRAZ DE SOUZA	01511
24	JOÃO AMBROZINO DA COSTA	00221
25	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	00568
26	JOÃO PAULO OLIVEIRA PIN TO	01063
27	JORGE DE SOUZA	01608
28	JOSE APAR ECIDO D A SILVA FERREIRA	00642
29	JOSÉ DOMINGOS BARBOSA DA SILVA	01314
30	JOSÉ RONALDO DA SILVA	01288

29 PEDREIRO

Sala: 09

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	AILTON ROSÁRIO	00125
2	ARLINDO RICARDO	00851
3	EXPEDITO JAMES DA SILVA	00657
4	JOSE ANTONIO DA SILVA	00698

028 MOTORISTA CNH "D"

Sala: 01

14:00 às

17:00 VESPERTINO

#	Candidato	Inscrição
1	JOSIAS FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR	01364
2	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	01271
3	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	01631
4	LAURENIL MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	00562
5	LEMUEL SOUZA COSTA	01529
6	LEONILDO SIMITAN	01302
7	LUCAS FERRAZ DE SOUZA	01298
8	MANOEL CARLOS FALANQUE	01366
9	MANOEL MESSIAS GONÇALVES DOS SANTOS	01565
10	MARCELO ALVES LOPES	00828
11	MARCELO DE CARVALHO	01580
12	MARCELO GARCIA CAMPOS	01122
13	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	00025
14	ODAIR BRANDÃO PONCE	01663
15	PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	00618
16	RENATO ROCHA GALVAO	01490
17	ROBINSON DE MAGALHÃES JOSETTI	00867
18	ROGERIO GOMES DE ASSIS	00157
19	RONEY ALVES DA SILVA	01222
20	ROSILDA ANTONIO DOS SAN TOS	01125
21	SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES	01478
22	SAMUEL BATISTA DE ARAU JO	00329
23	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	01140
24	SIMONI GODOY	01215
25	SINVAL HONÓRIO DE OLIVEIRA	01489
26	VALDINEI DOS SANTOS LIMA	01116
27	VALTER GONÇALVES SCUDELER	01209
28	VANDERLEI LASS BORGHE	01620

#	Candidato	Inscrição
1	ADEMIR BET JUNIOR	00589
2	ADMILSON DOS SANTOS SILVA	00612
3	AIRTON DIVINO ALVES DA SILVA	00580
4	ALLEDINA GONÇALO DOS SANTOS FAVALESSA	01187
5	ANDREIA DOS SANTOS PRATES	01576
6	ANDREIA MARIA DA SILVA	01463
7	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	01137
8	ATANAEL LEANDRO DA SILVA	00166
9	CELIO PIRES DE OLIVEIRA	01438
10	CLAUDINEI PEREIRA DE FRANCA	00751
11	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	01437
12	CLEMISON ARESTIDES DA SILVA	01039
13	DAMIÃO DOS SANTOS BELIZARIO	00389
14	DAVIDE REIS DE ALMEIDA	01232
15	DEVALCIR SONAQUE	01470
16	DIMAS SOARES CARDOSO	00607
17	EDILEUSA FERREIRA DE SOUZA	00488
18	EDIVALDO SILVA SANTOS	01042
19	EDSON CAYTON DOS SANTOS	01504
20	EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	00503
21	ELAINE BARBOSA DA SILVA	00925
22	ELIANE DE OLIVEIRA SANTAN A	00516
23	ELIÉLTTON DA SILVA CALONGA	00599
24	ELINEIDE MEDINA DOS SANTOS	01277
25	ELISMAR FRANCICO DUARTE	00872
26	ELIZEU EMENEGILDO BENTO	00085
27	ELZA GARCIA VIEIRA	01485
28	FABIO DOMINGOS DE SOUZA	00342

#	Candidato	Inscrição
1	FRANK SANTOS ORTEGA	00910
2	GABRIEL DURÃES SIMOES ÇIMA	01589
3	GABRIEL PERIM MENDES	01465
4	GILSON DE OLIVEIRA GOMES	01223
5	GISELE PINHEIRO DA SILVA	01254
6	HELENA JACINTO FRANCO	01210
7	ILDEO PEREIRA DOS SANTOS	00682
8	IVONETE FERREIRA DE ARAUJO	00602
9	IZIDIO GOMES	01220
10	JADSON FERREIRA DE LIMA	01466
11	JÉSSICA TATIANE BATISTA LIMA	01221
12	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	00829
13	JOÃO CARLOS FERREIRA DA COSTA	01245
14	JOEL BOLIVAR FERNANDES DE ALMEIDA	00209
15	JOELMIR PEREIRA DOS SANTOS	00881
16	JOILSON MARQUES DO AMARAL	00426
17	JORCELY PAULA	00470
18	JOSÉ ALVES D E AGUIAR	01388
19	JOSÉ ARLINDO DE OLIVEIRA MONTEIRO	00409
20	JOSE CARLOS ALVES DO N ASCIMENTO	01599
21	JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO	00581
22	JOSE ELI ALVES DE SOU ZA	00333
23	JOSE EUGENIO MATOS DOS SANTOS	01459
24	JOSE FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO	00631
25	JOSE MARCELINO DOS SANTOS LIRA	00517
26	JOSÉ RONALDO DA SILVA	00857
27	JOSE WILTON BARBOSA BATISTA	00675
28	JOSIMAR COSTA D E SOUZA	01316

#	Candidato	Inscrição
1	JULCINEIDE NUNES PACHECO	00175
2	JÚLIO CESAR PEREIRA COSTA	01523
3	JULIVAL RIBEIRO BISPO	01517
4	LAZARO SOARES DE ARAUJO	00630
5	LEIDIANA VASC ON CEL OS DE AZEVEDO	00912
6	LEILA FERRAZ DE SOUZA	01516
7	LEONARDO LOPES BELIZARIO	00855
8	LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA	00884
9	LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	00847
10	LUCIANA MENEGUELLI MOREIRA	00259
11	LÚZIA FRANCISCA PEREIRA FRANÇA	01360
12	MANOEL RODRIGUES LIMA	00226
13	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	00037
14	MARCIA DA COSTA	01563
15	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	01293
16	MARCIANO FRANCO	00677
17	MARIA ANGELA RAMOS DE FARIAS IRMER	01253
18	MARIA JOSE AMERICO BERTOSO	00784
19	MARIA LUCIA DE SOUZA	00780

20	MARIA LUCIA MACHADO	01425
21	MARIA ODETE PEREIRA DA COSTA	00722
22	MARISTELA ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES	01234
23	MARIVANIA ROSA TEIXEIRA DOS SANTOS	01258
24	MAURILIO DE JESUS ANDRADE SANTOS	00406
25	MAURINECE PEREIRA GONÇALVES	00252
26	MOISES BISPO DOS SANTOS JUNIOR	00629
27	NEUZELI DE BRITO SILVA	00210
28	NIVALDO GONÇALVES FILHO	01629

#	Candidato	Inscrição
1	OLADIVIO DIAS BRITO JUNIOR	00660
2	ONAIR DE MORAIS DELGADO	00332
3	ONIAS PEDERIVA FRAN CO	00800
4	PAULA CR ISTIN A RAMALHO SILVA	01211
5	PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA	00170
6	PEDRO EZIO RODRIGUES	00028
7	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SANDER GOES	01666
8	RAIMUNDO ALVES AMARO	00013
9	RAQUEL ELENA SILVA	00336
10	REGINALDO DE ARAUJO DE SÁ	01472
11	REGINALDO SANTOS DA SILVA	01612
12	REGINALDO SCOLARICK COSTA	00402
13	REINALDO PEREIRA TORRES	00351
14	RITA D E C ASSIA BERNADO SENA	01304
15	RONALDO DA ROCHA SANTOS	01614
16	RONIVALDO FERRIRA D IAS	00715
17	ROSALINA DE MACEDO	00035
18	ROSANA PEREIRA ALECRIM FIGUEIREDO	01352
19	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	01473
20	SEBASTIÃO RODRIGUES	01325
21	SERAFIM RODRIGUES GONÇALVES	00283
22	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	00778
23	SILVANETE ORESTES	01349
24	SIVANI AR AUJO D OS SANTOS	01640
25	THIAGO ANDRE PEREIRA GONCALVES	01567
26	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	00802
27	TITO FLAVIO DA SILVA	01082
28	UILSON GONÇALVES	01262

#	Candidato	Inscrição
1	VALDEMIR MIRANDA D A SILVA	00704
2	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	01097
3	VALDINEIDE MENDES XAVIER	00364
4	VANDERCLEYTON JOAQUIM SILVA	01075
5	VANESSA ED UAR DA NEVES CARDOSO	00689
6	VANILZA DO C ARMO D OS SANTOS	00334
7	VILMA BALTAZAR MARÇAL DE SOUZA	01192
8	VILMA CONCEIÇÃO MACEDO	00633
9	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	00638
10	YURE RODRIGUES DA SILVA	01072
11	ZENEIDE INACIO DA SILVA	00938

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 013/2015

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, DE 2 MESES E 15 DIAS PARA A DATA DE 18 DE JULHO DE 2015, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93, CONSIDERANDO O ITEM 5.0 – DURAÇÃO DO CONTRATO, DO CONTRATO, ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA ATENDER JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DO CENTRO E JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**,CONSIDERANDO QUE O PREÇO COBRADO CONTINUARÁ O MESMO DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A ATENDIMENTO MÉDICO, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE **R$ 40.820,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**, ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE **R$ 40.820,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A ATENDIMENTO MÉDICO, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE

R$ 40.820,00

(QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE R$ 40.820,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO: 04/05/2015 A 18/07/2015

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 160/2013, correção **onde se lê** "**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 6, conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA** como Fiscal do Contrato nº 336/2015, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tablet's, implantação, configuração, treinamento e suporte técnico do aplicativo móvel para digitação, exportação e consolidação dos dados dos agentes de saúde comunitários de saúde com controle de geoprocessamento das visitas e área de abrangência das famílias atendidas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 333/2015

Termo de Convênio entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DO CÓRREGO GRANDE de acordo com a Lei nº 1.036/2015, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº *JUVIANO LINCOLN,* brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 304.779.991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DO CÓRREGO GRANDE**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Comunidade Rural de Córrego Grande, Município de Diamantino, inscrita no CNPJ sob o nº 02.462.412/0001-79, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MANOEL GUIMARÃES DE MATOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.199.411-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado entre si o presente convênio mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a participação financeira do

MUNICÍPIO

no custeio, específico, do transporte de mercadorias do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da CONAB, conforme autoriza a Lei nº 1.036/2015.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

O Convênio decorre das disposições da Lei nº 1.036/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DO CONVÊNIO:

O Convênio tem por finalidade o repasse mensal de numerários no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta mil reais) mensais, pelo Município para o custeio do transporte de mercadorias do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da CONAB, que é de responsabilidade da associação CONVENIADA.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Convênio terá a vigência de 08 (oito) meses, decorridos os quais poderá ser renovável quantas vezes necessárias, considerando o acordo entre as partes, conveniência, interesse recíproco e comprovação do atingimento das metas estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Durante o prazo constante da Cláusula Quarta, a CONVENIADA receberá o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta mil reais) mensais e a despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.003

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Constituem obrigações da CONVENIADA:

a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante a Lei nº 1.036/2015;

b) Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

c) Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

d) Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

e) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

f) Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

g) Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, material didático, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

h) Comprovar os recolhimentos fiscais;

i) Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas com o transporte de mercadorias do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA da CONAB, pagos com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

6.2 – São obrigações do Convenente:

a) Efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente da ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DO CÓRREGO GRANDE ou através de recibo, todo dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no presente mês.

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 15 de maio de 2015.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DO CÓRREGO GRANDE

MANOEL GUIMARÃES DE MATOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 117/2013, correção **onde se lê** "**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 6, conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 134/2013, correção **onde se lê** "**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 7 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 8, conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 070/2015

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Juviano Lincoln, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1° -Fica convocada a "IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", a ser realizada no dia 27 de maio de 2015, tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança"

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Parecis em Diamantino, 11 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº134/2015

DATA: 21 DE MAIO DE 2015**.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr.

EDER SANDRO SANTO CAIONI,

para ocupar o cargo em Comissão de ASSESSOR IV – ASSESSOR DE ESPORTES com Retide de 72,70% (setenta e dois vírgula setenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº133/2015

DATA: 21 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **LUAN GUSTAVO VICENTE DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em Comissão de

ASSESSOR II – ASSESSOR DE ESPORTES

com Retide de 6,40% (seis vírgula quarenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº135/2015

DATA: 22 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **CRISTIANO DE FÁTIMO ALEXANDRE,** para ocupar o cargo em Comissão de

ASSESSOR III – ASSESSOR DE ESPORTES

com Retide de 37,80% (trinta e sete vírgula oitenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º120/2015.

DATA: 05 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º

Revogar a Portaria nº 097/2015, que Concedeu FG – 03 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo SHANCLER WILHAM SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 097/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS de MAIO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA 089/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015.

SUMULA: Designar Gestora para Responder e Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O Exmo. SR. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a gestora para responder e assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social

1 – LOURDES CARDOSO DA SILVA

Art. 2°- Caberá a Gestora:

a) Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 19.428.419/0001-77. Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de Maio de 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 025/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015

Súmula: *regulamenta a Lei Municipal nº 664/2015 e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica Municipal Art. 76, inciso VIII.

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal nº. 664/2015 que concedeu reajuste de **8,34%** nos vencimentos e subsídios dos servidores municipais e os subsídios dos agentes políticos, a título de revisão geral anual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período de maio de 2014 a abril 2015;

Considerando que o Art. 3º. Da citada lei estabelece que "As atualizações e regulamentações decorrentes desta lei serão realizadas através de decreto expedido pelos respectivos poderes."; e,

Considerando a necessidade de cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Os Anexos –I, II, III, IV da Lei Municipal nº 521/2011 (Plano de Cargo e Carreira da Secretaria Municipal de Educação), Anexo – II da Lei Municipal nº 550/2011 (Estrutura Administrativa) Anexos I, VII da Lei Municipal nº 551/2011 (Plano de Cargo e Carreira) passa a vigorar reajustado em 8,34%, conforme o Anexo – I deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro em FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lino Cupertino Teixeira, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0717389-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 395.994.341-53, assistido pela pregoeira Srª. Dandra Renata Souza Lima, portador do RG nº 1660477-6 SSP/MT e CPF sob nº 01850501157 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2015, que conduziram o **Pregão Presencial nº 003/2015**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME CNPJ 12.025.386/0001-75, estabelecia na Rua Presidente Tancredo Neves nº 5449, Bairro São José, na cidade de Mirassol D' Oeste – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr(a) **NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 777.912 SSP/MT e CPF/MF nº 483.437.221-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o

fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e maquinários

da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2 O Município poderá optar entre a utilização de sistema de cotação eletrônica, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Municipio.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (cotação eletrônica ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou orginais de primeira linha.

2.6.1 Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.2. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da Consignatária a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Consignatária a respeito dos fornecimentos a serem efeutados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - **Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:**

4.1.1 - Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2 - Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3 - Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1 – No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2 - As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Municipio.

4.1.3.3 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios

4.1.4 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5 - Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6 - Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7 - Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer caracteristica diferente das exigidas;

4.1.8 - Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9 - Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10 - Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo quarenta e oito (48) horas;

4.1.11 - Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12 - Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONSIGNANTE ;

4.1.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONSIGNANTE , bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16 - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente ata de registro de preços;

4.1.17 - Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.19 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência da presente ata de registro de preços, sob pena de rescisão.

4.1.20 - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um periodo de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueirópolis D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.

LOTE 03 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
01	LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - AMBULANCIA GM S10 2.8 MOTOR 1.00T/147CV DIESEL ANO 2011 PLACA NJO 0422.	25%

LOTE 20 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
01	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - MARCH NISSAN FLEX 5P/74 CV GASOLINA ANO 2012/2013 PLACA NUA 6093	24%

LOTE 24 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
01	LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 3.O TURBO CAMINHO DA ESCOLAR MOTOR IVECO 30P/ 155 CV ANO 2010 PLACA NPH 0204.	26%

LOTE 38 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
01	LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - ONIBUS VW/ THUNDERBOY 8.150 MOTOR MWM 33P/145 CV MOTOR DIESEL ANO 2001 PLACA JZL 3174.	40%

7.2 – O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema de cotação eletrônica ou preço de mercado, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Munícipios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO.

9.1 - O prazo de fornecimento não será superior a 03 (tres) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa Consignatária deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3 - As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7h00min as 17h00min, de segunda-feria a sexta-feira.

9.4 - Todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7 - As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8 - O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

9.9 - O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10 - Em qualquer caso, os recebimentos serguiram a sistemática previtas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 - As peças ou acessórios entregues e que não satisfassam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subistuidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou subistituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12 - Serão ainda subistituidas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12-1 - Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças subistituidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3 O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5 Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6 Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7 O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.3Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração Pública.

12.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

12.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4 Na hipótese da Consignatária entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos _.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 003/2015 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de registro de preços, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 05 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SOARES BONFIM & CIA LTDA

NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM

Sócio

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro em FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lino Cupertino Teixeira, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0717389-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 395.994.341-53, assistido pela pregoeira Srª. Dandra Renata Souza Lima, portador do RG nº 1660477-6 SSP/MT e CPF sob nº 01850501157 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2015, que conduziram o **Pregão Presencial nº 003/2015**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa GAUCHA DIESEL COMERCIO IMPORTAÇÃO AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 33.664.525/0001-80, estabelecia na Av. Tancredo Neves nº 672, Bairro Jardim Boa Esperança, na cidade de Pontes e Lacerda – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr(a) **ARY SANTA CATARINA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 12R-903.275 SSP/SC e CPF/MF nº 400.479.899-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o

fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e maquinários

da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2 O Município poderá optar entre a utilização de sistema de cotação eletrônica, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da

verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Municipio.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (cotação eletrônica ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou orginais de primeira linha.

2.6.1 Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.2. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da Consignatária a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Consignatária a respeito dos fornecimentos a serem efeutados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - **Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:**

4.1.1 - Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2 - Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3 - Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1 – No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2 - As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Municipio.

4.1.3.3 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios

4.1.4 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5 - Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6 - Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7 - Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer caracteristica diferente das exigidas;

4.1.8 - Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9 - Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10 - Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo quarenta e oito (48) horas;

4.1.11 - Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12 - Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONSIGNANTE ;

4.1.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONSIGNANTE , bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16 - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente ata de registro de preços;

4.1.17 - Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.19 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência da presente ata de registro de preços, sob pena de rescisão.

4.1.20 - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um periodo de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueirópolis D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.

LOTE 12 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
01	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - CAMINHAO MB 1113 MOTOR MB 352B 19.50T/145CV DIESEL ANO 1984/1985 PLACA JZQ 2030.	49%

7.2 – O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema de cotação eletrônica ou preço de mercado, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Munícipios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO.

9.1 - O prazo de fornecimento não será superior a 03 (tres) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa Consignatária deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3 - As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7h00min as 17h00min, de segunda-feria a sexta-feira.

9.4 - Todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7 - As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8 - O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

9.9 - O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10 - Em qualquer caso, os recebimentos serguiram a sistemática previtas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 - As peças ou acessórios entregues e que não satisfassam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subistuidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou subistituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12 - Serão ainda subistituidas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12-1 - Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças subistituidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3 O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5 Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6 Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7 O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.3Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração Pública.

12.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

12.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4 Na hipótese da Consignatária entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos _.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 003/2015 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de registro de preços, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 05 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

GAUCHA DIESEL COMERCIO IMPORTAÇÃO AUTO PEÇAS LTDA

Ary Santa Catarina

Sócio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 665/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 665/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social, e da nova redação aos dispositivos da Lei n. 146/1996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providências.

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS –, de que trata a Lei n. 146/1996 instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, conforme a Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações incluídas na Lei Federal no 12.435, de 6 de julho de 2011, incluindo benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social, passa a ser regido pelos termos desta Lei.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes de transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis que venham a ser recebidos de órgãos e entidades nacionais, internacionais, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - dotações orçamentárias dos tesouros de outros níveis de governo;

V - receita de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizada na forma da Lei;

VI - receitas de aplicações financeiras do Fundo;

VII - receitas provenientes de alienação de bens móveis da União, no âmbito da assistência social;

VIII - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IX - transferências de outros Fundos;

X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

XI - dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignadas especificamente para atendimento ao disposto nesta Lei;

XII - dotação específica consignada no orçamento municipal para a assistência social;

XIII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

XIV - produto de arrecadação de multas, taxas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei específica; e

XV - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria.

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do município destinados à assistência social serão automaticamente repassados ao Fundo, à medida que se forem realizando as receitas.

Art. 3º As receitas que integram o FMAS serão depositadas em estabelecimentos bancários oficiais, em conta(s) corrente(s) específica(s) sob a denominação FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Art. 4º O FMAS terá contabilidade e escrituração, centralizada pelo Poder Executivo Municipal, das suas receitas, despesas, patrimônios e disponibilidades de caixa, bem como número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – específico, permitindo a máxima transparência possível.

Art. 5º Os bens adquiridos com recursos oriundos do FMAS serão registrados e incorporados ao patrimônio do Município, podendo ser cedidos ou emprestados para entidades prestadoras de serviços tipificadamente assistenciais, pelo tempo previsto em convênio com o Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 6º O FMAS será gerido (administrado) pelo Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT e/ou pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei deDiretrizes Orçamentárias.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, destacando sempre o orçamento exclusivo da criança e adolescente, conforme art. 227, da Constituição Federal.

Art. 7º O FMAS terá coordenador próprio designado pelo Prefeito Municipal e aprovado pelo CMAS, escolhido dentre os servidores municipais efetivos lotados no órgão gestor do referido fundo ao(a) qual caberão as tarefas técnico-administrativas pertinentes, regulamentadas por Decreto.

Parágrafo único. Todas as atividades, rotinas administrativas e financeiras do FMAS serão acompanhadas pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, inclusive os procedimentos licitatórios para aquisição de materiais,

equipamentos e contratação de serviços, sendo essas atividades acompanhadas pelo Coordenador do FMAS.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – poderão ser aplicados em:

I - apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – obedecidas às prioridades estabelecidas na Lei Federal no 8.742/1993 e suas alterações;

II - manutenção do quadro de pessoal lotado no Órgão Gestor para fins dos níveis de proteção social básica e especial e em conformidade com a NOB/RH/SUAS;

III - capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social; e

IV - atendimento em conjunto com o Estado e a União às ações assistenciais de caráter de emergência.

Art. 9º A realização de despesas à conta do FMAS se dará em observância às normas e princípios legais pertinentes à matéria, ademais de outras eventualmente adotadas pelo Município.

Art. 10. O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 11. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social –

CMAS –, quadrimestralmente, nos meses de fevereiro, maio e setembro, de forma sintética e, anualmente, nos meses de março, de forma analítica.

Art. 12. A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 13. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 14. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário,

Figueirópolis D'oeste- MT, 20 de maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIFICO que, o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT** representado pelo seu gestor, Lino Cupertino Teixeira, certifica para os devidos fins que houve a efetiva Notificação Extrajudicial da Empresa denominada **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.593.959/0001-55, com sede na Rua G, n. 23, Residencial Athaide Monteiro, Várzea Grande-MT, conforme documento exarado às fls. 573 dos autos. Consta que a Empresa supracitada não respeitou os prazos fixados no edital, seja para assinatura da ata de registro de preços, seja para envio de planilha com readequação de proposta, de modo que outra alternativa não há se não convocar a empresa classificada em segundo lugar.

Figueirópolis D'oeste- MT, 22 de maio de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 663/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

LEI N.º 663/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, amparados pelo parágrafo único do artigo 2º Da Emenda Constitucional n. 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e pela Lei Federal 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias do Município de Figueirópolis d'Oeste passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º. O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante vínculo direto entre os nominados Agentes e a Administração Municipal.

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º. O Agente de Combate as Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do município.

Art. 5º. O Município disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os artigos 3º e 4º desta Lei e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do caput do artigo 6º e I do caput do artigo 7º desta Lei, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelas normas gerais do Ministério da Saúde.

Art. 6º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental completo.

§ 1º. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos que na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297 e que foi convertida na Lei 11.350/06, estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º. Compete ao município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º. O Agente de Combate as Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II - haver concluído o ensino fundamental completo.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do caput deste artigo aos que, na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297 e que foi convertida na Lei 11.350/06, estavam exercendo as atividades próprias de Agente de Combate as Endemias.

Art. 8º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, sob a responsabilidade das unidades de lotação e o seu conteúdo atenderá as prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Art. 9º. O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e os Agente de Combate as Endemias serão realizados pelo Sistema de Informação de Atenção Básica –SIAB e pelo Sistema de Informações da Febre Amarela e Dengue – SISFAD respectivamente, ou por outro sistema a ser implantado pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias, admitidos pelo município de Figueirópolis d'Oeste ficam submetidos ao regime jurídico estatutário estabelecido pela Lei Complementar nº 09/2006.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate as Endemias ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate as Endemias deverá ser precedida de concurso público ou processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 12. A Administração Pública poderá demitir o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate as Endemias de acordo com as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999 ou extinção do programa por parte da União Federal;

IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§ 1º. No caso do Agente Comunitário de Saúde haverá demissão na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do artigo 6º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 2º. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como, os antecedentes funcionais.

Art. 13. Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirópolis D'Oeste que, em 14 de fevereiro de 2006, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51/06, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias é assegurado a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do artigo 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pelo município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos demais entes da federação e mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. Caberá ao Município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e caput do presente artigo, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput deste artigo.

§ 2º. O Chefe do Executivo instituirá, dentro de 15 dias a contar da publicação desta Lei, Comissão Especial com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo para fins de atender a dispensa prevista no caput deste artigo.

§ 3º. A Comissão Especial terá 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e será integrada por 07 (sete) representantes do município: 01 (um) integrante da Procuradoria do Município, 01 (um) integrante da Secretaria de Saúde, 02 (dois) integrantes da Secretaria de Administração sendo que um dos quais presidirá a presente comissão, 01 (um) integrante do Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde e 01 (um) Agente de Combate as Endemias.

§ 4º. O Chefe do Executivo promoverá, em 10 (dez) dias, a contar da conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, o aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias que atenderam ao disposto no caput deste artigo e indicados na certidão expedida pela Comissão Especial, realizando a inclusão nos quadros do serviço público municipal, enquadrando-os nos respectivos cargos.

Art. 14. Ficam estabelecidos os documentos públicos municipais que serão considerados para efeito de comprovação da seleção pública prevista no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06 e da Lei Federal 11.350/06.

§ 1º. A realização de seleção pública exigida na Emenda Constitucional nº 51/06 e da Lei Federal 11.350/06 deve ser certificada pela Comissão Especial designada exclusivamente para este fim, considerando, prioritariamente, como documento público oficial para efeito de comprovação do certame:

a) edital publicado em Diário Oficial do Município convocando para a seleção;

b) relação de aprovados publicada em Diário Oficial, órgão público, jornal de grande circulação ou entidade responsável pela seleção.

§ 2º. Na inexistência dos documentos referidos no parágrafo anterior, para o convencimento da Comissão Especial, poderão ser considerados outros meios de provas em direito admitidos que se revelarem necessários, inclusive os moralmente legítimos hábeis aprovar a verdade dos fatos, entre os quais a exibição de um ou mais dos seguintes documentos:

a) declaração de gestores públicos à época das seleções, com firmar reconhecida em cartório, informando quanto à realização do certame e a participação de candidatos;

b) matérias publicadas em diário oficial do Estado ou Município noticiando quanto a realização de seleção pública e conclusão de treinamentos;

c) telegrama convocando os agentes para participarem de seleção e/ou treinamento;

d) convênio celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município para implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;

e) ata de audiência do Ministério Público do Trabalho;

f) documento da Secretaria Municipal de Saúde, informando quanto a realização de seleção;

g) documento da Secretaria Municipal de Saúde comunicando aprovação de candidatos em seleção e convocando para treinamento;

h) certificado de conclusão de curso específico para o exercício da atividade;

i) relações de classificados da época que possuam timbre ou data e carimbo.

§ 3º. Para convencimento da existência da aprovação na seleção pública de que trata esta Lei a Comissão Especial poderá fazer as sindicâncias necessárias, inclusive inquirir testemunhas e solicitar outros documentos úteis a formação da sua convicção.

§ 4º. Os documentos mencionados no parágrafo 2º do presente artigo obrigatoriamente deverão estar acompanhados da análise e parecer técnico da Procuradoria Geral do Município.

§ 5º. A comprovação da aprovação em seleção pública, nos casos da falta dos documentos previstos no § 1º, será apreciada pela Comissão Especial à luz dos documentos apresentados na forma do § 2º do presente artigo que emitirá parecer técnico específico com os fundamentos justificadores do convencimento da existência da aprovação na seleção pública.

Art. 15. Aqueles que, em 14 de fevereiro de 2006, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51/06, exerciam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, vinculados diretamente ao Município de Figueirópolis D'Oeste, não investidos em cargo ou emprego público e não alcançados pelo disposto no artigo anterior e respectivos § e também pelo Parágrafo Único do - artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, permanecerá no exercício das atividades de Agente, até que seja concluída a realização de concurso público ou processo seletivo público de provas e títulos pelo município, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei, na Emenda Constitucional nº 51/06 e na Lei Federal 11.350/06.

Art. 16. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate as Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos ou outras situações de relevante interesse público, na forma da lei aplicável.

Art. 17. Por força da presente lei, ficam criados no âmbito da administração municipal 11 (onze) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, aqui considerando os cargos já existentes e os necessários à expansão da rede, cuja remuneração mensal será aquela prevista em lei.

Art. 18. Por força da presente lei, ficam criados no âmbito da administração municipal 02 (dois) cargos públicos de Agente de Combate as Endemias, aqui considerando os cargos já existentes e os necessários à expansão da rede, cuja remuneração mensal será aquela prevista em lei.

Art. 19. As despesas decorrentes da criação dos cargos a que se referem os artigos 17 e 18 desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município, advindas dos repasses da União para tal fim.

Parágrafo único. A contrapartida do Município, na gestão tripartite do sistema único de saúde, será aquela prevista em lei.

Art. 20. Com objetivo de normatizar ou regulamentar a presente Lei poderão ser expedidos resoluções e portarias oriunda do Gabinete do Secretário(a) Municipal de Saúde ou de órgão colegiado com sua autorização e aqui essências expressas.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro em FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lino Cupertino Teixeira, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0717389-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 395.994.341-53, assistido pela pregoeira Srª. Dandra Renata Souza Lima, portador do RG nº 1660477-6 SSP/MT e CPF sob nº 01850501157 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2015, que conduziram o **Pregão Presencial nº 003/2015**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - ME CNPJ 17.274.687/0001-56, estabelecia na Av. Ulisses Pompeu de Campos nº 2880, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr(a) **Patricia Medeiros da Silva Neves**, brasileira, casada, empresária, portador do RG. 1707769-9 SSP/MT e CPF/MF nº 011.354.291-70, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o

fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e maquinários

da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças

ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2 O Município poderá optar entre a utilização de sistema de cotação eletrônica, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Municipio.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (cotação eletrônica ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou orginais de primeira linha.

2.6.1 Entende-se por peça genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.2. Entende-se por peças originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da Consignatária a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Consignatária a respeito dos fornecimentos a serem efeutados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - **Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:**

4.1.1 - Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2 - Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3 - Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1 – No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2 - As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Municipio.

4.1.3.3 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios

4.1.4 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5 - Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6 - Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7 - Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer caracteristica diferente das exigidas;

4.1.8 - Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9 - Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10 - Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo quarenta e oito (48) horas;

4.1.11 - Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12 - Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONSIGNANTE ;

4.1.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONSIGNANTE , bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16 - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente ata de registro de preços;

4.1.17 - Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.19 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência da presente ata de registro de preços, sob pena de rescisão.

4.1.20 - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um periodo de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueirópolis D'Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.

LOTE 15 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
01	LINHA ELÉTRICA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N- PAC2 MOTOR CUMMINS- 4BT DIESEL ANO 2014.	20,1%

LOTE 21 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
01	LINHA ELETRICA - MARCH NISSAN FLEX 5P/74 CV GASOLINA ANO 2012/2013 PLACA NUA 6093	20,1%

LOTE 22 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
01	LINHA ELETRICA - MOTONIVELADORA CAT 120K HJAP06142 MOTOR CATERPILLAR C7 DIESEL ANO 2014.	20,1%

LOTE 23 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
01	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - MOTONIVELADORA CAT 120K HJAP06142 MOTOR CATERPILLAR C7 DIESEL ANO 2014.	28,5%

LOTE 40 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
01	LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - PA CARREGADEIRA VOLVO L60F MOTOR DIESEL VOLVO 75-130 KW ANO 2009.	21,5%

LOTE 41 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
01	LINHA ELETRICA - PA CARREGADEIRA VOLVO L60F MOTOR DIESEL VOLVO 75-130 KW ANO 2009.	20,1%

LOTE 42 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
01	LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N- PAC2 MOTOR CUMMINS- 4BT DIESEL ANO 2014.	26%

LOTE 43 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
01	LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - RETROESCAVADEIRA JCB 3CPLUS MWM INTERNACIONAL TURBINADO 91HP MOTOR DIESEL ANO 2012.	20,1%

LOTE 44 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
01	LINHA ELETRICA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CPLUS MWM INTERNACIONAL TURBINADO 91HP MOTOR DIESEL ANO 2012.	20,1%

7.2 – O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema de cotação eletrônica ou preço de mercado, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Munícipios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO.

9.1 - O prazo de fornecimento não será superior a 03 (tres) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa Consignatária deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3 - As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7h00min as 17h00min, de segunda-feria a sexta-feira.

9.4 - Todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7 - As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8 - O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

9.9 - O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10 - Em qualquer caso, os recebimentos serguiram a sistemática previtas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 - As peças ou acessórios entregues e que não satisfassam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e subistuidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou subistituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12 - Serão ainda subistituidas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12-1 - Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças subistituidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3 O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5 Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6 Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7 O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.3Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração Pública.

12.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

12.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4 Na hipótese da Consignatária entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos _.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 003/2015 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de registro de preços, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 05 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – ME

Patricia Medeiros da Silva Neves

Sócia

RH
PORTARIA 088/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - NOMEIA a Sr.ª **APARECIDA DE FATIMA SCATOLIN TEIXEIRA**, do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação a partir de 25 de Maio de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 25 de Maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 664/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº 664/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Súmula: **promove revisão geral e da outras providências.**

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT., aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Os vencimentos e subsídios dos servidores municipais e os subsídios dos agentes políticos, a título de revisão geral anual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período de maio de 2014 a abril 2015, serão reajustados em 8,34% (oito virgula trinta e quatro por cento).

Art. 2º. A correção de que trata o artigo anterior vigerá a partir de maio de 2015.

Art. **3º.** As atualizações e regulamentações decorrentes desta lei serão realizadas através de decreto expedido pelos respectivos poderes.

Art. 4º. As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste - MT., 20 de Maio de 2015.

.**Lino Cupertino Teixeira**

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2014.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2014.

Contratado: L.F. CONSTRUÇÕES CIVIS - LTDA

Objeto do Contrato: Execução de reforma e ampliação da estrutura do Estádio Municipal.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com inicio em 21/04/2015 e término em 21/10/2015.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de Abril de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO NO 73-2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a revisão dos salários dos servidores da Câmara Municipal, subsídio dos Secretários Municipais, dos Vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito Municipal e Vice Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste de 8.34% (oito virgula trinta e quatro por cento) sobre o Salário mensal, dos servidores da Câmara Municipal, subsídio dos Secretários Municipais, dos vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito Municipal e Vice Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT., a titulo de revisão geral anual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período de maio de 2014 a abril 2015, conforme Lei municipal 664/2015 de 19 de maio de 2015.

Art. 2º - Os valores dos salários e subsídios estão discriminados na tabela do PCCS da Câmara Municipal, conforme documento anexo I e II.

Art. 3º A correção de que trata o artigo anterior vigera a partir de maio de 2015.

Art. 4º As despesas necessárias à execução do presente decreto lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 20 DE MAIO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

ANEXO II

CARGOS	SUBSÍDIOS
Secretário Municipal	R$ 2.932,60
Vereadores	R$ 1.900,79
Presidente da Câmara Municipal	R$ 2.489,21
Prefeito Municipal	R$ 14.122,02
Vice Prefeito	R$ 4.118,92

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 20 DE MAIO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDA PERES

Presidente

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DO LOTACIONOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

Cargos	Código	Vencimento Base (R$)	Grau de Instrução	Cargos Criados	Cargos Ocupados Efetivos	Cargos Ocupados Comissionados	Cargos Vagos Disponíveis
Assessor Jurídico	DAS	R$ 1.300,08	Comissão	1	0	0	1
Secretário de Administração	DAS	R$ 2.932,60	Comissão	1	0	1	0
Controlador Interno do Legislativo	NS	R$ 3.221,24	Nível Superior	1	0	0	1
Contador	NS	R$ 3.061,44	Nível Superior	1	1	0	0
Tesoureiro	NM	R$ 1.352,91	Nível Médio	1	0	0	1
Escriturário	NM	R$ 1.081,41	Nível Médio	1	0	0	1
Telefonista	NM	R$ 1.081,41	Nível Médio	1	0	0	1
Atendente de Serviços Gerais	NF	R$ 832,93	Nível Fundamental	1	1	0	0
Procurador Jurídico	NS	R$ 1.300,08	Nível Superior	1	1	0	0
Assessor Parlamentar	NM	R$ 1.000,00	Nível Médio	1	0	0	1
TOTAIS				10	3	1	6

Art. 29, Parágrafo Único do PCCR

Alterado pela lei Complementar nº 021/2014, Lei Complementar e Lei nº 664/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MAURO CESAR DE SOUSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DE TERRAPLANAGEM, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 25/08/2015

DATA: 25/05/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTA DA CPL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E RELATÓRIO DE DIAGNOSTICO COM LEVANTAMENTO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO Nº2014_146_PT DRR_LGSN RELATIVO AO PROCESSO Nº 59050.000653/2014-50.**

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 25/07/2015

DATA: 25/05/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTA DA CPL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: S. DE AGUIAR COMERCIO-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO

VALOR: R$ 51.995,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 22/05/2016

DATA: 22/05/2015

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2015 DE 25/05/2015.

PORTARIA Nº 263/2015 *de 25/05/2015***.**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARIA DO CARMO FERNANDES E SILVA
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
Período de:	25/05/2015 A 08/06/2015 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	06/09/2013 A 06/09/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/05/2015.

NP 422/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2015 DE 22/05/2015.

PORTARIA Nº 262/2015 *de 22***/05/2015.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora APARECIDA RODRIGUES JOAQUIM, matricula funcional nº 23, brasileira, portadora do RG Nº 363.170 SSP/MT e do CPF Nº 328.954.451-68, do cargo de ASSESSORA MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2015.

NP 421/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2015 DE 22/05/2015.

PORTARIA Nº 259/2015 *de 22*/**05/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora REGIANE MAGDA DOS SANTOS, matricula funcional nº 4228, brasileira, portadora do RG Nº 1922834-1 SSP/MT e do CPF Nº 754.446.901-87, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2015.

NP 418/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2015 DE 25/05/2015.

PORTARIA Nº 264/2015 *de 25/05/2015***.**

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º

– CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	CLARA MARIANA TAVARES DE ALMEIDA FERREIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	25/05/2015 A 23/06/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/05/2014 A 02/05/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/05/2015.

NP 423/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2015 DE 22/05/2015.

PORTARIA Nº 260/2015 *de 22/05/2015.*

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°

- Nomear, o senhor EDWIN DE ALMEIDA COSTA, portador do RG nº 1168490-9 SJ/MT e do CPF N° 862.621.221-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2015.

NP 419/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2015 DE 22/05/2015.

PORTARIA Nº 261/2015 *de 22*/**05/2015.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ANALISE DE PROJETOS E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora JORGIANNE DE ALMEIDA CALDEIRA, matricula funcional nº 4251, brasileira, portadora do RG Nº 3349698 SSP/GO e do CPF Nº 895.796.401-06, do cargo de COORDENADORA DE ANALISE DE PROJETOS E CONVÊNIOS, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2015.

NP 420/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 028/2015, que teve por objetoa Contratação de prestação de serviços de manutenção e conserto de Materiais e Equipamentos com fornecimento e reposição de peças para 05 (cinco) Gabinetes Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde.

O objeto da licitação foi homologado em favor do licitante:

- *MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA,* inscrita no **CPF** sob o n.º **702.783. 581-95**, com valor total de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Guiratinga/MT, 25 de maio de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 105/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n°. 105/2014 do dia 12/08/2014, torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2015 no dia 08/06/2015, com a finalidade de selecionar propostas **para a contratação de serviços de profissional da área de Esportes para atuar como Instrutor de Capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do CRAS, conforme descrição em Anexo I do Edital,** na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitação@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga - MT, 26 de maio de 2015.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 105/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guiratinga, por intermédio do Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Rotary Internacional, n.° 944, Santa Maria Bertila, CEP 78. 760-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 126.758.060.72, RG n.º 0371713-5 – SSP/MT, residente e domiciliado neste Município, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços n.º 083/2014, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 044/2014 do Município de Tapurah, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos através do Programa PROVIAS – FINAME/BNDES – Banco do Brasil para atender as necessidades do Município de Tapurah, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123, de 14/12/2006 e dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 3.784 de 06 de abril de 2001, 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme descrições abaixo:

- ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) para aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA MARCA KOMATSU MODELO WA200-6.

Guiratinga, 26 de maio de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 232/2015, DE 23 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA JOCILENE TERESINHA DELAPRIA, AAE – COZINHEIRA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Jocilene Teresinha Delapria,** AAE – Cozinheira, a **PROGRESSÃO DA CLASSE "B"**, para **CLASSE "C"**, de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n°

121/2015/ASSEJUR

.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 22 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA LUZIMAR ETERNO CAMPOS DE CARVALHO, PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DE I A IV SERIE, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Luzimar Eterno Campos de Carvalho, Professor de Nível Superior de I a IV Série, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "3"**, para **NIVEL "4"**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **118/2015/ASSEJUR**.

Art. 2º

- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2014, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade a servidora Aparecida do Carmo dos Santos Oliveira e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publica o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** *da servidora* **Aparecida do Carmo dos Santos Oliveira**

,

matrícula n° 723, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período qüinqüênio 2010/2015.

Art. 2º. **Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 229/2014, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade ao servidor Andre Rodrigues Ferreira e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publica o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** do servidor **André Rodrigues Ferreira,** *matrícula n° 728, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista – 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2010/2015.*

Art. 2º. **Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 004/2015

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015, nos seguintes termos:

INSC	**CANDIDATO**	**CARGO**	**PT**	**OC**	**RE**
19	ANDREW NELSON MORAES HENKEMAIER	MEDICO	9,0	1º	AP
23	FELISBERTO MORA	MEDICO	7,0	2º	AP
03	DIEGO FAVARIN RECH	MEDICO	6,5	3º	AP
07	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA	7,5	1°	AP
22	CASSIO JOSE SICHOSKI	CIRURGIÃO-DENTISTA	7,0	2º	AP
11	LARISSA FREITAS MACHADO	CIRURGIÃO-DENTISTA	6,0	3º	AP
09	CÁRITA GOMES RIBEIRO	CIRURGIÃO-DENTISTA	4,5	-	RP
18	SANDRA ANDRADE DE FREITAS ROYER	CIRURGIÃO-DENTISTA	4,5	-	RP
16	SUELE SANDRA MINGOTTI	CIRURGIÃO-DENTISTA	3,5	-	RP
01	EDE CARLOS MANCA	CIRURGIÃO-DENTISTA	3,5	-	RP
12	FERNANDA PAULA BENTO VASCONCELOS CRUZ	CIRURGIÃO-DENTISTA	3,0	-	RP
20	TATIANE BATISTA PEREIRA	ENFERMEIRO	7,5	1º	AP
10	JOÃO MOREIRA DE LUNA[1]	ENFERMEIRO	6,5	2º	AP
08	WESLEY JATOBÁ DE ALMEIDA[1]	ENFERMEIRO	6,5	3º	AP

04	KAMILA PELEGRINI[1]	ENFERMEIRO	6,5	4º	AP
05	KAYLANY KASSIA DA SILVA FAGUNDES [2]	ENFERMEIRO	6,0	5º	AP
06	KEILA DE OLIVEIRA LÂNGARO [2]	ENFERMEIRO	6,0	6º	AP
17	JULIANE RAMBO WERWORN [3]	ENFERMEIRO	5,5	7º	AP
02	JANAINA APARECIDA MEDEIROS MANCA [3]	ENFERMEIRO	5,5	8º	AP
21	ERICA FABIANY BUCHELT 4	ENFERMEIRO	5,0	9º	AP
14	MARCELO RODRIGO DA SILVA 4	ENFERMEIRO	5,0	10º	AP
15	JUCI CLEIA SILVA DE OLIVEIRA NUNES	ENFERMEIRO	4,5	-	RP
13	NEUZA BATISTA DOS SANTOS MESSIAS DA SILVA	ENFERMEIRO	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

[1] Empate na nota geral entre o 1º, 2º e 3º colocados; desempate entre o 1º e 2º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'd' do Edital de Abertura; desempate entre o 2º e 3º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea "a".

2 Empate na nota geral entre o 5º e 6º colocados; desempate entre o 5º e 6º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura;

3 Empate na nota geral entre o 7º e 8º colocados; desempate entre o 7º e 8º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura;

4 Empate na nota geral entre o 9º e 10º colocados; desempate entre o 9º e 10º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura;

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 003/2015, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL DA SENHORA ALDENEIDE REJANE DE MOURA, PROFESSOR DE PEDAGOGIA DE 1° AO 5° ANO, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Aldeneide Rejane de Moura, Professor de Pedagogia de 1° ao 5° ano, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NIVEL "2"**, para **NIVEL "3"**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **124/2015/ASSEJUR**.

Art. 2º

- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS AULAS A SENHORA ALESSANDRA PRADA AGUIAR, MONITORA DO CMEI, CONFORME LEI 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ALESSANDRA PRADA AGUIAR,** Monitora do CMEI, 10 Horas Aulas, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º

- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS AULAS A SENHORA ÂNGELA ALVES DA SILVA, MONITORA DO CMEI, CONFORME LEI 026/2014".

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ÂNGELA ALVES DA SILVA,** Monitora do CMEI, 10 Horas Aulas, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º

- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 25 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Publica o Direito a licença prêmio por assiduidade a servidora Marli Maria Zanini Sanini e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Premio *da servidora* **Marli Maria Zanini Sanini,** matrícula n° 717, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Crescer e Aprender, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º. **Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015 MOTORISTA DE VEICULO LEVE

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e o Sr. Renato Leite Teodoro, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o *MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,* Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO,** e, de outro lado, o **Sr.**

Renato Leite Teodoro,

brasileiro, união estável, maior, motorista, Carteira de Identidade Civil RG. 1983435-7 SSP/MT, e CPF Nº 033.301.631-94, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, n?702, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADO, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Motorista de veiculo leve – categoria B, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o CONTRATADO trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de motorista de veiculo leve – categoria B, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de motorista, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Cras.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO desempenhará os serviços ora contratados sob o regime de sobreaviso, ficando o servidor no aguardo a qualquer momento de convocação para serviço, por instrumentos telemáticos ou informatizados,ficando dispensado do cumprimento da carga horária semanal caso não seja convocado pra o trabalho, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 003/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o CONTRATADO perceberá a quantia Global de R$ 8. 833,38 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), sendo o valor mensal fixo, ou seja, existindo ou não convocação para o trabalho, de R$ 1.472,23 (Hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo MUNICÍPIO, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do CONTRATADO, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o CONTRATADO os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

09.002.08.244.0026.2078.319004000000.0.1.00.000000 - contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 20 de maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

RENATO LEITE TEODORO Contratado

TESTEMUNHAS

1ª_____

C.P.F

R.G

2ª_____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio do seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria n° 033/2015, de 26/01/2015, em cumprimento à Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **PRORROGAÇÃO** do edital do Pregão Presencial n° 013/2015 que tem como objeto : **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista de alta e baixa tensão e serviços de eletrotécnica para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT. Motivo: LICITAÇÃO DESERTA.** A nova data para realização do certame será dia *09 de Junho de 2015 ás 08:00 horas*,na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda á sexta-feira, horário das 07h ás 11h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitações

Itanhangá (MT), 25 de Maio de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 034/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a tabela de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da Terra nua Tributável, e dáoutras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 884, de 05 de novembro de 2008, sua cláusula sexta - Obrigações do Conveniado, que determina em seu inciso VII a obrigação do Município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil sobre os valores da terra nua por hectare (VTNT/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criad**a** como parâmetros mínimos para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, para os exercícios de 2015 a 2019, a tabela de Valores de Terra Nua Tributável - VTNT, por hectare, em conformidade com a tabela abaixo, conforme as regiões abaixo especificadas:

TABELA DE VALORES DO VTNT PARA OS EXERCÍCIOS 2015/2019 EM R$

Região	Distância do Imóvel em Relação a Sede Municipal e Distrito de Simioni	2015	2016	2017	2018	2019
1ª	De 0 a 10 Km	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
2ª	De 11 a 30 Km	1.500,00	1.875,00	2.250,00	2.625,00	3.000,00
3ª	Acima de 31 km	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00

Art. 2º Os imóveis localizados na 2ª e 3ª Região, comporão a 1ª Região, quando localizadas até 10 (Dez) quilômetros das margens das rodovias pavimentadas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de Maio de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 030/2015

SÚMULA: Decreta Luto Oficial, e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Itanhangá, em razão do falecimento da ex-servidora Rosa Militão de Melo, esposa do Servidor Efetivo Luiz Alberto de Melo.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de Abril de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 035/2015

SÚMULA: *Regulamenta a nova Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município, sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor *JOÃO ANTONIO VIEIRA*, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,e a Lei Complementar 005/2005 (CTM).

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, e de gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

D E C R E T A:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º.Fica regulamentado e instituído o novo modelo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, desenvolvido conforme o Modelo Conceitual ABRASF, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

§ 1º. A obrigatoriedade e a emissão das NFS-e a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 01/08/2015, e terá número de série inicial em 201501000000001.

§ 2º.Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III –contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual –MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º.A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet nos endereços eletrônicos www.itanhanga.mt.gov.br ou www.webiss.com.br/itanhangamt, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes com a realização do recadastramento, e conterá todos os dados constantes do Anexo IA.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada através de correio eletrônico ao tomador de serviços.

Art. 5º. A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS ou emitirem outro documento fiscal para prestação de serviços, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado conforme disposto neste Decreto, estando revogados todos os regimes especiais neste sentido, podendo ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS nos termos do art.17.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo Único. O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar a sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Secretaria Municipal de Finanças para suspensão das obrigações acessórias.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional n. 116/03, acrescida de um item para “outros serviços”.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º. No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Parágrafo único. A fiscalização municipal poderá requerer, a qualquer tempo, a documentação fiscal objeto de dedução da base de cálculo do ISSQN.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido através de procedimento administrativo.

§ 1º. Os delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no item 21.01 da Lista de Serviços do Anexo I da Lei Complementar nº 116/03, ficam obrigados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por mês, até o terceiro dia do mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, conforme dispõe o caput, e incidirá sobre todos os valores recebidos,inclusive sobre valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia, deduzindo-se os valores destinados ao Estado ou outras entidades públicas por força de Lei.

§ 2º. Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 9.532/97, emitirão uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no **caput** deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11. Quando da emissão da NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica;

V – redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo “Deduções” da NFS-e.

Art. 12. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 13. Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - tributada no Município;

II - tributada fora do Município;

III - imune;

IV - isenta;

V - exigibilidade suspensa por decisão judicial;

VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa –NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador,de forma presencial ou remotamente via internet, à Secretaria Municipal de Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo Único. A NFS-e Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados nas seguintes situações:

I – pessoas físicas inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas as operações realizadas.

Art. 16. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços - RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão **“online”** da NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22, conforme Anexo II, deste Decreto.

§ 1º.O RPS, quando em formulário impresso em gráfica, somente terá validade se impresso com o Selo Digital Inteligente – SDI em todas as vias, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 4cm por 5cm, inclusive em RPS autorizados através de regime especial, conforme Anexo III deste Decreto, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial por série, iniciando a partir do número 01 (um), com prazo de validade de 03 (três) anos.

§ 2º. Além do RPS em formulário impresso, também poderá ser feito em formato eletrônico, inclusive com registro em modo **off-line**, exclusivamente através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida.

§ 3º. O RPS em formato eletrônico, será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um correio eletrônico ao tomador de serviços indicando a emissão da NFS-e, sendo obrigatório informar o correio eletrônico do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 4º.Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o Selo Digital Inteligente - SDI, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 5º. O RPS eletrônico gerado em aplicativo próprio ou disponibilizado pelo Município será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente seqüencial por série, e quando impresso e entregue ao tomador do serviço, deverá constar a seguinte mensagem: “Este Recibo Provisório de Serviços – RPS – NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em NOTA FISCAL ELETRÔNICA até o 10º dia subseqüente a sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, caso contrário, o TOMADOR dos serviços deve entrar em contato através do telefone (66) 3578-2518. Você, TOMADOR DE SERVIÇOS, também é responsável pelo cumprimento desta obrigação. Informe seu e-mail para receber automaticamente a NOTA FISCAL ELETRÔNICA no momento em que a mesma foi gerada”.

Art. 18. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19. A autorização de impressão dos formulários de RPS deverá ser solicitada através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, via Internet diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal de Finanças, salvo nos casos em que for utilizado no formato eletrônico, conforme definido no § 2º do art. 17, cuja solicitação de AIDF fica dispensada.

Parágrafo único. As gráficas que farão a impressão do RPS em meio físico deverão estar previamente cadastradas e autorizadas pelo Município.

Art. 20. Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilidados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21. O RPS em meio físico, quando impresso em gráficas, deve ser emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

Parágrafo único. O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 22. O RPS deverá ser substituído pela NFS-e até o 10º (décimo) dia subseqüente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º.O prazo previsto no caputdeste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no caput deste artigo, não for substituído por NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23. Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso em gráfica conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 24. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do art. 17, § 4°, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º. A funcionalidade a que se refere o caput deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Finanças que, a seu critério, poderá deferí-la ao contribuinte.

§ 2º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO RECADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 25. As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da NFS-e, deverão solicitar seu recadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes – CeC, conforme Anexo IV nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01de Junho a 31 de Julho de 2015, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º. Para a efetivação da solicitação de recadastramento no CeC o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, pelos Correios, ou pessoalmente, os seguintes documentos:

I - ficha de cadastro devidamente assinada;

II - cópia do contrato social e última alteração;

III - cartão CNPJ;

IV -cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios;

V - comprovante de endereço atualizado;

VI - cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado.

§ 2º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 3º. Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará um correio eletrônico automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via *Internet.*

§ 4º. Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e, por ele emitidas.

§ 5º. O início da emissão da NFS-e de que se trata o art. 1º deste decreto ocorrerá a partir do dia 01/08/2015.

DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 26. Todos os contribuintes que emitem NFS-e, devem imprimir diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar, anualmente, o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

DO VENCIMENTO E DODOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 27. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo Anexo V, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no

caput

não se aplica aos micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município de Itanhangá,optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação especifica.

Art. 28. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador, por meio de DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§1º. O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um DAM, por nota ou por grupo de NFS-e.

§2º. Caso o dia 10 (dez) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. São responsáveis por substituição pelo pagamento do ISSQN, as empresas sediadas no Município de Itanhangá e nomeadas por ato do Secretário Municipal de Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar Nacional n° 116/2003.

Art. 30. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 31. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório – PGDDAS-D.

§ 3º. O Micro empreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Programa Gerador do Micro Empresário Individual - PGMEI.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os Micro empreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 32. Fica instituído o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo Anexo VI, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º. O RANFS somente deverá ser exigido dos prestadores de serviço estabelecidos fora deste Município, quando os serviços foram executados dentro do território do Município de Itanhangá.

§ 2º. Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

§ 3º. O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

Art. 33. Os contribuintes sediados fora do Município de Itanhangá deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

§ 1º. Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao Contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via I*nternet*;

§ 2º. Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do caput.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos da Lei Complementar Nacional n° 116/2003.

Art. 34. Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o RANFS emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

Parágrafo Único. Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste município não faça a emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças dentro do prazo estabelecido no artigo 28, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 35. Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no RANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o RANFS.

§ 1º. A aceitação ou rejeição do RANFS deverá ser feita até o dia 5 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

§ 2º. Caso o tomador do serviço não se manifeste expressamente sobre o RANFS emitido pelo prestador até 40 (quarenta) dias após a emissão do RANFS, o mesmo será considerado aceito tacitamente, podendo ser lançado o ISSQN para o tomador, consulta e juros se for o caso.

Art. 36. Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

Art. 37. Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 38. Fica instituído sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo Único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012 - ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 39. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;

§ 1º - Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o caput, estabelecidas no município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º - A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será feita por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 40. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 5 (cinco) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;

b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 5 (cinco)do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;

b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 5 (cinco) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º - O Fisco Municipal reserva-se o direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF.

§ 4º - A obrigação que trata o item II deste artigo terá inicio no mês de Agosto/2015, referente à competência do mês de Julho/2015.

Art.41. O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 28 deste Decreto.

Art. 42. Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 43. As pessoas jurídicas a que se refere o art. 38, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de nota fiscal de serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 44. A substituição ou cancelamento de uma NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, correio eletrônico válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.

Parágrafo único. Caso a NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante solicitação registrada eletronicamente no sistema de Gestão do ISSQN, ou através de solicitação por procedimento administrativo no Departamento de Tributos e Fiscalização, com apresentação de declaração do tomador dos serviços expondo os motivos pelos quais a NFS-e deve ser cancelada.

Art. 45. Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da NFS-e na forma e prazo estabelecidos no artigo anterior, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

§ 1º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e ocorrer antes do pagamento do DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

§ 2º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e venha ocorrer após o pagamento do DAM, o prestador ou o tomador de serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo no Departamento de Tributos e Fiscalização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.46. Depois de ultimado o prazo para a realização do Cadastro Eletrônico do Contribuinte - CeC, de que trata o art. 25, fica vedada a emissão de qualquer outro tipo de Nota Fiscal de Serviço, RPS ou Recibos de qualquer gênero, que não a ora instituída pelo presente decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais físicas assim como as AIDF já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o prazo final mencionado no caput deverão ser apresentadas no Departamento de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças para o devido cancelamento.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação e auto de infração, preferencialmente pela forma eletrônica.

Art. 49. O ISSQN não pago ou pago a menor, relativo às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas, será enviado para inscrição em Dívida Ativa do Município, com os acréscimos legais, podendo ser objeto de protesto conforme Lei Federal n. 9.492/1997.

Art. 50. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à NFS-e.

Art. 51. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 087/2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de Maio de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2015

SÚMULA: "Nomeia os Membros da Comissão municipal de Transporte Escolar e da outras providencias**."**

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, e atendimento ao Oficio SMEC 046/2015

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros da Comissão municipal de Transporte Escolar Biênio 2015-2017, quais sejam eles:

Representantes/Local	Representante Titular	Rep. Suplente
Dos Alunos	Geovane Eloisio Grzechota	Leidimar A. S. Barbosa
Dos Pais	Alair Barbosa	Rosenilda de Santana
Dos Professores Municipais	Maria Isabel Dobre	Marcia R. G. Becker
Dos Professores Estaduais	Aline Broio R. Vitorino	Rafael Vargas Nauer
Do Poder Executivo	Renata T. Zini	Leonardo Rafael Altimari
Do Poder Legislativo	Janaina Cruz de Camargo	Marcel M. Meurer
Do Conselho do Fundeb/ Pnate	Noemi Salete Stein Fortes	Luiz Carlos da Silva
Da Assessoria Pedagógica	Rosimary Ap.Rodrigues	Daisy A. Juy Selinger
Da Secretaria Mun. Educação	Deise C. Davies da Silva	

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Abril de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027/2015

SÚMULA: "Regulamenta a Cria a Comissão Municipal que dispõe sobre referência do Valor da Terra Nua (VTN) no Município de Itanhangá/MT, para fim do ITR Imposto Territorial Rural."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a instrução Normativa da RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios; e,

Considerando A necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais rurais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade do convênio firmado entre Município de Itanhangá – MT e a Receita Federal do Brasil em 29/01/2009;

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Municipal que dispõe sobre a referência do VTN – Valor da Terra Nua por hectare para fins do ITR - Imposto Territorial Rural no Município de Itanhangá/MT com os seguintes representantes e integrantes:

Representante / Local	Representante Titular
Poder Executivo	PAULO HENRIQUE GODOY
Poder legislativo	SILVESTRE CAMINSKI
Secretaria de Agricultura	NELSO REINHEIMER
Representante dos Contadores	MARCELO FABIANO SANTOS
Engenheiros Agrônomos ou Florestais	DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI
Comissão de Avaliação de ITBI	LEONARDO RAFAEL ALTIMARI

Art. 2º – Fica a Comissão Municipal responsável de informar anualmente através de ata/ofício, o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare vigente em nosso Município para cálculo do ITR que servirá de referência mínima,definido através de parâmetros legais e fornecidos a Receita Federal do Brasil em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT)

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de março de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio do seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria n° 033/2015, de 26/01/2015, em cumprimento á Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** do edital do Pregão Presencial n° 012/2015 que tem como objeto : **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar residencial e automotivo e serviços elétricos automotivos para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT.** *Motivo: Alteração do Termo de Referencia.* A nova data para realização do certame será dia **10 de Junho de 2015 ás 08:00 horas**,na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda á sexta-feira, horário das 07h ás 11h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitações

Itanhangá (MT), 25 de Maio de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 004/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Contratada: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar a Implantação, Conversão, Parametrização, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Software com referida manutenção e consultoria técnica para fornecer o Portal da Transparência,

atendendo a LC 131/2009, conforme especificações e condições constantes nesse documento para Câmara Municipal de Vereadores de Itaúba - MT.

Data de assinatura: 22/05/2015 **Vigência**: 22 de maio de 2015 á 31 de julho de 2015

Valor: R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais).

RAFAEL LHEWICHESKI

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035-DO CONCURSO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2013** realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
3º	ANA PAULA NUNES DAS CHAGAS	TÉCNICO DESENV. INFANTIL/ PROF. MAGISTÉRIO
4º	ROSINEIDE ALVES GONÇALVES LEGRAMANTI	TÉCNICO DESENV. INFANTIL/ PROF. MAGISTÉRIO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 25 de Maio de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVADO

Contratante: Câmara Municipal de Itaúba

Contrato: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013.

Contratada: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Objeto do aditivo: Prestação de Serviços na Locação, Manutenção E Consultoria Técnica dos Softwares de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo/Processos, Compras, Licitações e Controle Interno em conformidade com a Lei 4.320/64.

Valor Mensal: O valor mensal do atual contrato é R$ 2.843,00 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais). O valor mensal do novo objeto Portal da transparência inserido neste termo é de R$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, portanto no valor mensal de R$ 3.343,00 (três mil trezentos e quarenta e três reais), correspondendo a um reajuste de **4,72870730** % no valor global do contrato.

Data de assinatura: 22/05/2015 Vigência: 22 de maio de 2015 á 31 de julho de 2015

RAFAEL LHEWICHESKI

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

LEI MUNICIPAL Nº 901 DE 20 DE MAIO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 901 DE 20 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre readequação do Plano Plurianual do Município de Itiquira, Lei Municipal nº 807 de 05 de dezembro de 2013 (PPA-2014-2017), pertinentes aos exercícios de 2016-2017, atualizando e consolidando-o, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica readequado o Plano Plurianual do Município de Itiquira, Lei Municipal nº 807 de 05 de dezembro de 2013 (PPA-2014-2017), pertinentes aos exercícios 2016 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, atendidas às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer novas alterações no Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 20 de maio de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 095/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA - Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, para o exercício 2015, a partir de 25 de maio de 2015, ficando constituída da seguinte forma:

Presidente:	Lubia Teodoro Rodrigues
Secretário:	Kennia Mary da Silva Bioto
Relator:	José Aureliano do Nascimento
Suplente:	Aguinaldo Pereira de Anicésio

Artigo 2º - As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas no Artigo 51 da Lei nº 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I

- Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação , serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º – Os trabalhos da Comissão de Licitação, nomeada por esta portaria, não serão remunerados.

Artigo 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 016/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 25 de maio de 2015.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 261/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 261/2015

DATA ASSINATURA: 22/05/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARISA BATISTA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por *OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Jaciara/MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE JUNHO DE 2015 - 08:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 25 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Jangada – MT, em conjunto com o Presidente do Conselho de Diretos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e discutir políticas publicas voltadas ao Direito da Criança e do Adolescente no município,

DECRETA: **Art. 1º** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado no dia 27 de maio de 2015, a partir das 08 hs, no Salão Paroquial da Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida de Jangada – MT, tendo como tema central: **Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jangada – MT, 12 de Maio de 2015.

_____

Rodrigo José dos Santos Andrade

Presidente do CMAS

_____

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2015/CMAS – JANGADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela a Lei Municipal 588 de18 de Março de 2013.

CONSIDERANDO que o Mandato da Sociedade Civil e Governamental para o período de 2013/2015 se encerrou em 17 de Abril de 2015.

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para a Convocação do Pleito Eleitoral junto as entidades e o poder publico constituídos no Municipio.

RESOLVE: 1- Tornar público que na Reunião Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do dia 15 de Abril de 2015, foi aprovada, por unanimidade de votos, a prorrogação por 30 (trinta) dias do mandato de todos os Conselheiros, a contar do dia 18 de Abril de 2015, término da atual gestão, para que se possa organizar o processo eleitoral.

Revogam-se as disposições em contrário.

Jangada - MT 15 de Abril de 2015.

Leanderson Gregorio da Costa

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N.º 002/2015 - CMAS

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil e governamental no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2015/2017.

Considerando, que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 490/2009 de 06/04/2009 e alterada pela Lei Municipal de nº 588/2013 de 18/03/2013, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, em Reunião ordinária realizada no dia 15 de abril 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. O processo eleitoral de representação da sociedade civil e governamental para a gestão 2015/2017 do CMAS dar-se-á conforme prevê a Lei de nº 588/2013 de 18 de março de 2013

§ 1º Para coordenação do processo de habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, integrada por 2 (dois) Conselheiros, dividida nas Subcomissões de Habilitação e de Recursos.

§ 2º Somente os Conselheiros e entidades que não concorrerem ao pleito eleitoral poderão compor a Comissão Eleitoral.

Art.2º. A comissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:

I. analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;

II. habilitar as entidades de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;

III. divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição.

Parágrafo Único. Para habilitação, a entidade ou organização deverá indicar o segmento a que pertence, observados seu Estatuto e Relatórios de Atividades.

Art. 3º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitoras e/ou candidatas, os representantes ou organização de usuários, as entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. as entidades e organizações de Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos

pelo Art. 3º da Lei nº.8.742/93- LOAS, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007;

II. as entidades que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei n 8.742/93, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007;

III. Serão consideradas as entidades ou organizações que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente.

§ 2º A representação da entidade ou organização na condição de Conselheiro/a titular ou suplente recairá sobre a pessoa física, integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.

§ 3º É vedada a representação no CMAS mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.

Art. 4º. A comissão de Habilitação analisará os pedidos até o dia 06/05/2015 e irá anexar na sede do CMAS, no 11/05/2015 a relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor habilitadas e não habilitadas.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terão apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 6º.

A posse aos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2015/2017 dar-se-á até 20 de maio de 2015.

Art 7º. Segue o calendário Eleitoral do CMAS – Gestão 2015/2017

CALENDÁRIO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2013/2015

DATA	ATIVIDADE
22 de abril de 2015	Inicio das inscrições das entidades governamental e não governamental.
24 de abril de 2015	Prazo final de inscrição.
27 de abril de 2015	Inicio da analise das inscrições recebidas.
06 de maio de 2015	Divulgação das inscrições deferidas na sede do conselho Municipal de Assistência Social.
20 de maio de 2015	Prazo final para a posse dos Conselheiros (as) do CMAS para a gestão de 2015/2017

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação em jornais de maior circulação da região ficando revogadas as disposições regimentais anteriores

Revogam-se as disposições em contrário.

Jangada - MT 15 de abril de 2015

_____

Leanderson Gregório da Costa Presidente do CMAS

DECRETO 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jangada /MT.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jangada/MT.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: INDIARA MARIA DO NASCIMENTO

SUPLENTE: REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: LUCIENE MARIA GABIRA DE SOUZA

SUPLENTE: MARIANY SILVA LARA

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

TITULAR:

SANDRA EVA FERREIRA

SUPLENTE: ELIANE REGINA DE SOUZA

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: REINALDO GONÇALO DE ALMEIDA MEIRA

SUPLENTE: ALAIDE ANTONIA OLIVEIRA MEIRA

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

TITULAR: CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA

SUPLENTE: JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

VI. REPRESENTANTES DOS USUARIOS DA ASSISTENCIA:

TITULAR: JUREMA VIEIRA DE BARROS SANTO

SUPLENTE: MAMEDES BENEDITO DO ESPIRITO SANTO

VII. REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: JOEL DE CAMPOS MIALHA

SUPLENTE: DELIANE BENEDITA DE SALES

VII. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS APRURAMA:

TITULAR: GALDINO PEREIRA DE SALES

SUPLENTE: ACACIO PEREIRA DE SALES

IX. REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR JOVANEA ELZA TEIXEIRA DA SILVA

SUPLENTE: EDER TRAJANO OLIVEIRA

X. REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA NOSSA SENHORA APARECIDA:

TITULAR: LEDENIL CONCEIÇÃO DA SILVA LEMES

SUPLENTE: JESSICA MENDES TEIXEIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Jangada MT, 20 de Maio de 2015.

.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 047/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 047/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDENCIAMENTO: das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 14h00 (catorze horas) do dia 12 de junho de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h00 (catorze horas) do dia 12 de junho de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para o futuro e eventual aquisição de madeiras tipo quadrados, serviços de confecção de placas quadradas, oitavada e redondas, e prestação de serviços de pintura e adesivagens de placas para sinalização em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Dimutran, conforme especificações em Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 25 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 048/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 048/2015/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 15 de junho de 2015 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas) do dia 15 de junho de 2015 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas, Tintas e Materiais de Expediente para utilização em Sinalização Viária em Atendimento a DIMUTRAN – Divisão Municipal de Trânsito, conforme especificações em Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.juara.mt.gov.br – www.cidadecompras.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 25 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 036/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 036/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 036/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 25/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixas D'água, Desratização e Limpeza de Forros em Divisões e Unidades Pertencentes as Secretarias Requisitantes na Zona Urbana e Rural do município, sagrou-se vencedora a empresa: **A. A. BARCELLOS HIGIENIZAÇÃO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.477.858/0001-16, localizada à Rua Campo Grande n. 494-W, Centro – CEP: 75.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01 com valor unitário de R$ 2,00 (dois reais); 02 com valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); item 03 com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) e item 04 com valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Juara-MT, 25 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 035/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 035/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 035/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 22/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS,** sagrou-se vencedora para o item 01 (**PÁ CARREGADEIRA NOVA, ANO 2015)** a empresa: **WEST MAQ – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.552.152/0001-49, localizada à Avenida Pedro Paulo de Faria Junior nº 2530 – Distrito Industrial – CEP: 78.098-270 – Cuiabá/MT, com o valor unitário de R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais). Os demais itens foram FRACASSADOS.

Juara-MT, 25 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ADITIVO CONTRATO-032-2010

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 3ºADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lael Molato Botelho - Me

OBJETO: "Locação de Veiculo Kombi para atender a Secretaria Municipal de Educação"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reias)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Lael Molato Botelho – Me - CNPJ: 11.780.809/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.732/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOSE DE FATIMO TEODORO,mat. n.º 552, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Pedreiro – 40 horas, do Nível 10/Classe B, para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.733/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOSE APARECIDO MAGALHÃES,mat. n.º 6263, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Mecânico – 40 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.728/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a),

JOSEANA WALDERMURE DE MORAIS,mat. n.º 6174, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Gari – 40 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.734/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOSE APARECIDO FELISMINO,mat. n.º 908, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 05/Classe A, para o Nível 06/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.735/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOSE ANEZIO MUNIZ DE OLIVEIRA,mat. n.º 38, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 17/Classe A, para o Nível 18/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.727/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JURACI ALVES DO NASCIMENTO,mat. n.º 813, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.736/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JORGE JOSE DANTAS FILHO,mat. n.º 107, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 12/Classe B, para o Nível 13/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.737/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOAQUIM SIQUEIRA, mat. n.º 381, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.738/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOÃO MOTA BONFIM,mat. n.º 812, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.726/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), LAURECI DOMINGOS DIAS,mat. n.º 556, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.739/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOÃO MARIA GUIMARÃES,mat. n.º 603, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 12/Classe A, para o Nível 13/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.740/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOAO LUIZ CHRISTIANO,mat. n.º 1706, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Carpinteiro – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.741/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JAILSON ANTONIO DA SILVA,mat. n.º 105, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Operador de Pá Carregadeira – 40 horas, do Nível 12/Classe A, para o Nível 13/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.724/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), LUIZ CARLOS PROVÍNCIA, mat. n.º 4715, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.725/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), LÁZARO DIVINO DOS SANTOS ARAÚJO, mat. n.º 5240, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.723/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a),

LUIZ CARLOS ROSSI,mat. n.º 1593, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Mecânico – 40 horas, do Nível 05/Classe B, para o Nível 06/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.722/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a),LUIZ COSTA DE SOUZA,mat. n.º 600, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.721/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), LUIZ ROBERTO MAGALHÃES,mat. n.º 400, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Mecânico – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.720/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), MARIA GERALDA GONÇALVES,mat. n.º 4670, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.719/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), MIGUEL RENATO CAMARGO,mat. n.º 611, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Operador de Pá Carregadeira – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.742/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JACI DE FÁTIMA MARCEL,mat. n.º 663, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista I – 40 horas, do Nível 08/Classe A, para o Nível 09/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.718/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), MIGUEL SPARVALI, mat. n.º 4668, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.751/2015.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) NEUSELI BARBOSA DE SOUZA, para cargo deprovimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 1 – ASSISTENTE A NÍVEL HOSPITALAR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de Abril de 2015, com 20 % (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de: 06/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT*, 13* de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.º 539, DE 25 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 539, de 25 de maio de 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento da parcela única do *IPTU*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela-única do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U, do ano em exercício, com desconto de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), constantes do art. 1º, inciso I , do Decreto 519/2015, para o dia 1º de junho de 2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 25 de maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.752/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), EDVALDO RIGUI,mat. n.º 729, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.753/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA,mat. n.º 320, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Soldador – 40 horas, do Nível 10/Classe B, para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.717/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), NEIDE FERREIRA MEDRADO,mat. n.º 137, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.716/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), NILDO SIMPLICIO DA SILVA,mat. n.º 4695, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.743/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), IZAIAS FERREIRA DE ALENCAR,mat. n.º 4411, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe B, para o Nível 04/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.744/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), IVAN SANTOS DA SILVA,mat. n.º 35, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 17/Classe C, para o Nível 18/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.715/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), NORBERTO FRANÇA FILHO,mat. n.º 424, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Eletricista Predial – 40 horas, do Nível 10/Classe C, para o Nível 11/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.745/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), ILDO SECHIS ALMEIDA,mat. n.º 156, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 12/Classe B, para o Nível 13/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.746/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), GILMAR PEREIRA LEITE,mat. n.º 103, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 11/Classe A, para o Nível 12/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.714/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), PAULO PEREIRA DANTAS,mat. n.º 1287, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 05/Classe B, para o Nível 06/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.713/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), PAULO SVET,mat. n.º 523, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora – 40 horas, do Nível 10/Classe B, para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.747/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), GENÉSIO DOS SANTOS,mat. n.º 837, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 06/Classe A, para o Nível 07/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.712/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), PEDRO RODRIGUES MORENO,mat. n.º 5343, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.748/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), FLAUSDETE FERREIRA DUTRA,mat. n.º 5939, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo – 40 horas, do Nível 02/Classe B, para o Nível 03/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.749/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), EVERLEI WAGNER, mat. n.º 6282, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.711/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), PEDRO VIEIRA DOS SANTOS NETO,mat. n.º 40, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Operador de Pá Carregadeira – 40 horas, do Nível 15/Classe C, para o Nível 16/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.750/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), EUCLIDES PORTELA DA SILVA,mat. n.º 792, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Operador de Trator Agrícola – 40 horas, do Nível 07/Classe C, para o Nível 08/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2014

DESPACHO

Trata-se do cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 119/2014, oriunda do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 034/2014, com objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO", registrada com a empresa GPB - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.784/0001-78.

Considerando o descrito no Artigo 21 do Decreto Municipal 369/2014 de Regulamentação de Registro de Preços e no item 6.3 da ata de registro de preços, assinada pelo fornecedor, quanto ao cancelamento do registro de preços, transcrito abaixo:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (grifo nosso)

***II – a pedido do fornecedor.* (grifo nosso)**

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

É o relatório. Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, levando-se em consideração a aplicação da Lei 8.666/93, a solicitação do fornecedor registrado, o relatório da Fiscal de Contrato e o parecer jurídico, apensados ao processo licitatório mencionado anteriormente, DEFIRO o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 119/2014, para que não haja prejuízo para a Administração Pública, bem como, a inclusão dos itens cancelados em uma nova licitação.

Juína/MT, 25 de Maio de 2015.

Registre-se

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.730/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOSE ROBERTO VIEIRA DA SILVA,mat. n.º 517, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora – 40 horas, do Nível 10/Classe C, para o Nível 11/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.729/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOSE RODRIGUES DE SOUSA,mat. n.º 901, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 06/Classe A, para o Nível 07/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.731/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL,** do(a) servidor(a), JOSE GERALDO DO NASCIMENTO,mat. n.º 672, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, do Nível 15/Classe A, para o Nível 16/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO 032/2015

CONTRATO N.º 032/2015

PROCESSO N.º 0232013

MODALIDADE: ARP 001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE PARA CRECHE MUNICIPAL, COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCIARA.

PRAZO: Á PRAZO.

VALOR DO CONTRATO:

10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 25 de Maio de 2015.

AGEO FONSECA BRITO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **no dia 11 de Junho de 2015, às 13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaíra, 777, centro, Marcelândia - MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** N*º007/2015*: **CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE BOCAS DE LOBO DA VILA ESPERANÇA E DA VILA ISABEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

A visita técnica e a retirada da pasta completa digitalizada da obra poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da abertura do certame, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min, através do telefone: (66) 3536-3100/3104 ou (66) 9636-7999.

Marcelândia – MT, 25 de Maio de 2015.

REINALDO CASTILHOS PAWLAK

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2015.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SOFTWARE "WEB" DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, OBJETIVANDO O DISCIPLINAMENTO VIA UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA TÉCNICA PRÓPRIA, A RACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA E INCREMENTO DESSES TRIBUTOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: *GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA EPP*

VALOR: R$38.880,00(trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)

DATA ASSINATURA: 15/05/2015

VIGÊNCIA : 15/05/2016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT CONCURSO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 29 de Março de 2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Torna público as respostas dos recursos protocolados **ANEXO I,** e divulga o **Gabarito Definitivo ANEXO II** das provas realizadas no dia **17 de Maio de 2015** do

Concurso Público 001/2015

da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Art. 2º - Torna público o Resultado da Prova de Títulos ANEXO III e o Resultado Preliminar ANEXO IV, do Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Marcelândia, e fica aberto o prazo de recurso contra a divulgação do resultado preliminar de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão do seu cartão de respostas deverá formalizar um requerimento por escrito, fundamentado e com justificativa plausível. O mesmo deverá protocolar junto a comissão organizadora Concurso Público na Prefeitura Municipal de Marcelândia, sendo que o prazo para o candidato protocolar recurso se estende até o dia 27 de Maio de 2015.

Art. 4º - O edital completo contendo os ANEXOS I, II, III, e ANEXO IV, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia http://www.marcelandia.mt.gov.br. e no site da empresa organizadora http://www.consultoriaatos.com/concursos/.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n. º 001/2015. Este Edital Comple-

mentar 06 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 25 de Maio de 2015.

Marcelândia – MT, 25 de Maio de 2015

Arnóbio Vieira de Andrade Sonia Martinis

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE FUNILARIA PARA O CAMINHÃO 2422 PLACA NJE 2592 E PARA O CAMINHÃO 1620 PLACA JYU - 9191 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 044/2015 do respectivo Pregão Presencial nº 027/2015.

CONTRATADA: **ROMAN & ROMAN LTDA - ME**

Valor/Global: R$ 32.600,00

Assinatura: 05/05/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 32.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015 AUDIÊNCIA 1º QUADRIMESTRE DE 2015.

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2015.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 29 de Maio de 2015**, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua 2, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre, relativos aos meses de Janeiro a Abril de 2015 e apresentação de relatório da saúde referente ao 1º quadrimestre dos meses de Janeiro a Abril de acordo com a Lei Complementar 141/2012 Art. 36.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 25 DE MAIO DE 2015.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

Valdemar Frigeri

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB 50

Na qualidade de Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária **Waldineth de Sousa Paiva**, NIS: 16648108577, R.G.1253772-1 SSP/MT, CPF: 835.331.921-72, por não ter atendido à convocação feita na edição de *15/04/2015,* edição nº 2.206 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, edição nº 609, do Site Oficial do Município de Matupá, www.matupa.mt.gov.br e local de grande circulação (Paço Municipal), encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Matupá-MT, 25 de Maio de 2015.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Edital de Pregão n° 01/2015 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°01/2015 "Registro de Preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **AQUISIÇÕES MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 08/06/2015 ATE AS 13:30** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL AUDIENCIA PÚBLICA**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL**: saemi_mirassol@hotmail.com. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 005/2015. JOSÉ DE SOUZA – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 26 de Maio de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 22 DE MAIO DE 2015.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, GESTÃO DO PREFEITO ELIAS MENDES LEAL FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÉRIGO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS; FAZ SABER, Que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º: - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Relativas ao Exercício Financeiro de 2013, Gestão do Prefeito ELIAS MENDES LEAL FILHO, de acordo com o Parecer Prévio Favorável nº 60/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em 22 de Maio de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 197/2015

PORTARIA Nº 197 DE 25 DE MAIO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designa o servidor NIVALDO DE SOUZA LEAL, matrícula/registro nº 2909/1377, CPF nº 515.477.801-34, ocupante do cargo de Vigia, para substituir a servidora MARIA DAS DORES COSTA, matrícula/registro nº 2945/007, CPF nº 580.658.141-15, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 168 de 28 de abril de 2015, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 012/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ nº 19.948.145/0001-47, que tem por objeto a execução de reforma da Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de maio de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 38/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n ° 38/2015**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 09:00h do dia 09/06/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material De Higiene, Limpeza E Utensílios De Cozinha E Outros, Para Atender As Necessidades Das Escolas E Creche Municipal**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 35/2015

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015, cujo Objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar e Material de consumo, higiene e limpeza para as Escolas Municipais e Creche Municipal, no Município de Nobres – MT, com abertura no dia 25/05/2015, foi declarada FRACASSADA por não houve acordo de valores.

Nobres, 25 de Maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

Processo nº 35/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada da pela Portaria nº 163/2014 de 15 de Setembro de 2014, faz saber aos interessados que foi **CANCELADO** o processo n° 35/2015, TOMADA DE PREÇO N° 004/2015 cujo objeto é a **Contratação De Empresa Para Construção Da Capela Mortuária, No Município De Nobres – MT,** devido a inconsistências encontradas na Planilha Orçamentária e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215.

Nobres/MT, 25 de Maio de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 02/2015

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária no dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e quinze.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 293/2013 de 20 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 25 DE MAIO DE 2015

_____

Glaucia Pereira Nascimento

Presidente do C.M.D.C.A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES, CONTRATADOS E CARGOS COMISSIONADOS LOTADOS POR ÓRGÃOS, CARGOS, FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

FUNCIONÁRIO	ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
ADELAIDE DEL CASTANHEL CASTELO	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ADEMILSON GOMES MIRANDA	SME	Vigia	Vigia	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira e Quadra Municipal”	Efetivo
ADONEL MARCELINO DE SOUZA	SME	Vigia	Vigia	Secretaria de Educação	Efetivo
ADVAIR FERREIRA DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ALCINA DE SOUZA BENEVIDES	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ALDEMAR XAVIER MEIRA	SFFC	Secretário de Finanças	Secretário de Finanças	Finanças	Comissão
ALDENOR CAVALCANTE LEITE	SAPG	Operador de Máquina	Operador de Máquina	Deptº de Frotas, Transp. Vias Públicas	Efetivo
ALESSANDRA LAURA BATISTA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Contrato
ALIANE PIOVEZAN GOMES	FMS	Engenheira Sanitarista	Coord. do Depart. da Atenção a Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Efetivo (Vacância)
ALINE GALVÃO ITACARAMBY	FMAS	Assistente Social	Assistente Social	Secretaria Mun. de Assist. Social-CRAS	Efetivo
ALMIR DE ALMEIDA BRANCO	SAPG	Vigia	Chefe do Depart. de Remessa de Inform.Eletr.Institucional	Secret. de Administração	Efetivo
ANA CÁCIA ALVES	FMAS	Tec. Serv. Administrativo	Coord.de Serviços e Benefícios	Secret. de Assistência Social	Efetivo
ANA DOS ANJOS MARTINS PERON	FMAS	Secretária de Assistência	Secretária	Secretaria de Assistência Social	Comissão
ANATALIA CARMOS BARBOSA MENESES	SAPG	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Sec.de Administração, Planej.e Gestão	Efetivo
ANDERSON GONÇALVES	SAMA	Operador de trator de pneus	Operadorde trator de pneus	Deptº de Transporte	Efetivo
ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	SME	Apoio Adm.Educacional	Apoio Adm.Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
ANNA PAULA AMARAL FERREIRA	FMS	Odontologo	Odontologo	PSF I	Efetivo (licença médica)
ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA	FMS	Aux. Serv. Gerais	Coord do Depart° Regulação Encaminhamento	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
ANTONIO CARLOS PERÚCIO JUNIOR	SME	Apoio Adm.Educacional	Vigia	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ANTONIO FELIX NETO	SAPG	Vigia	Vigia	Secretaria de Administração	Efetivo
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SAPG	Aux.Serv.Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Limpeza	Efetivo
ARACY DEL CASTANHEL ASCARI	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF I – PA Raimundo da Rocha	Efetivo
ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	SME	Apoio Adm .Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
ARLETI DEL CASTANHEL	SME	Professora	Coordenadora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
ATILANA LINS FEEREIRA FORMIGHIERI	FMS	Enfermeira	Enfermeira	Secretaria de Saúde	Efetivo
AUGUSTO COSTA LIMA	SAPG	Op.de motoniveladora	Coordenador de Frotas	Deptº de Frotas, Transporte e Vias Publicas	Efetivo
BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
BRUNA BEATO DE MICHELI	SAPG	Pregoeira	Pregoeira	Dep.de Licitação	Comissão
CARLA APARECIDA DOS SANTOS	FMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF II	Efetivo
CARLA VIEIRA MARTINS	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
CEMIRANE SILVANA DA SILVA MORAES	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CERILA JOSEFA DA CRUZ	SME	Apoio Adm Educacional	Apoio Adm Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
CLAUDETE REIS DOS SANTOS	SAPG	Agente Administrativo	Coordenadora Recursos Humanos	Dept°- Recursos de Humanos	Efetivo
CLAUDIANA ESTEVO RODRIGUES	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CLAUDYNEI CÉSAR VIEIRA SILVA	SAPG	Motorista	Coordenador de Forml.Acomp. de Convenio	Secretaria de Administração	Efetivo (Lic.s/Remuneração
CLEONICE MENDES DA SILVA	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CLEUZA DE LOURDES MONTE SIÃO	FMS	Psicóloga	Psicóloga	PSF II	Efetivo
CRISLENI CRISTIAN S.F.PEGO	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
DANIEL BERGSON RAMALHO DE ARAUJO	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
DANIEL RODRIGUES NOGUEIRA	SAPG	Vigia	Vigia	Deptº de Seg.Patrim.Publ.Municipal	Efetivo
DANIEL OLIVEIRA S.LIMA	SAMA	Engenheiro Agrônomo	Secretário de Agricultura	Secret.de Agricultura e Meio Ambiente	Efetivo (vacância)

DARCI ARRUDA DA SILVA	SAPG	Motorista	Motorista	Depart. de Transporte	Efetivo
DEISE MARIA DOS SANTOS	FMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Laboratório	Efetivo
DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida oliveira”	Efetivo
DINETE DIAS DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
DONIZETI APARECIDO DA SILVA	FMS	Médico	Médico	PSF II	Contrato
EDGAR JOSE DOS SANTOS	FMS	Motorista	Motorista	Secretaria de Saúde	Efetivo
EDILEUSA DE SOUZA ROSA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
EDILSON GOMES DA SILVA	SME	vigia	vigia	CME – Julio Praxedes Duarte	Contrato
EDINÉIA CARVALHO DIAS DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
EDIVALDO TEIXEIRA DE SÁ	SAPG	Secretário de Administração	Secretário	Secretaria de administração	Comissão
EDNA ALVES DA SILVA	SME	Tec. Administrativo em Gestão	Téc.Administrativo em Gestão	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
EDNA MARIA DA SILVA	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ELAINE FRANCISCO DA NEVES	FMS	Agente Vig. Sanitária	Agente Vig. Sanitária	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo (Lic.s/Remuneração)
ELANI MARIA GOMES	SFFC	Agente de Serv.. Administrativo	Coord. Deptº de Tesouraria.	Deptº de Tesouraria	Efetivo
ELENA REGINA CAMPANHOLI	FMAS	Agente de Serv. Administrativo	Coord.do CRAS, Casa Lar e Resp.Idosos	CRAS	Efetivo
ELIENE SANTOS DA SILVA	FMS	Agente Vig. Sanitária	Agente Vig. Sanitária	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	FMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SAPG	Agente Administrativo	Assessora Esp.de Administração	Secretaria de Administração	Efetivo
ELOISA MARIA DE PAULA	SME	Professora	Assessora Tec.Pedagogica	Secretaria de Educação	Efetivo
ELTRON DA SILVA CARVALHO	FMS	Odontologo	Odontologo	PSF II	Efetivo
EMANUELLE CARDOSO DA SILVA	SFFC	Agente Fiscal Tributário	Coord.Depart° de Trib.Fiscalização	Dept° de Tributação	Efetivo
ENIL ARRUDA DA SILVA	FMS	Agente Administrativo	Agente Administrativo	PSF I	Efetivo
ENIL DE ARAUJO PINOTE	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo (Licença para interesse particular)
ESIDIO GUILHERME N. CARDOSO	SAG	Vigia	Vigia	Deptº de Seg.Patrm.Publico	Efetivo
EURICO PEDROZO FILHO	SAG	Vigia	Vigia	Deptº de Seg.Patrm.Publico	Efetivo
EVA BENEDITA DA COSTA	FMS	Agente Com. de Saúde	Agente Com. de Saúde	PSF I	Efetivo
EVA SILVA DO CARMO	FMS	Agente - PACS	Agente - PACS	Assent.Nossa Terra e Nossa Gente	Efetivo
EVERALDO RODRIGUES FILHO	SFFC	Contador	Contador	Dept° de Contabilidade	Efetivo
EVERTON SOARES FIGUEIREDO	GP	Controlador Interno	Controlador Interno	Gabinete do Prefeito	Efetivo
EZANDREIA SOUZA GOMES	SME	Professor	Professor	CME – Júlio P.Duarte	Contrato
FABIO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	SAPG	Vigia	Vigia	PSF I e PSF II	Efetivo
FLÁVIA DE QUEIROZ	FMS	Agente Com. de Saúde	Agente Com. de Saúde	PSF II	Efetivo
FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	SAPG	Vigia	Coordenador	Secretaria de Administração	Efetivo
FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SME	Professor	Diretor	CME – Júlio P.Duarte	Efetivo
GABRIEL FRANÇA MOREIRA	SFFC	Ger.de Arrecadação e Fiscalização	Ger.de Arrecadação e Fiscalização	Dept° de Tributação	Comissão
GEISIANE DE CAMPOS MELLO	SF	Agente Fiscal de Tributos	Agente Fiscal de Tributos	Dept°.de Tributação	Efetivo
GENI PINHEIRO RODRIGUES	SME	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO	SF	Agente Fiscal Tributário	Agente Fiscal Tributário	Dept° de Tributação	Efetivo
GENILDA GOMES DA SILVA	SME	Aux.de Serv. Gerais	Aux.de Serv.Gerais	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GIAN CARLO HIDALGO DE QUADRO	SAPG	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Deptº de Informatica e T.I	Efetivo
GILDETE SÁ TELES PORTO	FMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF II	Efetivo
GILMARA GOMES DA CRUZ	FME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GIRLEY MARIA DOS SANTOS	FMS	Agente – PACS	Agente – PACS	PSF II	Efetivo
GRAZILE GUBERT DA SILVA	FMS	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo	Secretaria de Saúde	Efetivo
HEROINA DA SILVA ABRANTES	SME	Professor	Professor	Secretaria	Contrato
IDELMA FERRAZ	FMS	Tec.de Enfermagem	Tec.de Enfermagem	PSF II	Efetivo
ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato

IRACEMA PEREIRA DE SOUZA MEIRA	SME	Tec. Administrativo Educacional	Tec. Administrativo Educacional	Biblioteca	Efetivo
IRINEU DA SILVA MIRANDA	COORD	COORD	Sec. Indústria - Turismo	Sec. Indústria – Turismo	Comissionado
IVANI BORGES DOS SANTOS	FMS	Tec.de Enfermagem	Tec.de Enfermagem	Laboratório	Efetivo
IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA	SME	Professor	Professor	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contrato
JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	SAPG	Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar de serv. Gerais	Administração	Efetivo
JAIME ANTONIO SGANZERLA	SAPG	Veterinário	Veterinário	Dept° de Agricultura	Comissão
JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	FMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	
JANAINA DOMINGUES DA SILVA	SME	Professor	Professor	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
JEANE QUINTEIRO UCHOA LIMA DE SOUZA	SME	Professor	Professor	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
JEANES TAVARES DE ALMEIDA	FMS	Agente - PACS	Agente - PACS	PSF I – PA Raimundo da Rocha	Assent. P.A – Raimundo da Rocha
JOÃO DE ASSIS	SME	Apoio Adm. Educacional -	Motorista	Secretaria de educação	
JOAO TIBALDI DA SILVA	SAPG	Motorista	Motorista	Dept° de Frotas, Transporte e Vias Pública	Efetivo
JOCELIO PEREIRA DOS SANTOS	SME	Coord. de Desporte e Lazer	Coord.de Desporte e Lazer	Secretaria de Educação	Comissão
JONAS DE MORAES SANTANA	SAPG	Vigia	Vigia	Depart.de Seg.Patrim.Público	Efetivo
JOSE CLAUDO TERTULINO DA SILVA	SME	Apoio Adm. Educacional	Motorista	Secretaria de Educação	Contrato
JOSE RAIMUNDO ASCARI	SAPG	Operador de Máquina	Operador de Máquinas	Dept° de Frotas,Transporte e Vias Pública	Efetivo
JOSE SOUZA AMARAL	SAPG	Coord.Depart. Patrim. e Arquivo	Coord.Depart.Patrim.e Arquivo	Depart de Patrimonio	Comissão
JOSEANI CRISTINA T.DOS SANTOS	FMAS	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo.	CRAS	Efetivo
JOSIMEIRE GOMES DA SILVA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
JOSSIMAR JOSE FERNANDES	SAPG	Téc.em Informática	Secretário de Finanças	Secretaria de Finanças	Efetivo
JUCÉLIA B.D. DE SOUZA	FMS	Agente de Saúde Ambiental	Agente de Saúde Ambiental	Secretaria de Saúde	Efetivo
JUCIMARA NUNES DA SILVA	GP	Secretaria do Gabinete	Secretária do Gabinete	Gabinete do Prefeito	Comissão
JULIANA DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	FMS	Enfermeira	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
JULIANA EUZEIA DE SOUZA	SICT	Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar de Serv.Gerais	Secret.Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
JULIO CEZAR GOMES	SAPG	Agente Administrativo	Diretor do Previnorte	Previnorte	Efetivo
KEILA MOURA RIBEIRO	FMS	Tec.em Enfermagem	Tec.em Enfermagem	PSF I	Efetivo
LAURA LIMA FERREIRA	FMS	Agente PACS	Agente PACS	Santaninha	Efetivo
LEILA MENDES RAMOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	CME – Júlio P.Duarte	Efetivo
LIGIA MARIA MEREJOLI ESPOSITO	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
LINALVA ARAUJO DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
LINDALVA SOUZA ALVES	FMS	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	FMS	Médico	Médico	PSF I	Contrato
LIZ MENDES ORMOND	FMAS	Assistente Social	Assistente Social	CRAS	Contrato
LIZAURA COELHO PORTELA	FMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	C. Tutelar	Eletivo
LOANDA DOS SANTOS ROCHA	FMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF I – PA Raimundo da Rocha	Efetivo
LOURDES MELZ	SME	Professor	Professor	CME Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
LUCAS ALESSANDRO OLIVEIRA DAMIAN	FMS	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Unidade Descentralizada CRIDAC	Efetivo
LUCIA HELENA DOS SANTOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
LUCIA SOARES VIANA	FMAS	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Secretaria Mun.de Assist.Social	Efetivo
LUCIANA ALVES M. SANTOS	FMS	Agente Saúde Ambiental	Coordenadora de Vigilância a Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
LUCIDE DA GUIA CAMPOS	SAPG	Aux.de Serv.Gerais	Coveiro	Cemitério-Jardim da Saudade	Efetivo
LUCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
LUCIMEIRE FERNANDES DE SOUZA	FMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME Júlio Praxede Duarte	Efetivo
LUIZ ELIZIO DE ALMEIDA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo

LUZIA DE MORAES SANTANA	SAPG	Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar de Serv. Gerais	Secret.M.Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
LUZIA ROSA DA SILVA SANTOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Contrato
MAICON FARIAS DE MELO	SAPG	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Deptº de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
MANOEL FLORENCIO D. OLIVEIRA	SAPG	Gari	Gari	Dept° de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
MARA FLAVIANA ALMEIDA	SME	Téc. Administrativo	Téc. Administrativo	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MARCELO DE OLIVEIRA	FMS	Vigia	Vigia	PSF II	Efetivo
MARCIA DEUNGARO FERNANDES	SAPG	Tec. Serviços Administrativo	Tec. Serviços Administrativo	Dept°- de Recursos de Humanos	Efetivo
MAREUNEI SANTANA DA SILVA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria Municipal de Educação	Efetivo
MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA DOURADO	FMS	Tec. em Enfermagem	Tec. Em Enfermagem	PSF II	Efetivo
MARIA CREUZA SOUTO CARDOSO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO	SME	Professora	Coordenadora Pedagógica	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARIA DO BOMDESPACHO COSTA	FMS	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo.	Secretaria de Saúde	Efetivo
MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	FMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
MARIA FILOMENA SALVALAGGIO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	Creche Escola “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MARICRUZ FERREIRA DE SOUZA	FMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF I	Efetivo
MARINALVA ASSIS DA SILVA	FMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
MARIZETE LEAL DE PAULA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARKLEY LOPES BARRETO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Contrato
MARLENE JULIA OLIVEIRA SCARPATT	SME	Secretária de Educação	Secretária de Educação	Secretaria	Comissão
MARLY SOUZA DE OLIVEIRA	SME	Coordenadora de Cultura	Coordenadora de Cultura	Casa da Cultura	Comissão
MERI TEREZINHA DAROLT	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
MIRIAN CRISTINA DO NASCIMENTO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	Biblioteca	Efetivo
MIRIETI TAQUES V. RONDON	FMAS	Assistente Social	Assistente Social	CRAS	Efetivo
NADJA NANNE SILVA MACEDO	SAPG	Vigia	Vigia	Deptºde Seg.do Patrim.Público	Efetivo
NAJARA FAVALESSA PINHEIRO	FMS	Bioquímica	Bioquímica	Farmácia	Efetivo
NATALINA ROD. PEDROSO	FMS	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	Farmácia	Efetivo
NEDER ROBERTO DA SILVA	FMAS	Vigia	Vigia	Deptºde Seg.do Patrim.Público-CRAS	Efetivo
NEULI GOMES PORTELA	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	CME-Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
NEURACY DO SANTOS MODULO	SME	Técnico de Gestão Escolar	Técnico de Gestão Escolar	Secretaria de Educação	Efetivo
NEURILAN FRAGA	GP	Prefeito	Prefeito	Gabinete do Prefeito	Eletivo
NILDA GOMES PORTELA	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
NILDA MARIA LOPES COELHO	GP	Agente de Serv. Administrativo	Resp. Junta de Serviço Militar	Junta Serviço Militar	Efetivo
NIVALDO BATISTA OLIVEIRA	FMS	Aux.de Enfermagem-	Coord. Agência Transfucional e Hemoterapia.	PSF I e Sec.de Saúde	Efetivo
NIVETE RODRIGUES GODOIS	SFFC	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv.Administrativo	Deptº de Contabilidade	Efetivo
NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS	SMS	Secretária de Saúde	Secretária de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Comissão
PATRICIA AP. SILVA MENDES	SICT	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
PATRICIA CARVALHO MÓDULO DADA	FMS	Aux.Consult.Dentário	Aux.Consult.Dentário	PSF II	Efetivo
PAULO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	SAPG	Motorista	Motorista	Deptº de Frotas, Transportes Vias Pública	Efetivo
PITTER COSME FERNANDES	SAMA	Aux. Serviços Gerais	Aux. Serviços Gerais	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
REGINA CÉLIA B. SALVADOR	FMAS	Assistente Social	Assistente Social	CRAS	Efetivo
RENATO COELHO PORTELA	SAMA	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
RICARDO HENRIQUE DEUNER	SAMA	Secretário	Secretário	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Comissão
RILDIAN LOPES DE FREITAS	FMS	Vigia	Vigia	PSF I	Efetivo
ROBISTON REIS DA SILVA	SAPG	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Depart.de Limpezas Publica e Serviços	Efetivo

ROGERIO BRITO DE ARAÚJO	SME	Vigia	Vigia	CME- Júlio Praxede Duarte	Efetivo (licença para interesse particular)
ROSANA DE SOUZA SANTOS BATISTA	FMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF II	Efetivo
ROSELI AP. DE FRANÇA	FMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
ROSIMAR DICINEIA DOS SANTOS	FMS	Agente de Serv. Administrativo	Chefe de Remessa de Informações Eletrônicas da Saúde	Secretaria Mun.de Saúde	Efetivo
ROZANI ABREU ORMOND	SME	Professora	Professora	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA	FMS	Enfermeiro	Enfermeiro	PSF I	Efetivo
SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA	FMS	Agente Com,.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
SAMARA MACHADO LIMA	SME	Apoio Adm Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira	Contrato
SANDERSON DA SILVA LIMA	SME	Vigia	Vigia	Secretaria de Educação	Efetivo
SERGIO VASCONCELOS DE SOUZA	FMS	Motorista	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
SILVIA PORTELA DE BRITO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Efetivo
SINÉSIA FRANCISCA MORAES	SME	Professor	Professor	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
SOLANEGE GOMES DOS SANTOS	SME	Professor	Professor	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contrato
SONIA MARA DE ALMEIDA	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
SONIA SILVA OLIVEIRA	SAPG	Agente Administrativo	Agente Administração	Secretaria de Adm. Planej. E Gestão	Efetivo
STELLA NUNES PEREIRA SILVA	FMS	Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar.Serv.Gerais	PSF I	Efetivo
SUELLEN O. FERNANDES DE SOUZA	FMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF II	Efetivo
TELMA DA SILVA NASCIMENTO	FMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
TEREZA ALVES DA SILVA SOUZA	FMS	Agente PACS	Agente PACS	Assentamento São Francisco	Efetivo
TEREZINHA DE FATIMA FARIAS MELO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA	FMS	Ass.Especial de Saúde	Ass.Especial de Saúde	Secretaria de Saúde	Comissão
THIAGO JOSE DOS SANTOS	SAPG	Ag. de Serv.Administrativo	Coord.Deptºde Obras, Arquitetura e Urbanismo	Departamento de Obras	Efetivo
VAGNIR BARBOSA BATISTA	SME	Técnico de Gestão Escolar	Tecnico de Gestão Escolar	CME – Júlio Praxede Duarte	Efetivo
VALDENICE FERREIRA PATRICIO	FMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF I – PA Raimundo da Rocha	Efetivo
VALDINA ASCARI	FMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
VALDINEY VIEIRA SILVA	FMS	Motorista	Motorista	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
VALTER DADA	SAPG	Vice Prefeito	Chefe de Transporte	Deptº de Transporte	Eletivo
VANIA CRISTINA DA COSTA	SME	Apoio Adm Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar “Arnoud Almeida Oliveira”	Contrato
VANILDO SILVA DO NASCIMENTO	SME	Vigia	Vigia	Secretaria Mun. de Educação	Efetivo
VERA RITA PORTELA ALVES	FMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF II	Efetivo
WALMIR FIGEIREDO DOS SANTOS	FMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF II	Efetivo
WESLEY FREDERICO DE ALMEIDA	SAPG	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Depart° de Limpeza Pública e Serviços	Efetivo
WILCEMARA SOARES DA SILVA	SICT	Coord. Ger. Emprego e Renda	Coord. Ger. Emprego e Renda	Depart. Ind. e Comércio	Comissão
WILLIAN LOPES DE OLIVEIRA	FMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	FMAS	Vigia	Vigia	CRAS	Efetivo
ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA	SAPG	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais.	Deptº de Transporte	Efetivo
ZENILVA ALVES DOS SANTOS	FMS	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	PSF I	Efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, 25 DE MAIO DE 2015.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RREO - ANEXO - 4

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREVIDENCIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á FEVEREIRO 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS □ RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.429.550,89	1.429.550,89	460.490,91	460.490,91	
RECEITAS CORRENTES	1.429.550,89	1.429.550,89	460.490,91	460.490,91	
Receita de Contribuições dos Segurados	579.550,89	579.550,89	91.451,49	91.451,49	
Pessoal Civil	579.550,89	579.550,89	91.451,49	91.451,49	
Ativo	577.004,89	577.004,89	91.103,05	91.103,05	
Inativo	2.546,00	2.546,00	348,44	348,44	
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	850.000,00	850.000,00	369.039,42	369.039,42	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	850.000,00	850.000,00	369.039,42	369.039,42	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(□) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS □ RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	178.071,79	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS □ RPPS (III) = (I + II)	2.598.900,00	2.598.900,00	638.562,70	638.562,70	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	2.588.550,00	2.588.550,00	156.421,52	156.421,52	
ADMINISTRAÇÃO	867.680,00	867.680,00	136.015,16	136.015,16	
Despesas Correntes	862.680,00	862.680,00	136.015,16	136.015,16	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00			
PREVIDÊNCIA	1.720.870,00	1.720.870,00	20.406,36	20.406,36	
Pessoal Civil	1.720.870,00	1.720.870,00	20.406,36	20.406,36	
Aposentadorias					
Pensões	1.720.870,00	1.720.870,00	20.406,36	20.406,36	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.350,00	10.350,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	2.598.900,00	2.598.900,00		156.421,52	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III □ VI)			482.141,18	482.141,18	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA	10.257.959,36	10.626.998,78	10.257.959,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS	10.583.626,84	11.092.236,92	10.583.626,84
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 22/5/2015 07:59:04 Page 1 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREVIDENCIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á FEVEREIRO 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	178.071,79	
Receita de Contribuições	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	178.071,79	
Patronal	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	178.071,79	
Pessoal Civil	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	178.071,79	
Ativo	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	178.071,79	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	178.071,79	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	10.350,00	10.350,00			
Despesas Correntes	10.350,00	10.350,00			
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	10.350,00	10.350,00			

Fonte:PREVIDENCIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito(a)

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretario(a)

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
Contador

Emissão: 22/5/2015 07:59:04 Page 2 de 2

Homologado

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A EMPRESA E.R. LAVOR PROCESSO ADMINISTRATIVO 978/2015 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2015 CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Elétrico de baixa tensão, fundação e estrutura metálica e arquitetura para Construção de 02 s Poliesportiva Coberta nas Localidades de Laginha de Cima e Capão das Antas neste Município.

DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2045	Manutenção, Encargos da Educação	33.90.39.00	69	R$ 14. 808,00
VALOR TOTAL				R$ 14. 808,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será no prazo de 10 (dias) a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 25 de Maio de 2015

CONTRATANTE

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa E.R. LAVOR

CNPJ sob o nº 05.093.482/0001-95

Senhor Erli Ribeiro Lavor

RG: nº 326.634SSP/MT

CPF nº 361.631.121-72

PORTARIA Nº 142/2015

Portaria nº 142/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto de Ata de Registro de Preço nº 001/2015** – Prestação de serviço de Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento, a partir da data de 19/02/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de fevereiro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2015

Portaria nº 141/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248. 761-72,residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto de Ata de Registro de Preço nº 006/2015 - Aquisição de bens de consumo como: Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizadas nas Máquinas Pesadas da Administração Pública Municipal, a partir de 24/04/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de abril de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2015

Portaria nº 140/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES**, brasileiro, RG: 2592456-7, CPF: 047.057. 341-49,residente na Rua Mar. Floriano Peixoto nº 1500, Apt. 100, B. Duque Caxias II Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto de Ata de Registro de Preço nº 005/2015 – Empresa Operadora de Sistema de Cartão para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Municipal, a partir de 11/03/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2015

Portaria nº 139/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49,residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto de Ata de Registro de Preço nº 004/2015 - prestação de serviços de auxilio funeral anual, com fornecimento de urnas adulto e infantil e translado de carro especializado via pavimentada será rodado 1.800 Km para atendimento a população carente do Município, a partir de 09/03/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2015

Portaria nº 138/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72,residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto de Ata de Registro de Preço nº 003/2015 - Aquisição de Pranchões e Longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, a partir de 06/03/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2015

Portaria nº 137/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro – Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como

fiscal

do objeto de Ata de Registro de Preço nº 002/2015 - Aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atender as Secretarias Municipais, a partir de 03/03/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RREO - ANEXO RESUMIDO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		33.044.331,00
Previsão Atualizada da Receita		33.044.331,00
Receitas Atualizadas	4.641.294,23	4.641.294,23
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		70.000,00
Despesas		
Dotação Inicial		30.445.431,00
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		30.445.431,00
Despesas Empenhadas	5.338.628,58	5.338.628,58
Despesas Liquidadas	2.630.508,45	2.630.508,45
Superávit Orçamentário		1.654.642,20

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.338.628,58	5.338.628,58
Despesas Liquidadas	2.630.508,45	2.630.508,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.371.770,95

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-30.717.041,18	0,00%
Resultado Primário		-1.296.526,97	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	311.770,99		246.188,51	65.582,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.830.167,45		295.727,29	5.534.440,16
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**6.141.938,44**		**541.915,80**	**5.600.022,64**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE	-885.135,35	25,00	-31,07
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	100.707,71	60,00	10,10
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.004,00	4.443.200,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		40.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		15,00	0,00

DESPESAS DE CARATER CONTÍNUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito(a)

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretario(a)

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
Contador

Emissão: 22/5/2015 08:56:33

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CNPJ: 03507514000126

Av0000458Centro

Telefone 06533511200

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 - 1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.314.195,31	4.371.770,95				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CNPJ: 03507514000126

Av0000458Centro

Telefone 06533511200

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro

RREO - ANEXO - 11

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015

RREO - ANEXO XIV(LRF , art 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) - (Ib - (IIe +IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

OTARCI NUNES DA ROSA
SEC. ADM. PLAN. E FINANCAS

KEDIMA KAROLINA O.ROCHA
CONTADORA CRC N° MT 013248/O-5

Emissão: 22/5/2015 08:50:29 Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO 9

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.200.000,00		1.200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.446.204,33	3.004,00		4.443.200,33
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.446.204,33	3.004,00		4.443.200,33

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.246.204,33	-3.004,00	-3.243.200,33

Fonte: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 22/5/2015 08:48:42 Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO - 8

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.309.000,00	1.309.000,00	192.214,15	192.214,15	14,68%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.000,00	191.000,00	13.595,25	13.595,25	7,12%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	2.306,39	2.306,39	1,92%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	191,64	191,64	19,16%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	6.914,23	6.914,23	17,29%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	4.272,06	4.272,06	14,24%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(89,07)	(89,07)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	604.000,00	604.000,00	129.944,35	129.944,35	21,51%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	129.944,35	129.944,35	21,66%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	513.000,00	513.000,00	48.674,55	48.674,55	9,49%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	48.655,10	48.655,10	9,73%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	83,28	83,28	4,16%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	6,25	6,25	0,06%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(70,08)	(70,08)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.134.000,00	13.134.000,00	2.172.078,60	2.172.078,60	16,54%
2.1- Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	1.539.589,30	1.539.589,30	18,01%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.550.000,00	8.550.000,00	1.539.589,30	1.539.589,30	18,01%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.550.000,00	3.550.000,00	521.620,19	521.620,19	14,69%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	5.381,86	5.381,86	26,91%
2.5- Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	39.317,70	39.317,70	7,86%
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	40.066,73	40.066,73	20,03%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	300.000,00	300.000,00	26.102,82	26.102,82	8,70%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.443.000,00	14.443.000,00	2.364.292,75	2.364.292,75	16,37%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	770.000,00	770.000,00	184.211,18	184.211,18	23,92%
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	107.879,54	107.879,54	35,96%
5.2- Outras Transferências do FNDE	420.000,00	420.000,00	57.550,01	57.550,01	13,70%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50.000,00	50.000,00	18.781,63	18.781,63	37,56%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	98.338,48	98.338,48	24,58%
6.1- Transferência de Convênios	400.000,00	400.000,00	98.338,48	98.338,48	24,58%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.170.000,00	1.170.000,00	282.549,66	282.549,66	24,15%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.562.800,00	2.562.800,00	428.118,64	428.118,64	16,71%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.710.000,00	1.710.000,00	307.917,81	307.917,81	18,01%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	710.000,00	710.000,00	104.324,00	104.324,00	14,69%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)					
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.800,00	2.800,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	7.863,53	7.863,53	7,86%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	8.013,30	8.013,30	20,03%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.605.000,00	5.605.000,00	997.573,09	997.573,09	17,80%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.570.000,00	5.570.000,00	987.884,44	987.884,44	17,74%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	9.688,65	9.688,65	27,68%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.007.200,00	3.007.200,00	559.765,80	559.765,80	18,61%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	983.680,14	983.680,14	100.707,71	100.707,71	10,24%
13.1- Com Educação Infantil	138.084,60	138.084,60	18.640,85	18.640,85	13,50%
13.2- Com Ensino Fundamental	845.595,54	845.595,54	82.066,86	82.066,86	9,71%
14- OUTRAS DESPESAS	16.873,98	16.873,98			
14.1- Com Educação Infantil	16.873,98	16.873,98			
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.000.554,12	1.000.554,12	100.707,71	100.707,71	10,07%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 22/5/2015 08:46:17 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	10,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	708.530,24
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	394.299,66

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.610.750,00	3.610.750,00	591.073,19	591.073,19	16,37%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	154.958,58	154.958,58	18.640,85	18.640,85	12,03%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	154.958,58	154.958,58	18.640,85	18.640,85	12,03%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL	924.022,05	924.022,05	93.796,89	93.796,89	10,15%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	845.595,54	845.595,54	82.066,86	82.066,86	9,71%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	78.426,51	78.426,51	11.730,03	11.730,03	14,96%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.078.980,63	1.078.980,63	112.437,74	112.437,74	10,42%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	559.765,80
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	9.688,65
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	569.454,45
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	-457.016,71
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	-19,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.078.980,63	1.078.980,63	112.437,74	112.437,74	10,42%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	708.530,24	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	987.884,44	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	100.707,71	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.688,65	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.605.395,62	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 22/5/2015 08:46:17 Page 2 de 2
Homologado

RREO - ANEXO - 7

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	48.899,60	255.689,04		243.239,98	61.348,66	1.992.318,07	3.832.809,38		295.727,29	5.529.400,16
LEGISLATIVO	194,39	4.039,43			4.233,82		5.040,00			5.040,00
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO	0,19	85.967,73		85.967,73	0,19					
TOTAL (III) = (I + II)	49.094,18	345.696,20		329.207,71	65.582,67	1.992.318,07	3.837.849,38		295.727,29	5.534.440,16

Emissão: 22/5/2015 08:26:27

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO - 6

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	23.910.250,89	4.042.101,61	4.042.101,61	
Receitas Tributarias	1.951.000,00	326.536,18	326.536,18	
IPTU	120.000,00	2.306,39	2.306,39	
ISS	500.000,00	48.655,10	48.655,10	
ITBI	600.000,00	129.944,35	129.944,35	
IRRF	340.000,00	53.545,55	53.545,55	
Outras Receitas Tributarias	391.000,00	92.084,79	92.084,79	
Receitas de Contribuicoes	865.550,89	151.146,14	151.146,14	
Receitas Previdenciarias	579.550,89	91.451,49	91.451,49	
Outras Receitas de Contribuicoes	286.000,00	59.694,65	59.694,65	
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	1.077.000,00	421.120,83	421.120,83	
(-) Aplicacoes Financeiras	1.077.000,00	421.120,83	421.120,83	
Transferencias Correntes	20.505.700,00	3.485.729,56	3.485.729,56	
FPM	8.550.000,00	1.539.589,30	1.539.589,30	
ICMS	3.550.000,00	521.620,19	521.620,19	
Convenios	479.500,00	98.338,48	98.338,48	
Outras Transferencias Correntes	7.926.200,00	1.326.181,59	1.326.181,59	
Demais Receitas Correntes	588.000,00	78.689,73	78.689,73	
Divida Ativa	81.000,00	10.160,86	10.160,86	
Diversas Receitas Correntes	507.000,00	68.528,87	68.528,87	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.288.831,00			
Operacoes de Credito (III)	1.200.000,00			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	40.000,00			
Transferencias de Capital	3.048.831,00			
Convenios	1.548.831,00			
Outras Transferencias de Capital	1.500.000,00			
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.048.831,00			
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.959.081,89	4.042.101,61	4.042.101,61	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.929.226,67	5.153.751,92	5.153.751,92	
Pessoal e Encargos Sociais	12.608.911,82	1.959.084,47	1.959.084,47	
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	13.320.314,85	3.194.667,45	3.194.667,45	
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	25.929.226,67	5.153.751,92	5.153.751,92	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.446.204,33	184.876,66	184.876,66	
Investimentos	4.445.204,33	184.876,66	184.876,66	
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	1.000,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.445.204,33	184.876,66	184.876,66	
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	70.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	30.444.431,00	5.338.628,58	5.338.628,58	
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.485.349,11	-1.296.526,97	-1.296.526,97	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			70.000,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

OTARCI NUNES DA ROSA
SEC. ADM. PLAN. E FINANCAS

KEDIMA KAROLINA O.ROCHA
CONTADORA CRC N° MT 013248/O-5

Emissão: 22/5/2015 08:14:15

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO - 3

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15		
RECEITAS CORRENTES (I)											2.144.799,67	2.318.422,77	4.463.222,44	31.542.401,78
Receita Tributária											146.144,17	179.631,24	325.775,41	1.951.000,00
IPTU											2.026,88	190,44	2.217,32	120.000,00
ISS											25.429,81	23.155,21	48.585,02	500.000,00
ITBI											74.358,29	55.586,06	129.944,35	600.000,00
IRRF											27.602,36	25.943,19	53.545,55	340.000,00
Outras Rec. Tributarias											16.726,83	74.756,34	91.483,17	391.000,00
Receita Contribuições											33.173,72	117.972,42	151.146,14	1.445.101,78
Receita Patrimonial											24.838,99	396.281,84	421.120,83	1.927.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços											35.598,79	27.784,57	63.383,36	420.000,00
Transferências Correntes											1.898.229,27	1.590.873,51	3.489.102,78	25.631.300,00
Cota Parte do FPM											609.495,10	622.176,39	1.231.671,49	10.260.000,00
Cota Parte do ICMS											226.630,55	190.665,64	417.296,19	4.260.000,00
Cota Parte do IPVA											3.603,65	28.449,78	32.053,43	240.000,00
Cota Parte do ITR											19.461,97	11.992,20	31.454,17	600.000,00
Transf. LC 87/1966														14.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB											493.500,50	494.383,94	987.884,44	5.870.000,00
Outras Transf. Correntes											545.537,50	243.205,56	788.743,06	4.387.300,00
Outras Receitas Correntes											6.814,73	5.879,19	12.693,92	168.000,00
DEDUÇÕES (I)												91.451,49	-91.451,49	1.159.101,78
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.												91.451,49	-91.451,49	1.159.101,78
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)											2.144.799,67	2.226.971,28	4.371.770,95	30.383.300,00

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito(a)

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretario(a)

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
Contador

Emissão: 22/5/2015 07:57:20

Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO - 2

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.276.081,89	29.276.081,89	4.463.222,44	15,24	4.463.222,44	15,24	24.812.859,45
RECEITAS CORRENTES	24.987.250,89	24.987.250,89	4.463.222,44	17,86	4.463.222,44	17,86	20.524.028,45
RECEITA TRIBUTARIA	1.951.000,00	1.951.000,00	326.536,18	16,73	326.536,18	16,73	1.624.463,82
Impostos	1.560.000,00	1.560.000,00	234.451,39	15,02	234.451,39	15,02	1.325.548,61
Taxas	391.000,00	391.000,00	92.084,79	23,55	92.084,79	23,55	298.915,21
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	865.550,89	865.550,89	151.146,14	17,46	151.146,14	17,46	714.404,75
Contribuições Sociais	585.550,89	585.550,89	91.551,49	15,63	91.551,49	15,63	493.999,40
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	59.594,65	21,28	59.594,65	21,28	220.405,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.077.000,00	1.077.000,00	421.120,83	39,10	421.120,83	39,10	655.879,17
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.077.000,00	1.077.000,00	421.120,83	39,10	421.120,83	39,10	655.879,17
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	420.000,00	420.000,00	63.383,36	15,09	63.383,36	15,09	356.616,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.505.700,00	20.505.700,00	3.485.729,56	16,99	3.485.729,56	16,99	17.019.970,44
Transferências Intergovernamentais	20.026.200,00	20.026.200,00	3.387.391,08	16,91	3.387.391,08	16,91	16.638.808,92
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	479.500,00	479.500,00	98.338,48	20,50	98.338,48	20,50	381.161,52
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	15.306,37	9,11	15.306,37	9,11	152.693,63
Multa de Juros de Mora	41.000,00	41.000,00	5.145,51	12,55	5.145,51	12,55	35.854,49
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Receita da Dívida Ativa	81.000,00	81.000,00	10.160,86	12,54	10.160,86	12,54	70.839,14
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	43.000,00	43.000,00					43.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.288.831,00	4.288.831,00					4.288.831,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00
Operações de Crédito Internas	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.048.831,00	3.048.831,00					3.048.831,00
Transferências Intergovernamentais	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.548.831,00	1.548.831,00					1.548.831,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	30.445.431,00	30.445.431,00	4.641.294,23	15,24	4.641.294,23	15,24	25.804.136,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.445.431,00	30.445.431,00	4.641.294,23	15,24	4.641.294,23	15,24	25.804.136,77
DÉFICIT (VI)			697.334,35		697.334,35		-697.334,35
TOTAL(VII) = (V + VI)	30.445.431,00	30.445.431,00	5.338.628,58	17,53	5.338.628,58	17,53	25.106.802,42

Emissão: 22/5/2015 07:50:03

Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32
RECEITAS CORRENTES	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32
Contribuições Sociais	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito(a)

Secretario(a)

Contador

Emissão: 22/5/2015 07:50:03

Page 3 de 3
Homologado

RREO - ANEXO 1 RECEITA - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.276.081,89	29.276.081,89	4.463.222,44	15,24	4.463.222,44	15,24	24.812.859,45
RECEITAS CORRENTES	24.987.250,89	24.987.250,89	4.463.222,44	17,86	4.463.222,44	17,86	20.524.028,45
RECEITA TRIBUTARIA	1.951.000,00	1.951.000,00	326.536,18	16,73	326.536,18	16,73	1.624.463,82
Impostos	1.560.000,00	1.560.000,00	234.451,39	15,02	234.451,39	15,02	1.325.548,61
Taxas	391.000,00	391.000,00	92.084,79	23,55	92.084,79	23,55	298.915,21
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	865.550,89	865.550,89	151.146,14	17,46	151.146,14	17,46	714.404,75
Contribuições Sociais	585.550,89	585.550,89	91.551,49	15,63	91.551,49	15,63	493.999,40
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	59.594,65	21,28	59.594,65	21,28	220.405,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.077.000,00	1.077.000,00	421.120,83	39,10	421.120,83	39,10	655.879,17
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.077.000,00	1.077.000,00	421.120,83	39,10	421.120,83	39,10	655.879,17
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	420.000,00	420.000,00	63.383,36	15,09	63.383,36	15,09	356.616,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.505.700,00	20.505.700,00	3.485.729,56	16,99	3.485.729,56	16,99	17.019.970,44
Transferências Intergovernamentais	20.026.200,00	20.026.200,00	3.387.391,08	16,91	3.387.391,08	16,91	16.638.808,92
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	479.500,00	479.500,00	98.338,48	20,50	98.338,48	20,50	381.161,52
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	15.306,37	9,11	15.306,37	9,11	152.693,63
Multa de Juros de Mora	41.000,00	41.000,00	5.145,51	12,55	5.145,51	12,55	35.854,49
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Receita da Dívida Ativa	81.000,00	81.000,00	10.160,86	12,54	10.160,86	12,54	70.839,14
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	43.000,00	43.000,00					43.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.288.831,00	4.288.831,00					4.288.831,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00
Operações de Crédito Internas	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.048.831,00	3.048.831,00					3.048.831,00
Transferências Intergovernamentais	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.548.831,00	1.548.831,00					1.548.831,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	30.445.431,00	30.445.431,00	4.641.294,23	15,24	4.641.294,23	15,24	25.804.136,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.445.431,00	30.445.431,00	4.641.294,23	15,24	4.641.294,23	15,24	25.804.136,77
DÉFICIT (VI)			697.334,35		697.334,35		-697.334,35
TOTAL(VII) = (V + VI)	30.445.431,00	30.445.431,00	5.338.628,58	17,53	5.338.628,58	17,53	25.106.802,42

Emissão: 22/5/2015 07:50:03

Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32
RECEITAS CORRENTES	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32
Contribuições Sociais	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.169.349,11	1.169.349,11	178.071,79	15,22	178.071,79	15,22	991.277,32

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito(a)

Secretario(a)

Contador

Emissão: 22/5/2015 07:50:03

Page 3 de 3
Homologado

RREO - ANEXO -1 - RECEITA - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.250.258,47		29.250.258,47	5.159.003,95	5.159.003,95	2.450.883,82	2.450.883,82	8,37	26.799.374,65
DESPESAS CORRENTES	24.601.854,14	132.200,00	24.734.054,14	4.974.127,29	4.974.127,29	2.447.879,82	2.447.879,82	9,89	22.286.174,32
Pessoal e Encargos Sociais	11.413.739,29		11.413.739,29	1.779.459,84	1.779.459,84	1.775.519,84	1.775.519,84	15,55	9.638.219,45
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	13.188.114,85	132.200,00	13.320.314,85	3.194.667,45	3.194.667,45	672.359,98	672.359,98	5,04	12.647.954,87
DESPESAS DE CAPITAL	4.578.404,33	-132.200,00	4.446.204,33	184.876,66	184.876,66	3.004,00	3.004,00	0,06	4.443.200,33
Investimentos	4.577.404,33	-132.200,00	4.445.204,33	184.876,66	184.876,66	3.004,00	3.004,00	0,06	4.442.200,33
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	1.000,00		1.000,00						1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00		70.000,00						70.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.195.172,53		1.195.172,53	179.624,63	179.624,63	179.624,63	179.624,63	15,02	1.015.547,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	30.445.431,00		30.445.431,00	5.338.628,58	5.338.628,58	2.630.508,45	2.630.508,45	8,64	27.814.922,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.445.431,00		30.445.431,00	5.338.628,58	5.338.628,58	2.630.508,45	2.630.508,45	8,64	27.814.922,55
SUPERÁVIT (XIII)						2.010.785,78	2.010.785,78		-2.010.785,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.445.431,00		30.445.431,00	5.338.628,58	5.338.628,58	4.641.294,23	4.641.294,23	15,24	25.804.136,77

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	1.195.172,53		1.195.172,53	179.624,63	179.624,63	179.624,63	179.624,63	15,02	1.015.547,90
Pessoal e Encargos Sociais	1.195.172,53		1.195.172,53	179.624,63	179.624,63	179.624,63	179.624,63	15,02	1.015.547,90
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.195.172,53		1.195.172,53	179.624,63	179.624,63	179.624,63	179.624,63	15,02	1.015.547,90

Emissão: 22/5/2015 07:49:06

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito(a)

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretario(a)

KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA
Contador

Emissão: 22/5/2015 07:49:06 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 022/2015 tendo como objeto **"***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM MOTONIVELADO (PATROL), TRATOR ESCAVO (PÁ CARREGADEIRA) E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE*, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I". SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas: **VALE AZUL TERRAPLANGEM LTDA EPP – CNPJ: 02.951.604/000149**, no valor total de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), e a empresa ULYSSES NOUJAIN DE ARAUJO EIRELI ME – CNPJ: 16.900.364/0001-68,** no valor Total de **472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2015

PORTARIA Nº 029/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Marino Francisco Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª . **Andréia Cristina da Silva Della Rosa,** lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/02/2014, à 31/01/2015.

Parágrafo 2º –

As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 01/06/2015 a 01/07/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho do ano de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 21 DE JUNHO DE 2015

Marino Francisco Domingues

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º 022/2015, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM MOTONIVELADO (PATROL), TRATOR ESCAVO (PÁ CARREGADEIRA) E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I**". Onde foram vencedoras as empresas:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
VALE AZUL TERRAPLANGEM LTDA EPP	02.951.604/ 000149	210.000,00
ULYSSES NOUJAIN DE ARAUJO EIRELI ME	16.900.364/ 0001-68	472.000,00

Nova Bandeirantes/MT, 25 de Maio de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2015

PORTARIA Nº. 137 /2015/ GAB.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, JAMAR DA SILVA LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 001/2015 – SMA;

Considerando possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público, que violam em tese o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – MT (Lei Municipal nº 324/2007);

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa, prevista no inciso V do art. 174, da Lei Municipal Complementar Municipalnº 324/2007, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, atribuído ao servidor MARCOS VINICÍUS TRAJANO DOS SANTOS, matrícula 4333, ocupante do Cargo Efetivo de Controlador Interno.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Marcos Antônio de Azevedo – Matrícula 3701, ocupante do cargo de Professor que a presidirá, Vilson Felipe da Silva - Matrícula 3127, ocupante do cargo de Agente Administrativo, secretário e, Eriédina Pinheiro dos Santos – Matrícula 3070, ocupante do cargo de Agente Administrativo, membro, todos servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de Maio de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006

DECRETO Nº 006, DE 22 DE MAIO DE 2015.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao artigo 61, Inciso IV, combinado com o artigo 128 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituída a Conferência Municipal da Educação, com instalação pública solene no dia 29 de maio de 2015, a partir das 07h00min que estenderá seus trabalhos até as 18h00min.

Artigo 2º

- O tema central da Conferência Municipal é PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – 2015/2025.

Artigo 3º - Delegar a Secretária Municipal de Educação no uso de atribuições para:

Parágrafo 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da conferência;

Parágrafo 2º - Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da conferência.

Parágrafo 3º - Firmar se necessário, instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e sua patrocinar a realização da conferência.

Artigo 4º - Os recursos necessários para a realização da conferência correrão a contas da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia – MT, em 22 de maio de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 001/2015**, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de projetos executivos de obras civis e de pavimentação asfáltica para as diversas secretarias da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **HIRAN ANDREAZZA SALES – ME**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 25 de Maio de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva do Candidato Laudair Amaro Moreira, do cargo de Motorista I (Veículo Grande), conforme dispõe no item 9.14 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002, de 14 de Maio de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em assembléia Extraordinária realizada no dia 14 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

Claudimiro Nolasco Cardoso – Presidente do CMDCA de Nova Lacerda/MT. Neurizete Manthay Lopes Salles – Secretária Mun. de Assistência Social de Nova Lacerda/MT. Ivaldo de Souza Oliveira – Rep. do Governo de Nova Lacerda/MT. Adair José da Silva – Rep. da Igreja Católica de Nova Lacerda/MT. Maria Ivete de Souza Ulian – Rep. do Lions Club de Nova Lacerda/MT. Anderson Palmeira da Silva – Rep. da Associação PA São José.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.

Nova Lacerda – MT, 14 de Maio de 2015.

Claudimiro Nolasco Cardoso

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº . 898/2015 CMDCA

DECRETO Nº . 898/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LACERDA – MT.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Lacerda – MT, que tem como tema:

“garantir a implementação da Politica e Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a partir do fortalecimento dos Conselhos do Direito da Criança e do Adolescente”; a realizar-se no dia 22 de Maio de 2015 (Sexta-Feira), das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:15 horas, nas dependencias do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, localizado na Av. Uirapuru, nº 700, Centro.

Com a seguinte PROGRAMAÇÃO:

7h30m – Credenciamento;

8h

– Composição da Mesa;

8h30m - Apresentação Artistico Cultural – Dança com o Grupo Nova Geração do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – SCFV;

8h40m – Palestra: Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, fortalecendo os conselhos do direito da criança e do adolescente;

9h30m – Intervalo para Coffe Break;

9h45m – Apresentação Cultural - Musica

10h – Leitura e Aprovação do Regimento Interno

10h30m - Formação dos Grupos de Trabalho;

11h - Encerramento das atividades do período matutino

13h - Momento Cultural – Canção Cuida de mim

13h30m - Estudos Temáticos

Eixo I: Tema _ Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Eixo II: Tema _ Proteção e Defesa Dos Direitos.

Eixo III: Tema _ Protagonismo e Participação De Crianças e Adolescentes.

Eixo IV: Tema _ Controle Social a Efetivação Dos Direitos.

Eixo V: Tema _ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14h30 - Apresentação das metas/ações e propostas dos Eixos Temáticos

15h30 Aprovação das propostas em Plenária e Eleição dos Delegados

16h - Coffee break

16h15m - Encerramento da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda – MT, em 11 de Maio de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

Neurizete Manthay Lopes Sales

Secretaria Mun. de Assistência Social

Claudimiro Nolasco Cardoso

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº017/2015

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 017/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o *MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT* e do outro a Sr **CLAUDINEI SOARES SIMPLICIO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr **CLAUDINEI SOARES SIMPLICIO,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. 1198583-6 – SJ/MT, cadastrado no CPF sob o nº 829.975.431-34, residente na ESTRADA NOVA MARILANDIA/ SÃO MATEUS – BAIRRO RURAL, Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente CONTRATADO/RESCINDENTE, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. 017/2015, por conveniência da administração pública, regido pela Lei Municipal nº. 672/2014 e Decreto Municipal Nº 002/2014, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º 0017/2015, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Maio de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. 017/2015.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 30 de Novembro de 2014 o CONTRATO nº. 017/2015, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "TRABALHADOR BRAÇAL - CTD", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 08 de Janeiro de 2015 a 18 de Maio de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

CLAUDINEI SOARES SIMPLICIO

"TRABALHADOR BRAÇAL - CTD"

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2015

EMENTA:

CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Srª "DEVANIRA DA SILVA LEITE"

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal à Srª DEVANIRA DA SILVA LEITE, ocupante do cargo do cargo em comissão de Supervisor Administrativo e Atendimento ao Público, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 635/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 11/05/2015 e termino no dia 09/06/2015, retornando as suas atividades no dia 10/06/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 25/05/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2015 – CMI – NM

DISPOE SOBRE A APROVAÇAO DA I CONFERENCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E FORMAÇAO DA COMISSAO TEMPORARIA ORGANIZADORA PARA COORDENAR OS TRABALHOS DA CONFERENCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - FicaAPROVADO a data da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 28/05/2015, no município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - Instituir a comissão temporária organizadora para coordenar os trabalhos da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Distribuir a referida comissão organizadora da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Em grupo de trabalho, conforme especificações abaixo:

Art. 4º - Nomear para compor a referida comissão Organizadora os seguintes representantes:

I – Grupo de Elaboração do Regimento Interno: Osmarina Ferreira Dalfior, Sueni de Fátima Souto e Ilacir Gonçalve Piovezan.

II – Grupo de Mobilização e Divulgação: Sonia Maria Ferreira de Amorim, Sueni de Fátima Souto e Wilmara Soares Silva Meira.

III Grupo de Definição de Programação e Palestrante: Osmarina Ferreira Dalfior, Neuza Maria de Jesus Santo e Sueni de Fátima Souto.

IV – Grupo de Apoio Logística: Ivete Pastor Leite, Sonia Maria Ferreira de Amorim e Roseli de Amorim.

V – Grupo de Assessoramento e sistematização: Paula Helena Espeleta Nicoletti, Daniela Cristina Espósito Santos e Osmarina Ferreira Dalfior.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 22 DE MAIO DE 2015.

Sueni de Fátima Souto

RG 958779 CPF 947820401-72

Presidente do CMI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2015

EMENTA:

CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL “MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 675/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Publica Municipal Sra. MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA, ocupante do cargo de “AGENTE ADMINISTRATIVO”, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Educação, cultura, esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de “LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE”, iniciando em 08/05/2015 e terminando em 06/08/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 25/05/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2015

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. **“RONIE DE SOUZA SOAVE”.**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias, ao Servidor Público Municipal Sr. RONIE DE SOUZA SOAVE, ocupante do cargo de “Diretor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural ”, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, tendo início em 04/05/2015 e término em 02/06/2015, retornando as suas atividades no dia 03/06/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 25/05/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2015

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. **“VALTER PASTOR DOS SANTOS”.**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias, ao Servidor Público Municipal Sr. VALTER PASTOR DOS SANTOS, ocupante do cargo de “Operador de Trator de Esteira”, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, tendo início em 03/05/2015 e término em 01/06/2015, retornando as suas atividades no dia 02/06/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 25/05/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2015

EMENTA:

CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL “ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFOR-

MIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 675/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Publica Municipal Sr. ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT, ocupante do cargo de "AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento, 30(trinta) dias de "LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE", iniciando em 18/05/2015 e terminando em 17/06/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 25/05/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 030/2014

3º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 030/2014–ASS-18/05/15-Vcto-17/07/2015- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA- Contratado: **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES ME -** OBJ: *EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUCAO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS- JARDIM PLANALTO) PERFAZENDO UM TOTAL DE 386,05m², DE ACORDO COM O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.*

Nova Marilândia-MT, 18 DE MAIO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO **EDITAL Nº 011/2014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em EDITAL Nº 011/2014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 10 (DEZ) dias**, contados do dia 26 de Maio de 2015, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o

art. 25

do EDITAL Nº 011/2014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO a saber:

25.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

25.4.1 – RG e CPF,

25.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

25.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

25.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

25.4.5 - Comprovante de endereço atual,

25.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

25.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

25.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

25.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

25.4.10 - Declaração de bens e valores,

25.4.11-Declaração de que não exerce outro cargo público,

25.4.12 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

25.4.13- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

25.4.14 – Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no caso de Mecânico.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subseqüente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	SABRINA MACHADO LIMA	00153127120

LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS

ORDEM	NOME DO INSCRITO	C.P.F
1	ANDER CARLOS NOGUEIRA	99016028153

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65 33521137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 25 DE MAIO DE2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 13/2015 de 26 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 10/06/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, SACOS DE LIXO E DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 25 de Maio de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, **Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do Exercício de 2015**.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 25 de Maio de 2015.

_____

João Braga Neto

Prefeito Municipal.

RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.851.949,21	23.851.949,21	3.164.095,10	13,27	6.223.198,63	26,09	17.628.750,58
RECEITAS CORRENTES	22.751.949,21	22.751.949,21	3.164.095,10	13,91	6.223.198,63	27,35	16.528.750,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.403.348,96	1.403.348,96	347.882,55	24,79	615.187,28	43,84	788.161,68
Impostos	1.300.929,00	1.300.929,00	297.642,68	22,88	511.264,82	39,30	789.664,18
Taxas	102.419,96	102.419,96	50.239,87	49,05	103.922,46	101,47	-1.502,50
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	4.459,44	2,55	22.324,79	12,76	152.675,21
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	175.000,00	175.000,00	4.459,44	2,55	22.324,79	12,76	152.675,21
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	25.209,65	20,17	53.823,29	43,06	71.176,71
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	25.209,65	20,17	53.823,29	43,06	71.176,71
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	23.683,32	15,79	40.238,04	26,83	109.761,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.608.600,25	20.608.600,25	2.752.153,32	13,35	5.464.607,08	26,52	15.143.993,17
Transferências Intergovernamentais	20.227.975,25	20.227.975,25	2.676.970,07	13,23	5.315.370,59	26,28	14.912.604,66
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	380.625,00	380.625,00	75.183,25	19,75	149.236,49	39,21	231.388,51
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	10.706,82	3,69	27.018,15	9,32	262.981,85
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	2.175,56	4,83	3.907,33	8,68	41.092,67
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	1.364,84	1,36	9.559,58	9,56	90.440,42
Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	7.166,42	4,94	13.551,24	9,35	131.448,76
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00		0,00		0,00	1.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							0,00

Documento gerado em 25/05/2015 14:23:56

Página 1 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00		0,00		0,00	1.100.000,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00		0,00		0,00	1.100.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.851.949,21	23.851.949,21	3.164.095,10	13,27	6.223.198,63	26,09	17.628.750,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.851.949,21	23.851.949,21	3.164.095,10	13,27	6.223.198,63	26,09	17.628.750,58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.851.949,21	23.851.949,21	3.164.095,10	13,27	7.545.643,50	31,64	16.306.305,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.851.949,21	23.851.949,21	3.378.138,51	7.921.547,24	15.930.401,97	3.593.449,19	6.529.056,58	17.322.892,63	6.008.862,51	
DESPESAS CORRENTES	20.068.136,88	20.361.036,88	3.308.885,01	7.412.961,60	12.948.075,28	3.482.501,52	6.217.536,27	14.143.500,61	5.874.477,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.205.290,00	8.394.290,00	1.938.229,71	3.368.532,32	5.025.757,68	1.895.866,54	3.326.169,15	5.068.120,85	3.184.377,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.847.846,88	11.951.746,88	1.370.655,30	4.044.429,28	7.907.317,60	1.586.634,98	2.891.367,12	9.060.379,76	2.690.099,80	
DESPESAS DE CAPITAL	3.762.460,00	3.469.560,00	69.253,50	508.585,64	2.960.974,36	110.947,67	311.520,31	3.158.039,69	134.385,20	
INVESTIMENTOS	3.747.460,00	3.454.560,00	69.253,50	508.585,64	2.945.974,36	110.947,67	311.520,31	3.143.039,69	134.385,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.352,33	21.352,33			21.352,33			21.352,33		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23,851,949,21	23,851,949,21	3,378,138,51	7,921,547,24	15,930,401,97	3,593,449,19	6,529,056,58	17,322,892,63	6,008,862,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23,851,949,21	23,851,949,21	3,378,138,51	7,921,547,24	15,930,401,97	3,593,449,19	6,529,056,58	17,322,892,63	6,008,862,51	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23,851,949,21	23,851,949,21	3,378,138,51	7,921,547,24		3,593,449,19	6,529,056,58		6,008,862,51	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.851.949,21	23.851.949,21	3.378.138,51	7.921.547,24	100,00	15.930.401,97	3.593.449,19	6.529.056,58	100,00	17.322.892,63	
Legislativa	972.000,00	972.000,00	375.903,74	375.903,74	4,75	596.096,26	326.150,53	326.150,53	5,00	645.849,47	
Ação Legislativa	972.000,00	972.000,00	375.903,74	375.903,74	4,75	596.096,26	326.150,53	326.150,53	5,00	645.849,47	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.797.500,00	4.741.450,00	787.613,73	1.957.252,45	24,71	2.784.197,55	730.684,17	1.595.396,01	24,44	3.146.053,99	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	4.797.500,00	4.741.450,00	787.613,73	1.957.252,45	24,71	2.784.197,55	730.684,17	1.595.396,01	24,44	3.146.053,99	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.023.000,00	1.072.830,00	156.764,41	347.885,70	4,39	724.944,30	155.438,07	285.705,44	4,38	787.124,56	
Assistência ao Idoso	38.000,00	32.000,00		3.588,44	0,05	28.411,56	569,16	2.270,73	0,03	29.729,27	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00	130.000,00	13.521,86	27.592,45	0,35	102.407,55	13.835,92	27.196,33	0,42	102.803,67	
Assistência Comunitária	295.000,00	380.850,00	74.727,26	159.967,22	2,02	220.882,78	67.676,84	122.143,08	1,87	258.706,92	
Administração Geral	555.000,00	524.980,00	68.515,29	156.737,59	1,98	368.242,41	73.366,15	134.095,30	2,05	390.884,70	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	3.770.000,00	3.831.400,00	855.345,95	2.214.659,80	27,96	1.616.740,20	1.069.114,38	1.984.555,03	30,40	1.846.844,97	
Atenção Básica	1.641.000,00	1.765.800,00	493.082,16	1.175.926,67	14,84	589.873,33	598.807,22	1.099.476,23	16,84	666.323,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.244.000,00	1.159.300,00	163.252,18	524.034,90	6,62	635.265,10	264.141,78	414.996,83	6,36	744.303,17	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	14.400,00	6.511,86	11.451,42	0,14	2.948,58	6.511,86	11.451,42	0,18	2.948,58	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	870.000,00	886.900,00	192.499,75	503.246,81	6,35	383.653,19	199.653,52	458.630,55	7,02	428.269,45	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	6.743.000,00	6.705.170,00	933.632,91	1.773.176,36	22,36	4.931.993,64	974.832,99	1.808.675,34	24,64	5.096.494,66	
Ensino Fundamental	2.517.000,00	2.446.170,00	392.675,39	742.426,20	9,37	1.703.741,80	413.990,19	725.417,84	11,11	1.720.752,16	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Educação Infantil	822.000,00	924.100,00	231.034,43	409.995,02	5,18	514.104,98	227.538,58	403.739,41	6,18	520.360,59	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Educação Especial	142.000,00	195.600,00		153.554,40	1,94	42.045,60	25.592,40	38.388,60	0,59	157.211,40	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.985.000,00	2.961.700,00	303.028,66	458.669,33	5,79	2.503.030,67	300.992,23	432.774,92	6,63	2.528.925,08	
Demais Subfunções	235.000,00	135.600,00	6.894,43	8.529,41	0,11	127.070,59	6.719,59	8.354,57	0,13	127.245,43	
Cultura	80.000,00	83.150,00	237,22	15.429,47	0,19	67.720,53	2.415,66	14.112,85	0,22	69.037,15	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	80.000,00	83.150,00	237,22	15.429,47	0,19	67.720,53	2.415,66	14.112,85	0,22	69.037,15	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	800.000,00	734.000,00	0,00	277.785,26	3,51	456.214,74	0,00	132.953,43	2,04	601.046,57	
Infra-Estrutura Urbana	750.000,00	714.000,00		277.785,26	3,51	436.214,74		132.953,43	2,04	581.046,57	
Serviços Urbanos	50.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	225.000,00	206.400,00	0,00	0,00	0,00	206.400,00	0,00	0,00	0,00	206.400,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	225.000,00	206.400,00			0,00	206.400,00			0,00	206.400,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	475.000,00	611.900,00	23.660,62	336.105,86	4,24	275.794,14	113.087,18	184.070,63	2,82	427.829,37	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	252.200,00		58.180,00	0,73	194.020,00	40.000,00	58.180,00	0,89	194.020,00	
Administração Geral	325.000,00	359.700,00	23.660,62	277.925,86	3,51	81.774,14	73.087,18	125.890,63	1,93	233.809,37	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	815.000,00	827.700,00	98.885,59	233.494,53	2,95	594.205,47	102.988,18	228.676,15	3,50	599.023,85	0,00
Promoção da Produção Vegetal	265.000,00	265.000,00			0,00	265.000,00			0,00	265.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	110.000,00	117.000,00		16.910,00	0,21	100.090,00		16.910,00	0,26	100.090,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	440.000,00	445.700,00	98.885,59	216.584,53	2,73	229.115,47	102.988,18	211.766,15	3,24	233.933,85	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	225.000,00	227.010,00	52.000,00	82.000,00	1,04	145.010,00	13.000,00	28.862,57	0,44	198.147,43	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	225.000,00	227.010,00	52.000,00	82.000,00	1,04	145.010,00	13.000,00	28.862,57	0,44	198.147,43	0,00
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	3.334.906,45	3.242.396,45	88.416,24	88.416,24	1,12	3.153.980,21	68.418,98	68.418,98	1,05	3.173.977,47	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.334.906,45	3.242.396,45	88.416,24	88.416,24	1,12	3.153.980,21	68.418,98	68.418,98	1,05	3.173.977,47	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	330.000,00	335.000,00	5.678,10	9.247,40	0,12	325.752,60	5.678,10	9.247,40	0,14	325.752,60	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	315.000,00	305.000,00			0,00	305.000,00			0,00	305.000,00	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	30.000,00	5.678,10	9.247,40	0,12	20.752,60	5.678,10	9.247,40	0,14	20.752,60	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	240.190,43	240.190,43	0,00	210.190,43	2,65	30.000,00	31.640,95	62.232,22	0,95	177.958,21	
Refinanciamento da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	210.190,43	210.190,43		210.190,43	2,65	0,00	31.640,95	62.232,22	0,95	147.958,21	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	21.352,33	21.352,33			0,00	21.352,33			0,00	21.352,33	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.851.949,21	23.851.949,21	3.378.138,51	7.921.547,24	100,00	15.930.401,97	3.593.449,19	6.529.056,58	100,00	17.322.892,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUCIANA GARCIA HARALA:78695570134 Date: 2015.05.25 13:32:10 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOAO BRAGA NETO:42499372915 Date: 2015.05.25 13:35:17 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública, Prestação de Contas 1º Quadrimestre 2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que realizará no dia **28/05/2015**, às *17h00min*, na Câmara Municipal, situada na Av. Manoel Rodrigues de Souza, nesta Cidade de Nova Monte Verde-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, acompanhadas dos esclarecimentos necessários, relativas ao primeiro quadrimestre de 2015. Atendendo princípios da administração pública, consagrados em textos legais.

Nova Monte Verde, 22 de maio de 2015.

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 17/2015** no dia **10/06/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de maio de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 16/2015** no dia **09/06/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo "**Licitação – 2015"**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de maio de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do Presidente da Licitação, nomeado pela Portaria nº. 974/2015 torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 004/2015**, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto **é a** *Contratação de empresa para execução de obras de construção* ***de Unidade Escolar na Aldeia Indígena Dois Galhos,*** *no Município de Nova Nazaré-MT*, conforme especificações do edital, Por ser feriado nacional dia 04 de junho, será redesignada para o dia **08 de Junho de 2015, às 09:00hsmin (horário de Brasília)**.

Maiores Informações pelo telefone (66) 3467-1019 ou por e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré - MT, 25 de Maio de 2015.

Nubia Matildes de Carvalho

Presidente da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇAO CARTA CONVITE N 002/ 2015

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 137/2014, DIVULGA QUE A LICITAÇAO QUE ACONTECERIA NO DIA 27 DE MAIO DE 2015, TENDO COMO OBJETIVO A "**Assessoria e Consultoria Jurídica prestadas ao Município, nas áreas de Recursos Humanos, Administrativo, Processo Legislativo, bem como representação judicial no âmbito da Justiça Federal na Comarca de Cuiabá-MT e Justiça Comum em 2°. Grau de Jurisdição, Tribunais Superiores e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** ",FOI CANCELADA POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA

NOVA OLIMPIA-MT, 25 DE MAIO DE 2015.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

PRESIDENTE CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2015PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade *PREGÃO Nº. 018/2015/ PMNO,* para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E A CRECHE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 08 de junho de 2015**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 25 de maio de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2015

CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Cristóvão Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2015, destinado a **SUBSTITUIÇÃO** por período **determinado** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mato Grosso nº 795 – S, Bairro Centro, **no dia 26 de maio de 2015 (26/05/2015), às 08h00min** para designação do local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do

Edital 001/2015

:

Professor Pedagogo - Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nºde Insc.	Pontuação Obtida			Status
			LP/ Mat	C. Esp.	Total	
46º	Francisco das Chagas P. de Sousa	0013	07	14	21**	Classificado

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática do (a) candidato (a) ora convocado.

Nova Olímpia - MT, 25 de Maio de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 09 de junho de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS OS ÓRGÃOS/ ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Nova Santa Helena,**25** de maio de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 018-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 018/2.015, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR**, data de abertura dos envelopes 11/06/2.015, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoepelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. **link Licitação.**

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 109/2015

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

JOÃO ANTONIO DEOLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 44 e 45 da Lei nº 532/01 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **IVONE RAIMUNDI RODRIGUES** aprovada no Concurso Público Municipal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Técnico Nutrição Escolar** relativo ao período de 24/11/2008 a 24/11/2013, pelo prazo de 03 (três) meses iniciando a partir 01/06/2015, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 25 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Srª: **Magali Soares Moreira da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG: 1552907-0 SSP/MT e do CPF:nº 001.721.581-17,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir de 25/05/2015 a 24/06/2015, com retorno no dia 25/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2015

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL ÀO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

JOÃO ANTONIO DEOLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 44 e 45 da Lei nº 532/01 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **VALDECIR NOGUEIRA DE ALMEIDA,** aprovado no Concurso Público Municipal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSOR,** relativo ao período de 24/11/2008 a 24/11/2013, pelo prazo de 03 (três) meses a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 25 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias à Servidora Srª **Mara Vieira Blau de Souza** brasileira, maior, portadora do RG: 12693880 SSP/MT e do CPF: nº 958.213.171-34, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Fisioterapeuta,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir de 25/05/2015 a 19/06/2015, com retorno no dia 22/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 25 de maio de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **SERGIA MELISSA TABORDA** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2039556-6 SSP/MT e do CPF: nº 035.198.431-37, que vinha exercendo o cargo de **ENFERMEIRA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 25 de maio de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2015.

PORTARIA Nº 133/2015.

De 25 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2015 e Instauração de Sindicância e, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHORPREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º Abrir o Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2015 e Instaurar Sindicância para apurar infração aos ditames do Estatuto do Servidor (Lei

Complementar n.º 004/2001) contra o Servidor Público Municipal em Estágio Probatório Sr. **JOEL FRATA**, portador do CPF n.º 950.278.821.49, e convocar a Comissão de Sindicância e de Inquérito Administrativo nomeada pela Portaria nº 086 de 22/04/2014, que é composta pelos servidores citados abaixo, para dar inicio aos trabalhos:

Roberta Mezalira Venturoso - Presidente

Denise Bortolozzo Dalazen - Secretária

Marcos Pereira Cunha - Membro

Art. 2º A presente instauração foi procedida em conformidade com o Art. 218 da Lei Complementar nº 004/2001, que dispõe sobrea Sindicância.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°. 004/2015/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 004/2015/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 25 do mês de maio do ano de 2015, conforme registrado na ata nº 004/2015, após apresentação **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO ANO 2014,** ficou aprovado de forma unanime o parecer da prestação de contas sendo:

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 25 de maio de 2015.

Fabiana Aparecida Banheza Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-3539-6407

E-mail: smasnmundo@hotmail.com

CEP: 78.528-000

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2015.

PORTARIA Nº 134/2015.

De 25 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre afastamento preventivo de servidor conforme Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2015, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHORPREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar **AFASTAMENTO PREVENTIVO** de 30 (trinta) dias, conforme artigo 216 e 217 da Lei Complementar n.º 04/2001**,** ao Servidor Público Municipal em Estágio Probatório Sr.

JOEL FRATA

, portador do CPF n.º 950.278.821.49, em virtude da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 135/2015

Novo Santo Antonio/MT, 25 de Maio de 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2014.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO PENNO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 29 de Maio á 29 de Junho de 2015 (30) dias a contar desta data, de acordo com o art. 7º e 9º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º. Os candidatos convocados são os seguintes:

Ordem	**Nome do Candidato**	**Cargo**	**Classificação**
01	MICHELLY CAROLINA FERREIRA	ENFERMEIRA	APROVADA
02	ANDRÉ PEREIRA DIAS	ENGENHEIRO CÍVIL	APROVADO
03	RODRIGO SOUSA MARTINS	FARMACÊUTICO	APROVADO
04	ROGÉRIO ALVES VIEIRA	MÉDICO	APROVADO
05	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	NUTRICIONISTA	APROVADA
06	VICTORIA DA SILVA HUTTNER	PROCURADOR JURIDICO	APROVADA
06	WANDERSON DE ARAUJO CAMPOS BARROS	PROF. DE PEDAGOGIA	APROVADO
07	LUCINALVA FERREIRA PINTO	PROF. PEDAGOGIA INFANTIL	APROVADA
08	DENILSON ALVES FARIAS	PSICÓLOGO	APROVADO
09	LUMA LAIS SOUSA MENDES	AGENTE ADM. SERV. PUBLICOS	APROVADA
10	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	CONTADOR	APROVADO
11	ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	ALIMENTADOR DE SISTEMAS	APROVADO
12	GILVAN VIEIRA LUZ	FISCAL DE POSTURAS	APROVADO
13	ENEIVALDO SOARES WANDERLEY	FISCAL TRIBUTÁRIO	APROVADO
14	EVA RODRIGUES BRITO	PREGOEIRO OFICIAL	APROVADO
15	DOUGLAS AIRES DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO
16	OSMAR DA SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – AREA 4	APROVADO
17	TARSO MARQUES SALES ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – AREA 6	APROVADO

18	SANDRA MARIA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO	APROVADA
19	MARCIA MORAES HASTEINRITER	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	APROVADA
20	DIOMAR TELES DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL	APROVADA
21	MOACIR VIEIRA DE AMORIM	ELETRICISTA	APROVADO
22	JOSIMAR CRISOSTOMO DE SOUZA	MECANICO MAQ. PESADAS	APROVADO
23	CLEOMAR PEREIRA DE MELO	MOTORISTA (PASSEIO)	APROVADO
24	EDINEIS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA (Basculante)	APROVADO
25	JOSÉ RICARDO GUIMARAES CANDIDO	MOTORISTA (Escolar)	APROVADO
26	GABRIELA CAMILO DE LIMA	ATENDENTE CONSULTÓRIO	APROVADA
27	LESLIANE BISPO DE ALMEIDA	AUX. SERV.GERAIS	APROVADA
28	LEANDRO PEREIRA RODRIGUES	SERVIÇO BRAÇAL	APROVADO
29	OTAVIANO FERREIRA NUNES	SERVIÇO BRAÇAL	APROVADO
30	JORDAN DA SILVA MALTA	SERVIÇO BRAÇAL	APROVADO
31	BALBO SOUSA MARQUES	VIGIA	APROVADO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 2015

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Promoção de Eventos para a realização de SHOWS regionais e nacional para a realização do 50º FESTEJO DE NOVO SANTO ANTONIO**,** no município de Novo Santo Antônio, que será realizado do dia 04 a 13 Junho de 2015.

FAVORECIDOS: M.S.CLAUDIO – ME

CNPJ: 11.455.181/0001-67

VALOR GLOBAL: R$259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos Processo 22/2015, Inexigibilidade de Licitação n. º 05/2015.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo 22/2015, inexigibilidade n° 05/2015, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, 22 de Maio de 2015.

Eduardo Penno

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 25/2015

DECRETO Nº 025/2015

25/05/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 646/2012, de 12 de Dezembro de 2012 e, considerando que o CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações referente aos direitos da criança e do adolescente, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2015/2016:

Representantes Governamentais:

Gercilene Sousa Martins - Titular

Marcia Camargo Marçal – Suplente

Varlei Aparecida de Jesus - Titular

Sônia Cândida e Silva– Suplente

Rozania Neves Rosa – Titular

Silvestre Peres de Amorim – Suplente

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Titular

Leandro de Souza Silva – Suplente

Robson Martins Barros – Titular

Andeburgo Franklin da Silva – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Eleonora Salvi – Titular

Vilma Soares da Silva Santos – Suplente

Maria Dorcelina da Silva - Titular

Leidiane C. R. Mariano – Suplente

Sandra Santos Costa – Titular

Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Suplente

Hilda Lima da Silva – Titular

Ailton Barbosa Lima – Suplente

Elita Parreira dos Santos - Titular

Heyla Santana da Silva - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 25 DE MAIO DE 2015.

Leonardo Faria Zampa Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM, 25 DE MAIO DE 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 09 de Junho de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito no edital, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 09 de Junho de 2015. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNI-

CIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 25 de Maio de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 025/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 20 de Maio de 2015, foi declarado vencedora do certame a empresa JOSÉ MARGREITER - ME, inscrita no CNPJ n°. 10.991.187/0001-96.

Paranaíta/MT, 25 de Maio de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

Publique – se

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

DO ADITIVO: Adita – se a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo prorrogando o prazo de execução da obra do BLOCO 6 em 150 (Cento e Cinquenta) dias contados a partir do dia 29/05/2015 a 25/10/2015.

PARANAÍTA/MT, 25/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 001/2015	**DATA**: 15/05/2015
CONTRATADO: EDIO VIEIRA DE SOUZA - ME	
OBJETO: Permissão Remunerada de Uso por ocasião da realização do evento "39ª MICAPRETA", carnaval fora de época em comemoração ao aniversário de Pedra Preta, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de maio de 2015, em perímetro fechado.	
VALOR:	**VIGÊNCIA**: 17/05/2015
DOTAÇÃO:	

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 010/2015

Pelo presente termo de Retificação da CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO, cujo OBJETO traz informações de data e local onde se realizará o processo licitatório, sendo o mesmo publicado no dia 25 de Maio de 2015 e Edição de nº 2.232. Vem por meio de deste RETIFICAR:

ONDE SE LÊ : CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO CARTA CONVITE 001/2015 MENCIONADO EM PUBLICAÇÃO ACIMA CITADA, LEIA-SE : AVISO DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE 010/2015, pois por lapso foi redigido erroneamente.

Os demais dados permanecem conforme publicado na data de 25/05/2015;

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 25 de Maio de 2015.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Presidente da CPL

032-2015 - DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO- MONITORES

DECRETO Nº 032/2015

DE 25 DE MAIO DE 2015.

Súmula: Homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de monitores **e dá outras providências.**

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo **para contratação temporária de monitores**, referente ao Edital Nº. 002/2015, conforme relação abaixo.

CARGO: MONITOR 01									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
210	FERNANDA MALVA BUSO	28,00	24,00	24,00	07/12/1979	N	76,00	AP	1º
99	VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO	28,00	24,00	24,00	19/02/1994	N	76,00	AP	2º
237	VERA LÚCIA ROSA ANASTÁCIO DA SILVA	28,00	21,00	27,00	14/02/1973	N	76,00	AP	3º
227	CAROLINE CABRAL ARAÚJO	28,00	21,00	24,00	05/04/1986	N	73,00	AP	4º
120	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	24,00	24,00	24,00	26/05/1966	N	72,00	AP	5º
20	ANA VIVIA HECK CAMPOS	24,00	24,00	21,00	13/10/1989	N	69,00	AP	6º
31	MARTA SATIN LOPES REJAN	20,00	21,00	27,00	03/05/1964	N	68,00	AP	7º
251	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	24,00	24,00	18,00	20/12/1967	N	66,00	AP	8º
206	SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS	24,00	18,00	24,00	22/01/1972	N	66,00	AP	9º
149	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	28,00	24,00	12,00	07/07/1981	N	64,00	AP	10º
103	SILVANIA ALVES DE SOUZA SANTOS	24,00	18,00	21,00	06/08/1970	N	63,00	AP	11º
258	VIVIANE DE SOUZA CARVALHO	32,00	18,00	12,00	04/01/1995	N	62,00	AP	12º
205	LEDILMA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	20,00	24,00	18,00	13/03/1978	N	62,00	AP	13º
145	DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	24,00	12,00	21,00	26/12/1991	N	57,00	AP	14º
12	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA	28,00	21,00	6,00	24/04/1991	N	55,00	AP	15º

188	NILVIA MARIA DA SILVA	16,00	27,00	12,00	29/08/1978	N	55,00	AP	16º
41	JOSIANE OLIVEIRA LIMA	24,00	21,00	9,00	24/10/1996	N	54,00	AP	17º
157	MARIÂNGELA RANGEL SANTOS	20,00	18,00	15,00	10/03/1987	N	53,00	AP	18º
249	VALERIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20,00	15,00	18,00	26/01/1996	N	53,00	AP	19º
107	SIDVAL ALVES GONÇALO	28,00	18,00	6,00	29/06/1982	N	52,00	AP	20º
43	ELIANE FONSECA ALVES	24,00	24,00	3,00	02/04/1982	N	51,00	CR	21º
117	MARINALVA GONÇALVES PAULINO ESTEVÃO	24,00	18,00	9,00	14/08/1986	N	51,00	CR	22º
212	CLAUDILENE DOMINGOS DA SILVA	20,00	12,00	18,00	18/05/1980	N	50,00	CR	23º
88	KATIANNA APARECIDA SOARES	16,00	21,00	12,00	08/10/1989	N	49,00	CR	24º
70	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	16,00	18,00	15,00	01/03/1977	N	49,00	CR	25º
270	SANDRA FERREIRA CHAGAS	20,00	18,00	9,00	29/05/1976	N	47,00	CR	26º
234	THAINARA FERREIRA ALVES PESSOA	24,00	9,00	12,00	04/06/1995	N	45,00	CR	27º
162	TANIA DOS SANTOS GOMES	24,00	21,00	-	09/08/1983	N	45,00	CR	28º
243	ESDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	20,00	12,00	12,00	31/05/1988	N	44,00	CR	29º
168	MARIA REGINA QUIRINO ALVES	16,00	12,00	15,00	27/04/1984	N	43,00	CR	30º
233	RAQUEL COSTA GONÇALVES	16,00	12,00	15,00	27/02/1987	N	43,00	CR	31º
91	NICAELLE GOMES DE OLIVEIRA	24,00	15,00	3,00	16/02/1992	N	42,00	CR	32º
195	ELIENE BALEEIRO BONADIO	12,00	12,00	18,00	18/10/1971	N	42,00	CR	33º
240	SIMONE CRISTINA ANDRADE DA COSTA DOS SANTOS	20,00	15,00	6,00	16/02/1991	N	41,00	CR	34º
72	MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO	20,00	21,00	-	06/09/1964	N	41,00	CR	35º
171	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	12,00	21,00	6,00	06/10/1982	N	39,00	CR	36º
267	LUCILENE MODESTA DA SILVA	8,00	21,00	9,00	27/01/1968	N	38,00	CR	37º
18	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	16,00	15,00	6,00	05/03/1982	N	37,00	CR	38º
154	ROSANGELA FERNADES DE OLIVEIRA ROCHA	16,00	15,00	3,00	27/03/1983	N	34,00	CR	39º
77	SILVANIA MARIA SANTANA	16,00	9,00	9,00	16/11/1970	N	34,00	CR	40º
61	AMANDA SILVIA AMARANTES	16,00	6,00	12,00	29/08/1995	N	34,00	CR	41º
56	MARCIA DA SILVA REZENDE	12,00	18,00	3,00	21/08/1996	N	33,00	CR	42º
252	ZILDA ALVES DA SILVA	12,00	15,00	6,00	04/08/1972	N	33,00	CR	43º
166	DÉBORA FERNANDES PEREIRA	12,00	15,00	6,00	05/09/1976	N	33,00	CR	44º
256	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONVALVES	12,00	9,00	12,00	12/11/1996	N	33,00	CR	45º
36	EDILCE JUSTINO PRATES GRAPIUNA	20,00	9,00	3,00	25/09/1973	N	32,00	CR	46º
182	JOCELAIS MARIA DA SILVA	20,00	6,00	6,00	17/11/1989	N	32,00	CR	47º
260	RITHIELI ARAUJO DE SOUZA	16,00	9,00	6,00	13/07/1990	N	31,00	CR	48º
278	THAMYRE EDUARDA ROCHA	16,00	9,00	6,00	30/11/1990	N	31,00	CR	49º
255	GLENDHA AUANE CASTILHO	16,00	9,00	6,00	19/09/1996	N	31,00	CR	50º
101	ROSANGELA APARECIDA DUARTE	12,00	12,00	6,00	04/03/1981	N	30,00	CR	51º
153	ZILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,00	9,00	12,00	30/10/1985	N	29,00	CR	52º
19	DALVANEZ RODRIGUES SILVA	4,00	15,00	9,00	16/08/1962	N	28,00	CR	53º
253	HELENA LUCIO LOPES	12,00	12,00	3,00	26/10/1972	N	27,00	CR	54º
83	DANIELE MARQUES DA SILVA	12,00	9,00	6,00	27/12/1994	N	27,00	CR	55º
93	JOSIANE DE SOUZA SILVA	12,00	6,00	9,00	21/06/1977	N	27,00	CR	56º
196	MARLENE BONADIO DA SILVA	12,00	6,00	6,00	19/07/1963	N	24,00	CR	57º
217	MARIA LAURA BATISTA GOBBI	8,00	9,00	6,00	12/10/1994	N	23,00	CR	58º
73	LUIZ ANTONIO BRUNO DA SILVA	4,00	9,00	9,00	24/09/1990	N	22,00	CR	59º
95	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	8,00	6,00	3,00	22/10/1977	N	17,00	CR	60º

CARGO: MONITOR 02

N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
84	MARLÚCIA GONÇALVES SIQUEIRA	28,00	21,00	21,00	25/09/1983	N	70,00	AP	1º
65	MÁRCIA DE OLIVEIRA	32,00	24,00	9,00	20/02/1986	N	65,00	AP	2º
146	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	36,00	18,00	9,00	15/06/1980	N	63,00	AP	3º
275	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	36,00	15,00	12,00	26/09/1989	N	63,00	AP	4º
138	ADAIR DA SILVA	20,00	21,00	21,00	07/03/1983	N	62,00	AP	5º
58	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	28,00	21,00	12,00	01/09/1992	N	61,00	AP	6º
133	CINTIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	20,00	21,00	18,00	30/12/1988	N	59,00	AP	7º
67	RICHELY ROSA DE SOUZA	24,00	15,00	18,00	11/11/1989	N	57,00	AP	8º
40	RENATA LOPES VALERIO	32,00	18,00	6,00	24/04/1993	N	56,00	AP	9º
47	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	20,00	21,00	12,00	07/05/1973	N	53,00	AP	10º
139	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	24,00	15,00	12,00	26/11/1987	N	51,00	AP	11º
74	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	20,00	18,00	12,00	11/08/1972	N	50,00	AP	12º
155	VALERIA CRISTINA LEMES	20,00	6,00	24,00	04/03/1981	N	50,00	AP	13º
176	KAROLINY BRUNO RIBEIRO	28,00	18,00	3,00	21/08/1993	N	49,00	AP	14º
179	KANANDA FERREIRA LEAL	28,00	18,00	3,00	10/07/1995	N	49,00	AP	15º
159	VANIA MARIA DOS SANTOS LIMA DAS SILVA	16,00	18,00	15,00	28/11/1986	N	49,00	AP	16º
17	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA	12,00	12,00	21,00	24/08/1989	N	45,00	AP	17º
96	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	20,00	15,00	9,00	03/12/1984	N	44,00	AP	18º
102	CLEOCI DE CARVALHO BORGES DA SILVA	20,00	9,00	15,00	16/10/1975	N	44,00	AP	19º
223	JUSCILENE DUARTE DE SOUZA	16,00	21,00	6,00	21/08/1980	N	43,00	AP	20º
48	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	16,00	18,00	9,00	01/03/1984	N	43,00	AP	21º
4	ANA CLEIA VAZ COSTA DUTRA	24,00	18,00	-	18/12/1988	N	42,00	AP	22º
135	LAURA APARECIDA DA SILVA	24,00	12,00	6,00	14/07/1986	N	42,00	AP	23º
248	ROSELI DA COSTA PEREIRA	16,00	18,00	6,00	16/04/1977	N	40,00	AP	24º
82	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	16,00	18,00	6,00	25/09/1980	N	40,00	AP	25º
207	SIMONE DE LIMA	16,00	15,00	9,00	23/02/1981	N	40,00	AP	26º
23	TAMIRIS SILVA DOS SANTOS	16,00	15,00	9,00	25/08/1996	N	40,00	AP	27º
29	MARIA DO SOCORRO SANTOS	24,00	15,00	-	27/08/1967	N	39,00	AP	28º
109	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	12,00	9,00	18,00	04/11/1973	N	39,00	AP	29º

71	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	16,00	15,00	6,00	05/11/1979	N	37,00	AP	30º
110	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	4,00	18,00	15,00	26/12/1979	N	37,00	AP	31º
238	ANNY KELLY ANASTACIO DA SILVA SANTOS	24,00	6,00	6,00	08/02/1993	N	36,00	AP	32º
184	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	8,00	18,00	9,00	06/12/1980	N	35,00	AP	33º
189	CRISTINA GUIMARAES COSTA	16,00	12,00	6,00	16/10/1978	N	34,00	AP	34º
213	PATRICIA DA SILVA	4,00	18,00	12,00	14/01/1975	N	34,00	AP	35º
131	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	4,00	15,00	15,00	06/03/1986	N	34,00	AP	36º
151	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	12,00	21,00	-	06/07/1978	N	33,00	AP	37º
235	RENATA DA COSTA MARQUES	12,00	18,00	3,00	04/10/1979	N	33,00	AP	38º
97	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	12,00	12,00	9,00	09/11/1974	N	33,00	AP	39º
222	NEYRIELLI RAQUEL DUARTE NUNES	12,00	12,00	9,00	22/10/1996	N	33,00	AP	40º
244	DAIANE MARQUES DA SILVA	12,00	9,00	12,00	15/04/1988	N	33,00	CR	41º
45	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	20,00	6,00	6,00	16/11/1979	N	32,00	CR	42º
191	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	16,00	12,00	3,00	08/08/1991	N	31,00	CR	43º
204	JESSICA DUARTE DE MEDEIROS	12,00	15,00	3,00	06/08/1996	N	30,00	CR	44º
198	LUCIANA PEREIRA ALVES	12,00	12,00	6,00	04/10/1972	N	30,00	CR	45º
78	PATRICIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA GODOI	12,00	9,00	9,00	23/01/1985	N	30,00	CR	46º
273	LUANA RODRIGUES DE SOUZA	20,00	9,00	-	10/04/1989	N	29,00	CR	47º
152	APARECIDA JUSSARA HANSEN RODRIGUES	8,00	12,00	9,00	07/03/1968	N	29,00	CR	48º
158	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16,00	12,00	-	30/09/1979	N	28,00	CR	49º
28	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	16,00	6,00	6,00	08/10/1972	N	28,00	CR	50º
114	ELIZABETE ROSA PEREIRA	8,00	15,00	3,00	26/11/1980	N	26,00	CR	51º
51	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	8,00	12,00	6,00	22/10/1970	N	26,00	CR	52º
192	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	8,00	12,00	6,00	28/03/1979	N	26,00	CR	53º
53	SILMARA LOPES VALERIO	8,00	15,00	-	02/10/1989	N	23,00	CR	54º
208	TALITA BARBOSA SALOMÃO	8,00	9,00	3,00	23/10/1993	N	20,00	CR	55º
254	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	4,00	12,00	3,00	26/11/1991	N	19,00	CR	56º

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PMPP- SELETIVO 02-2015 - COMPL.14 - 2015 CONVOCAÇÃO MONITORES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 /2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MONITOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Srª.**MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI,** Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final para o cargo de Monitores no Processo Seletivo Simplificado, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARGO: MONITOR 01									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
210	FERNANDA MALVA BUSO	28,00	24,00	24,00	07/12/1979	N	76,00	AP	1º
99	VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO	28,00	24,00	24,00	19/02/1994	N	76,00	AP	2º
237	VERA LÚCIA ROSA ANASTÁCIO DA SILVA	28,00	21,00	27,00	14/02/1973	N	76,00	AP	3º
227	CAROLINE CABRAL ARAÚJO	28,00	21,00	24,00	05/04/1986	N	73,00	AP	4º
120	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	24,00	24,00	24,00	26/05/1966	N	72,00	AP	5º
20	ANA VIVIA HECK CAMPOS	24,00	24,00	21,00	13/10/1989	N	69,00	AP	6º
31	MARTA SATIN LOPES REJAN	20,00	21,00	27,00	03/05/1964	N	68,00	AP	7º
251	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	24,00	24,00	18,00	20/12/1967	N	66,00	AP	8º
206	SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS	24,00	18,00	24,00	22/01/1972	N	66,00	AP	9º

149	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	28,00	24,00	12,00	07/07/1981	N	64,00	AP	10º

CARGO: MONITOR 02									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
84	MARLÚCIA GONÇALVES SIQUEIRA	28,00	21,00	21,00	25/09/1983	N	70,00	AP	1º
65	MÁRCIA DE OLIVEIRA	32,00	24,00	9,00	20/02/1986	N	65,00	AP	2º
146	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	36,00	18,00	9,00	15/06/1980	N	63,00	AP	3º
275	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	36,00	15,00	12,00	26/09/1989	N	63,00	AP	4º
138	ADAIR DA SILVA	20,00	21,00	21,00	07/03/1983	N	62,00	AP	5º
58	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	28,00	21,00	12,00	01/09/1992	N	61,00	AP	6º
133	CINTIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	20,00	21,00	18,00	30/12/1988	N	59,00	AP	7º
67	RICHELY ROSA DE SOUZA	24,00	15,00	18,00	11/11/1989	N	57,00	AP	8º
40	RENATA LOPES VALERIO	32,00	18,00	6,00	24/04/1993	N	56,00	AP	9º
47	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	20,00	21,00	12,00	07/05/1973	N	53,00	AP	10º
139	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	24,00	15,00	12,00	26/11/1987	N	51,00	AP	11º
74	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	20,00	18,00	12,00	11/08/1972	N	50,00	AP	12º
155	VALERIA CRISTINA LEMES	20,00	6,00	24,00	04/03/1981	N	50,00	AP	13º
176	KAROLINY BRUNO RIBEIRO	28,00	18,00	3,00	21/08/1993	N	49,00	AP	14º
179	KANANDA FERREIRA LEAL	28,00	18,00	3,00	10/07/1995	N	49,00	AP	15º
159	VANIA MARIA DOS SANTOS LIMA DAS SILVA	16,00	18,00	15,00	28/11/1986	N	49,00	AP	16º
17	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA	12,00	12,00	21,00	24/08/1989	N	45,00	AP	17º
96	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	20,00	15,00	9,00	03/12/1984	N	44,00	AP	18º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

ANEXO DO DECRETO N.º 030-2015

ANEXO DA LEI DOS CARGOS E SALÁRIOS DO HOSPITAL Nº667/2012

REAJUSTE INPC DE 8,34% - MAIO/2015

Nº de Ordem	**Denominação** dos Cargos	**Qdade**	**Vencimento** em R$	**Composição da Remuneração**						
				Auxílio Transporte	Incentivo à Participação Administrativa	Incentivo aos Procedimentos Eletivos	Incentivo à Interiorização	Incentivo ao Trabalho Extra	Incentivo Responsabilidade Técnica	Valor por Profissional
1	Diretor Técnico Clínico do Hospital	1	5.824,21							5.824,21
2	Médico Ginecológica/Obstétrica	2	5.824,21	650,00	1.050,00	1.450,00	1.050,00	-		10.024,21
3	Médico Pediátrica	2	5.824,21	650,00	-	1.450,00	-	-		7.924,21
4	Médico Plantonista Diurno/Noturno	10	8.246,34	-	-	-	-	-		8.246,34
5	Médico Cirurgião Geral	1	5.824,21	650,00	-	1.450,00	-	1.050,00		8.974,21
6	Médico Auditor	1	2.995,33	-	-	-	-	-		2.995,33
7	Médico Anestesista	1	4.160,15	-	-	800,00	-	-		4.960,15
8	Médico Ultrassonografista	1	5.824,21	-	-	-	-	-		5.824,21
9	Médico Cardiologista	1	5.824,21	-	-	1.450,00	-	1.050,00-		8.324,21
10	Nutricionista	1	2.995,33	-	-	-	-	-		2.995,33
11	Assistente Social	2	2.995,33	-	-	-	-	-		2.995,33
12	Técnico em RX	3	1.170,49	-	-	-	-	-		1.170,49
13	Técnico em Enfermagem	12	1.170,49	-	-	-	-	-		1.170,49
14	Coordenador Hospitalar	1	1.811,55	-	-	-	-	-		1.811,55
15	Enfermeira Plantonista	7	2.995,33	-	-	-	-	-		2.995,33
16	Enfermeiro	1	2.995,33						350,00	3.345,33
17	Farmacêutico/Bioquímico plantonista	2	2.995,33						350,00	3.345,33
18	Bioquímico	1	2.995,33						350,00	3.345,33
19	Fisioterapeuta	2	2.995,33						350,00	3.345,33
20	Técnico de Laboratório	2	1.170,49							1.170,49
21	Agente de Vigilância Sanitarista	4	1.170,49							1.170,49
22	Diretor Geral Hospitalar	1	3.736,62	-	-	-	-	-		3.736,62
23	Medico Veterinário	2	3.494,53							3.494,53
24	Agente de Portaria Hospitalar	4	966,36							966,36

RELAÇÃO CARGOS SALÁRIOS COMISSIONADOS E/OU ELETIVOS

ATUALIZADOS EM MAIO/2015 REAJUSTE 8,34%

Nº ORD.	CARGO	SALÁRIO BASE ATUAL(R$)	COM REAJUSTE 8,34% (R$)	
1	AGENTE ADMINISTRATIVO PSF	788,00	853,71	
2	AGENTES COMUNITÁRIOS	788,00	853,71	
3	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	788,00	853,71	
4	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	917,34	993,84	
5	ASSESSORES JURÍDICOS	2.366,84	2.564,23	
6	CHEFES	2.366,84	2.564,23	
7	CONSELHEIRO TUTETAR	1.360,76	1.474,24	
8	COORDENADORES	1.672,10	1.811,55	
9	ENFERMEIROS PSF	1.996,74	2.163,26	
10	FARMACEUTICO NASF	2.400,30	2.600,48	
11	FISIOTERAPEUTA NASF	2.400,30	2.600,48	
12	INSTRUTORES	788,00	853,71	
13	MÉDICOS PSF	3.839,91	4.160,15	
14	ODONTÓLOGO PSF	1.996,74	2.163,26	
15	PREFEITO(A)	15.873,00	17.196,80	
16	PROCURADOR JURÍDICO	6.349,20	6.878,72	
17	PSICÓLOGO NASF	2.400,30	2.600,48	
18	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	6.349,20	6.878,72	
19	SUPERVISORES	1.080,39	1.170,49	
20	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	788,00	853,71	
21	VICE-PREFEITO	7.936,50	8.598,40	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2015	**DATA**: 24/04/2015
CONTRATADO: DEDETIZADORA ATACK LTDA - ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.	
VALOR: 19.380,00	**VIGÊNCIA**: 31/12/2015
DOTAÇÃO: 11.001.2.059.3390.39.00 11.001.2.050.3390.39.00 11.002.2.248.3390.39.00 11.002.2.210.3390.39.00	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2015	**DATA:** 11/05/2015
CONTRATADO: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TETAPEUTICA LTDA - ME	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUIMICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE EMERGENCIAL E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO DO ADOLESCENTE VINICIUS PRADO DA SILVA – CONFORME DETERMINAÇÃQO – PROCESSO 158-84-2015.811.0022- CODIGO 48548 VARA ÚNICA DE PEDRA PRETA – MT, OFICIO 843/2015.	
VALOR: 10.800,00	VIGÊNCIA: 11/11/2015
DOTAÇÃO: 11.001.2059.3390.3900.00	

ANEXO DO DECRETO 030-2015

TABELA SALARIAL PROFESSORES 2.014 (COM REAJUSTE DE 8,34 %) MAIO 2015

CLASSE/NÍVEL		A		B		C		D		E	
		SALÁRIO	VR AULA	SALÁRIO	VR AULA	SALÁRIO	VR AULA	SALÁRIO	VR AULA	SALÁRIO	VR AULA
I - ENSINO MÉDIO	25 HS	853,71	7,59								
	30 HS	1.023,81									
	38 HS	1.296,82									
II - MAGISTÉRIO	25 HS	858,05	7,62	965,31	8,58	1.036,00	9,21	1.140,82	10,14	1.244,41	11,06
	30 HS	1.029,66		1.158,37		1.243,20		1.368,98		1.493,30	
	38 HS	1.304,24		1.467,27		1.574,72		1.734,04		1.891,52	

III - LIC. PLENA	25 HS	1.167,63	10,38	1.313,89	11,68	1.457,71	12,95	1.603,97	14,25	1.766,07	15,70
	30 HS	1.401,16		1.576,67		1.749,25		1.924,77		2.119,29	
	38 HS	1.774,80		1.997,11		2.215,72		2.438,04		2.684,43	
IV - ESPECIALIZAÇÃO	25 HS	1.296,83	11,52	1.458,93	12,97	1.619,81	14,40	1.781,92	15,84	1.944,02	17,28
	30 HS	1.556,19		1.750,72		1.943,78		2.138,30		2.332,83	
	38 HS	1.971,18		2.217,58		2.462,12		2.708,52		2.954,92	
V - MESTRADO	25 HS	1.426,02	12,67	1.603,97	14,25	1.781,92	15,84	1.959,87	17,42	2.139,03	19,01
	30 HS	1.711,23		1.924,77		2.138,30		2.351,84		2.566,84	
	38 HS	2.167,56		2.438,04		2.708,52		2.979,00		3.251,33	
VI - DOUTORADO	25 HS	1.555,22	13,82	1.750,23	15,55	1.942,80	17,27	2.139,03	19,01	2.332,83	20,73
	30 HS	1.866,26		2.100,32		2.331,37		2.566,84		2.799,39	
	38 HS	2.363,93		2.660,35		2.953,06		3.251,33		3.545,90	
Fórmula cálculo para 25 horas/aulas				Fórmula cálculo para 30 horas/aulas				Fórmula cálculo para 38 horas/aulas			
25x4,5=112,5				30x4,5=135				38x4,5=171			
nº de aulasxquatro semanas e meia(mês)=nº de aulas no mês				nº de aulasxquatro semanas e meia(mês)=nº de aulas no mês				nº de aulasxquatro semanas e meia(mês)=nº de aulas no mês			
858,05/112,5=7,62				1029,66/135=7,62				1.304,24/171=7,62			
Salário/nº aulas por mês= valor de cada aula				Salário/nº aulas por mês= valor de cada aula				Salário/nº aulas por mês= valor de cada aula			
Ex. calculo: 7,62x112,5				Ex. calculo: 7,62x135				Ex. calculo: 7,62x171			
valor aulaxnºaulas no mês				valor aulaxnºaulas no mês				valor aulaxnºaulas no mês			

ANEXO DO DECRETO 030-2015

ANEXO II										
ESCALAS DE VENCIMENTOS										
TABELA I										
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (REAJUSTE 8,34% - MAIO/2015)										
										2,08%
NÍVEL	**CLASSE A**	*CLASSE B*	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASSE F**	**CLASSE G**	**CLASSE H**	CLASSE I	
01	R$ 853,71	R$ 853,71	R$ 853,71	R$ 853,71	R$ 853,71	R$ 964,86	R$ 1.427,43	R$ 3.095,90	R$ 5.159,86	
02	R$ 871,49	R$ 871,49	R$ 871,49	R$ 871,49	R$ 871,49	R$ 984,96	R$ 1.457,16	R$ 3.160,39	R$ 5.267,34	
03	R$ 889,65	R$ 889,65	R$ 889,65	R$ 889,65	R$ 889,65	R$ 1.005,47	R$ 1.487,52	R$ 3.226,22	R$ 5.377,06	
04	R$ 908,18	R$ 908,18	R$ 908,18	R$ 908,18	R$ 908,18	R$ 1.026,42	R$ 1.518,50	R$ 3.293,42	R$ 5.489,06	
05	R$ 927,09	R$ 927,09	R$ 927,09	R$ 927,09	R$ 927,09	R$ 1.047,80	R$ 1.550,13	R$ 3.362,02	R$ 5.603,40	
06	R$ 946,41	R$ 946,41	R$ 946,41	R$ 946,41	R$ 946,41	R$ 1.069,62	R$ 1.582,42	R$ 3.432,05	R$ 5.720,12	
07	R$ 966,12	R$ 966,12	R$ 966,12	R$ 966,12	R$ 966,12	R$ 1.091,90	R$ 1.615,38	R$ 3.503,54	R$ 5.839,27	
08	R$ 986,24	R$ 986,24	R$ 986,24	R$ 986,24	R$ 986,24	R$ 1.114,65	R$ 1.649,03	R$ 3.576,52	R$ 5.960,90	
09	R$ 1.006,79	R$ 1.006,79	R$ 1.006,79	R$ 1.006,79	R$ 1.006,79	R$ 1.137,87	R$ 1.683,38	R$ 3.651,02	R$ 6.085,07	
10	R$ 1.027,76	R$ 1.027,76	R$ 1.027,76	R$ 1.027,76	R$ 1.027,76	R$ 1.161,57	R$ 1.718,45	R$ 3.727,07	R$ 6.211,82	
11	R$ 1.049,17	R$ 1.049,17	R$ 1.049,17	R$ 1.049,17	R$ 1.049,17	R$ 1.185,76	R$ 1.754,24	R$ 3.804,71	R$ 6.341,21	
12	R$ 1.071,02	R$ 1.071,02	R$ 1.071,02	R$ 1.071,02	R$ 1.071,02	R$ 1.210,46	R$ 1.790,78	R$ 3.883,96	R$ 6.473,30	
13	R$ 1.093,33	R$ 1.093,33	R$ 1.093,33	R$ 1.093,33	R$ 1.093,33	R$ 1.235,68	R$ 1.828,08	R$ 3.964,86	R$ 6.608,14	
14	R$ 1.116,10	R$ 1.116,10	R$ 1.116,10	R$ 1.116,10	R$ 1.116,10	R$ 1.261,42	R$ 1.866,16	R$ 4.047,45	R$ 6.745,78	
15	R$ 1.139,35	R$ 1.139,35	R$ 1.139,35	R$ 1.139,35	R$ 1.139,35	R$ 1.287,69	R$ 1.905,03	R$ 4.131,76	R$ 6.886,30	
16	R$ 1.163,09	R$ 1.163,09	R$ 1.163,09	R$ 1.163,09	R$ 1.163,09	R$ 1.314,52	R$ 1.944,72	R$ 4.217,82	R$ 7.029,74	
17	R$ 1.187,31	R$ 1.187,31	R$ 1.187,31	R$ 1.187,31	R$ 1.187,31	R$ 1.341,90	R$ 1.985,22	R$ 4.305,68	R$ 7.176,17	
18	R$ 1.212,04	R$ 1.212,04	R$ 1.212,04	R$ 1.212,04	R$ 1.212,04	R$ 1.369,85	R$ 2.026,58	R$ 4.395,37	R$ 7.325,65	
19	R$ 1.237,29	R$ 1.237,29	R$ 1.237,29	R$ 1.237,29	R$ 1.237,29	R$ 1.398,38	R$ 2.068,79	R$ 4.486,92	R$ 7.478,24	

20	R$ 1.263,06	R$ 1.263,06	R$ 1.263,06	R$ 1.263,06	R$ 1.263,06	R$ 1.427,51	R$ 2. 111,88	R$ 4. 580,39	R$ 7. 634,01	
21	R$ 1.289,37	R$ 1.289,37	R$ 1.289,37	R$ 1.289,37	R$ 1.289,37	R$ 1.457,25	R$ 2. 155,87	R$ 4. 675,79	R$ 7. 793,03	
22	R$ 1.316,23	R$ 1.316,23	R$ 1.316,23	R$ 1.316,23	R$ 1.316,23	R$ 1.487,60	R$ 2. 200,78	R$ 4. 773,19	R$ 7. 955,36	
23	R$ 1.343,65	R$ 1.343,65	R$ 1.343,65	R$ 1.343,65	R$ 1.343,65	R$ 1.518,59	R$ 2. 246,62	R$ 4. 872,62	R$ 8. 121,07	
24	R$ 1.371,64	R$ 1.371,64	R$ 1.371,64	R$ 1.371,64	R$ 1.371,64	R$ 1.550,22	R$ 2. 293,42	R$ 4. 974,11	R$ 8. 290,23	
25	R$ 1.400,21	R$ 1.400,21	R$ 1.400,21	R$ 1.400,21	R$ 1.400,21	R$ 1.582,51	R$ 2. 341,19	R$ 5. 077,72	R$ 8. 462,92	

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO II

CARGOS	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE VIGILANCIA, AUXILIAR DE MONITORA, CONTÍNUA E GARI	A	1-25
AUXILIAR DE SERV. GERAIS, COVEIRO	B	1-25
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, BOMBEIRO, ENCANADOR, MARCENEIRO, PEDREIRO	C	1-25
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO URBANA	D	1-25
MONITORA, MOTORISTA/MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	E	1-25
AGENTE ADMINISTRATIVO, MECÂNICO/MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MESTRE DE OBRAS, OPERADOR DE COMPUTADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F	1-25
ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO	G	1-25
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	H	1-25
CONTROLADOR INTERNO	I	1-25

OBS. AS LETRAS H E I DA TABELA CORRESPONDENTE AOS CARGOS DE TEC. CONTROLE INTERNO E CONTROLADOR GERAL, FORAM ACRESCIDAS DE 8,34 E MAIS 7,16%(REFERENTE REVISÃO DE MAIO/ 2013 LEI 704/2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 001/2015	**DATA**: 15/05/2015
CONTRATADO: EDIO VIEIRA DE SOUZA - ME	
OBJETO: Permissão Remunerada de Uso por ocasião da realização do evento "39ª MICAPRETA", carnaval fora de época em comemoração ao aniversário de Pedra Preta, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de maio de 2015, em perímetro fechado.	
VALOR:	**VIGÊNCIA**: 17/05/2015
DOTAÇÃO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 030/2015/GPM

DECRETO Nº 030/2015/GPM

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **Angelina Benedita Pereira**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto municipal nº 015/ 2014 e o Edital do Teste Seletivo Nº 001/2014.

D E C R E T A:

Art. 1°.

Ficam convocados para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos por contratos no interesse dos órgãos municipais, os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverão comparecer a partir do dia 26 de Maio de 2015 a partir das 07h00 horas, na Prefeitura Municipal, situado à Praça São Carlos 755 – Centro, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprovo:

1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2)Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3)Certidão de Casamento ou Nascimento;

4)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5)Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

7)Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8)Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

9)Título de Eleitor;

10)Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos,

11)relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12)Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13) (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

14) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindose

comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16)Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

17)Declaração contendo endereço residencial;

18)Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19) Declaração de Bens;

20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua

função;

21)Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta

médica designada pelo município;

22). Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados

para análise da junta médica, sob pena de não poder ser contratado, estes exames são de responsabilidade

do candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e

frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

23) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

24)O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação no prazo de que trata o

subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem

25) Comprovante de Conta Corrente Bancaria.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime de Contrato;

Parágrafo Único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 030/2015

Cargo: (05) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS classificação			
IVANI PINHEIRO DA SILVA DIAS	0045	64,00	10º

Angelina Benedita Pereira

PREFEITA MUNICIPAL

LEI 480.2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 480/2015

ALTERA A LEI 471/2015 QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA E DO PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALVARÁ, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 471/2015 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de Dezembro de 2014, poderão ser recolhidos até 31 de Julho de 2015, nas seguintes condições:

I – Cota Única: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT., 20 de Maio de 2015.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 093/2015

PORTARIA Nº 093/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor João Carlos Fanalli, funcionário efetivo deste município, ocupante do cargo de Motorista – Categoria “D” para exercer a função de Operador de Maquinas Pesadas por tempo indeterminado, tendo em vista o interesse público e a necessidade de pessoas qualificadas ao cargo, neste sentido, enquanto perdurar o desenvolvimento de tal função o servidor fará jus ao recebimento do salário correspondente ao cargo designado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 11 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL LRF II BIMESTRE E I QUADRIMESTRE 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao II Bimestre de 2015 e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao I Quadrimestre de 2015, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Carlos 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra, 22 de Maio de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 020/2015 PR Nº 011/2015.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 011/2015**, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com realização prevista para o dia *09/06/2015 ás 09:00 hs* de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**CLÁUDIA M S RODRIGUES -- PREGOEIRA**

LEI 479.2015

LEI 479/2015

Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares **e altera as disposições das Leis Nº 251/2006 e 326/2008, e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal do Município de Planalto da Serra MT, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal Angelina Benedita Pereira, sanciona a seguinte LEI:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Planalto da Serra MT e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades

regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governo Estaduais e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Planalto da Serra MT será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Planalto da Serra MT será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Planalto da Serra MT.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Planalto da Serra MT CMDCA, instituído pela Lei 251/2006 , é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal. Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Planalto da Serra MT um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais

órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Planalto da Serra MT CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subseqüente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Planalto da Serra MT com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá será disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º – A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - ter ao menos curso fundamental completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Planalto da Serra MT.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Planalto da Serra MT CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a ser incluída no planejamento do Município em tudo, o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e - semiliberdade;

f - internação.

VI – efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VIII

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município Planalto da Serra MT que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município de Planalto da Serra MT por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município,

certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção IX

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção X

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Cri-

ança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar do Município de Planalto da Serra MT criado pela Lei Municipal nº 251 de 23 de maio de 2006 e alterada pela lei 526/2015 , reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quorum de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Planalto da Serra Mato Grosso é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Planalto da Serra MT – FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão da despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ou superior ao de membros eleitos.

§2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. **Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de** Planalto da Serra MT os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Planalto da Serra MT há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível médio completo ou ao tempo da inscrição, estiver cursando o 3º ano.

V - Comprovar aprovação em avaliação psicológica, de caráter eliminatório, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

VIII- Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. **Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.**

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Planalto da Serra MT através da Secretaria de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. **Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.**

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da

infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências parar apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opões de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 50. Os candidatos serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção III

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 51. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 52. **O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:**

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Planalto da Serra MT em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 53. **Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:**

I - Residir a mais tempo no Município; e,

II - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 54. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção IV

DA POSSE

Art. 55. **Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divul-**

gação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente - CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 56. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 57. O Conselho Tutelar do Município de Planalto da Serra MT funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 58. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 59. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 60. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 61. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 62. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 63. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante

delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 64. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 65. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, por (06) seis meses, no termino do mandato caberá outro membro assumir a função, ficando obrigatoriamente todos os membros ocupar o cargo de coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 66. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 67. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 68. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através de sistema de informação para a infância e adolescência – sipia/ct, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subseqüente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 69. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 70. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.71. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 72. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 73. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 74. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 75. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 76. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 77. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 78. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.79. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 80. A Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra MT.

§4º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos, conforme Lei Municipal.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 81. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 82. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 83. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspenção.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 84. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 85. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 86. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 87. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 88. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 89. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 90. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 91. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 92. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 93. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 94. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 95. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 96. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subseqüente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 97. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 98. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 99. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais

um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 100. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 101. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 102. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 103. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 104. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 105. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 106. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 107. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 108. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 109. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 110. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 111. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planalto da Serra MT.

.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 112. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 113. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 114. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 115. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 116. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 117. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 118. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 119. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 120. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 121. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 122. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 123. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 124. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA MT- FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 125. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Planalto da Serra MT. FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 326 de 08 de dezembro de 2008, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Planalto da Serra MT vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 126. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 127. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Planalto da Serra MT, FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11) , devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 128. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do

Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 129. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 130. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 131. Os recursos consignados no orçamento do Município de Planalto da Serra MT, devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 132. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 133. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 134. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 135. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 136. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 137. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 138. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 139. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 140. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 141. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 142. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 143. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 144. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Planalto da Serra MT - FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 145. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 146. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planalto da Serra MT no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 147. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Planalto da Serra MT, será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 148. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Municipal nº 251/2006 continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 149. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 150. Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, dada em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 151. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Município de Planalto da Serra MT, CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente as Leis Municipais nº 251/2006 e 326/2008.

Art. 152. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra MT, 20 de maio de 2015.

Angelina Benedita Pereira Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 019/2015

DECRETO Nº 019/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre o horário de funcionamento

Dos serviços públicos dos órgãos da

Prefeitura Municipal e da outras providências

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,

Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando que as Arrecadações do município, vêem num processo constante de diminuição nos valores arrecadados;

Considerando que se faz necessário um ajustamento nas despesas do município, principalmente na área administrativa, (Telefone, Internet e Energia).

Considerando ainda, que o funcionamento em período interrupto possibilitara redução de consumo, com perca de apenas uma hora diária de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, a partir do dia 01 de junho do presente exercício, à administração municipal passará adotar o horário único de funcionamento das 07 às 13 horas .

Parágrafo Único, Excetua-se do cumprimento deste Decreto o Setor de Saúde e Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de maio de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 152/2015

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. *Elisandra da Silva Geiss do cargo efetivo de* **Assistente Administrativo e dá outras providencias**

Data: 21/05/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 151/2015

Dispõe sobre a Reintegração do Sr. Jonathan Inácio Albuquerque ao cargo de Motorista "D" e da outras providências

Data: 21/05/2015

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU DO ANO 2015

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no exercício dos deveres e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, artigo 51 do Código Tributário Municipal **(Lei Complementar 021/2004**), *NOTIFICA* de forma global e impessoal, **os proprietários titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município**, que no dia **01 de janeiro de 2015 ocorreu o FATO GERADOR do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO ANO 2015. NOTIFICA-OS**, outrossim, de que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel e será apurado com base nos valores fixados pelo Código Tributário Municipal. **NOTIFICA-OS**, também, que no **prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos a partir da publicação deste, poderão reclamar contra o lançamento do IPTU, cuja listagem encontra-se disponível no Mural do Setor de Tributos na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 522. NOTIFICA-OS**, ainda, que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Pontes e Lacerda não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente

Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados. **NOTIFICA-OS**, finalmente que, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única ou parcelado, da seguinte forma:

I

– Em cota única, com desconto de 10% (Dez por cento), no caso de pagamento efetuado até o dia 10/06/2015, II – Parcelado, sem desconto, em até 7 (sete) cotas iguais, sendo que o primeiro vencimento dar-se-á em 10/06/2015, o segundo em 10/07/2015, o terceiro em 11/08/2015, o quarto em 10/09/2015, o quinto em 13/10/2015, o sexto 10/11/2015, o sétimo em 10/12/2015. O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos definidos no Art. 354 Código Tributário Municipal (Lei Complementar 021/2004): multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Ressalte-se que os contribuintes que não receberem os seus documentos de arrecadação (carnês) em suas residências até o dia 10/06/2015, devem retirá-los junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, Av. Marechal Rondon, 522 - Centro.

Pontes e Lacerda, 25 de maio de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO EXECUTIVO N.º 033/2015

(**QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**).

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2013, Dispõe Sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessoria de Gabinete
- Assessoria de Prestação de Contas

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Tesoureiro
- Assessor Técnico do APLIC
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Tesouraria
- Coordenadoria de Ouvidoria
- Coordenadoria de Instrução Processual
- Departamento de Transporte
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Compras
- Departamento de Patrimônio
- Departamento de Orçamentos de Bens e Serviços
- Divisão do Setor Administrativo
- Setor de Departamento de Água e Esgoto
- Setor de Almoxarifado

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessoria de Programas e Projetos
- Departamento de Transporte Escolar
- Divisão de Planejamento Escolar
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Esportes
- Setor de Esportes
- Setor de Limpeza Publica

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessoria de Vigilância Sanitária
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Responsabilidade Técnica
- Coordenadoria de Sala de Vacina
- Departamento de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Divisão de Regulação
- Setor de Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessoria de Recursos e Convênios Social
- Coordenadoria de Assistência Social
- Divisão do Programa Bolsa Família
- Divisão de Limpeza
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Setor de Limpeza

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais de Agricultura

- Setor Técnico de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador de Manutenção de Rede Elétrica

- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas

- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)

- Coordenadoria de Oficina

- Coordenadoria de infra estrutura

- Departamento de Conservação e Manutenção de Vias Públicas

- Departamento de serviços Públicos

- Departamento de Infra-Estrutura

- Divisão de Serviços Urbanos

- Divisão de Controle de Manutenção de Veículos

- Setor de Limpeza Pública

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2.013.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Fica criado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Folha de Pagamento do mês 05/2015, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 021/2015, de 16 de Março de 2015.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 18 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 561/2015

De: 21 de Maio de 2015

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial na proporção de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), incidentes sobre os salários percebidos no mês de Abril de 2015, aos servidores públicos do Município de Porto dos Gaúchos MT.

Parágrafo Único – O aumento salarial passará a integrar os salários abrangidos por esta lei, a partir de 01 de Maio de 2015.

Art. 2º - Não serão contemplados por esta Lei os cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, todos os cargos de provimento em comissão bem como os servidores pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

REGISTRO DE PREÇOS 010/2015

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no

PREGÃO PRESENCIAL 012/2015, REGISTRO DE PREÇOS 010/2015

, tendo como objeto Aquisição Futura de Micro Computadores e periféricos para todas as Secretarias Municipais, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 25 de maio de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – GOMES COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.607.429/0001-68, localizada na Rua I, nº 4, Bairro Santa Isabel, na Cidade de Várzea Grande-MT, vencedor de 16 (dezesseis) itens no valor Global de R$ 549.458,00 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais);

2 – VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, inscrita no CNPJ: 13.979.479/0001-00, localizada na Rua Alexandre Barros nº 145, Chácara dos Pinheiros, na cidade de Cuiabá-MT, vencedor de 12 (doze) itens no valor Global de R$ 580.496,00 (quinhentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais) e

3 – COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS-EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.831.959/0001-09, localizada na Rua Ceará, nº 426, Bairro CPA II, na Cidade de Cuiabá-MT, vencedor de 11 (onze) itens no valor Global de R$ 182.580,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos o oitenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de maio de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 046/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 046/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 046/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 036/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de arbitragem, para uso da Secretaria de Educação, cultura, desporto e lazer do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

FABIO ANTONIO BARBOSA, CPF: 000.119.761-44 VENCEDOR DO ITEM 04 COM UM VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); WALTEIR ANTONIO BARBOSA, CPF: 015.882.891-76. FOI O VENCEDOR DOS ITENS 02 E 07, COM UM VALOR DE R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); ARLEI GESING, CPF: 996.389.831-91. FOI O VENCEDOR DO ITEM 05 COM UM VALOR 25.000,00 (VINTE E CINCO REAIS); HUEMERSON DIVINO CHAVES, CPF: 009.135.351-33. FOI O VENCEDOR DOS ITENS 3 E 9 COM UM VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); GESSIANE SOUZA RODRIGUES, CPF: 040.731.071-19. FOI A VENCEDORA DOS ITENS 1, 6 E 8 COM UM VALOR DE R$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Querência - MT, 25 de maio de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2014

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2014.*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 046/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa KEILA CRISTINA GUARATO EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 046/2014 de 11/08/2014, referente ao processo licitatório nº 116/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra do Contrato Originário n. 009/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste termo, vencendo no dia 06 de Novembro de 2015.

Querência – MT, 08 de Maio de 2015.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

KEILA CRISITNA GUARATO EPP

KEILA CRISTINA GUARATO

CONTRATADO

ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 83/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 81/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Complementar nº. 81/2015, de 13 de fevereiro de 2015, para conceder adequação salarial de 13,01% (treze inteiros, e um centésimo por cento) para os profissionais da Educação do município de Querência.

Parágrafo Único – O reajuste a que se refere o caput é concedido dentro das metas previstas no art. 71 da Lei Complementar n° 101/2.000.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2015, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 19 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

		ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS				
		PROFESSOR - 30 HORAS				
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	
	ENSINO MÉDIO	LIC.PLENA	ESPECIALIZACAO	MESTRADO	DOUTORADO	
Coeficiente	1	1,5	1,7	2,022	2,3	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	1.438,65	2.157,98	2.445,71	2.908,95	3.308,90	
2	1.524,97	2.287,45	2.592,45	3.083,49	3.507,43	
3	1.616,47	2.424,70	2.747,99	3.268,50	3.717,87	
4	1.713,46	2.570,18	2.912,87	3.464,61	3.940,95	
5	1.816,26	2.724,39	3.087,65	3.672,48	4.177,40	
6	1.925,24	2.887,86	3.272,90	3.892,83	4.428,05	
7	2.040,75	3.061,13	3.469,28	4.126,40	4.693,73	
8	2.163,20	3.244,80	3.677,44	4.373,99	4.975,35	
9	2.292,99	3.439,48	3.898,08	4.636,42	5.273,88	

10	2.430,57	3.645,85	4.131,97	4.914,61	5.590,31	
11	2.576,40	3.864,60	4.379,89	5.209,49	5.925,73	
12	2.730,99	4.096,48	4.642,68	5.522,06	6.281,27	

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS
PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B	C	D
	ENSINO MÉDIO	LIC.PLENA	ESPECIALIZACAO	MESTRADO
Coeficiente	1	1,5	1,7	2,022
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.438,65	2.157,98	2.445,71	2.908,95
2	1.524,97	2.287,45	2.592,45	3.083,49
3	1.616,47	2.424,70	2.747,99	3.268,50
4	1.713,46	2.570,18	2.912,87	3.464,61
5	1.816,26	2.724,39	3.087,65	3.672,48
6	1.925,24	2.887,86	3.272,90	3.892,83
7	2.040,75	3.061,13	3.469,28	4.126,40
8	2.163,20	3.244,80	3.677,44	4.373,99
9	2.292,99	3.439,48	3.898,08	4.636,42
10	2.430,57	3.645,85	4.131,97	4.914,61
11	2.576,40	3.864,60	4.379,89	5.209,49
12	2.730,99	4.096,48	4.642,68	5.522,06

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HORAS PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B
	ENS. FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Coeficiente	1	1,5
Nível	Vencimento	Vencimento
1	959,10	1.438,65
2	1.016,65	1.524,97
3	1.077,64	1.616,47
4	1.142,30	1.713,46
5	1.210,84	1.816,26
6	1.283,49	1.925,24
7	1.360,50	2.040,75
8	1.442,13	2.163,20
9	1.528,66	2.292,99
10	1.620,38	2.430,57
11	1.717,60	2.576,40
12	1.820,66	2.730,99

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS
PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B
	ENS. FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Coeficiente	1	1,5
Nível	Vencimento	Vencimento
1	1.278,79	1.918,19
2	1.355,52	2.033,28
3	1.436,85	2.155,27
4	1.523,06	2.284,59
5	1.614,44	2.421,66
6	1.711,31	2.566,96
7	1.813,99	2.720,98
8	1.922,83	2.884,24
9	2.038,20	3.057,30
10	2.160,49	3.240,73
11	2.290,12	3.435,18
12	2.427,53	3.641,29

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS
NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B	C	D
	ENSINO MÉDIO	LIC.PLENA	ESPECIALIZACAO	MESTRADO
Coeficiente	1	1,5	1,7	2,022
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.027,61	1.541,42	1.746,94	2.077,83
2	1.089,27	1.633,90	1.851,75	2.202,50
3	1.154,62	1.731,93	1.962,86	2.334,65
4	1.223,90	1.835,85	2.080,63	2.474,73
5	1.297,33	1.946,00	2.205,47	2.623,21
6	1.375,17	2.062,76	2.337,80	2.780,60
7	1.457,68	2.186,53	2.478,06	2.947,44
8	1.545,15	2.317,72	2.626,75	3.124,28
9	1.637,85	2.456,78	2.784,35	3.311,74
10	1.736,13	2.604,19	2.951,41	3.510,45
11	1.840,29	2.760,44	3.128,50	3.721,07

12	1.950,71	2.926,07	3.316,21	3.944,34	

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS
NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B
	ENS. FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Coeficiente	1	1,5
Nível	Vencimento	Vencimento
1	734,01	1.027,61
2	778,05	1.089,27
3	824,73	1.154,63
4	874,22	1.223,90
5	926,67	1.297,34
6	982,27	1.375,18
7	1.041,21	1.457,69
8	1.103,68	1.545,15
9	1.169,90	1.637,86
10	1.240,09	1.736,13
11	1.314,50	1.840,30
12	1.393,37	1.950,72

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –
40 HORAS (MOTORISTA ESCOLAR) NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B
	ENS. FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Coeficiente	1	1,5
Nível	Vencimento	Vencimento
1	978,67	1.370,14
2	1.037,39	1.452,35
3	1.099,63	1.539,49
4	1.165,61	1.631,86
5	1.235,55	1.729,77
6	1.309,68	1.833,55
7	1.388,26	1.943,57
8	1.471,56	2.060,18
9	1.559,85	2.183,79
10	1.653,44	2.314,82
11	1.752,65	2.453,71
12	1.857,81	2.600,93

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EM EXTINÇÃO
NUTRICIONISTA, PSICÓLOGA
30 HORAS

Classe	A	B	C	D
	ENSINO SUPERIOR	ESPECIALIZACAO	MESTRADO	DOUTORADO
Coeficiente	1	1,3	1,4	1,5
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.588,19	3.364,65	3.623,47	3.882,29
2	2.743,48	3.566,53	3.840,87	4.115,22
3	2.528,78	3.780,52	4.071,33	4.362,14
4	2.680,50	4.007,35	4.315,61	4.623,86
5	2.841,33	4.247,79	4.574,54	4.901,30
6	3.011,81	4.502,66	4.849,01	5.195,37
7	3.192,52	4.772,82	5.139,96	5.507,10
8	3.384,07	5.059,19	5.448,35	5.837,52
9	3.587,11	5.362,74	5.775,25	6.187,77
10	3.802,34	5.684,50	6.121,77	6.559,04
11	4.030,48	6.025,57	6.489,08	6.952,58
12	4.272,31	6.387,10	6.878,42	7.369,74

PROFESSOR TÉCNICO AGRICOLA
40 HORAS

Classe	A	B	C
	ENSINO MÉDIO	LIC.PLENA	ESPECIALIZACAO
Coeficiente	1	1,4	1,5
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.350,58	1.890,81	2.025,87
2	1.431,61	2.004,26	2.147,42
3	1.517,51	2.124,52	2.276,27
4	1.608,56	2.251,99	2.412,84
5	1.705,08	2.387,11	2.557,61
6	1.807,38	2.530,33	2.711,07
7	1.915,82	2.682,15	2.873,74
8	2.030,77	2.843,08	3.046,16
9	2.152,62	3.013,67	3.228,93
10	2.281,78	3.194,49	3.422,66
11	2.418,68	3.386,16	3.628,02
12	2.563,80	3.589,33	3.845,71

ANEXO VII – QUADRO DE VAGAS PARA FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

FUNÇÃO	QUADRO DE VAGAS
DIRETOR(A) ESCOLAR	10
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	12
SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	07
TOTAL	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 04/2015.

Objeto: Prestação de serviços de recuperação e Cascalhamento de estradas, para recuperação e cascalhamento de 21Km de estradas, sendo na saída da MT 175 com a entrada vicinal para a Comunidade do Ypê Roxo no município de Reserva do Cabaçal – MT.

Licitação: CARTA CONVITE *N.º 04/2015*

Empresa Contratada: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CADASTRADA NO CNPJ Nº 03.744.864/0001-06, Insc. Est. sob o nº 13. 383.611-8

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima qualificada a dar início imediato aos serviços objeto da Carta Convite nº 04/2015 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de maio de 2015**.**

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015 – ADESÃO AO PREGÃO 34/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Aos quatorze dias do mês de maio, do ano de dois mil e quinze, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada na avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.347.788/0001-31, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor TARCISIO FERRARI, portador da Cédula de Identidade nº. 348.149 SSP/MT e do CPF nº. 567.672.001-82, e de outro lado a Empresa a Empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, cito à avenida XV de Novembro, 478 – Porto na Cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o numero 13.498.051/0001-37 representada neste ato pelo Senhor LUIZ FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA, portador do RG nº. 1504582-0 SSP/MT e do CPF nº. 008.253.171-42, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, vencedora do Processo licitatório tipo Pregão Presencial nº 34/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, o qual a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal aderiu através do pregão 14/2015 e Ata de Registro de preços nº 14/2015, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, *Materiais de Consumo, tecidos e aviamentos em geral,* para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a serem retirados de acordo com as necessidades do órgão, cujo material está discriminados no objeto da Adesão nº 01/2015 a Ata de registro de preços nº 14/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

2 – A entrega será efetuada nas instalações da CONTRATADA, através de requisição da CONTRATANTE, expedindo-se nota fiscal no final de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente Ata será celebrado com base no Pregão Presencial nº. 034/2014, que gerou a Ata de Registro de preços nº 24/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, ao que dispõe a Lei nº. 10.520 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão do objeto estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, necessárias ao bom andamento e qualidade dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços estão orçados em R**$ 98.184,05 (Noventa e Oito Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)** preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e recursos de programas segundo às necessidade de compra e disponibilidade financeira.

PÁRAGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00.00– SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.00– Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.011.2100 - Manut. e enc. c/ o Programa PAIF

33.90.30 – (0460) Material de Consumo

08.00.00– SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.00– Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2070 - Manut. e enc. c/ o Reordenamento e Fortalecimento de vinculo.

33.90.30 – (437) Material de Consumo

08.00.00– SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.00– Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2104 - Manut. e enc. c/ o Programa FUPIS

33.90.30 – (468) Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços do presente contrato não sofrerão reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados, mediante expedição de documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA se obriga a entregar no prazo de 12 (doze) meses objeto deste contrato, nos quantitativos estimados, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º - O prazo para de fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinado por:

a) Ato da CONTRATANTE

b) Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento dos serviços do objeto, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1 – Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8. 666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

2 – Quando a empresa contratada deixar de atender a Contratante.

3 – Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

4 – Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATOS

Fica responsável pela fiscalização e andamento do presente contrato, a Sra. MICHELLE GARCIA DE FREITAS, Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga - MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 14 de maio de 2015.

PREF. MUN. DE RESERVA DO CABAÇAL L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME

Jairo Manfroi Luiz Fernando Provenzano de Souza

Prefeito Municipal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:..... NOME:.....

CPF nº:..... CPF nº:.....

MICHELLE GARCIA DE FREITAS

CPF: 117.955.427-21

Fiscal de Contratos

Visto Assessoria Jurídica.

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

ASSESSOR JURICO

OAB/MT - 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 009/2015

ESTADO DO MATO GROSSO Página: 1/23 Processo Nº.: 11/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2015 No dia 21 do mês de Maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). REYNALDO FONSECA DINIZ, inscrito no CPF sob o nº. 593.686. 831-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2015, Processo Licitatório nº. 11/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores: Código Nome da Empresa Itens 212224 ASTHAMED COM. PROD. E EQUIPAMENTOS HOSPITARES EIRE 16, 18, 55, 59, 67, 68, 73, 141, 192, 203, 206, 230, 234, 241, 250, 263, 298, 299, 305, 306, 308, 309, 312, 322, 333, 334, 335, 339, 340, 342, 344, 347, 362, 379, 385, 400, 404, 414, 423, 425, 430, 432, 463, 466, 474, 482, 483, 484, 490, 563, 564, 568, 578, 579, 580, 581, 612, 625, 636, 641, 643, 650, 652, 653, 655, 656 1214 CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 2, 29, 31, 33, 34, 35, 87, 120, 134, 137, 138, 142, 144, 146, 149, 153, 155, 158, 160, 162, 165, 166, 167, 179, 185, 186, 197, 199, 213, 215, 225, 239, 240, 242, 244, 256, 257, 275, 281, 285, 287, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 301, 307, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 336, 337, 346, 348, 353, 364, 365, 382, 399, 421, 436, 437, 441, 457, 460, 478, 479, 531, 534, 535, 582, 583, 584, 585 212223 LP COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LT 5, 6, 22, 23, 27, 36, 54, 58, 70, 71, 105, 108, 109, 110, 111, 127, 282, 315, 316, 317, 318, 319, 358, 481, 509, 511, 513, 524, 532, 537, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 573, 576, 588, 589, 590, 591, 594, 597, 601, 602, 624, 631, 632, 634, 635, 640, 644, 645, 651, 654, 657 212225 POLYFARMA DIST. MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME 485, 486, 487, 488, 489, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 510, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 533, 536, 558, 559, 560, 561, 562, 565, 566, 567, 569, 570, 571, 572, 574, 575, 577, 586, 587, 593, 596, 598, 599, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 626, 627, 628, 629, 630, 633, 637, 639, 642, 649, 658, 659 212185 RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS 15, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 32, 43, 50, 51, 52, 53, 74, 77, 78, 86, 89, 90, 92, 96, 98, 102, 103, 107, 125, 126, 129, 164, 178, 198, 210, 217, 223, 228, 232, 236, 245, 255, 264, 265, 270, 271, 280, 283, 284, 286, 288, 289, 295, 297, 300, 302, 303, 304, 310, 311, 313, 314, 320, 330, 331, 332, 338, 341, 343, 345, 349, 350, 359, 361, 369, 375, 389, 390, 417, 426, 435, 439, 447, 450, 480, 512, 538, 592, 595, 600, 638, 646, 648 1167 STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 28, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 91, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 104, 106, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 143, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 156, 157, 159, 161, 163,

168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 183, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 200, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 211, 214, 216, 218, 219, 220, 221, 226, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 238, 243, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 258, 259, 260, 261, 262, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 351, 352, 354, 355, 356, 357, 360, 366, 367, 368, 370, 371, 372, 376, 377, 378, 380, 381, 383, 386, 387, 388, 391, 393, 394, 395, 396, 398, 402, 403, 406, 407, 409, 410, 411, 413, 415, 416, 418, 419, 420, 424, 427, 428, 429, 431, 433, 434, 438, 440, 442, 443, 444, 445, 446, 448, 452, 453, 454, 455, 456, 458, 459, 461, 464, 465, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 475, 476, 477 As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Empresas CNPJ / CPF Nome do Representante CPF ASTHAMED COM. PROD. E EQUIPAMENTOS HOSPITARES EIRE 07.955.424/0001-59 EVERTONN PEREIRA CUNHA 42371457191 CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 05.443.348/0001-77 JONES CAMARCO DA SILVA 97629952104 LP COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LT 10.832.896/0001-29 MAYCO FRANCISCO DUTRA 67297919187 POLYFARMA DIST. MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME 07.886.006/0001-57 RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS 12.313.826/0001-90 JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 00. 995.371/0001-50 FERNANDO BUENO FERREIRA 77275411172 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: Fornecedor: 1167 - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 1 AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 22 G CX C/ 25 CX LAMEDID 24,000 90,0000 2.160,00 3 AGULHA 25 X 7 C/ 100 UNID CX LAMEDID 200,000 5,6600 1.132,00 4 AGULHA 25 X 8 C/ 100 UNID CX LAMEDID 200,000 5,6600 1.132,00 7 AGULHA 30 X 8 C/ 100 UN CX LAMEDID 100,000 5,6600 566,00 8 ALMOTOLIAS TRANSPARENTES 125 ML UNI TAYLOR 30,000 1,0800 32,40 9 ALMOTOLIAS TRANSPARENTES 250 ML UN J PROLAB 30,000 1,8300 54,90 10 ALMOTOLIAS TRANSPARENTES 500 ML UN J PROLAB 30,000 2,3000 69,00 11 ALMOTOLIAS FOSCAS 125 ML UN TAYLOR 30,000 1,6200 48,60 12 ALMOTOLIAS FOSCAS 500 ML UN J PROLAB 30,000 1,5300 45,90 13 ABAIXADOR DE LÍGUA DE MADEIRA C/ 100 UN PCT THEOTO 120,000 2,5500 306,00 21 ATADURA CREPE 20 CM C/ 12 UN PCT MB TEXTIL 240,000 5,9300 1.423,20 28 ALCOOL IODADO 1 LITRO UN RIOQUIMICA 50,000 6,8700 343,50 30 CAIXA DE INOX PQNA UN FAMI ITA 10,000 29,9100 299,10 37 CATETER 16 C/ 100 UN CX LAMEDID 10,000 63,9000 639,00 38 CATETER 18 C/ 100 UN CX LAMEDID 10,000 63,9000 639,00 39 CATETER 20 C/ 100 UN CX LAMEDID 10,000 69,7500 697,50 40 CATETER 22 C/ 100 UN CX LAMEDID 10,000 69,7500 697,50 41 CATETER 24 C/ 100 UN CX LAMEDID 10,000 69,7500 697,50 42 CLAMP UMBILICAL UN HEALTH MED 400,000 0,5400 216,00 44 COMPRESSA CIRURGICA/CAMPO C/ 60 UN PCT MB TETIL 24,000 32,4300 778,32 45 GAZES PICOTADAS 9 FIOS 7,5X7,5 C/ 5 DOBRAS EM PCT C/ 500 UN PCT MB TEXTIL 700,000 7,5000 5.250,00 46 COLETOR URINA ADULTO SISTEMA FECHADO 2000ML UN MARK MED 300,000 2,3600 708,00 47 DESCATEX PEQUENO 7 LTS UN POLAR FIX 300,000 2,4800 744,00 48 DESCARTEX MEDIO 13 LTS UN POLAR FIX 300,000 3,4800 1.044,00 49 DESCARTEX GRANDE 20 LTS UN POLAR FIX 300,000 4,8800 1.464,00 56 ESCALPE 19 C/ 100 CX LAMEDID 15,000 16,7000 250,50 57 ESCALPE 25 C/ 100 CX LAMEDID 80,000 16,7000 1.336,00 60 FILME PARA RAIO X 18x24 CX FUJIFILM 24,000 75,1700 1.804,08 61 FILME PARA RAIO X 24 x 30 CX FUJIFILM 24,000 125,2500 3.006,00 62 FILME PARA RAIO X 30 x 40 CX FUJIFILM 24,000 208,5000 5.004,00 63 FILME PARA RAIO X 35 x 35 CX FUJIFILM 24,000 213,0000 5.112,00 64 FILME PARA RAIO X 35 x 43 CX FUJIFILM 24,000 266,2500 6.390,00 65 FIO DE NYLON 0 CX LAMEDID 12,000 25,2200 302,64 66 ABSORVENTE PÓS-PARTO G C/ 20 PCT MARDAM 12,000 6,5100 78,12 69 FRALDA GERIÁTRICA PEQUENA PCT MEDIFRAL 48,000 8,6700 416,16 72 GARROTE FINO PCT 10 MTS PCT GOIAS LATEX 3,000 15,7500 47,25 75 GORRO CIRURGICO C/ 50 UN PCT AB DESCR 24,000 5,7000 136,80 76 KIT DE DRENAGEM MEDIASTAL COM PLEURA P/ 2 LITROS UN MB MEDICAL 2,000 33,0000 66,00 79 LAMINA DE BISTURI 10 C/ 100 UN CX LAMEDID 30,000 19,7900 593,70 80 LAMINA DE BISTURI 11 C/ 100 UN CX LAMEDID 12,000 19,7900 237,48 81 LÂMINA DE BISTURI 12 C/ 100 UNID. CX LAMEDID 12,000 19,7900 237,48 82 LAMINA DE BISTURI 15 C/ 100 UN CX LAMEDID 25,000 19,7900 494,75 83 LAMINA DE BISTURI 23 C/ 100 UN CX LAMEDID 10,000 19,7900 197,90 84 LAMINA DE BISTURI 22 C/ 100 UN CX LAMEDID 25,000 19,7900 494,75 85 LAMINA DE BISTURI 24 C/ 100 UN CX TOP MED 10,000 17,8200 178,20 88 LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100 CX NUGARD 1.000,000 17,7800 17.780,00 91 LUVA CIRURGICA N. 8.5 ESTERILIZADA, ANTIDERRAPANTE DE ALTA SENSIBILIDADE, LATEX NATURAL. PAR MAXITEX 800,000 0,9000 720,00 93 MASCARA BICO DE PATO UN ALLDESC 50,000 1,1300 56,50 94 MASCARA CIRURGICAS C/ 50 UN 3 CAMADAS CX INNOVA 80,000 4,4900 359,20 95 MICROPORE GRANDE UN CREMER 120,000 4,9100 589,20 97 PAPEL KRAFT ROLO MEDIO UN PACK PEL 10,000 58,0500 580,50 99 PINÇA DENTE DE RATO UN ABC 6,000 8,0600 48,36 100 PINÇA DE ADSON C/ DENTE UN ABC 6,000 8,4800 50,88 101 PORTA AGULHAS UN ABC 10,000 15,4800 154,80 104 PROPÉS C/ 50 PARES PCT BETEL 15,000 6,6800 100,20 106 PVPI DEGERMANTE 1 LITRO LT VIC PHARMA 50,000 12,8300 641,50 112 SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20 PCT C/ 10 UNIDADES PCT MARK MED 24,000 7,4300 178,32 113 SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04 PCT C/ 10 UNIDADES PCT MEDSONDA 24,000 6,6000 158,40 114 SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 PCT C/ 10 UNIDADES PCT MEDSONDA 24,000 6,7400 161,76 115 SONDA NASO GASTRICA LONGA N. 10 C/ 10 PCT MEDSONDA 24,000 7,9400 190,56 116 SONDA NASO GASTRICA LONGA N. 12 C/ 10 PCT MEDSONDA 24,000 8,2700 198,48 117 SONDA NASO GASTRICA LONGA N. 14 C/ 10 PCT MEDSONDA 24,000 8,3900 201,36 118 SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 PCT C/ 10 UNIDADES PCT MEDSONDA 24,000 9,4700 227,28 119 SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 PCT C/ 10 UNIDADES PCT MEDSONDA 24,000 10,4400 250,56 121 SONDA FOLEY N. 12 C/ 10 UNID. CX LAMEDID 15,000 22,3200 334,80 122 SONDA FOLEY N. 14 C/ 10 UN CX TOP MED 15,000 23,2500 348,75 123 SONDA FOLEY N. 16 C/ 10 UN CX TOP MED 30,000 20,7000 621,00 124 SONDA FOLEY N. 18 C/ 10 UN CX TOP MED 30,000 21,7500 652,50 128 TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL UN INCOTERM 10,000 37,9500 379,50 130 TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS UN ABC

10,000 17,0700 170,70 131 TESOURA CIRURGICA CURVA UN ABC 6,000 12,0000 72,00 132 TESOURA CIRURGICA RETA UN ABC 6,000 12,0000 72,00 133 TIRAS GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHECK ACTIVE C/ 50 UN CX ROCHE 100,000 43,6400 4.364,00 135 AAS 100 MG UN IMEC 120.000,000 0,0300 3.600,00 136 AAS 500 MG UN SOBRAL 2. 000,000 0,0500 100,00 139 ALBENDAZOL LIQUIDO 200 MG UN PRATI. D.DUZZI 2.500,000 1,1300 2.825,00 140 ALBENDAZOL COMP 400 MG UN PRATI.D.DUZZI 2.500,000 0,4800 1.200,00 143 AMOXILINA 500 MG CP UN AUROBINDO 40.000,000 0,1500 6.000,00 145 AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO 500/125 MG UN SANDOZ 1.000,000 1,1000 1.100,00 147 AMPICILINA LIQUIDA 250 MG UN PRATI.D.DUZZI 600,000 2,1800 1.308,00 148 AMPICILINA LIQUIDA 500 MG CAPS UN PRATI.D.DUZZI 10.000,000 0,1500 1.500,00 150 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG UN SANDOZ 150,000 1,6200 243,00 151 ALOPURINOL 300 MG UN PRA- TI.D.DUZZI 5.000,000 0,1300 650,00 152 ANLODIPINO 5 MG UN GEO- LAB 20.000,000 0,0300 600,00 154 AMINOFILINA CP 100 MG UN VI- TAPAN 1.000,000 0,0500 50,00 156 ATENOLOL 50 MG UN VITAPAN 40.000,000 0,0300 1.200,00 157 AZITROMICINA SUSP 40 MG/ML UN PHARLAB 400,000 2,8000 1.120,00 159 BECLOMETASONA PO INALA- NETE AEROSSOL 50 UG UN CHIESI 12,000 41,4500 497,40 161 BIPERI- DENO 2 MG CP UN UNIAO QUIMICA 1.000,000 0,2400 240,00 163 CAP- TOPRIL 25 MG UN TEUTO 100.000,000 0,0300 3.000,00 168 CARBAMA- ZEPINA 200 MG UN TEUTO 40.000,000 0,1100 4.400,00 169 CARBA- MAZEPINA LIQUIDA 20 MG/ML UN MEDLEY 30,000 4,4100 132,30 170 CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL C/ 60 CPS CX NATU- LAB 12,000 11,7000 140,40 171 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG UN HI- POLABOR 2.000,000 0,1200 240,00 172 CEFALEXINA LIQUIDA 250 MG UN TEUTO 1.500,000 3,2700 4.905,00 173 CEFALEXINA 500 MG CP UN TEUTO 40.000,000 0,2000 8.000,00 174 CILOSTASOL 50 MG C/ 30 UN CX EUROFARMA 3,000 12,6300 37,89 175 CILOSTASOL 100 MG C/ 30 UN CX EUROFARMA 3,000 26,1500 78,45 176 CIMETIDINA 200 MG UN PRATI.D.DUZZI 30.000,000 0,0600 1.800,00 177 CINARIZINA 75 MG UN BRAINFARMA 30.000,000 0,0900 2.700,00 180 CLONAZEPAM 0,5 MG UN MEDLEY 2.000,000 0,1700 340,00 181 CLONAZEPAM 2 MG UN ME- DLEY 42.000,000 0,1800 7.560,00 183 CLORPROMAZINA 100 MG CP UN CRISTALIA 3.000,000 0,2400 720,00 187 CLINDAMICINA 300 MG UN TEUTO 500,000 0,4200 210,00 188 CLOPIDOGREL 75 MG UNI ACTA- VIS 1.000,000 0,3900 390,00 189 DEXCLORFENIRAMIDA 2 MG UN GE- OLAB 2.000,000 0,0600 120,00 190 DEXCLORFENIRAMIDA SOL. ORAL 0,4 MG/ML UN NATULAB 150,000 1,0200 153,00 191 DEXAMETASONA CREME UN MULTILAB 700,000 0,7800 546,00 193 DIPIRONA GTS 10 ML UN NATULAB 3.500,000 0,5900 2.065,00 194 DIPIRONA COMP. 500 MG UN PRATI.D.DUZZI 40.000,000 0,0800 3.200,00 195 DIGOXINA 0,25 MG UN VITAPAN 20.000,000 0,0500 1.000,00 196 DIGOXINA GOTAS UN PRATI.D.DUZZI 5,000 6,1500 30,75 200 ERITROMICINA SUSPENSÃO UN PRATI.D.DUZZI 50,000 3,5700 178,50 202 ESPIRONOLACTONA 25 MG UN ASPEN PHARMA 24.000,000 0,1100 2.640,00 204 ESTROGENI- OS CONJUGADOS 0,625 CAPS UN WYETH 1.000,000 1,2800 1.280,00 205 FENITOINA 100 MG CP UN TEUTO 3.000,000 0,1500 450,00 207 FENOBARBITAL GOTAS UN CRISTALIA 20,000 4,0200 80,40 208 FLO- RATIL PEDIATRICO C/ 6 UN CX CIFARMA 36,000 4,6100 165,96 209 FLORATIL ADULTO C/ 12 CX CIFARMA 36,000 4,5000 162,00 211 FLU- OXETINA 20 MG UN TEUTO 7.000,000 0,0900 630,00 214 GLIBENCLA- MIDA 5 MG UN GEOLAB 100.000,000 0,0300 3.000,00 216 GLICAZI- DA 80 MG CP UN SERVIER 1.500,000 0,2400 360,00 218 HIDROCLO- ROTIAZIDA 25 MG UN MEDQUIMICA 100.000,000 0,0300 3.000,00 219 HIDRÓXIDO ALUMINIO LIQ 6% 100 ML UN SOBRAL 600,000 1,8000 1.080,00 220 IBUPROFENO 300 MG UN VITAPAN 50.000,000 0,0900 4.500,00 221 IBUPROFENO 600 MG UN TEUTO 50.000,000 0,0900 4. 500,00 226 LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG CP UN TEUTO 1. 000,000 0,3500 350,00 227 LEVOTIROXINA SODICA 25 UG CP UN MERCK 1.000,000 0,2000 200,00 229 LEVOFLOXACINO 500 MG CP UN SANDOZ 2.000,000 2,0600 4.120,00 231 LOSARTANA 50 MG UN GEO- LAB 200.000,000 0,0600 12.000,00 233 MEBENDAZOL LIQUIDO UN SO- BRAL 600,000 0,7400 444,00 235 METFORMINA 850 MG CP UN GEO- LAB 60.000,000 0,0900 5.400,00 237 METILDOPA 500 MG UN TKS 24. 000,000 0,2300 5.520,00 238 METOCLOPRAMIDA 10 MG CP UN BEL- FAR 6.000,000 0,0800 480,00 243 METRONIDAZOL CREME VAGINAL UN TEUTO 600,000 3,2000 1.920,00 246 NIMESULIDA GTS UN VITA- PAN 500,000 0,9000 450,00 247 NIMESULIDA 100 MG UN VITAPAN 40. 000,000 0,0600 2.400,00 248 NISTATINA CREME VAGINAL UN TEUTO 500,000 1,5800 790,00 249 NIFEDIPINA 10 MG UN GEOLAB 30.000,000 0,0600 1.800,00 251 NITROFURANTOINA 100 MG CP UN TEUTO 4. 000,000 0,2100 840,00 252 NORFLOXACINO 400 MG UN MULTILAB 2. 500,000 0,1500 375,00 253 NORTRIPTILINA 25 MG CP UN RANBAXY 1. 000,000 0,3200 320,00 254 OMEPRAZOL 20 MG CAPS UN MULTILAB 80.000,000 0,0600 4.800,00 258 PARACETAMOL CP UN PRATI.D.DUZZI 30.000,000 0,0500 1.500,00 259 PREDNISONA 20 MG UN PRATI.D.DUZ- ZI 12.000,000 0,1500 1.800,00 260 PROMETASINA 25 MG CP UN CRIS- TALIA 6.000,000 0,0800 480,00 261 PROPRANOLOL 40 MG UN VITA- PAN 60.000,000 0,0300 1.800,00 262 RANITIDINA 150 MG UN MEDQUI- MICA 10.000,000 0,0800 800,00 266 SINVASTATINA 20 MG UN SAN- VAL 70.000,000 0,1100 7.700,00 267 SINVASTINA 40 MG UN SANVAL 5.000,000 0,1700 850,00 268 S + T SUSP. UN TEUTO 100,000 1,4000 140,00 269 SIMETICONA GTS UN HIPOLABOR 200,000 0,8300 166,00 272 TIAMINA 300 MG CP UN HIPOLABOR 5.000,000 0,1100 550,00 273 TIMOLOL COLÍRIO 0,5 % UN NOVARTIS 24,000 6,0900 146,16 274 VALPROATO DE SÓDIO 250 MG SUSP UN PRATI.D.DUZZI 24,000 4,1900 100,56 276 VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CP UN BIOLAB 1.000,000 0,7500 750,00 277 VENLAFAXINA 150 MG UNI MEDLEY 1. 000,000 2,0600 2.060,00 278 VERAPAMIL 80 MG UN PRATI.D.DUZZI 2.000,000 0,0600 120,00 279 ALCOOL ABSOLUTO 1 LITRO UN RIO- QUIMICA 3,000 3,8700 11,61 351 CONJUNTO AUXILIAR PAPANICOLAU TAM M UN ADLIN 1.000,000 1,8600 1.860,00 352 CONJUNTO AUXILIAR PAPANICOLAU TAM P UN ADLIN 600,000 1,8600 1.116,00 354 ESPA- TULA DE AYRES UN THEOTO 2.000,000 0,0500 100,00 355 ESPECU- LO P UN ADLIN 400,000 0,8400 336,00 356 ESPECULO M UN ADLIN 1. 000,000 1,0700 1.070,00 357 ESPECULO G UN ADLIN 600,000 1,2000 720,00 360 ADALAT SUBLINGEUL CAPS GELATINOSAS C/ 60 CPS CX BAYER 6,000 35,9900 215,94 366 AMIODARONA AMPOLA 50 MG/ML UN HIPOLABOR 100,000 2,1500 215,00 367 AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML UNI HIPOLABOR 200,000 0,6600 132,00 368 ATROPINA AMPOLA 0,25 MG/ML 1 ML UNI ISOFARMA 150,000 0,2900 43,50 370 BENZETA- CIL 400.000 PROCAINA UNI BLAU 500,000 2,2500 1.125,00 371 BEN- ZETACIL 600.000 UNI TEUTO 200,000 2,1800 436,00 372 BENZETACIL 1.200 UNI TEUTO 700,000 3,1100 2.177,00 376 BROMOPRIDA 5 MG/ ML 2 ML UN WASSER FARMA 600,000 0,9900 594,00 377 BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML UN TEUTO 150,000 0,7500 112,50 378 BUS- COPAM COMPOSTO INJETÁVEL UNI HIPOLABOR 8.000,000 2,1000 16. 800,00 380 KETALAR 50 MG/ML 10 ML UN BIOCHIMICO 50,000 33,0000 1.650,00 381 COMPLEXO B INJETAVEL UN HYPOFARMA 7.000,000 0,8900 6.230,00 383 CLORETO DE POTÁSSIO 15% 10 ML C/ 200 CX SAMTEC 5,000 54,0000 270,00 386 CLORPROMAZINA INJETAVEL UN UNIAO QUIMICA 200,000 1,3200 264,00 387 CEFALOTINA AMPOLA 1 G EV UN AGILA 4.000,000 5,4000 21.600,00 388 CEFTRIAXONA AMPOLA 1 G EV UN AUROBINDO 6.000,000 6,0000 36.000,00 391 CIPROFLOXA- CINO INJETAVEL UN ISOFARMA 200,000 2,3300 466,00 393 CIMETI- DINA AMPOLA 150 MG/ML 2 ML UN TEUTO 1.200,000 0,8700 1.044,00 394 CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 200 AMPOLAS CX SAMTEC 12,000 45,0000 540,00 395 CLORETO DE SÓDIO 17,55% C/ 200 AMPOLAS CX EQUIPLEX 5,000 51,0000 255,00 396 CODEINA AMPOLA 30 MG/ML 2 ML UN CRISTALIA 600,000 7,5200 4.512,00 398 DACTIL OB C/ 30 COM- PRIMIDOS CX AVENTIS 12,000 16,8500 202,20 402 DERSANI ÓLEO 100 ML UN RIVKA 100,000 2,2500 225,00 403 DESLANOL INJETAVEL 0,2 MG/ML 2 ML UN UNIAO QUIMICA 100,000 1,3200 132,00 406 DO- LANTINA AMPOLA 50 MG/ML 2 ML UN UNIAO QUIMICA 500,000 1,9200 960,00 407 DIPIRONA AMPOLA 500 MG/ML 2 ML UN TEUTO 8.000,000 0,5900 4.720,00 409 DOPAMINA INJETAVEL 5 MG/ML 10 ML CX TEUTO

100,000 69,4500 6.945,00 410 DRAMIN B6 INJETAVEL UN UNIAO QUIMICA 200,000 1,4100 282,00 411 ERGOTRAT INJETAVEL UN UNIAO QUIMICA 200,000 1,5000 300,00 413 ETILEFRINA AMPOLA 10 MG/ML 1 ML UN UNIAO QUIMICA 150,000 1,0200 153,00 415 FLEET ENEMA UN CRISTALIA 100,000 6,0600 606,00 416 FUROSEMIDA AMPOLA 10 MG/ML 2 ML UN TEUTO 1.200,000 0,9800 1.176,00 418 GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML CX. C/ 50 UN SANTISA 500,000 0,7200 360,00 419 GLICOSE 25% C/ 200 AMP 10 ML CX SAMTEC 10,000 51,3000 513,00 420 GLICOSE 50% C/ 200 AMP 10 ML CX SAMTEC 10,000 54,3000 543,00 424 HALDOL INJETAVEL 50 MG/ML UN UNIAO QUIMICA 200,000 11,7000 2.340,00 427 HIDROCORTISONA INJETAVEL 100 MG UN UNIAO QUIMICA 2.500,000 4,0500 10.125,00 428 HIDROCORTISONA INJETAVEL 500 MG UN BLAU 2.000,000 7,2000 14.400,00 429 IMEPENEN + CILASTATINA IV 500 + 500 UNI BIOCHIMICO 5,000 19,5000 97,50 431 LIDOCAINA 2% COM VASO UN CRISTALIA 50,000 9,3900 469,50 433 MANITOL 20% C/ 250 ML UN SANOBIOL 60,000 3,9000 234,00 434 MAREVAN 2,5 MG COMP C/ 60 CX FARMOQUIMICA 3,000 21,0600 63,18 438 METADONA 10 MG/ML 1 ML UN CRISTALIA 100,000 4,3700 437,00 440 METILPREDNISOLONA INJETAVEL UN UNIAO QUIMICA 300,000 20,7000 6.210,00 442 METRONIDAZOL INJETÁVEL UN FRESENIUS 100,000 2,1500 215,00 443 MORFINA INJETAVEL 0,2 MG UN CRISTALIA 300,000 4,6500 1.395,00 444 MORFINA AMPOLA 10 MG/ML 1 ML UN CRISTALIA 300,000 3,4200 1.026,00 445 NALOXONA 0,4 MG 1 ML UN CRISTALIA 50,000 10,2200 511,00 446 NEOCAINA PESADA 0,5% BUPIVACAINA + GLICOSE 8% 4 ML UN HYPOFARMA 500,000 3,2300 1.615,00 448 NITROGLICERINA 5 MG /ML 5 ML UN CRISTALIA 50,000 28,2000 1.410,00 452 OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL UN BLAU 600,000 5,4000 3.240,00 453 OCITOCINA AMPOLAS 5 UI/ML 1 ML UN UNIAO QUIMICA 650,000 1,3800 897,00 454 PENICILINA PROCAÍNA 400 UN BLAU 500,000 2,2500 1.125,00 455 PHOSFO ENEMA 100 ML UN CRISTALIA 60,000 6,0600 363,60 456 PROMETAZINA AMPOLA 25 MG/ML 2 ML UN CRISTALIA 1.500,000 1,9500 2.925,00 458 SORO GLICOSADO 5% 1000 ML C/ 12 UN CX EQUIPLEX 240,000 65,7400 15.777,60 459 SORO GLICOSADO 5% 500 ML C/ 24 UN CX SANOBIOL 300,000 63,3600 19.008,00 461 SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML C/ 24 UN CX SANOBIOL 100,000 67,3200 6.732,00 464 SORO RINGER SIMPLES 500 ML C/ 24 UN CX SANOBIOL 150,000 65,3400 9.801,00 465 SULFADIAZINA DE PRATA POTE 500 G UN PRATI.D.DUZZI 30,000 34,9800 1.049,40 468 TRAMAL AMPOLA 50 MG/ML 1 ML UN TEUTO 300,000 1,1400 342,00 469 TRAMAL AMPOLA 50 MG/ML 2 ML CX C/ 50 UN UN TEUTO 300,000 1,2800 384,00 470 TRAMAL COMP 50 MG UN TEUTO 300,000 0,2300 69,00 471 TRAMAL COMP. 100 MG UN CRISTALIA 300,000 1,5000 450,00 472 TRANSAMIN AMPOLA 50 MG/ML 5 ML CX. C/ 5 UN UN HIPOLABOR 30,000 2,5500 76,50 473 TYLEX 30 UN GEOLAB 200,000 0,6800 136,00 475 VITAMINA K INJETAVEL UN CRISTALIA 100,000 1,2000 120,00 476 VASELINA LIQUIDA 1 LITRO UN RIOQUIMICA 12,000 15,2300 182,76 477 VASELINA SOLIDA 500 G UN RIOQUIMICA 12,000 15,0000 180,00 Fornecedor: 1214 - CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 2 AGULHA 20 X 5,5 C/ 100 UNID CX SOLIDOR 120,000 6,6400 796,80 29 ALGODÃO ROLO 500G UN NATHALYA 70,000 10,5000 735,00 31 CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA MAIOR CX TECHNOFIO 30,000 81,6200 2.448,60 33 CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA 5 CM CX TECHNOFIO 24,000 81,6200 1.958,88 34 CATGUT SIMPLES 2-0 AGUHA SIMPLES 5 CM CX TECHNOFIO 48,000 81,6200 3.917,76 35 CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHA MAIOR CX TECHNOFIO 30,000 81,6200 2.448,60 87 LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 CX NUGARD 700,000 17,7800 12.446,00 120 SONDA FOLEY N. 10 C/ 10 UNID. CX SOLIDOR 15,000 30,9800 464,70 134 TOUCA DESCARTAVEL C/ 50 UN PCT VH 12,000 4,0900 49,08 137 ACICLOVIR 200 MG UN TEUTO 3.000,000 0,1400 420,00 138 ACCULAR COLÍRIO UN ALLERGAN 10,000 63,0000 630,00 142 AMITRIPRILINA 75 MG CP UN EMS 500,000 2,9000 1.450,00 144 AMOXILINA LIQUIDA 250 MG UN TEUTO 1.500,000 2,4900 3.735,00 146 AMOXILINA + CLAV. POTASSIO 50/12,5 MG/ML UN EMS 50,000 27,2600 1.363,00 149 ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG UN BIOLAB 1.000,000 4,3500 4.350,00 153 ANLODIPINO 10 MG UN GEOLAB 20.000,000 0,0700 1.400,00 155 AMIODARONA 200 MG UN GEOLAB 20.000,000 0,2900 5.800,00 158 AZITROMICINA 500 MG CP UN TEUTO 1.000,000 0,4400 440,00 160 BECLOMETASONA PO INALANTE AEROSSOL 250 UG CX CHIESI 50,000 66,0000 3.300,00 162 BROMEXINA XAROPE UN GEOLAB 400,000 16,8000 6.720,00 165 CARVEDILOL 3,125 UN EMS 15.000,000 0,4400 6.600,00 166 CARVEDIOLOL 6,25 UN EMS 15.000,000 0,4900 7.350,00 167 CARVEDIOLOL 12,5 UN EMS 15.000,000 0,4900 7.350,00 179 clomipramina 10 mg UN LEGRAND 1.000,000 0,5900 590,00 185 CLARITROMICINA SUSP 125 MG UN ABBOTT 20,000 69,0000 1.380,00 186 CLARITROMICINA SUSP 250 MG UN ABBOTT 20,000 95,0000 1.900,00 197 ENALAPRIL 5 MG UN MEDLEY 18.000,000 0,0110 198,00 199 ENALAPRIL 20 MG UN MEDLEY 35.000,000 0,0900 3.150,00 213 GABAPENTINA 600 MG UNI NOVA QUIMICA 1.000,000 6,3600 6.360,00 215 GLICAZIDA 30 MG CP UNI SERVIER 700,000 0,6900 483,00 225 IVERMECTINA 6 MG UN ABBOTT 500,000 0,3200 160,00 239 METOPROLOL 25 MG (SELOZOK) UN ASTRAZENECA 6.000,000 0,8000 4.800,00 240 METOPROLOL 50 MG (SELOZOK) UN ASTRAZENECA 6.000,000 1,6000 9.600,00 242 METRONIDAZOL 250 MG CP UN PRATIDONADUZZI 20.000,000 0,0900 1.800,00 244 NEOMICINA POMADA UN CIMED 600,000 1,2200 732,00 256 OVESTRION CREME VAGINAL UN ORGANON 12,000 44,0000 528,00 257 PARACETAMOL GTS UN CIMED 2.500,000 0,7900 1.975,00 275 VALPROATO DE SÓDIO 500 MG SUSP UN GERMED 24,000 19,0000 456,00 281 ALCOOL-ACIDO 3% 1 LITRO UN NEWPROV 3,000 43,3000 129,90 285 ACIDO ÚRICO 2 X 100 ML (MARCA SUGERIDA DOLES OU SIMILAR) UN DOLES 36,000 94,4000 3.398,40 287 BHCG C/ 25 TIRAS CX DOLES 30,000 42,0000 1.260,00 290 CAPILAR P/ HEMATÓCRITO C/ HEPARINA 500 UN UN PERFECTA 24,000 36,3000 871,20 291 CONTROLE DE QUALIDADE N (MARCA SUGERIDA DOLES OU SIMILAR) UN DOLES 4,000 129,0000 516,00 292 CONTROLE DE QUALIDADE P (MARCA SUGERIDA DOLES OU SIMILAR) UN DOLES 2,000 129,0000 258,00 293 COLESTEROL ENZIMATICO 2x 100 ML UN DOLES 60,000 87,0000 5.220,00 294 COLESTEROL HDL (MARCA SUGERIDA DOLES OU SIMILAR) UN DOLES 40,000 34,5000 1.380,00 296 COLINESTERASE KIT UN DOLES 3,000 1,0100 3,03 301 CREATININA 100 ML(MARCA SUGERIDA DOLES OU SIMILAR) UN DOLES 48,000 36,9800 1.775,04 307 GLICOSE 500 ml (MARCA SUGERIDA DOLES OU SIMILAR) UN DOLES 60,000 61,8000 3.708,00 321 PCR KIT UN DOLES 24,000 70,5000 1.692,00 323 PIPETA PARA VHS UN J.PROLAB 10,000 6,0900 60,90 324 PIPETA PLASTICA PARA COLETA DE LARVAS UN J.PROLAB 100,000 10,5000 1.050,00 325 PIPETA DE VIDRO 1 ML UN LENNA 10,000 5,1400 51,40 326 PIPETA DE VIDRO 2 ML UN LENNA 10,000 5,1400 51,40 327 PIPETA DE VIDRO 5 ML UN LENNA 15,000 5,1400 77,10 328 PIPETA DE VIDRO 10 ML UN LENNA 15,000 5,2500 78,75 329 PIPETA DE VIDRO 20 ML UN LENNA 10,000 11,1300 111,30 336 TIRAS EAS C/ 100 UN CX LABORIMPORT 90,000 39,8000 3.582,00 337 TRANSAMINASE CINÉTICO (MARCA SUGERIDA DOLES OU SIMILAR) UN DOLES 12,000 79,8000 957,60 346 TUBO COLETA A VÁCUO TAMPA ROXA 4 ML UN VACCUM 9.000,000 0,7000 6.300,00 348 UREIA (MARCA SUGERIDA DOLES OU SIMILAR) UN DOLES 24,000 85,5000 2.052,00 353 ESCOVA GINECOLOGICA UN ADLIN 2.000,000 0,2600 520,00 364 AMPICILINA AMPOLA 1 G UN NOVAFARMA 1.000,000 19,8000 19.800,00 365 AMPICILINA AMPOLA 500 MG UN NOVAFARMA 500,000 19,8000 9.900,00 382 CLORANFENICOL COLÍRIO UN ALLERGAN 5,000 18,2900 91,45 399 DEXACITONEURIN INJETAVEL UN 200,000 11,2100 2.242,00 421 GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML UN ISOFARMA 30,000 0,9600 28,80 436 MECLIN 50 MG CP C/ 15 COMP CX APSEN 3,000 39,8000 119,40 437 MELOXICAN AMPOLA 10 MG/ML 1,5 ML UN EUROFARMA 300,000 13,6000 4.080,00 441 METHERGIN COMP 24 UN UN NOVARTIS 5,000 53,4000 267,00 457 SELOKEN INJETÁVEL UN 20,000 32,6000 652,00 460 SORO GLICOSADO 5% 250 ML C/ 40 UN CX EQUIPLEX 100,000 86,0000 8.600,00 478 WINTOMYLON COMP UN SANOFI 500,000 2,3500 1.175,00

479 WINTONYLON LIQUIDO UN SANOFI 10,000 18,6000 186,00 531 PLACA DE VIDRO DE 05 MM UN JON 12,000 8,6300 103,56 534 LÂMINA DE BISTURI N. 12 CONTENDO 100 UNIDADES CX SOLIDOR 4,000 24,3000 97,20 535 LÂMINA DE BISTURI N. 15 CONTENDO 100 UNIDADES CAX SOLIDOR 5,000 24,3000 121,50 582 CONDENSADOR DUPLO WARD N. 01(SIMILAR A REF. 10670 DUPLEX) PONTAS ARREDONDADAS UN ABC 15,000 6,9000 103,50 583 CONDENSADOR DUPLO WARD N. 04(SIMILAR A REF. 10670 DUPLEX) PONTAS ARREDONDADAS UN ABC 15,000 6,9000 103,50 584 CONDENSADOR DUPLO WARD N. 02(SIMILAR A REF. 1067 DUPLEX) PONTA ARREDONDADAS UN ABC 15,000 6,9000 103,50 585 CONDENSADOR DUPLO WARD N. 05(SIMILAR A REF. 10690 DUPLEX) PONTAS ARREDONDADAS. UN ABC 15,000 6,9000 103,50 Fornecedor: 212185 - RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 15 APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK ACTIVE UN ACTIVE ROCHE 7,000 57,7500 404,25 17 APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM ESTETO - 2ª LINHA UN LAMEDID 30,000 62,6800 1.880,40 19 ATADURA CREPE 10 CM C/ 12 PCT WS 240,000 3,4000 816,00 20 ATADURA CREPE 15 CM C/ 12 PCT WS 240,000 5,0200 1.204,80 24 ALGODÃO PARA GESSO N. 10 UN UNIÃO TEXTIL 50,000 4,3600 218,00 25 ALGODÃO PARA GESSO N. 15 UN UNIÃO TEXTIL 50,000 6,5300 326,50 26 ALCOOL 70% LITRO UN ITAJA 250,000 3,1400 785,00 32 CATGUT CROMADO 5-0 AGULHA MAIOR CX ACE INDUSTRIAL 30,000 16,2000 486,00 43 COLAR CERVICAL ADULTO DESCARTAVEL UN POLAR FIX 30,000 7,0100 210,30 50 DRENO DE PENROSE N. 1 PCT MEDSONDA 50,000 1,8300 91,50 51 DRENO DE PERSONE N. 2 PCT MEDSONDA 50,000 2,0800 104,00 52 DRENO DE PENROSE N. 3 PCT MEDSONDA 50,000 2,2900 114,50 53 DRENO DE PERSONE N. 4 PCT MEDSONDA 50,000 2,5900 129,50 74 GEL DE ULTRASSOM 5 LITROS UNI CARBOGEL 6,000 14,8500 89,10 77 KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL(MASCARA + CANULAS) UN PROTEC 10,000 8,4300 84,30 78 KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO(MASCARA + CANULAS) UN PROTEC 10,000 8,4300 84,30 86 LUVA PROCEDIMENTO EP C/ 100 UN CX KEVENOLL 400,000 17,8000 7.120,00 89 LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100 CX DESCARPACK 1.000,000 17,8000 17.800,00 90 LUVA CIRURGICA N. 7.5 ESTERILIZADA, ANTIDERRAPANTE DE ALTA SENSIBILIDADE, LATEX NATURAL. PAR KEVENOLL 1.200,000 0,9200 1.104,00 92 MALHA TUBULAR N.10 UN SANTRIC 100,000 5,3800 538,00 96 OTOSCOPIO COMPLETO UN MD 4,000 282,6300 1.130,52 98 PINÇA KELLY CURVA UN ABC INSTRUMENTOS 15,000 13,7600 206,40 102 POLIFIX 2 VIAS UN MEDSONDA 1.200,000 0,8300 996,00 103 POLIFIX 4 VIAS C/ CLAMP UN 1.500,000 2,0600 3.090,00 107 REVELADOR RAIO X TANQUE 19 LITROS CX DPC BRASIL 12,000 190,0000 2.280,00 125 TALA DE IMOBLIZAÇÃO DEDO DESCARTAVEL UN SANTRIC 50,000 7,9200 396,00 126 TALA DE IMOBILIZAÇÃO BRAÇO DESCARTÁVEL UN VNO 20,000 14,0300 280,60 129 TERMÔMETRO DIGITAL UN LAMEDID 20,000 8,5900 171,80 164 CAPTOPRIL 50 MG UN PRATI DONADUZZI 100.000,000 0,0500 5.000,00 178 CIPROFLOXACINO 500MG UN PRATI DONADUZZI 20.000,000 0,1900 3.800,00 198 ENALAPRIL 10 MG UN SANVAL 15.000,000 0,0800 1.200,00 210 FLUCONAZOL 150 MG UN PRATI DONADUZZI 6.000,000 0,2500 1.500,00 217 HALOPERIDOL 5 MG UN CRISTALIA 10.000,000 0,1500 1.500,00 223 ITRACONAZOL 100 MG UN PRATI DONADUZZI 1.000,000 0,6400 640,00 228 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 UG CP UN MERCK 1.000,000 0,1700 170,00 232 LOSARTANA 100 MG UN PRATI DONADUZZI 20.000,000 0,2300 4.600,00 236 METILDOPA 250 MG UN SANVAL 24.000,000 0,1600 3.840,00 245 MICONAZOL CREME 2% UN PRATI DONADUZZI 50,000 1,9000 95,00 255 OLEO MINERAL 100 ML UN NATULAB 36,000 2,0200 72,72 264 SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL C/ 50 ENV. CX PRATI DONADUZZI 40,000 33,4000 1.336,00 265 SALBUTAMOL XP 100 ML UN PRATI DONADUZZI 600,000 1,3000 780,00 270 SIMETICONA COMPRIMIDOS UN PRATI DONADUZZI 2.000,000 0,0800 160,00 271 SULFATO FERROSO LIQUIDO UN NATULAB 500,000 1,2700 635,00 280 ALCOOL-ACIDO 1% 1 LITRO UN QUEL QUIMICA 3,000 14,4000 43,20 283 AGULHA COLETA A VACUO C/ 100 25 x 7 CX LAMEDID 15,000 28,4300 426,45 284 AZUL DE METILENO 1 L UN PROTEC 3,000 52,8800 158,64 286 ASLO KIT UN DOLES 24,000 94,4900 2.267,76 288 BRUCELOSE(ROSA BENGALA) UN DOLES 12,000 70,1900 842,28 289 CAMERA DE NEWBAUER UN NEW PROVE 4,000 339,2600 1.357,04 295 COLETOR DE URINA 40 ML UN DESKARPLAS 1.200,000 0,2400 288,00 297 COPO PARA SEDIMENTAÇÃO EPF/HOFFMAN UN NEW PROVE 20,000 5,1900 103,80 300 CORANTE GINSA LT NEW PROVE 3,000 81,7000 245,10 302 ESTANTE P/ TUBOS UN LABOR IMPORT 10,000 5,0000 50,00 303 ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS UN PROTEC 40,000 3,3000 132,00 304 FATOR REUMATOIDE KIT UN DOLES 24,000 58,7000 1.408,80 310 LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 110 VTLS JC 6V 20W UN OSRAN 5,000 18,9000 94,50 311 LAMINA VIDRO BOSDA FOSCA C/ 50 UNID CAX LABOR IMPORT 100,000 3,4500 345,00 313 LIQUIDO DE HAYEN 1 LITRO UN QUEL QUIMICA 10,000 58,0000 580,00 314 LIQUIDO DE TURCK 1 LITRO UN PROTEC 8,000 39,3000 314,40 320 PADRÃO HEMOGLOBINA (MARCA SUGERIDA DOLES OU SIMILAR) UN DOLES 30,000 23,1500 694,50 330 PONTEIRAS AMARELAS C/ 1.000 UN PCT LABOR IMPORT 36,000 18,5200 666,72 331 RELÓGIO TIPO DIGITAL UN INCOTERM 10,000 60,9000 609,00 332 RELÓGIO MULTITIMER UN INCOTERM 2,000 611,6000 1.223,20 338 TRIGLICERÍDIOS ENZIMATICO 2 X100 ML (MARCA SUGERIDA DOLES OU SIMILAR) UN DOLES 60,000 111,9800 6.718,80 341 TUBO D ENSAIO DE VIDRO 12 X 75 UN LABOR IMPORT 1.000,000 0,1700 170,00 343 TUBO D ENSAIO DE VIDRO 15 X 100 UN LABOR IMPORT 2.000,000 0,4200 840,00 345 TUBO COLETA A VÁCUO TAMPA CINZA 4 ML UN LABOR IMPORT 8.000,000 0,6900 5.520,00 349 VDRL/ SIFILIS UN LABOR IMPORT 15,000 43,4000 651,00 350 CONJUNTO AUXILIAR PAPANICOLAU TAM G UN ADLIN 400,000 1,9100 764,00 359 PROTETOR SOLAR FPS 30 UN MOPH 200,000 7,7400 1.548,00 361 ADENOSINA AMPOLA 3 MG/ ML 2 ML UN HIPOLABOR 500,000 11,5400 5.770,00 369 ARGIROL COLÍRIO 10% UN ALLERGAN 12,000 15,3600 184,32 375 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML UN FARMACE 100,000 1,1600 116,00 389 CETOPROFENO 50 MG/ML 2 ML UN CRISTALIA 600,000 2,0800 1.248,00 390 CETOPROFENO 100 MG PÓ SUSPENSÃO INJETAVEL UN CRISTALIA 600,000 4,6300 2.778,00 417 GENTAMICINA 20 MG AMPOLA 20 MG/ML 1 ML UN NOVAFARMA 500,000 1,4500 725,00 426 HIDRALASINA INJETAVEL 20MG/ML 1 ML UN CRISTALIA 100,000 4,9100 491,00 435 MATHERGAN UN KAMADA 20,000 247,5000 4.950,00 439 METOCLOPRAMIDA AMPOLA 5 MG/ML 1 ML UN ISOFARMA 4.000,000 0,3800 1.520,00 447 NITROFURASONA POTE 500G UN PRATI DONADUZZI 60,000 12,2900 737,40 450 NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJETÁVEL UN HIPOLABOR 150,000 5,2400 786,00 480 ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CABO DE PLASTICO,RIGDO E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARDAS UNIFORMEMENTE CONTENDO 25 TUBOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUBOS NÃO SUPERIOR A 25 X 7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE UN MEDFIO 2.500,000 0,4800 1.200,00 512 HIDROXIDO DE CALCIO PARA PASTA EM CAIXA COM 13 G DE BASE 11 CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO(SIMILAR A HIDRO C OU DYCAL) CX MAQUIRA 12,000 9,2600 111,12 538 MACROMODELOS PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO ACOMPANHADO DE MACRO ESCOVA UN MAQUIRA 3,000 35,9000 107,70 592 CURETA RASPADOR MORSE PERIODONTAL EM AÇO 0-00 INOXIDAVEL UN MAQUIRA 5,000 23,5400 117,70 595 CARTELA RADIOGRÁFICA 4 FUROS COM 50 UN PCT MAQUIRA 5,000 8,5400 42,70 600 ESPATULAS DE TITÂNNEO COM WARD UN ABC INSTRUMENTOS 8,000 35,8000 286,40 638 ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, FRC C/ 40 UN CX MAQUIRA 15,000 30,1100 451,65 646 SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA C/ ERVA DOCE, CAPACIDADE 1000ML UN KELDRIN 15,000 22,6800 340,20 648 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM UN ABC 10,000 12,7400 127,40 Fornecedor: 212223 - LP COM. REP. ASSESSORIA E PRESTA-

DORA DE SERVIÇO LT Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 5 AGULHA 13 X 4,5 C/ 100 UNID CX LABOR IMPORT 120,000 5,6000 672,00 6 AGULHA 30 X 7 C/ 100 UN CX LABOR IMPORTR 100,000 5,6000 560,00 22 ATADURA GESSADA 10 CM C/ 20 UN CX ORTOFEN 30,000 28,0000 840,00 23 ATADURA GESSADA 15 CM C/ 20 UN CX ORTOFEN 30,000 41,6200 1.248,60 27 ALCOOL GEL COM DISPENSER UN VIC PHARMA 40,000 10,7900 431,60 36 CATETER TIPO ÓCULOS C/ 20 UN PCT MEDSONDA 30,000 17,6500 529,50 54 EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL UN LABOR IMPORTE 8.000,000 0,9600 7.680,00 58 ESPARADRAPO GRANDE UN CRAL 500,000 5,5200 2.760,00 70 FRALDA GERIÁTRICA MÉDIA PCT DESCARPACK 48,000 8,4000 403,20 71 FRALDA GERIÁTRICA GRANDE PCT DESCARPACK 48,000 8,4000 403,20 105 PVPI TÓPICO 1 LITRO LT VIC PHARMA 50,000 13,6000 680,00 108 ROLO PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (ENVELOPE AUTO SELANTE) UNI VEDAMAX 10,000 36,0000 360,00 109 SERINGA 5 ML SEM AGULHA UN LABOR IMPORT 20.000,000 0,1300 2.600,00 110 SERINGA 10 ML SEM AGULHA UN LABOR IMPORT 20.000,000 0,2400 4.800,00 111 SONDA NASOGASTRICA CURTA PCT C/ 10 UNIDADES PCT MEDSONDA 24,000 7,3600 176,64 127 TALA DE IMOBILIZAÇÃO PERNA DESCARTÁVEL UN MARIMAR 20,000 13,4400 268,80 282 AGUA DESTILADA 5 LTS UN ASFER 30,000 11,1600 334,80 315 MICROPIPETA 10 UL UN CRAL 2,000 57,0000 114,00 316 MICROPIPETA 20 UL UN CRAL 2,000 57,0000 114,00 317 MICROPIPETA 25 UL UN CRAL 2,000 57,0000 114,00 318 MICROPIPETA 200 UL UN CRAL 2,000 57,0000 114,00 319 MICROPIPETA 500 UL UN CRAL 2,000 57,0000 114,00 358 LAMINAS VIDRO BORDA FOSCA C/ 50 UN UN SOLIDOR 40,000 4,4500 178,00 481 AFASTADOR MINNESOTA UN GOLGRAN 6,000 13,5600 81,36 509 APLICADOR DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTARIOS C/ HASTE DOBRAVEL REGULAR. UN FGM 25,000 9,5800 239,50 511 TIRA DE POLIESER MEDINDO 100 X 10 X 0.05 COM 50 UN UN KDENT 10,000 1,5500 15,50 513 IONÔMERO DE VIDRO P RESTAURAÇÃO, COR U, CONTENDO 10 G, SEGUINDO CERTIFICAÇÃO ISO 9001. UN FGM 10,000 35,2000 352,00 524 ROLETE DENTAL DE ALGODÃO N. 2 3,8 CM X 0,95 CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PCT COM 100 UN UN SOFPLUS 300,000 2,0700 621,00 532 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ATI EMBAÇANETE TRANSPARENTE UN SSPLUS 8,000 4,8000 38,40 537 BICARBONATO DE SODIO P/ PROFILAXIA EM CX C 15 ENVELOPES APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTROLADA PARA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. UN MAQUIRA 4,000 31,3900 125,56 539 BROCA ENDO-Z UN MEDIN 6,000 31,2000 187,20 540 BROCAS 1012 DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO UN FAVA 100,000 1,5400 154,00 541 BROCAS 1014 DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO UN FAVA 100,000 1,5400 154,00 542 BROCAS 1015 DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO UN FAVA 100,000 1,5400 154,00 543 BROCAS 1016 DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO UN FAVA 50,000 1,5400 77,00 544 BROCAS 1033 DIAMANTADA PARA ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,5400 46,20 545 BROCAS 1035 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,5400 46,20 546 BROCAS 1092 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,5400 46,20 547 BROCAS 1095 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,5400 46,20 548 BROCAS 1190 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 25,000 1,5400 38,50 549 BROCAS 2138 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,5400 46,20 550 BROCAS 3017 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 15,000 1,5400 23,10 551 BROCAS 3195 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 20,000 1,5400 30,80 552 BROCAS 3195 F DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,5400 46,20 553 BROCAS 3195 FF DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,5400 46,20 554 BROCAS 3118 F DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,5400 46,20 555 BROCAS 3118 FF DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,5400 46,20 556 BROCAS 3168 F DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,5400 46,20 557 BROCAS 3168 FF DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 25,000 1,5400 38,50 573 UN GOLGRAN 20,000 11,0000 220,00 576 CAIXA DE INOX 12 CM X 5 CM COM DIVISÃO UN LUMINOX 6,000 29,0000 174,00 588 CURETA GRACEY N. 11-12, PERIODONTAL, EM AÇO INOXIDAVEL UN GOLGRAN 5,000 10,9800 54,90 589 CURETA GRACEY N. 13-142, PERIODONTAL, EM AÇO INOXIDAVEL UN GOLGRAN 5,000 10,9800 54,90 590 CURETA GRACEY N. 7-8, PERIODONTAL, EM AÇO INOXIDAVEL UN GOLGRAN 5,000 10,9800 54,90 591 CURETA GRACEY N. 5-6, PERIODONTAL, EM AÇO INOXIDAVEL UN GOLGRAN 5,000 10,9800 54,90 594 CAMERA ESCURA ODONTOLOGICA, CAIXA EM PVC FORMA ERGONÔMICA ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIO X COM 4 RECIPIENTES PARA REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32 X 20 X 20 CM. UN GOLDILINE 1,000 144,0000 144,00 597 ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS UN PREVEN 15,000 7,6800 115,20 601 ESPATULAS PARA RESINA THOMPSON N. 4 UN GOLGRAN 3,000 42,0800 126,24 602 ESPATULAS PARA RESINA THOMPSON N. 6 UN GOLGRAN 3,000 42,0800 126,24 624 PINÇA ANATÔMICA ADSON SERRILHADA 12 CM, MODELO QC 168-12 UN ABC 5,000 8,7200 43,60 631 SONDA EXPLORAÇÃO N. 5 DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL UN GOLGRAN 30,000 7,5400 226,20 632 SONDA PERIODONTAL WILLIANS MILIMETRADA DUPLO UN GOLGRAN 5,000 20,4000 102,00 634 REVELADOR ODONTOLÓGO C/ 250 ML UN KODAK 10,000 9,3900 93,90 635 FIXADOR ODONTOLOGO C/ 250 ML UN KODAK 10,000 9,4100 94,10 640 OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLOGICA EM SPRAY UN MAQUIRA 5,000 15,6900 78,45 644 SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR(LEITOSO) DE 30 LTS COM IDENTIFICAÇÃO EM CRUZ VERMELHA C/ 10 MUN UN RAVA 720,000 13,7600 9.907,20 645 CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CAP 7 LTS UN GRANDESC 24,000 3,5500 85,20 651 PRENDEDORES TIPO JACARÉ P/ BABDOR ODONTOLOGICO UN MAQUIRA 4,000 6,2400 24,96 654 CANETA ALTA ROTAÇÃO, DESC. BAIXO NIVEL DE RUIDO, MAXIMO 64 DDIBEIS, FORMA ERGONÔMICA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º C, SPRAY TRIPLO, TROQUE DE 13 NCM(ALTO TORQUE), SISTEMA PRESS BUTTON, RECARTILHA SOLF. UN DENTSCLER 4,000 320,0000 1.280,00 657 CIMENTO RESTAURADRO PROVISÓRIO TIPO COLTOSOL, USO ODONTOLOGICO. UN COLTENE 12,000 15,5300 186,36 Fornecedor: 212224 - ASTHAMED COM. PROD. E EQUIPAMENTOS HOSPITARES EIRE Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 16 APARELHO DE INALAÇÃO COMPLETO 3 VIAS UN MRM 3,000 1.080,0000 3.240,00 18 APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM ESTETO - 1ª LINHA UN PREMIUM 5,000 87,5000 437,50 55 ESCOVA HIGIENICA UN VICPHARMA 1.500,000 1,5800 2.370,00 59 FILME PARA RAIO X 13 x 18 CX FUJI 24,000 40,3500 968,40 67 FITA PARA AUTOCLAVE 19MM LARG.X 30 M COMP. UN CIEX 120,000 3,1000 372,00 68 FIXADOR PARA RAIO X TANQUE 19 LITROS UNI FUJI 12,000 157,0000 1.884,00 73 GAZE TIPO QUEIJO 8 CAMADAS 3 DOBRAS PCT ORIGINAL 150,000 29,1500 4.372,50 141 AMITRIPTILINA 25 MG CP UN TEUTO 36.000,000 0,1800 6.480,00 192 DIAZEPAM 10 MG UN U QUIMICA 30.000,000 0,0500 1.500,00 203 ESPIRONOLACTONA 50 MG UN HIPOLABOR 7.500,000 0,2200 1.650,00 206 FENOBARBITAL 100 MG UN CRISTALIA 20.000,000 0,1500 3.000,00 230 LORATADINA 10 MG CP UN GEOLAB 5.000,000 0,0700 350,00 234 MEBENDAZOL COMP. 100 MG UN SOBRAL 600,000 0,0500 30,00 241 METRONIDAZOL SUSPENSÃO UN TEUTO 600,000 1,9300 1.158,00 250 NIFEDIPINA 20 MG UN GEOLAB 35.000,000 0,0700 2.450,00 263 RANITIDINA 300 MG UN TEUTO 10.000,000 0,1500 1.500,00 298 CORANTE PANNOT KIT UN NEWPROV 15,000 62,0000 930,00 299 CORANTE AZUL DE METILENO LT NEWPROV 3,000 60,0000 180,00 305 FUCCINA FENICADA ZIEHL NILSEN UN NEWPROV 3,000 69,0000 207,00 306 GRADE PARA MICROPIPETAS UN KACIL 1,000 106,0000 106,00 308 HEMOGLOBINA (MARCA SUGERIDA DOLES OU SIMILAR) UN DOLES 40,000 34,9200 1.396,80 309 FUCCINA DE ZIEHL NILSEN UN NEWPROV 3,000 57,8800 173,64 312 LAMÍNULA DE VIDRO CX C/ 100 UN CX EXACTA 10,000 7,5000 75,00 322 PERA DE BORRACHA PARA ASPIRAÇÃO UN NALGON 10,000 25,0000 250,00 333 TESTE RÁPIDO HIV C/ 25 UN CX BIOEASY 2,000 167,0000 334,00 334 TESTE RÁPIDO DENGUE

C/ 25 UN CX BIOEASY 10,000 602,0000 6.020,00 335 TIPAGEM SANGUÍNEA A/B/RH/anti-AB KIT UN FRESENIUS 8,000 132,0000 1.056,00 339 TUBO PLASTICO 5 ML C/ TAMPA UN GT 500,000 0,2500 125,00 340 TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 10 x 75 UN GT 1.000,000 0,2600 260,00 342 TUBO D ENSAIO DE VIDRO 13 X 100 UN GT 1.000,000 0,5000 500,00 344 TUBO COLETA A VÁCUO TAMPA VERMELHA 5 ML UN BIOCON 8.000,000 0,6800 5.440,00 347 TUBOS PLASTICOS CÔNICOS PARA EAS UN DESKARPLAS 50,000 0,9500 47,50 362 ADRENALINA AMPOLA 1 MG/ ML 1 ML UN HIPOLABOR 500,000 1,4800 740,00 379 BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL UN U QUIMICA 500,000 1,6000 800,00 385 CLORETO DE SÓDIO 20% INJETAVEL C/ 200 UN 10 ML CX EQUIPLEX 5,000 45,5000 227,50 400 DEXAMETASONA INJETÁVEL EV 4MG/ML 2,5 ML UN TEUTO 200,000 1,2500 250,00 404 DIAZEPAM AMPOLA 10 MG/ML 1 ML UN TEUTO 1.500,000 0,8300 1.245,00 414 FENOTEROL 20 ML GTS UN PRATI 200,000 2,3000 460,00 423 HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML UN TEUTO 200,000 0,9000 180,00 425 HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML UNI CRISTALIA 200,000 4,8400 968,00 430 LIDOCAINA 2% SEM VASO AMPOLA 20 MG/ML 20 ML UNI HIPOLABOR 500,000 3,0500 1.525,00 432 LIDOCAINA GEL 2% UN HIPOLABOR 80,000 3,5000 280,00 463 SORO RINGER LACTADO 500 ML C/ 24 UN CX JP 150,000 69,0000 10.350,00 466 TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML UN U QUIMICA 600,000 5,8000 3.480,00 474 VITAMINA C INJETAVEL UN TEUTO 5.000,000 0,7000 3.500,00 482 ALAVANCA HEIDBRINK N. 1 UN ABC 2,000 18,2500 36,50 483 ALAVANCA HEIDBRINK N. 2 UN ABC 2,000 18,2500 36,50 484 ALAVANCA HEIDBRINK N. 3 UN ABC 2,000 18,2500 36,50 490 SUGADOR DESCARTAVEL COM HASTE METÁLICA PCT COM 40 UN -INTERNA E PONTAS FIRMENTE ADERIDAS AO PLASTICO(SEM RISCOS DE DESLOCAMENTO) UN SSPLUS 100,000 4,9000 490,00 563 ALAVANCA APICAL COM CABO ROBUSTO SEXTAVADO RETA N. 301 AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 31,7500 317,50 564 ALAVANCA APICAL COM CABO ROBUSTO SEXTAVADO RETA N. 30 AÇO INOXIDAVEL. UN ABC 6,000 31,7500 190,50 568 ALVEOLÓTOMO LUER CURVO DE 16 CM EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 6,000 61,0000 366,00 578 CALCADOR HOLLENBACK 01(SIMILAR A REFERENCIA 10635 DUPLEX) UN ABC 10,000 6,6000 66,00 579 CALCADOR HOLLENBACK 02(SIMILAR A REFERENCIA 10640 DUPLEX) UN ABC 10,000 6,6000 66,00 580 CALCADOR HOLLENBACK 03(SIMILAR A REFERENCIA 10645 DUPLEX) UN ABC 10,000 6,6000 66,00 581 CALCADOR N. 01(SIMILAR A REFERENCIA 10435 DUPLEX) UN ABC 15,000 6,6000 99,00 612 FÓRCEPS N. 01 INFANTIL EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 3,000 54,9000 164,70 625 PINÇA ALLIS 15 CM, MODELO QL 134-15 UN ABC 8,000 14,1300 113,04 636 BROQUEIRO 15 X 7,5 X 7,0 CM PARA 80 PONTAS UN PREVEN 3,000 93,0000 279,00 641 KITS DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA DIAMOND MASTER(FGM), SUPER SNAP (SHOFU) OU SOF-LEX POP-ON(3M/ESPE) UN PREVEN 6,000 9,7500 58,50 643 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE DUAS DIBRAS OU TRES C/ 250 UN UN MULTIPEL 100,000 7,0000 700,00 650 TESOURA CIRURGICA RETA MODELO QT-102-14 UN ABC 24,000 23,7500 570,00 652 SABONETEIRA DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO UN PREMISSE 3,000 46,0000 138,00 653 PEDRA DE AFIAR-GRANULAÇÃO MÉDIA UN JON 3,000 25,0000 75,00 655 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR ROTAÇÃO MAXIMA ACIONAMENTO 20.000 RPM COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO ACOPLAMENTO BORDEM(DOIS FUROS) COM REGULAGEM DO SPRAY NA MADEIRA ESTERILIZAVEL POR MAIS DE 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE, SPRAY INTERIO, SISTEMA INTRAMATIC, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTAVEL, BAIXO NIVEL DE RUÍDO. UN DX 4,000 420,0000 1.680,00 656 CONTRA-ÂNGULO DESCRIÇÃO: INTRAMATIC, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, RECARTILHA SOFT, TRANSMISSÃO 1:1, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO AMDRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO) UN DX 4,000 467,0000 1.868,00 Fornecedor: 212225 - POLYFARMA DIST. MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 485 BROQUEIRO MISTO 60 FUROS EM METAL UN MAQUIRA 3,000 32,4000 97,20 486 CREME DENTAL COM FLUOR DE CONSISTENCIA CREMOSA BISNAGA COM 180 MG COM 12 UN PCT CONTENTE 10,000 32,0000 320,00 487 AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30 G- CX C/ 30 UN-CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARDAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. UN INJEX 12,000 23,7400 284,88 488 AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27 G- CX C/ 100UN -CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARDAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. UN INJEX 20,000 23,7400 474,80 489 ANESTISICO TÓPICO EM GEL COM SABOR UN DFL 20,000 6,2800 125,60 491 ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA C 50 TUBETES DE 1,8 ML UN DENTSPLY 15,000 38,4700 577,05 492 LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:50.000 CX 50 TUBETES, ANESTESICO INJETAVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, CADA TUBETES DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. CX DFL 15,000 30,6200 459,30 493 MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRUTOR NOR-EPINEFRINA1:100.000: ANESTISICO INJETALVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBEM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOVIDO DE SEGURANÇA QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTA ALOJADO EM BLISTERES. LACARADOS COM 10 TUBETES CADA; CX C/ 50 TUBETES. CX DLA 15,000 54,1700 812,55 494 MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR: ANESTESICO INJ. C/ 50 TUBETES. ANESTISICO INJETALVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, ISENTO DE METILPARABENO ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOVIDO DE SEGURANÇA QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTA ALOJADO EM BLISTERES. LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; CX C/ 50 TUBETES. CX DFL 6,000 54,1700 325,02 495 EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO P/ BOCHECHOS PRONTA-500ML UN IODONTOSUL+ 6,000 16,1700 97,02 496 ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA ANGULO COM CERDAS DE NYLON COR BRANCA, PALNA E MACIA. UN PREVEN 50,000 1,1000 55,00 497 VERNIZ COM FLUOR, 5% DE FLUORETO DE SÓDIO UN SSWHITE 4,000 9,4200 37,68 498 FLUORETO DE SÓDIO 1,23% GEL NEUTRO EM FRASCOS DE 200 ML UN IODONTOSUL 20,000 3,1400 62,80 499 PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLASTICO CONT. 100 G UN QUIMIDROL 10,000 5,7000 57,00 500 FIO DENTAL EM EMBALAGEM PLASTICA RÍGIDA DE 125M UN PREVEN 12,000 3,1400 37,68 501 COMPOSTO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO C/ TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS É SE 0,6 MM E COMPOISÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE ORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO(66% EM VOLUME) SERINGA 4G, NA COR A2. UN 3m 25,000 43,9600 1.099,00 502 COMPOSTO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ NA COR A3 E RADIOPACO C/ TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS É SE 0,6 MM E COMPOISÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE ORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO(66% EM VOLUME) SERINGA 4G, NA COR A3. UN 3m 25,000 43,9600 1.099,00 503 COMPOSTO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ NA COR A3.5.COMPOSTO RESTAURADOR

POLIMERIZAVEL POR LUZ NA COR A3 E RADIOPACO C/ TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS É SE 0,6 MM E COMPOISÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE ORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO(66% EM VOLUME) SERINGA 4G, NA COR A3. 5. UN 3m 25,000 43,9600 1.099,00 504 COMPOSTO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ NA COR A1 E RADIOPACO C/ TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS É SE 0,6 MM E COMPOISÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE ORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO(66% EM VOLUME) SERINGA 4G, NA COR A1. UN 3m 15,000 43,9600 659,40 505 COMPOSTO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ NA COR B2, E RADIOPACO C/ TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS É SE 0,6 MM E COMPOISÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE ORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO(66% EM VOLUME) SERINGA 4G, NA COR B2. UN 3M 15,000 43,9600 659,40 506 COMPOSTO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ NA COR B3, E RADIOPACO C/ TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS É SE 0,6 MM E COMPOISÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE ORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO(66% EM VOLUME) SERINGA 4G, NA COR B3. UN 3M 10,000 43,9600 439,60 507 ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERINGA C/ 2,5ML DE PRODUTO UN BIODINAMICA 35,000 1,4100 49,35 508 AGENTE DE UNIÃO MULTI USO COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO 4 ML- MONOCOMPNENTE, PARA ESMALTE E DENTINA DE COMPOSIÇÃO: RESINAS DIMETOCRILATOS ESLASTOMERICOS, PENTA(MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOL PENTACRILATO) FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, ACETONA, EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 4 ML. UN DENTSPLY 20,000 15,7000 314,00 510 LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO CENTAL MÉDIANA COM CENTRO NEUTRO DORSO DE POLIESTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX CONTENDO 150 LIXAS COM 4 MM X 170MM. UN TDV 12,000 6,2800 75,36 514 IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO LIQUIDO CONTENDO 8 ML SEGUINDO CERTIFICAÇÃO ISO 9001. UN SSWHITE 10,000 9,4200 94,20 515 MATERIAL RESTAURADOR PROVISORIO NA COR MARFIM DE COMPOSIÇÃO CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 38G UN DENTSPLY 15,000 21,5100 322,65 516 LIQUIDO PAR MATERIAL DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA 15 ML- A BASE DE EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACETICO 0,5% EMBALAGEM DE VIDRO(MARCA IGUAL AO MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO NA COR MARFIM) UN DENTSPLY 15,000 25,9100 388,65 517 CAPSULA DE AMALGAMA DE DUAS PORÇÕES PRÉ- DOSADAS 500 CAPSULAS-, DE LIGA EM MERCURIO PARA PREPARO DE AMALGAMA DENTAL. APRESENTANDO 600 MG LIGA E 552MG DE MERCURIO POR CAPSULA. SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO N. 1 DA ADA E MERCURIO CONFORME A ISO 1560 E ESPECIFICAÇÃO N. 6 DA ADA. UN SDI 3,000 1.070,7400 3.212,22 518 CAPSULA DE AMALGAMA DE DUAS PORÇÕES PRÉ- DOSADAS 500 CAPSULAS-, DE AMALGAMA DE UMA PORÇÃO PREDOSADAS DE LIGA DE MERCURI PARA PREPARO DE ALMAGAMA DENTAL, APRESENTANDO 368 MG DE MERCURIO E 400 MG DE LIGA POR CAPSULA SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO N. I DA ADA E MERCURIO CONFOME A ISO 1560 E ESPECIFICAÇÃO N. 6 DA ADA. UN SDI 4,000 805,1000 3.220,40 519 PAPEL ARTICULAR CARBONO UN PREVEN 12,000 1,5700 18,84 520 CUNHA PLASTICAS SORTIDAS CONTENDO 100 UN UN IODONTOSUL 5,000 25,9000 129,50 521 BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM(0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRIME UN PREVEN 20,000 1,2600 25,20 522 BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM(0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO UN PREVEN 20,000 1,2600 25,20 523 TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA UN PREVEN 12,000 5,5000 66,00 525 PÓ HIDROXIDO DE CALCIO (PA) FRASCO COM 10 GRAMAS UN BIODINAMICA 36,000 3,9300 141,48 526 ALVEOLEX FRASCO COM 10 GRAMAS UN BIODINAMICA 10,000 21,2000 212,00 527 FORMOCRESOL LIQUIDO FRASCO COM 10 ML UN BIODINAMICA 5,000 4,7100 23,55 528 CLORHEXIDINA 2% SOLUÇÃO A 2% DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA FRASCO 100 ML PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITARIOS E DE PEQUENOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO UN REYMER 12,000 8,6400 103,68 529 ESPELHO CLINICO PLANO N. 5 EM AÇO AUTOCLAVAVEL P USO ROSQUEAVEL. UN ABC 60,000 2,9800 178,80 530 PORTA AMÁLGAMA AUTOCLAVEL DE PALSTICO UN MAQUIRA 15,000 9,4200 141,30 533 POTES DAPPEN BASE DE NYLON AUTOCLAVÁVEL(PALSTICO) UN PREVEN 10,000 2,8300 28,30 536 ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS USO ODONTOLÓGICO UN IODONTOSUL 6,000 7,8500 47,10 558 BROCAS 02 ESFÉRICA DE AÇÕ P BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA UN DENTSPLY 50,000 2,5900 129,50 559 BROCAS 04 ESFÉRICA DE AÇO P BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA UN DENTSPLY 50,000 2,5900 129,50 560 BROCAS 06 ESFÉRICA DE AÇÕ P BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA UN DENTSPLY 50,000 2,5900 129,50 561 BROCA CIRURGICA 703 ALTA ROTAÇÃO UN MK 10,000 9,4200 94,20 562 BROCA CIRURGICA 701 ALTA ROTAÇÃO UN MK 10,000 9,4200 94,20 565 ALAVANCA SELDIN CURVA N. 1L ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 21,2000 212,00 566 ALAVANCA SELDIN CURVA N. 1R ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 21,2000 212,00 567 ALAVANCA SELDIN CURVA N. 2 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 21,2000 212,00 569 APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO EM AÇO INOXIDÁVEL UN ABC 12,000 5,5000 66,00 570 BANDEIJA DE INOX 23 X 13 X 01 CM COM SEPARAÇÃO ONDULADA P/ MATERIAL. UN ACONOX 20,000 14,9200 298,40 571 BRUNIDOR N. 1 DUPLO LADO DE AÇÃO UN ABC 20,000 5,5000 110,00 572 BRUNIDOR SIMPLES N. 29 EM AÇO INOXIDÁVEL UN ABC 20,000 6,2800 125,60 574 CABOS P ESPELHO COM ROSCA EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 30,000 2,9800 89,40 575 CAIXA DE INOX COM FUROS 28 X 14 X 06 CM UN ACONOX 5,000 76,6900 383,45 577 CAIXA METÁLICA DE INOX 20 X 10 X 05 UN ACONOX 5,000 37,6500 188,25 586 CURETA ALVEOLAR LUCAS N. 86 EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 15,000 7,0700 106,05 587 CURETA DE MAC CALL 17-18 UN ABC 6,000 10,9900 65,94 593 CURETA P ASSEPSIA REDONDA 10 CM UN ACONOX 10,000 13,5000 135,00 596 DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT 2-4 UN ABC 10,000 21,9800 219,80 598 ESCAVADOR DE DENTINA PARA PULPOTOMIA NUMEOR 2324 UN ABC 20,000 5,5000 110,00 599 ESCAVADOR PARA DENTINA PARA PULPOTOMIA N. 1112 UN ABC 10,000 5,5000 55,00 603 ESPATULA PARA CIV (PLASTICA) UN ABC 10,000 2,8500 28,50 604 ESPATULAS DE INSERÇÃO N. 1 UN ABC 6,000 8,6400 51,84 605 ESCAVADOR DUPLO N. 16 EM AÇO INOXIDÁVEL UN ABC 10,000 5,5000 55,00 606 ESCAVADOR DUPLO N. 17 EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 5,5000 55,00 607 ESCAVADOR DUPLO N. 18 EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 5,5000 55,00 608 ESPATULA PARA CIMENTO N. 70 DUPLA EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 5,000 8,6400 43,20 609 ESCULPIDOR DE HOLLENBACK N. 3 S EM AÇO INOXIDÁVEL MANTENDO AFIAÇÃO(SIMILAR A REFERENCIA 11345 DUPLEX) UN DUFLEX 15,000 30,7700 461,55 610 ESPÁTULA N. 7 PARA EERA EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVEL COM CAB UN ABC 6,000 8,6400 51,84 611 ESPATULA PARA CIMENTO N. 24 EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 8,6400 86,40 613 FÓRCEPS N. 150 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 3,000 48,6700 146,01 614 FÓRCEPS N. 17 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 3,000 48,6700 146,01 615 FÓRCEPS N. 101 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 3,000 48,6700 146,01 616 FÓRCEPS N. 27 INFANTIL EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 3,000 48,6700 146,01 617 FÓRCEPS N. 151 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 5,000 48,6700 243,35 618 FÓRCEPS N. 16 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 4,000 48,6700 194,68 619 FÓRCEPS N. 18 INFANTIL EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 3,000 48,6700 146,01 620 FÓRCEPS N. 18L INFANTIL EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 3,000 48,6700 146,01 621 FÓRCEPS N. 18L ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 3,000 48,6700 146,01 622 FÓRCEPS N. 18R ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 3,000 48,6700 146,01 623 FÓRCEPS N. 69 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 5,000 48,6700 243,35 626 PINÇA PARA ALGODÃO N. 317 EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVEL UN ABC 20,000 7,8500 157,00 627 PORTA MA-

TRIZ TOFFLEMAIRE ADULTO UN ABC 6,000 23,5500 141,30 628 PORTA RESIDUO EM AINOX ODONTOLÓGICO UN ACONOX 3,000 30,6200 91,86 629 POTE DE ALGODÃO COM MOLA EM INOX ODONTOLÓGICO 08 X 08 CM UN ACONOX 3,000 30,6200 91,86 630 SERINGA PARA ANESTICO CARPULE COM DISPOSITIVO(REFLUXO) UN ABC 20,000 29,0500 581,00 633 FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL CX C/ 150 UN UN KULZER 6,000 108,3300 649,98 637 COLGADURAS ODONTOLOGICAS TIPO CLIS PARA RADIOGRAFIA UN GOLGRAN 15,000 5,7800 86,70 639 BABADOR ODONTOLÓGICO BRANCO, COM TRES CAMADAS, PCT C/ 100 UN UN SSPLUS 48,000 11,7800 565,44 642 PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA (KOTA,FGM, COSMEDET OU SIMILAR UN FGM 6,000 21,2700 127,62 649 POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL P/ PELÍCULA RADIOGRAFICA-JG UN INDUSBELO 2,000 81,6400 163,28 658 IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRADOR COR U, SEGUINDO CERTIFICAÇÃO ISO 9001 CONTENDO 10 G UN SSWHITE 10,000 42,3900 423,90 659 IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRADOR LIQUIDO SEGUINDO A CERTIFICAÇÃO ISO 9001 CONTENDO 08 ML UN SSWHITE 10,000 7,8500 78,50 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4. 2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5. 1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5. 1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7. 7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até

10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações. 9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata. 9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Ribeirão Cascalheira,21 de Maio de 2015. _____ REYNALDO FONSECA DINIZ PREFEITO MUNICIPAL Empresas Participantes: ASTHAMED COM. PROD. E EQUIPAMENTOS HOSPITARES EIRE CNPJ: 07.955.424/0001-59 _____ CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443.348/0001-77 _____ LP COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LT CNPJ: 10.832.896/0001-29 _____ POLYFARMA DIST. MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 07.886.006/0001-57 _____ RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS CNPJ: 12.313.826/0001-90 _____ STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50 _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 001/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças, acessórios, filtros, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínas, destinadas à manutenção da frota de veículos do município de Ribeirão Cascalheira - MT;

Favorecidos:	- I. C. DO NASCIMENTO - ME CNPJ: 11.902.845/0001-99, com o Lote 13 – Peças elétricas para manutenão de todos os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, 1% para peças genuínas e 1% para peças originais - J. R DE MATOS – ME CPPJ 17.744.006/0001-76, com o Lote 2 – Micro ônibus da Prefeitura Municipal, desconto de 1% para peças genuínas e 1% para peças originais; Lote 3 – Caminhão e Roçadeira da Prefeitura Municipal desconto de 1% para peças genuínas e 1% para peças originais e Lote 6 – Tratores da Prefeitura Municipal desconto de 1% para genuínas e 1% para originais; - F F DE SOUZA – ME CNPJ 17.068.186/0001-13,com o Lote 1 – Peças para veículos leves, desconto de 2% para genuínas e 2% para originais;
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 001/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 001/2015, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 26 de maio de 2015.

_____

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PP 009/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a aquisição de medicamentos materiais e insumos que serão utilizados pela secretaria municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira/MT, em nome do vencedor abaixo discriminado:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.626/0001-90 no valor total de R$ 117.623,27; ASTHAMED COMER.PROD. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELLI LTDA CNPJ: 07.955.424/0001-59 no valor total de R$ 80.285,58; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50 no valor total de R$ 444.854,90; LP COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA SERVIÇO LTDA CNPJ: 10.832.896/0001-29 no valor total de R$ 41.536,01; POLYFARMA DIST. MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 07.886.006/0001-57 no valor total de R$ 26.758,78 e CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 05.443.348/0001-77 no valor total de R$ 193.267,35.

Ribeirão Cascalheira, 22 de Maio de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 1066/2015 EM, 22 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 1066/2015 Em, 22 de Maio de 2015.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 527/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS UNIVERSITÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de regulamentação conforme dispõe a lei municipal que trata do Auxilio Financeiro a estudantes Universitários;

Considerando a atualização cadastral dos responsáveis pelos benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os critérios a serem cumpridos para que os universitários façam jus ao recebimento do Auxílio Financeiro em questão.

§ 1º - Os documentos exigidos para requerimento do Auxílio Financeiro devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho – MT, por meio físico (em mãos), em dia útil de trabalho das 08:00 as 12:00 horas nos meses de janeiro (após o recesso, conforme documento expedido pelo Executivo) e julho do ano em questão mediante protocolo de recebimento, sem faltar nenhum documento exigido. O estudante deverá entregar toda documentação já impressa, não receberemos nenhum processo que faltar documento, e nem via e-mail, fax, etc.

§ 2º - O comprovante de matrícula e a declaração de frequência e dependências poderão ser entregues posteriormente, na renovação do auxílio financeiro, apenas nos casos em que a instituição de ensino ainda não tenha concluído o semestre em questão. Se, na posterior entrega desses documentos forem constatados que o aluno ficou de mais de três dependências, que reprovou na mesma disciplina em dois períodos consecutivos ou teve uma frequência inferior a 80% automaticamente o auxílio financeiro a este será cancelado.

Art. 2º. Da especificação dos documentos exigidos para requerer ou renovar o presente auxílio:

§ 1º - No caso de requerimento:

ü Cópia da Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Trabalho e Comprovante de Quitação Eleitoral do universitário;

ü Comprovante de endereço no município de Ribeirãozinho – MT;

ü Cópia do comprovante do curso da Instituição de Ensino ou documento equivalente, contendo o nome do aluno, o curso, o período em que freqüenta e a localização do Campus;

ü Documentos pessoais (RG, CPF e Título Eleitoral) dos membros da família residentes na mesma casa;

ü Declaração de não remuneração, reconhecida em Cartório, do universitário e dos membros da família residentes na mesma casa que não possuem atividade remunerada;

ü Comprovante de Renda de todos os membros da família residentes na mesma casa. Para comprovar a renda deverá apresentar um desses documentos: Três últimos holerites salariais; Declaração de Imposto de Renda do ano anterior declarada junto a Receita Federal, ou, Declaração de Autônomo registrada em Cartório contendo o valor mensal arrecadado;

ü Cópia do cartão do banco do universitário ou nome do banco, número da agência e da conta digitada.

ü Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipal (Ribeirãozinho), do aluno, pais ou responsáveis.

§ 2º - No caso de renovação:

ü Cópia da Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Trabalho e Comprovante de Quitação Eleitoral do universitário;

ü Comprovante de endereço no município de Ribeirãozinho – MT;

ü Cópia do comprovante do curso da Instituição de Ensino ou documento equivalente, contendo o nome do aluno, o curso, o período em que frequenta e a localização do Campus;

ü Documentos pessoais (RG, CPF e Título Eleitoral) dos membros da família residentes na mesma casa;

ü Declaração de não remuneração, reconhecida em Cartório, do universitário e dos membros da família residentes na mesma casa que não possuem atividade remunerada;

ü Comprovante de Renda de todos os membros da família residentes na mesma casa. Para comprovar a renda deverá apresentar um desses documentos: Três últimos holerites salariais; Declaração de Imposto de Renda do ano anterior declarada junto a Receita Federal, contendo a relação dos bens móveis e imóveis bem como os respectivos valores; ou, Declaração de Autônomo registrada em Cartório contendo o valor mensal arrecadado;

ü Declaração expedida pelo estabelecimento de ensino no qual o aluno estuda, atestando que o mesmo teve freqüência mínima de 80% no semestre anterior ou documento similar comprobatório emitido pela faculdade; bem como, Demonstrativo emitido pela instituição de ensino com notas e situação do aluno (aprovado ou reprovado) no semestre anterior, por disciplina, contendo nome do aluno, período que cursa e nome e localização do Campus.

ü Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipal (Ribeirãozinho), do aluno, pais ou responsáveis.

Art. 3º Para os efeitos da Lei Municipal nº 527/2013, e do presente Decreto,considera-se concessão de Auxílio Financeiro aos Universitários a ajuda financeira destinada aosestudantes universitários regularmentematriculados em Instituições Universitárias particulares e públicas de ensino de nível superior.

§1ºO Auxílio financeiro,corresponderáa 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo vigentedo Governo Federal a qual será concedida mensalmente ao estudante que preencher os requisitos da Lei nº 527/2013, e deste Decreto que aregulamenta.

§ 2º O Poder Executivo Municipalprocederá uma revisão do valor do benefício(Auxílio Financeiro a Universitários), quando da ocorrência das seguinteshipóteses:

a) Escassez ou queda acentuada naarrecadação; b) aumento significativo das despesas a titulo de concessão dos benefícios,e; c) alteração da situação sócio econômica do estudantebeneficiado.

§ 3º Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a Comissão de quea Portariaserá previamentecomunicada.

Art. 4º Fica o estudante beneficiário do auxilio obrigado a comunicar imediatamente àComissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Financeiro, a ocorrênciadecancelamento, desistência ou trancamento de matrícula, falta de freqüência às aulas oumudançade residência para outro Município, sob pena de devolução integral dos valoresrecebidos indevidamente, corrigidosmonetariamente.

§ 1º - O cancelamento do beneficio se dará automaticamente no caso:

I –faltadefreqüênciaàsaulasporperíodointercaladooucontínuo,superiora05(cinco)dias por mês, salvo motivo de saúde devidamente justificado por atestado médico ou de forçamaior igualmente comprovado; II – cancelamento ou trancamento de matrícula; III – mudança de residência para outroMunicípio; IV – repasse do benefício para outrapessoa; V – falsificação da carteira deestudante; VI – prestação de declaração falsa pelo aluno ou seu responsável, para obtenção dobenefício. VII – ausência ou deficiência na comprovação, a cada três meses, do pagamento à instituiçãodeensino; VIII – não cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto;e

Art. 5ºPreenchidos os pressupostos legais e aprovada a concessão do auxílio,o estudante/beneficiáriodeveráapresentardadosdacontacorrentedesuatitularidadeondeserádepositado o respectivovalor.

Art. 6ºOpagamentodoauxílioseráefetuadopordepósito,atéodia15(quinze)decadamês, nacontacorrenteutilizadaregularmentepelobeneficiário,ourepresentantelegal,emcasodemenor deidade.

Art. 7º. Independentemente da assinatura de qualquer termo, o estudante/beneficiário e/ouseu representante legal respondem penal e civilmente pelo conteúdo e autenticidade dosdocumentos e declarações que prestarem, na forma da legislaçãovigente.

Art. 8º.Todo o procedimento adotadoparaaconcessãodoAuxílio Financeiroseráfiscalizado pela Comissão e também pelo Agente de Controle Interno do Município de Ribeirãozinho - MT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2015

3º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2015,** cujo **Objeto: "Aquisição de Peças e Prestação de Serviços para manutenção do veiculo Uno Mille Fire Flex 04 Portas, Placa OBK -9252/MT, Chassi 9BD15822AD6644885, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 030/2015 – SEMAS, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa:**PF Comércio e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 10.782.755/0001-10,** com o Valor Global da Licitação de R$ 6.633,07 (Seis mil seiscentos e trinta e três reais e sete centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT

GESTÃO 2014/2016

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Dispõe sobre a aprovação do instrumento eletrônico demonstrativo físico financeiro do ano de 2014.

Considerando a Ata de nº08 da reunião ordinária do dia 25 de Maio de 2015;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº13 de 26 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

I – Aprovar o instrumento eletrônico demonstrativo físico financeiro do exercício de 2014 que trata do financiamento de serviços e programas da Assistência Social.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 25 de Maio de 2015.

DIANA DOS SANTOS NERES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 064/2015 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 038/2015

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA CAMIONETE HILUX – AMBULÂNCIA – PLACA ONL 9343 LOTADA NA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA CAMIONETE HILUX – AMBULÂNCIA – PLACA ONL 9343 LOTADA NA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 031/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

DISTRINORTE DISTRIBUIDORA , CNPJ: 18.450.143/0001-60 , com sede na **RUA**: Dos Suruis Vingre, Nº 3823 Teixeirão Cacoal - RO o valor global de R$ 15.934,18 (Quinze Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)

.....

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 078/2015

Dispensa nº 032-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMEC

"OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIMONO PARA ATENDER O GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTÃO INSERIDOS NAS ATIVIDADES SÓCIOS EDUCATIVAS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS NA PRATICA DE ATIVIDADES EM ESPORTES DE JUDÔ"

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

LUCIELBI M. DA SILVA - ME

CNPJ: 06.078.896/0001-08 Endereço: RUA:Dois de Abril – Dois de Abril – Ji-Paraná - RO. Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia–MT, 20 de Maio 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2015

OBJETO: "ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI), POR MEIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ/RO E O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - ESTADO DO MATO GROSSO" - instalação física da Coordenação Técnica Local (CTL) da FUNAI de Rondolândia/MT

PARTES: A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, **Autarquia Federal com sede em Brasília/DF, por intermédio de sua Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00059311002099 , com sede na Rua Padre Adolfo Rohl, nº 465, Bairro Casa Preta.**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.221.486/0001-49, com sede na Rua Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, bairro Centro, CEP 78.338-000, Rondolândia – MT*

Prazo de vigência: 13.05.2015 a 31.12.2016

Rondolândia – MT, 13.05.2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

Funai

Coordenadoria Regional de Ji-Paraná - RO

RESOLUÇÃO Nº 05/CMDCA, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Aprova a realização de processo e procedimento de escolha suplementar ao processo de escolha para os cargos de Conselheiro Tutelar realizado no ano de 2012 e destinado ao preenchimento de vagas de suplente em aberto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS CIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário do Conselho deliberou e Resolveu na 1ª Reunião Ordinária – Gestão 2015/2017 realizado no dia 21 de Maio de 2015;

Considerando o teor do Ofício nº 163/GAB/PMR, de 12 der Abril de 2015, recebido no Conselho dos Direitos no dia 20 de Maio de 2015 onde o Srª Prefeita Municipal com fundamento no Art. 10, inc. VIII, da Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007 que dispõe ser atribuição do Conselho de Direitos a atribuição quanto às providências para a realização do processo de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar, requerendo a indicação, em caráter de urgência, de (02) candidatos suplentes para preenchimento das (02) duas vagas em aberto no Conselho Tutelar;

Considerando que, em conformidade com a Resolução nº 005/PRES/CMDCA, de 10 de Julho de 2012 e Resolução nº 006/PRES/CMDCA, de 20 de Julho de 2012, que divulgou o resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do ano de 2012 e o homologou, respectivamente, não existem candidatos suplentes classificados aptos para a nomeação em caso de vacância e/ou preenchimento do total de vagas disponibilizadas que na atualidade que são de (05) cinco Conselheiros Tutelares;

Considerando que, atualmente o Conselho Tutelar conta somente com (03) três conselheiros;

Considerando que estão abertas sem preenchimento (05) cinco vagas de suplentes de Conselheiro Tutelar;

Considerando que no último processo de escolha para o preenchimento das vagas para Conselheiro Tutelar do Município de Rondolândia foi realizado no ano de 2012, cujo rito adotado foi à indicação dos candidatos por parte das instituições com assento no CMDCA e seleção interna no âmbito do CMDCA mediante avaliação psicossocial e prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente;

Considerando, por fim, as atribuições legais diferidas ao Plenário do Conselho de Direitos e diante desta situação de anormalidade capaz de prejudicar o adequado atendimento ao público a que se dirigem as ações do Conselho Tutelar do Município, o Plenário do CMDCA, por maioria absoluta dos seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização de processo e procedimento de escolha suplementar ao processo de escolha para os cargos de Conselheiro Tutelar realizado no ano de 2012 e destinado ao preenchimento de (05) cinco vagas de suplência para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. O processo suplementar de que trata esta resolução seguirá o mesmo rito anteriormente adotado nos processos de escolha dos conselheiros, ou seja, cada instituição que possui assento definitivo no Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará um candidato que cumpra os requisitos essenciais de investidura no cargo previsto na Lei Municipal nº 155, de 27 de março de 2007, os quais serão submetidos às provas medicas, psicossocial e de conhecimento específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Este processo suplementar não substitui e não sobrestará o andamento do processo de escolha, por eleição, unificado e nacional previsto para o dia 4 de outubro de 2015 de trata a Lei Federal nº 12.696/12 corroborada com a RESOLUÇÃO Nº 152/CONANDA, 09 DE AGOSTO DE 2012.

Art. 4º. Fica aprovado o edital nº 001/2015-CMDCA de processo simplificado anexo I desta Resolução.

Art. 5º

. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 21 de Maio de 2015.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO – I

(Resolução nº 005/CMDCA/MR/2015

EDITAL Nº 001/2015 – ESCOLHA SIMPLIFIADA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO PROCESSO DE ESCOLHA DE 2012 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS CIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por seu Presidente, torna público, que o Plenário do Conselho RESOLVEU na 1ª Reunião Ordinária do dia 21 de Maio de 2015, realizar, no âmbito do CMDCA, o presente processo suplementar de seleção de candidatos às vagas de suplência para os cargos de Conselheiro Tutelar.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1. Estão abertas 05 (cinco) vagas de suplente para conselheiros titulares, com expectativa de posse em caso de vacância dos titulares durante o processo de eleição unificada que ocorrerá no dia 4 de outubro de 2015.

1.2. O mandato dos candidatos classificados no processo simplificado, neste processo simplificado, terá duração até o dia 10/01/2016.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, sendo garantido, além do subsídio da Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, da Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013, o seguinte:

I – Subsídio de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II – Regime Previdenciário sob o Regime Geral de Previdência;

III - gratificação natalina;

IV - adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

V – licença-maternidade;

VI – licença-paternidade;

VI - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

VII – Direito ao recebimento de diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos pelo Poder Executivo aos servidores municipais (Lei Municipal nº 8, de 16 de janeiro de 2001, suas alterações e Regulamentos) e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizados em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas funções, como em cursos, encontros, seminários e assembleias.

2.2 - A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.3 - A função de Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município de Rondolândia/MT, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

2.4 - Não poderá participar desse processo simplificado servidor público Municipal.

2.5 - A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, em sistema de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação própria pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT.

2.6 - O mandato dos Conselheiros Tutelares suplentes classificados terá duração da data da sua posse perante o CMDCA e encerramento no dia 10/01/2016.

3. DA FORMA DAS INSCRIÇÕES; DA PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PESICOLÓGICA; DA PROVA DE CONHECIMENTOS

3.1. Por se tratar de processo suplementar de natureza simplificada e sumaríssimo, realizado no âmbito do CMDCA, diverso do processo eleitoral, é realizado com a participação das instituições não-governamentais que possuem assento perante o CMDCA, conforme definido na Assembleia Geral de Instituições do CMDCA realizada no dia 4 DE Março de 2015no CRAS.

3.2. As instituições representativas perante o CMDCA não-governamentais poderão indicar, cada uma, um (01) candidato pertencente a sua agremiação, desde que cumpra os requisitos do cargo definidos no art. 10 da Lei nº 155/2007.

3.3. A representação governamental indicará um (01) candidato.

3.4. São requisitos essências, de caráter eliminatório, exigíveis para o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, que deverão ser comprovados no ato da indicação pela instituição, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fazer prova que possui idade superior a 21 anos; b) Fazer prova que residir no Município há no mínimo (02) dois anos; c) Fazer prova que possui ensino médio completo; d) ter experiência no trato com crianças e adolescentes; e) Apresentar: certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal; f) Apresentar: cópia do CPF, RG, Titulo de eleitor e prova de ter votado na última eleição; Carteira de reservista, se homem; e, cartão do PIS/PASEP.

4. DA PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PSICOLÓGICA

4.1. O candidato que cumprir satisfatoriamente a prova documental no ato da indicação será conduzido para a avaliação médica da sua aptidão de saúde física e mental, por Junta Médica Municipal, que poderá solicitar do candidato a realização de exames médicos.

4.2. O candidato que obter avaliação médica satisfatória será conduzido para a avaliação psicossocial objetivando avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas, aptidão para a função desejada; equilíbrio emocional; relacionamento interpessoal, entre outros, ao final, formar prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

5. DA PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

5.1. O candidato que obtiver avaliação satisfatória da documentação, da prova de saúde e psicossocial será submetido a prova de conhecimentos específicos sobre o Direito da Criança e do Adolescente que será aplicada no âmbito do CMDCA.

5.2. A prova aplicada será meramente classificatória tendo como objetivo primacial a ordem de classificação dos candidatos para efeitos de convocação e nomeação no caso de vacância de cargo de Conselheiro Tutelar, até que se realize o processo eleitoral unificado do dia 4 de outubro deste ano.

5.3. Esta etapa consiste em aplicação de prova escrita, com 20 (vinte) questões, objetivas:

5.4. As questões objetivas serão de múltipla escolha.

5.5. A prova escrita versará sobre questões de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90).

5.2. A prova objetiva será realizada no dia 29 de Maio de 2015, das 09:00 às 11:00 horas (horário de Rondolândia/MT), na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Nossa Senhora Auxiliadora s/n, nesta cidade.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

5.4. Durante a realização das provas, o candidato não será permitida nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações.

5.5. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita.

5.6. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;

b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;

c) não estiver assinalada no cartão-resposta;

d) estiver preenchida fora das especificações.

5.7. As questões anuladas pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Salto Veloso, serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

5.8. Cada questão da prova valerá 0,50 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

5.9. O Diretoria Executiva do Conselho de Direitos divulgará, no mural e sítio eletrônico do Município de Rondolândia/MT, o resultado da prova objetiva, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. No caso de eventual nomeação, além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas no item 2.1, serão exigidos outros documentos pelo Setor de Recursos Humanos para contratação que deverão ser entregues no ato da nomeação no cargo pela Prefeita Municipal.

6.2. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 157/2007 e alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

6.3. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

6.4. A classificação final geram para o candidato suplente apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

6.5. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo simplificado constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.

6.7. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.

6.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo.

6.10. O conselheiro perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

6.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 21 de Maio de 2015.

LUIZ F. SILVA

Presidente do CMDCA – Rondolândia/MT

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO SUPLENTE A CONSELHEIRO TUTELAR

FOTO 3X4

FOTO 3X4

INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: .....

.....

CNPJ/MF:.....

NOME DO PRESIDENTE: .....

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

ESTADO CIVIL: _____ _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO

TIPO DE NECESSIDADE: _____

Eu, _____, responsável pela Instituição acima indicada declaro que o candidato por nós indicado atende aos requisitos exigidos para o cargo e que as as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento

deste cadastro de inscrição/indicação, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 001/2015-PROCESSO SUPLEMENTAR, e todas as disposições nele contidas.

Rondolândia/MT, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

_____

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA nº 001/2015 – PROCESSO SIMPLIFICADO

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1.	Publicação do edital	20/05/2015
2.	Prazo para as inscrições/indicações	21/05/2015 a 22/05/2015
3.	Realização de exames médicos e psicológicos	25/05/2015
4.	Data da realização da prova escrita	27/05/2015
5.	Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	27/05/2015
6.	Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito	28/05/2015
7.	Publicação Resultado Definitivo e homologação dos candidatos classificados as vagas de suplência	29/05/2015
8.	Posse dos classificados as vagas de suplência	A partir de 1/06/2015

ANEXO III

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

Conteúdo integral da Lei Federal 8.069/90, definida como Estatuto da Criança e Adolescente.

ANEXO IV

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO SIMPLIFIADO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES AOS CARGOS DE CONSELHO TUTELAR RONDOLÂNDIA/MT – ESCOLHA SUPLEMENTAR AO PROCESSO DE 2012.

O presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Rondolândia/MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições de Processo Simplificado de Escolha Suplementar AO Processo de Escolha de 2012, para preenchimento de vagas de suplente de Conselheiros Tutelares, conforme os termos do Edital nº 001/2015.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico www.rondolandia.com e no Mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, em horário de expediente, bem como, junto a sede do CMDCA.

Rondolândia/MT, 21 de maio de 2015

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA Rondolândia/MT

EDITAL Nº 002/2015 – ESCOLHA SIMPLIFICADA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO PROCESSO DE ESCOLHA DE 2012 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR – ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE QUE TRATA O ANEXO II

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS CIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especial, com Fundamento na Resolução nº 005/CMDCA/2015 que disciplina o processo suplementar de escolha dos suplentes as vagas de Conselheiro Tutelar, tona público o presente edital de alteração do Calendário do processo suplementar de que trata o Anexo III da referida resolução.

ANEXO II

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA nº 001/2015 – PROCESSO SIMPLIFICADO

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1.	Prazo para as inscrições/indicações	21/05/2015 a 26/05/2015
2.	Realização de exames médicos e psicológicos	27/05/2015
3.	Data da realização da prova escrita	29/05/2015
4.	Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	29/05/2015
5.	Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito	01/06/2015
6.	Publicação Resultado Definitivo e homologação dos candidatos classificados as vagas de suplência	02/06/2015
7.	Posse dos classificados as vagas de suplência	A partir de 3/06/2015

A clausula 5.2 do edital nº 001/25015 passa vigorar com a seguinte redação:

5.2.

A prova objetiva será realizada no dia 29 de Maio de 2015, das 09:00 às 11:00 horas

(horário de Rondolândia/MT), na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Nossa Senhora Auxiliadora s/n, nesta cidade.

Rondolândia-MT, 25 de Maio de 2015.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Registro de Preço

Processo Administrativo nº 048/2015 – SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 026/2015

Objeto: "REGISTRO DE PEÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA FANFARRA MUNICIPAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORLALECIEMNTO DE VÍNCULOS/ SCFV"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**REGISTRO DE PEÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA FANFARRA MUNICIPAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORLALECIEMNTO DE VÍNCULOS/SCFV**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 026/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

JULIO TAVARES CORREA - ME, CNPJ: 10.829.475/0001-49 , com sede na **AV**: Capitão Silvio, Nº 3658 Centro Vilhena - RO o valor global de R$ 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)

.....

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Registro de Preço

Processo Administrativo nº 056/2015 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 032/2015

Objeto: "REGISTRO DE PEÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA OS PACIENTES QUE FAZEM TRATA,MENTO NO MUNICÍPIO"

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "**REGISTRO DE PEÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA OS PACIENTES QUE FAZEM TRATA,MENTO NO MUNICÍPIO**". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 032/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-84 , com sede na **AV**: Castelo Branco, Nº 3658 Liberdade Cacoal - RO o valor global de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

.....

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º147/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **MARIA APARECIDA DA SILVA,**para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Maio de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../.....

MARIA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA N.º146/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, in-

ciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR,**para o cargo de FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Maio de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../.....

SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR

LEI Nº 526, DE 22 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a inclusão de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 495/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015".

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/Projetos/Atividades no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 495/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.135 – Manutenção do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social. Fonte:0.1.29.000000	Fund. Mun. Assist. Social.	P	01	UN	2015	20.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 002- Departamento de Administração Escolar

Função: 12 – Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.136 – Manutenção do Brasil Carinhoso Infantil - Creche. Fonte: 0.3.15.000000	Dep. Adm. Escolar	P	01	UN	2015	37.140,50

Total das Inclusões.....R$ 57.140,50

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de superávit financeiro conforme Art. 43, § 1°, inciso I da lei 4.320/64do bem como do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1°, inciso II da lei 4.320/64, oriundos das seguintes fontes de recursos.

Superávit Financeiro

Fonte: 0.3.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

R$ 37.140,50.

Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

R$ 20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, aos 22 dias de Maio de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

LEI Nº 525, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a inclusão de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 483/2013 - Plano Plurianual do Município de Salto do Céu para o Quadriênio 2014/2017."

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações/ Projetos/Atividades no Plano Plurianual para os anos de 2015 à 2017, constituído pelos anexos da Lei nº 483/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.135 – Manutenção do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social. Fonte: 0.1.29.000000	Fund. Mun. Assist. Social.	P	01	UM	2015	20.000,00
					2016	20.000,00
					2017	20.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 002- Departamento de Administração Escolar

Função: 12 – Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil.

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.136 – Manutenção do Brasil Carinhoso Infantil - Creche. Fonte: 0.3.15.000000	Dep. Adm. Escolar	P	01	UM	2015	37.140,50

Total das Inclusões.....R$ 97.140,50

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de superávit financeiro conforme Art. 43, § 1°, inciso I da lei 4.320/64do bem como do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1°, inciso II da lei 4.320/64, oriundos das seguintes fontes de recursos.

Superávit Financeiro

Fonte: 0.3.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

R$ 37.140,50.

Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

R$ 20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, aos 22 dias de Maio de 2015.

_____

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

LEI Nº 527, DE 22 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2015, e da outras providências."

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Espe-

cial no valor de R$ 57.140,50 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa	**Descrição**	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social.	
002	Fundo Municipal de Assistência Social.	
08.244.0090.1.135	Manutenção do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.	
3.3.90.30.00 Fonte:0.1.29.000000	Material de Consumo	8. 000,00
3.3.90.36.00 Fonte:0.1.29.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3. 000,00
3.3.90.39.00 Fonte:0.1.29.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3. 000,00
4.4.90.52.00 Fonte:0.1.29.000000	Equipamentos e Material Permanente	6. 000,00
	Total	20. 000,00

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa	Descrição	Valor
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	
002	Departamento de Administração Escolar.	
12.365.0039.1.136	Manutenção do Brasil Carinhoso Infantil - Creche.	
3.3.90.30.00 Fonte:0.3.15.000000	Material de Consumo	12. 140,50
4.4.90.52.00 Fonte:0.3.15.000000	Equipamentos e Material Permanente	25. 000,00
	Total	37. 140,50

Total das Ações.....R$ 57.140,50

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de superávit financeiro conforme Art. 43, § 1°, inciso I da lei 4.320/64do bem como do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1°, inciso II da lei 4.320/64, oriundos das seguintes fontes de recursos.

Superávit Financeiro

Fonte: 0.3.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

R$ 37.140,50.

Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, aos 22 dias de Maio de 2015.

Wemerson Adão

Prata Prefeito

PORTARIA N.º148/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **RHAINY KERLLY ROSA COLAÇO,**para o cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Maio de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../.....

RHAINY KERLLY ROSA COLAÇO

PORTARIA N.º144/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **DIRCE REGINA WOLF SANTANA,**para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Maio de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../.....

DIRCE REGINA WOLF SANTANA

PORTARIA N.º145/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **KAREN MARCELLA MARTINS FERREIRA,**para o cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Maio de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../.....

KAREN MARCELLA MARTINS FERREIRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2015 SALTO DO CÉU – MT, 25 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a convocação extraordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social e Dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, acordo com disposto no inciso VI do artigo de 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. e art. 27, II, da Lei nº 10. 683 de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras Providencias;

Considerando que o Processo de Conferências de Assistência Social são espaços democráticos de discussão e articulação coletiva em torno de Propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir o governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência social para próximos anos;

Considerando que é competência do CMAS Convocar a cada dois anos a conferencia Municipal de Assistência Social, com objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema único de Assistência Social conforme disposto na Lei nº 115/97, de 12 de Março de 1997 e Art. 18 inciso VII, Art. 20 inciso V, Art. 21 incisos I, V e VII do Regimento Interno do CMAS.

Considerando

que a Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

Considerando que o Plano Decenal de Assistência Social proposto em processo de Conferência em 2005 precisa ser avaliado e repensado para década futura, o que se dará por meio da VII Conferência Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1ª Convocar extraordinariamente a VII Conferencia Municipal de Assistência Social e Propor novas diretrizes para seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VII Conferencia Municipal de Assistência Social realizar-se à em Salto do Céu, Mato Grosso no dia 18 de Junho de 2015.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social Terá como Tema “CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”

Art. 4º Para organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e Pelo Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e Sociedade Civil, a ser dos Representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Apoiará a Organização da Conferência Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auriane Alves Prata Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº026/2015

DECRETO N.º 026 /2015

DATA: 21 de Maio de 2015

Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Carmem e dá outras providências.

Alessandro Nicoli, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Carmem, considerando a necessidade do fortalecimento da reflexão entre a sociedade e o governo

com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo Garantir a implementação da Politica e do plano Decenal dos Direitos Humano de Crianças e Adolescente, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos das crianças e do adolescente.

Art. 3.º - O evento terá como tema central: “Politica e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente – fortalecendo ”. E, os seguintes eixos orientadores: Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos; Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos; Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 4.º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no município de Santa Carmem no dia 02 de junho do ano de 2015, na Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 5º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a participação dos seguintes segmentos:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Representantes dos Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;

III - Representantes do Conselho Tutelar;

IV - Representantes de Órgãos Governamentais e Entidades Não-Governamentais, Municipais que atuam na política de atendimento da Criança e do Adolescente;

V - Adolescentes;

VI - Vereadores;

VII - Profissionais com atuação direta na educação, saúde e assistência social;

VIII - Representantes da sociedade civil.

Art. 6º - Ficam instituída as seguintes atribuições a Comissão Organizadora:

I – elaborar o Regimento Interno da VI Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II – garantir as condições logísticas para a realização da VI Conferência;

III – definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 7º - Fica criada a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por: Eliandro José Klein – Presidente do CMDCA; Maicon Odair da Silva – Vice Presidente do CMDCA; Bruna Fernanda Silva de Abreu – Secretária do CMDCA; Ieda Deise Feyh Bettoni – Diretora do CRAS, que terá as seguintes atribuições:

I – organizar e coordenar a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – subsidiar, orientar e acompanhar a realização e resultados da VI Conferência;

III – organizar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência.

Art. 8º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Carmem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Carmem, 21 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal.

SETOR DE DIVISÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2015

SRP 09/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, de nº 02/2015. Sistema de registro de preço 09/2015 Objetivando REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, a sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 09(nove) de Junho de 2015, ás 10:00 hrs(Horário de Brasília – DF), na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562- 1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 26 de Maio de 2015.

MarceliTafarel

Pregoeira

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº027/2015

DECRETO Nº 27º 0/2015

DATA: 21 de Maio de 2015.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Santa Carmem e dá outras providências.

Alessandro Nicoli, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º - Convocar a V Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santa Carmem com o tema “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”, com fim de avaliar o SUAS que temos e o SUAS que queremos.

§ 1º a V Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Santa Carmem no dia 03 de Junho de 2015.

§ 2º a V Conferência municipal de Assistência Social terá como objetivo geral: Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para o SUAS nos próximos dez anos-Plano Decenal-2016-2026.

Artigo 2º - Instituir Comissão Organizadora, coordenada por Flávia Costa dos Anjos Ribeiro e Valquíria Pereira Marinho com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida através de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Carmem, para a organização da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Apoiarão a organização da Conferência os setores vinculados ao órgão gestor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 21 de Maio de 2015.

_____

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Avenida “C” – LD/ Rua Projetada “A” no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, aberta dia 22 de maio de 2015 às 09h00 minutos, encerrando às 16h30 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.062.243/0001-21, apresentando proposta de preço no valor global de R$ 251.516,89, estando dessa maneira dentro do preço de mercado.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002-2015

OBJETO: contratação de um(a) psicólogo(a) para desenvolver as atividades psicossociais e compor a equipe do CRAS junto à Secretaria de Assistência Social do município de Santa Cruz do Xingu – MT. PRORROGAR A DATA E HORA DE ABERTURA: para 10/06/2015 às 09h00 minutos. Devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório em referência**.** Informações: sala de licitações; fone/fax: (66) 3594-1000, (66) 3594-1201.**Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de maio de 2015. Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044/SAD/2015

PORTARIA N° 044/SAD/2015 DE 14 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° -

Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. Aparecida Nunes da Mata, no período de 01/05/2015 á 30/07/2015, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 14 DE MAIO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045/SAD/2015

PORTARIA N° 045/SAD/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Lucilene Pereira da Silva,** inscrito no

CPF: 015.820.451-43

, para compor o cargo de Coordenador do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, ata nº. 029/2015 de 13 de maio de 2015, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Compete aos servidores nomeados por esta portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº073/SAD/2014 de 02 de outubro de 2014 e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE MAIO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEANDRO ROSA DE FARIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO,

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ Nº 04.253.983/0001-29, sito na Avenida Flávio Luiz, 2060, Centro, Fone (65) 3529-6241/6252/6245, Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, CEP 78.4803-000, NOTIFICA: LGL MACEDO SERVIÇOS CONTÁBEIS-ME, sede Avenida Mutum, 600N, sala 08, CPNJ nº 08. 133.584/0001-85, Centro, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78. 450-000 para com base no processo de licitação modalidade de Convite 001/2015 desta Casa de Leis, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, compareça no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93 sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório e na lei 8.666/93. Santa Rita do Trivelato-MT, aos 25 de maio de 2015. Leomário Taborda-Presidente da Câmara de Vereadores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0101/2015

DE 25 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: RETIFICA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 088/2015, QUE DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "Elevação de Nível e Classe" aos funcionários abaixo relacionados conforme a lei 040/2012 de 06 de Março de 2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
1510	MARISA VELASQUE DICHOFF	A - 01	B – 01
1532	JOSELI SILVA VIANA CRUZ	A-01	A-02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º -

Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0100/2015

DE 25 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2015".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA, CPF sob nº 041.401.571-19, como Fiscal do Contrato nº 030/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0102/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 0102/2015

DE 25 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "Elevação de Nível e Classe" aos funcionários abaixo relacionados conforme a lei 040/2012 de 06 de Março de 2012.

Mat	**Funcionário**	**Classe/Nivel antigo**	Classe/Nivel atual
19	ANADIR DE SOUZA HORST	A - 04	B – 04
1568	ANICETA DE ARRUDA	A-01	A-02
536	ROSENEY NUNES ALMEIDA	B-02	C-02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 099/2015

DE 25 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2015".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora JESSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS, CPF sob nº 038.377.351-25, como Fiscal do Contrato nº 029/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2015

DE 25 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: RETIFICA OS TERMOS DO DECRETO Nº 037/2015, DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA III CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1° -

Fica convocada a III Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de **Santa Rita do Trivelato Com o Tema: "**POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*"*, **com as seguintes finalidades:**

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

III - Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

IV - Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

V - Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - III Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato realizar-se á no dia 12 de junho *de 2015, às 07:30 hs***, no recinto da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato**.

Art. 3º – A III *Conferência do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato terá a participação dos seguintes segmentos:*

I – Representantes do Poder Público.

II – Representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 13 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-e

_____

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 018/2014 DO PROCESSO SELETIVO 01/2014

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, *CONVOCA* o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014**, realizado no dia 27/04/2014 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS
LUCELIA GOLDINHO DE OLIVEIRA	8º
DEBORA APARECIDA SEIBEL	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 25 de Maio de 2015.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2015

DE 25DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. BRUNO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA NO CARGO EM COMISSAO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr BRUNO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 335793526 SSP/SP e CPF nº 220.192.688.33, no cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ Nº 04.253.983/0001-29, sito na Avenida Flávio Luiz, 2060, Centro, Fone (65) 3529-6241/6252/6245, Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, CEP 78.4803-000, NOTIFICA: LGL MACEDO SERVIÇOS CONTÁBEIS-ME, sede Avenida Mutum, 600N, sala 08, CPNJ nº 08. 133.584/0001-85, Centro, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78. 450-000 para com base no processo de licitação modalidade de Convite 001/2015 desta Casa de Leis, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, compareça no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/ 93 sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório e na lei 8.666/93. Santa Rita do Trivelato-MT, aos 25 de maio de 2015. Leomário Taborda-Presidente da Câmara de Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1148/2015 - REPOSIÇÃO SALARIAL

DECRETO Nº 1148/2015

DE 28 DE ABRIL DE 2.015

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por Lei, e

CONSIDERANDO

o disposto no Art. 37, X da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos , revisão anual de suas remunerações; e

CONSIDERANDO ainda que a inflação apurada no período de janeiro a dezembro de 2014 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) foi de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um porcento);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido em 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimo de por cento) como reajuste anual dos salários dos servidores públicos municipais destinado à reposição das perdas salariais em decorrência da inflação apurada no período de janeiro a dezembro de 2.014.

Parágrafo Único – Fica autorizado a atualização das tabelas salariais dos Planos de Cargos Carreira e Salários: Anexo V – Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal 548/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários da área da Saúde; Anexos I, III, IV, V, VI e VII do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, Lei Municipal 551/2012 e Lei Municipal 618/2014 e Anexo IV – Tabelas de Vencimentos Salariais e VIII – Quadro de Vencimentos de Cargos em Comissão, do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais, Lei Municipal 552/2012.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2.015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2015 – EDITAL RESUMIDO

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas, do dia 10/05/2015, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo C**ONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**.Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta–feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R$ 100,00 (cem reais).SANTO AFONSO-MT, em 25 de maio de 2015. ELISANGELA MOURA DOS SANTOS-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2015 LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2015.

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os *ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos* meses de Janeiro a Abril de 2015, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 28/05/2015

Horário: 19:00 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N.º 021/2015

DECRETO N.º 021/2015

DE: 25 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre Convocação de Candidatos do Concurso Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2015 através do Decreto 016/2015 e com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2015 mencionados no anexo I neste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Nº	NOME
01	MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES

ANEXO II

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 189/2015 DE 13 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREVISAL -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste - MT e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

Considerando as normas da administração patrimonial, em especial a Constituição Federal em seu artigo 74;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de administração de bens patrimoniais referente ao exercício de 2015, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da PREVISAL, sua avaliação e se necessário declara-los inservíveis.

▪ **Presidente:** Elaine Larrea de Souza – CPF: 004.694.051-04

▪ **Secretária:** Ita Roberta Soares – CPF: 205.032.882-68

▪ **Membro**: Weverton Ancelmo Pereira de Sousa – CPF: 702.847.501-82

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste, em 13 de maio de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIAPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecerem na *COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS* desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 25 dias do mês de Maio de 2015.

MIGUEL BRUNETTAPrefeito Municipal

ANEXO I

FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Nº	NOME
01	MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014 **FIRMADO COM A EMPRESA EDVAN COELHO DE ALMEIDA - ME***para***aexecuçãode**serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Serra Nova Dourada - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada - MT.

CONTRATANTE: O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua 3 s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON YUKIO OGATHA. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº,Centro em Serra Nova Dourada –MT.

CONTRATADA: Empresa: EDVAN COELHO DE ALMEIDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 19.561.913/0001-05 estabelecida a Rua Mato Grosso s/nº, representada neste ato por seu Diretor EDVAN COELHO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do CPF n.º 581.973.541-20, residente à Rua Mato Grosso, em Serra Nova Dourada – MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 026/2014, instruído no pregão Presencial nº 013/2014 Processo Administrativo 024/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 14/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R$/UNIT	TOTAL
1	Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Serra Nova Dourada - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulhos e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada.	12	Mês	R$ 7. 500,00	R$ 90. 000,00
				TOTAL	R$ 90. 000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPES

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R90.000,00 (noventa mil reais) devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.39 da vigente Lei Orçamentária Anual.

A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em virtude da não alteração de valor dos serviços executados, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º e § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada em 07 de maio de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA Prefeito Municipal CONTRATANTE	EDVAN COELHO DE ALMEIDA - ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF: RG n.º:	_____ NOME: CPF: RG n.º:

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 26/2014

CONTRATADO: EDVAN COELHO DE ALMEIDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: públicas no município de Serra Nova Dourada - MT, realizando a varrição e demais serviços de recolhimentos de entulho e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; limpeza e conservação de órgãos públicos" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada – MT

VALOR DA DESPESA: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) DE 14/05/2015 A 14/05/2016.

DOTAÇÃO: 33.90.39

DATA: 07/05/2015 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o *CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1ª QUADRIMESTRE DE 2015* e sobre a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016,** conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 28 de maio de 2015 (quinta-feira)

Horário: 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de maio de 2015

Fernando Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - **CNPJ** 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: *SECRETARIA MUNICIPAL DE* **EDUCAÇÃO - CONTRATADA: MARIA ELI FERREIRA,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Av. André Antonio Maggi nº 6014 Bairro Jd Violetas CEP 78552-271, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 023/2015** - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**, de 31/03/2015 vigente até: 30/03/2016**,** para:

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Borracharia para atender às necessidades das Secretarias Municipais

, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue: Conforme: OFICIO Nº 013/SME/COMPRAS, de 07/05/2015 Sete de Maio de Dois Mil e Quinze) protocolado no dia 07/05/2015 e DEFERIDO em 25/05/2015, que solicita a Adesão, devido a equivoco de lançamento, não foi inserida em sistema a solicitação (recibo de licitação) nº 69, para atender: As ações da Secretaria, sob a ATIVIDADE/DOTAÇÃO seguinte: 2062.339039.0000.0101.000000 – Manutenção e Conservação de Veículos.

ADERE-SE A QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO:

Nº DO ITEM NA ATA	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	130	UNIDADE	CONSERTO PNEUS 275/295/1000X20/900/1100X20	XAXINS	36,00	1.080,00
2	80	UNIDADE	TROCA DE BICO DE PNEUS 275/295/1000X20/900X20/1100X20	XAXINS	27,00	540,00
3	115	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 275/295/1000X20/900X20/1100X20	XAXINS	35,00	805,00
4	80	UNIDADE	VULCANIZAÇAODE PNEUS 275/295/1000X20/900X20/1100X20	XAXINS	188,00	4.700,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					R$ 25.905,00	

SINOP – MT, DIA 25 DE MAIO DE 2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 002/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL N° 002/2015, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT".**

Abertura dar-se-á no dia 09 DE JUNHO DE 2015, às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 26 de Maio de 2015.

André Carlos Gobbato

Pregoeiro – Portaria nº 061/2015

Marcieli Rosangela Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 017/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 044/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **Contratação de Empresa de Consultoria que dispõe de profissionais para realizar oficinas e cursos nos Assentamentos Rurais na Região de Sinop, Santa Carmem e Claudia, em que visa a formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar nos Assentamentos Wesley Manoel dos Santos de Sinop-MT, Assentamento Zumbi dos Palmares II em Claudia-MT, Assentamento Casulo em Santa Carmem MT – Conforme Convênio nº801587/2014 com Fundo Nacional do Meio Ambiente no ano de 2014 e 2015.** ABERTURA da SESSÃO: 10/06/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 25 de maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. ***DATA:*** **22/05/2015 VIGÊNCIA:** 22/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado para atender às necessidades das Secretarias Municipais , conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 097/2015 –

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 13.472.885/0001-73, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	48	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 36.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO A, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	KOMECO KOP36FC	5. 500,00	264. 000,00
VALOR TOTAL						R$ 264.000,00

ATA Nº. 098/2015 – AWD COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 17.059.712/0001-89, CURITIBA/PR

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	58	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO A, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	MIDEA	3. 278,99	190. 181,42
7	38	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 58.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO A, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	CARRIER	6. 478,99	246. 201,62
VALOR TOTAL						R$ 436.383,04

ATA Nº. 099/2015 – SPACE INFORMATICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME - CNPJ 14.190.355/0001-03, BARBACENA/MG

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	83	UNID	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO "A", COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	SAMSUNG ASV18PSBTNXAZ/ ASV18PSBTXXAZ	2. 505,00	207. 915,00
4	80	UNID	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO A, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	SAMSUNG 24UW-BUNXAZ/AS24UW-BUXXAZ	2. 521,99	201. 759,20
VALOR TOTAL						R$ 409.674,20

ATA Nº. 100/2015 – STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME - CNPJ 05.870.717/0001-08, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	221	UNID	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO A, COM MANUAL DE INSTRUÇOES.	CONSUL	1.539,48	340.225,08
2	148	UNID	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO, COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO "A", COM MANUAL DE INSTRUÇOES.	CONSUL	1.750,00	259.000,00
VALOR TOTAL						R$ 599.225,08

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 25 DE MAIO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015 – SRP 022/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônicon° 009/2015 – SRP 022/2015, referente **Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63**, Item: 03, 05, 11, 16, 23, 27, 28, 29, 35, 37, 40, 41, 42, 47, 52, 57, 60, 61, 62. *DENISE T. PETRY CAMEJO - EPP, CNPJ/MF:* 02.997.059/0001-21**, Item:** 17**. ECO MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, **CNPJ/MF:** 17.159.995/0001-30, Item: 08, 09, 12, 21, 24, 26, 46. **GRAND COMERCE LTDA - ME**, CNPJ/MF: 12.443.367/0001-69, Item: 31, 53. SULMINAS FIOS & CABOS LTDA, CNPJ/MF: 04.210.938/0001-97, Item: 20, 51, 56, 58, 59. VINICIUS ALEX LERMEN - ME, CNPJ/MF: 08.272.357/0001-30, Item: 06, 07, 19. WIKO DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ/MF: 56.512.338/0001-87, Item: 32. Homologado em 25 de Maio de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. ***DATA:*** **22/05/2015 VIGÊNCIA:** 22/05/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 094/2015 –

DABI ATLANTE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICAS - CNPJ 55.979.736/0001-45, RIBEIRÃO PRETO/SP

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	25	UNID	ULTRASSOM+ JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM ABS E PAINEL DE COMANDO DIGITAL EM POLICARBONATO. RESISTENTE A OXIDAÇAO. PAINEL DE COMANDOS PROXIMOS COM SELETORES DIGITAIS OU ANALOGICOS E REGULADORES SUAVES. TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. BOMBA PERISTALTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE AGUA. RESERVATORIO DE AGUA REMOVIVEL, TRANSLUCIDO E COM ILUMINAÇAO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS LEVES E FLEXIVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. O ULTRASSOM DEVERA TER TRANSDUTOR SISTEMA PIEZELETRICO ATIVADO ATRAVES DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUENCIA MINIMA DE 24HZ. COM NO MINIMO 03 TIPS ACOMPANHANDO O APARELHO AUTOCLAVAVEIS. O JATO DE BICARBONATO DE VERA TER A PEÇA DE MAO REMOVIVEL E ATUOCLAVAVEL. SELETOR DIGITAL OU ANALOGICO E OPERAÇAO (JATO DE BICARBONATO/ ULTRASSOM) REGULAGEM DO AR, AGUA. FILTRO DE AR COM PURGADOR AUTOMATICO. RESERVATORIO DE BICARBONATO TRANSPARENTE. CONEXAO DAS MANGUEIRAS ATRAVES DE ENGATE RAPIDO. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BPF E REGISTRO NA ANVISA.	DABI ATLANTE/ PROFINEO	1.400,00	35.000,00
VALOR TOTAL						R$ 35.000,00

ATA Nº. 095/2015 – GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 48.015.119/0001-64, RIBEIRÃO PRETO/SP

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	20	UNID	SELADORA - APARELHO COM SUPORTE DE PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLOS, COM ESPAÇAMENTO REGULAVEL. LARGURA DE SELAGEM MINIMA DE 10 MM. REGULAGEM DE TEMPERATURA, CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO (EM AMBOS OS SENTIDOS). RESIT~ENCIAS ISOLADAS. FECHAMENTO DA SELADORA ATRAVES DE ALAVANCA MANUAL COM TRAVA. CONTROLE DIGITAL OU ANALOGICO DE TEMPERATURA. CONTROLE DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO.	GNATUS	438,84	8.776,80
VALOR TOTAL						R$ 8.776,80

ATA Nº. 096/2015 – ROSSATO & BERTHOLD LTDA - CNPJ 06.977.683/0001-18, SANTA MARIA/RS

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	30	UNID	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR DE LED, SEM FIO PARA FOTOPOLIMERIZAÇAO DE RESINAS COMPOSTAS. CONFECCIONADO EM TERMOPLASTICO INJETADO OU ALUMINIO ANODIZADO, ALIIMENTADO POR BATERIA RECARREGAVEL. CONTROLE DE OPERAÇAO COM BOTÕES NA PROPRIA CANETA, BOTAO PARA AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇAO, BOTAO PARA SELEÇAO DO MODO DE APLICAÇAO. NO MINIMO TRES MODOS PROGRAMAVEIS DE APLICAÇAO. TEMPO DE OPERAÇAO PROGRAMAVEL DE 5 A 20 SEGUNDOS. DISPLAY PARA VISUALIZAÇAO E CONTROLE DO TEMPO. SINAL SONORO A CADA 5 SEGUNDOS LED DE ALTA POTENCIA COM LUZ AZUL COM COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA VARIAVEL DE 420 A 480 NM. CONDUTOR DE LUZ	EMITTER C	548,90	16.467,00

			DE FIBRA OPTICA. AUTOCLAVAVEL. PROTETOR OCULAR, BASE DE DESCANSO COM RECARREGADOR DE BATERIA. FONTE DE ALIMENTAÇAO, CHAVEADA E CONECTADA A BASE ATRAVES DE PLUG. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO. PORTENCIA DA LUZ MAIOR OU IGUAL A 1200MW/CM2, FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC 29, REGISTRO NA ANVISA.			
VALOR TOTAL						R$ 16.467,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 25 DE MAIO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Tomada de Preço nº 004/2015

Comunicamos o resultado do Julgamento da Proposta de Preços, referente à **Licitação Modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015, Tipo Menor Global**, tendo como objeto: "Aquisição de Circuito Fechado de TV e Cerca Elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop"

Vencedora - **SOS Segurança Eletrônica – CNPJ: 20.355.196/0001-44** com valor Global de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos).

Ficam as empresas notificadas a partir da presente data.

Sinop, 25 de maio de 2015.

Marcieli Gomes

Presidente - CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015 SRP Nº 053/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.** TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Lixeiras em Fibras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 27/05/2015, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10/06/2015 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.**Sinop/MT, 25 de maio de 2015.**

Marcello Pavan

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **KASA FORT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N.º 06.184.140/0001-43,** os ITENS – 481, 717, 722, 1959, 2395, 3111, 3117, 3133, 3134, 3155, 3276, 3589, 4294, 4413, 4890, 5450, 5624, 5831, 6006, 6008, 6539, 7430, 7432, 7590, 7854, 8100, 8903, 9874, 9875, 9877, 10634, 11496, 11513, 11769, 11794, 12631, 12661, 13443, 13613, 13931, 14513, 14695, 15597, 15604, 15626, 16145, 16157, 16199, 18191, 18720, 18727, 18765, 18771, 19217, 19280, 19418, 19951, 19952, 19975, 20234, 20417, 21772, 67869, 68345, 73663, 75742, 77129, 79029, 79036, 79075, 79082, 79083, 89302, 89319, 89407, 89416, 89432, 102444, 102474, 105219, 105798, 105859, 105869, 105876, 107339, 107340, 107341, 107342, 107344, 107345, 107347, 107348, 107349, 107351, 107352, 107353, 107354, 107357, 107358, 107359, 107360, 107362, 107365, 107366, 107367, 107368, 107369, 107370, 107371, 107372, 107373, 707376, 107377, 107379, 107380, 107382, 107383, 107386, 107388, 107389, 107392, 107394, 107398, 107399, 107400, 107401, 107402, 107403, 107404, 107405, 107406, 107407, 107408, 107409, 107410, 107413, 107414, 107418, 107420, 107422, 107423, 107424, 107425, 107427, 107428, 107429, 107430, 107433, 107435, 107436, 107440, 107441, 107443, 107446, 107447, 107448, 107449, 107450, 107452, 107454, 107456, 107457, 107458, 107463, 107464, 107465, 107468, 107472, 107473, 107475, 10746, 107478, 107479, 107482, 107483, 107485, 707486, 107488, 107491, 107492, 107493, 107494, 107497, 107498, 107501, 107503, 107504, 107505, 107506, 107507, 107509, 107511, 107514, 107515, 107516, 107517, 107519, 107520, 107524, 107525, 107526, 107527, 107528, 107529, 107530, 107532, 107534, 107535, 107536, 107539, 107540, 107541, 107542, 107543, 107546, 107547, 107548, 107549, 107550, 107551, 107552, 107555, 107556, 107559, 107560, 107563 e 107564, no **valor total de R$ 856.180,72; e BELLA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 97.537.422/0001-32** os ITENS - 910, 1750, 2407, 3157, 5055, 5394, 7207, 7248, 7525, 7600, 11795, 13327, 16653, 14650, 14910, 15608, 15672, 16178, 16198, 17470, 18719, 18764, 18998, 19819, 20026, 20032, 21200, 21680, 78998, 79014, 79034, 79035, 79076, 89338, 89366, 96193, 96244, 104418, 104419, 105773, 105907, 107343, 107346, 107350, 107355, 107356, 107363, 107364, 107365, 107375, 107381, 107384, 107385, 107387, 107390, 107391, 107396, 107411, 107412, 107415, 107416, 107417, 107419, 107421, 107426, 107431, 107432, 107434, 107437, 107438, 107439, 107442, 107444, 107445, 107451, 107453, 107455, 107459, 107460, 107461, 107462, 107465, 107466, 107469, 107470, 107471, 107474, 107477, 107480, 107481, 107484, 107487, 107489, 107490, 107495, 107496, 107499, 107500, 107502, 107508, 107512, 107513, 107518, 107531, 107537, 107538, 107544, 107553, 107554 e 107558, no **valor total de R$ 604.606,04.**

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 044/2015

LIONS CLUBE DE SORRISO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.470/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas **com o desenvolvimento do Projeto visão, de acordo com Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.**

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00

VIGÊNCIA: 31/10/2015

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **GABIRELA COMERCIO DE PISCINA E TELHAS EIRELI-ME, CNPJ N.º 19.168.013/0001-00,** nos ITENS – 5496, 5802, 5804, 9573, 802329, 802330, 802331, 802332, 802333, 802334, 802335, 802336, 802337 e 802338, no valor total de **R$ 27.089,80.**

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **KASA FORT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N.º 06.184.140/0001-43,** os ITENS – 481, 717, 722, 1959, 2395, 3111, 3117, 3133, 3134, 3155, 3276, 3589, 4294, 4413, 4890, 5450, 5624, 5831, 6006, 6008, 6539, 7430, 7432, 7590, 7854, 8100, 8903, 9874, 9875, 9877, 10634, 11496, 11513, 11769, 11794, 12631, 12661, 13443, 13613, 13931, 14513, 14695, 15597, 15604, 15626, 16145, 16157, 16199, 18191, 18720, 18727, 18765, 18771, 19217, 19280, 19418, 19951, 19952, 19975, 20234, 20417, 21772, 67869, 68345, 73663, 75742, 77129, 79029, 79036, 79075, 79082, 79083, 89302, 89319, 89407, 89416, 89432, 102444, 102474, 105219, 105798, 105859, 105869, 105876, 107339, 107340, 107341, 107342, 107344, 107345, 107347, 107348, 107349, 107351, 107352, 107353, 107354, 107357, 107358, 107359, 107360, 107362, 107365, 107366, 107367, 107368, 107369, 107370, 107371, 107372, 107373, 707376, 107377, 107379, 107380, 107382, 107383, 107386, 107388, 107389, 107392, 107394, 107398, 107399, 107400, 107401, 107402, 107403, 107404, 107405, 107406, 107407, 107408, 107409, 107410, 107413, 107414, 107418, 107420, 107422, 107423, 107424, 107425, 107427, 107428, 107429, 107430, 107433, 107435, 107436, 107440, 107441, 107443, 107446, 107447, 107448, 107449, 107450, 107452, 107454, 107456, 107457, 107458, 107463, 107464, 107465, 107468, 107472, 107473, 107475, 10746, 107478, 107479, 107482, 107483, 107485, 707486, 107488, 107491, 107492, 107493, 107494, 107497, 107498, 107501, 107503, 107504, 107505, 107506, 107507, 107509, 107511, 107514, 107515, 107516, 107517, 107519, 107520, 107524, 107525, 107526, 107527, 107528, 107529, 107530, 107532, 107534, 107535, 107536, 107539, 107540, 107541, 107542, 107543, 107546, 107547, 107548, 107549, 107550, 107551, 107552, 107555, 107556, 107559, 107560, 107563 e 107564, no **valor total de R$ 856.180,72; e BELLA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 97.537.422/0001-32** os ITENS - 910, 1750, 2407, 3157, 5055, 5394, 7207, 7248, 7525, 7600, 11795, 13327, 16653, 14650, 14910, 15608, 15672, 16178, 16198, 17470, 18719, 18764, 18998, 19819, 20026, 20032, 21200, 21680, 78998, 79014, 79034, 79035, 79076, 89338, 89366, 96193, 96244, 104418, 104419, 105773, 105907, 107343, 107346, 107350, 107355, 107356, 107363, 107364, 107365, 107375, 107381, 107384, 107385, 107387, 107390, 107391, 107396, 107411, 107412, 107415, 107416, 107417, 107419, 107421, 107426, 107431, 107432, 107434, 107437, 107438, 107439, 107442, 107444, 107445, 107451, 107453, 107455, 107459, 107460, 107461, 107462, 107465, 107466, 107469, 107470, 107471, 107474, 107477, 107480, 107481, 107484, 107487, 107489, 107490, 107495, 107496, 107499, 107500, 107502, 107508, 107512, 107513, 107518, 107531, 107537, 107538, 107544, 107553, 107554 e 107558, no **valor total de R$ 604.606,04.**

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **KASA FORT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N.º 06.184.140/0001-43,** os ITENS – 481, 717, 722, 1959, 2395, 3111, 3117, 3133, 3134, 3155, 3276, 3589, 4294, 4413, 4890, 5450, 5624, 5831, 6006, 6008, 6539, 7430, 7432, 7590, 7854, 8100, 8903, 9874, 9875, 9877, 10634, 11496, 11513, 11769, 11794, 12631, 12661, 13443, 13613, 13931, 14513, 14695, 15597, 15604, 15626, 16145, 16157, 16199, 18191, 18720, 18727, 18765, 18771, 19217, 19280, 19418, 19951, 19952, 19975, 20234, 20417, 21772, 67869, 68345, 73663, 75742, 77129, 79029, 79036, 79075, 79082, 79083, 89302, 89319, 89407, 89416, 89432, 102444, 102474, 105219, 105798, 105859, 105869, 105876, 107339, 107340, 107341, 107342, 107344, 107345, 107347, 107348, 107349, 107351, 107352, 107353, 107354, 107357, 107358, 107359, 107360, 107362, 107365, 107366, 107367, 107368, 107369, 107370, 107371, 107372, 107373, 707376, 107377, 107379, 107380, 107382, 107383, 107386, 107388, 107389, 107392, 107394, 107398, 107399, 107400, 107401, 107402, 107403, 107404, 107405, 107406, 107407, 107408, 107409, 107410, 107413, 107414, 107418, 107420, 107422, 107423, 107424, 107425, 107427, 107428, 107429, 107430, 107433, 107435, 107436, 107440, 107441, 107443, 107446, 107447, 107448, 107449, 107450, 107452, 107454, 107456, 107457, 107458, 107463, 107464, 107465, 107468, 107472, 107473, 107475, 10746, 107478, 107479, 107482, 107483, 107485, 707486, 107488, 107491, 107492, 107493, 107494, 107497, 107498, 107501, 107503, 107504, 107505, 107506, 107507, 107509, 107511, 107514, 107515, 107516, 107517, 107519, 107520, 107524, 107525, 107526, 107527, 107528, 107529, 107530, 107532, 107534, 107535, 107536, 107539, 107540, 107541, 107542, 107543, 107546, 107547, 107548, 107549, 107550, 107551, 107552, 107555, 107556, 107559, 107560, 107563 e 107564, no **valor total de R$ 856.180,72; e BELLA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 97.537.422/0001-32** os ITENS - 910, 1750, 2407, 3157, 5055, 5394, 7207, 7248, 7525, 7600, 11795, 13327, 16653, 14650, 14910, 15608, 15672, 16178, 16198, 17470, 18719, 18764, 18998, 19819, 20026, 20032, 21200, 21680, 78998, 79014, 79034, 79035, 79076, 89338, 89366, 96193, 96244, 104418, 104419, 105773, 105907, 107343, 107346, 107350, 107355, 107356, 107363, 107364, 107365, 107375, 107381, 107384, 107385, 107387, 107390, 107391, 107396, 107411, 107412, 107415, 107416, 107417, 107419, 107421, 107426, 107431, 107432, 107434, 107437, 107438, 107439, 107442, 107444, 107445, 107451, 107453, 107455, 107459, 107460, 107461, 107462, 107465, 107466, 107469, 107470, 107471, 107474, 107477, 107480, 107481, 107484, 107487, 107489, 107490, 107495, 107496, 107499, 107500, 107502, 107508, 107512, 107513, 107518, 107531, 107537, 107538, 107544, 107553, 107554 e 107558, no **valor total de R$ 604.606,04.**

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N. 001/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Secretaria das Cidades, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, torna público para o conhecimento dos interessados, que resolve por **REVOGAR**, o Procedimento Chamada Pública n.º 001/2015, cujo objeto é a

"**Seleção de empresas do ramo de construção civil para construção de 01 (Uma) Escola Municipal padrão FNDE com 12 salas de aula para ensino fundamental para atender 800 alunos; 01 (Uma) Praça de Lazer com campo de futebol de areia,equipamentos para Crianças e Idosos; 01 (Um) Posto de Saúde da Família Porte I, para atender 1.272 famílias (PSF); 01 (Um) centro de Educação Infantil Pró Infância tipo B padrão FNDE para atender 300 crianças, para atendimento da demanda gerada pelo empreendimento denominado Mario Raiter, através do Programa MCMV - recursos FAR, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital, cuja empresa vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto ao Banco Do Brasil"**, consubstanciada nos termos do artigo 49 § 3º e com supedâneo no artigo 109, inciso I alínea 'c', ambos da Lei 8.666/93, o que impossibilitou andamento. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Cidades Departamento de Habitação e Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marcelo Rodrigues Ferraz - Secretario Municipal de Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, resolve por **ANULAR**, o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2015, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para instalação de solução de projeto de cidade inteligente, por meio de locação, com administração e operação de todo o sistema de monitoramento, sotware de gestão metropolitana e sistema de despacho via rádio, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de segurança pública do município de Sorriso-MT, conforme Termos de Referência**." Está REVOGAÇÃO é consubstanciada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e sumula 473 do STF, o que impossibilitou andamento.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de *TOMADA DE PREÇO Nº 017/2015*, **MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** e conseqüente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT, COM ÁREA TOTAL DE 6.800,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES EM ANEXO"**, cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas** (Horário oficial de Sorriso MT), **do dia 12 de Junho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete Marchioro Barbieri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR CONVÊNIOS
CONTRATO DE RATEIO N° 002/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.473/2015.

OBJETO: Constitui objeto o presente Termo à consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.473 de 12 de maio de 2015 e em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CIDESA**, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no art. 36 do protocolo de intenções, conforme aprovação da Ata de Assembleia Geral 03/2014 do dia 05 de dezembro de 2014.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 042/2014, firmado em 28/05/2014, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em - São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 056/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 023/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 042/2014

FAVORECIDO: **ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA**, CPF nº 010.650.761-34

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: **R$ 1.242,53** (mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: **R$ 14.910,36** (quatorze mil novecentos e dez reais e trinta e seis centavos)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO...: De 01/06/2015 até 31/05/2016.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 - 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º **Os candidatos** convocados na forma do presente Edital **deverão comparecer** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 2 de junho de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de maio de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	EMEB Nova Suiá – Extensão Imbú	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

Nº 106/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2014 CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E *JOSE ALBERTO DA SILVA MATOS*.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 15 de maio de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA JOSE ALBERTO DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

Testemunhas:

01 ..... 02.....
.....

Euripedes Garcia de Moura – CPF 304.028.321-91 Mirian Vieira Freire – CPF 003.017.861-43

_____

Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa

Assessoria Jurídica

OAB Nº. 5181-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

Nº 104/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014 CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E **EDINALVA MACEDO**.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 15 de maio de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA EDINALVA MACEDO

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

Testemunhas:

01 ..... 02.....
.....

Euripedes Garcia de Moura – CPF 304.028.321-91 Mirian Vieira Freire – CPF 003.017.861-43

_____

Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa

Assessoria Jurídica

OAB Nº.

5181-MT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor *ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA*, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: AGROSERV-SERV.AGRONOMICOS E TOPOGRAFICOS S/C-LTDA, CNPJ nº 01.366.830/0001-08, no valor POR ITEM de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Maio de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE	**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE

CTBA5790 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 25/05/20
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO — Hora: 15:26
INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - de 1/01/2015 até 30/04/2015 — Pág: 0

Códigos	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Desp. Orçad 2016
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.728.250,00	1.728.250,00	809.510,23	528.679,50	528.669,50	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.180.654,39	1.180.654,39	369.336,59	369.336,59	369.336,59	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.143.916,39	1.143.916,39	358.769,96	358.769,96	358.769,96	
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	976.397,04	976.397,04	307.628,21	307.628,21	307.628,21	
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	166.519,35	166.519,35	51.141,75	51.141,75	51.141,75	
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	36.738,00	36.738,00	10.566,63	10.566,63	10.566,63	
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIDENCIA	36.738,00	36.738,00	10.566,63	10.566,63	10.566,63	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	547.595,61	547.595,61	440.173,64	159.342,91	159.332,91	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	547.595,61	547.595,61	440.173,64	159.342,91	159.332,91	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	15.000,00	15.000,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.345,61	55.345,61	8.424,86	8.424,86	8.424,86	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00	7.000,00	1.085,00	1.085,00	1.075,00	
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	1.000,00				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	15.000,00	4.363,72	4.363,72	4.363,72	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	128.000,00	128.000,00	99.400,06	34.569,33	34.569,33	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00				
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	325.250,00	325.250,00	324.000,00	108.000,00	108.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	27.000,00				
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.000,00	27.000,00				
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.000,00	27.000,00				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	10.000,00				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00	17.000,00				
TOTAL GERAL		**1.755.250,00**	**1.755.250,00**	**809.510,23**	**528.679,50**	**528.669,50**	

Agili Softwares para Area Publica (65) 3619-3700

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO 1º QUADRIMESTRE

São José do Rio Claro-MT, 21 de Maio de 2015.

Balancete Financeiro e Orçamentário

1º Quadrimestre de 2015.

Vimos através deste, informar que os Extratos Bancários com suas respectivas conciliações, referentes ao 1º Quadrimestre do exercício de 2015, encontram-se disponíveis na sede deste Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Guerino João Opencoski

Ordenador de Despesas 2015.

CÂMARA MUNICIPAL
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto no § 2º do art. 55 da LRF, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2015, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM

São José do Rio Claro, 22 de Maio de 2015.

Guerino João Opencoski

Ordenador de Despesa 2015.

DECRETO Nº 026/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que estabelece o artigo 2°, da Lei Municipal n° 602, de 03 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros (titulares e respectivos suplentes) do CMDDPI - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São José do Rio Claro, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR	SUPLENTE
Paula Rosiane de Lima de Souza RG.: 1631613-4 SSP/MT CPF: 021.055.681-14	Divaci dos Santos Prado Bassetto RG.: 0476574-5 SSP/MT CPF: 673.164.921-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Débora Sleder Engel RG.: 1198797-9 CPF: 013.219.081-80	Aline dos Santos Souza RG.: 42.222.996-9 CPF: 349.798.668-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Maria Carolina Alarcon RG.: 2248946-0 SSP/MT CPF: 036.085.641-10	Jeane Lucia Costa Ferreira RG.: 1224874 SSP/AL CPF: 006.100.491-00

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA	
Aparecida Sambugari RG.: 274813 SSP/MT CPF: 821.015.661-68	Sélia Moretti RG.: 228528 SSP/MT CPF: 571.159.401-00
REPRESENTANTES DE IDOSOS	
Maria Aparecida da Silva RG.: 1265629-1 SSP/MT CPF: 840.024.231-87	José Barbosa da Silva RG.: 764013 SSP/PR CPF: 163.586.649-15
CASA ESPÍRITA ALLAN KARDEC	
Clotilde de Souza Cortes RG.: 071834-3 SSP/MT CPF: 171.720.121-00	Takemitsu Onitsuka RG.: 5752104 SSP/SP CPF: 671.305.698-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 22 de maio de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA CONJUNTA N° 001/2015/CMDDI/GP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em conjunto com o Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei Municipal n° 602, de 03 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, realizar-se em 28 de maio de 2015, em São José do Rio Claro – MT no plenário da Câmara Municipal situada Avenida Mato Grosso;

§ 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: "O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades" com os seguintes eixos:

I – GESTÃO: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.

II – FINANCIAMENTO.

III – PARTICIPAÇÃO.

IV – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDDPI 001/2015, para a organização da II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único: Apoiará a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro/ MT, 25 de maio de 2015.

Paula Rosiane de Lima de Souza

Presidente CMDDPI

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Locação de veículo tipo ônibus para transporte escolar dos alunos na área rural, com as seguintes características: Capacidade mínima de transporte de 38 (trinta e oito) passageiros sentados, com os equipamentos exigidos pela CNT – Código Nacional de Trânsito) tendo sido vistoriados e verificados, em bom estado de conservação e com condições mínimas de rodagem, sendo que todas as despesas referente a combustível, lubrificante, manutenções preventivas, bem como todos os encargos, taxas e impostos serão por conta do CONTRATADO, cabendo ao município somente o pagamento do valor por proposto. Data de Abertura**: às **08h00min,** do dia *09 de junho de 2015*, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no

endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 25 de Maio de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAIS DE PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Maria De Jesus Soares Mota**, presidente da *Comissão Examinadora do Concurso Público,* nomeada pela **Portaria nº 061 de 30 de março de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 19.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, CONFORME ANEXO I, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA OS LOCAIS DE PROVAS: AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 14/06/2015 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO DE MT, NOS LOCAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; ATENÇÃO: O Candidato deverá comparecer ao local de prova, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o item 9.7 do Edital de Abertura.

3.

INFORMA-SE AINDA, QUANTO A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS INDEFERIDOS, OCORRIDA NO DIA 20/05/2015 ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007, NÃO HOUVE NENHUM RECURSO, PORTANTO, FICA AQUELA LISTA HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro, 25 de maio de 2015.

Maria De Jesus Soares Mota

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 45/2015 - APOSENTADORIA POR T.C. ESPECIAL ANTONIA DE LOURDES G. GEA

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição especial em favor de ANTONIA DE LOURDES GARCIA GEA".

***O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, de 15 de dezembro de 1998; Anexo I da* Lei Municipal nº 831/2010, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, com adequação salarial através da lei municipal nº 1.039 de 20 de janeiro de 2015; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "a", § 3º, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.**

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial, em favor de ANTONIA DE LOURDES GARCIA GEA, portador(a) do RG. nº. 1644772 SSP/PR e CPF nº. 326.648.341-34, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO, Nível VI, Classe C, cadastrado(a) sob matricula RE n º 30 e matricula previdenciária nº 45, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 9.150(nove mil, cento e cinquenta) dias trabalhados, ou seja, 25(vinte e cinco) anos e 25(vinte e cinco) dias, com Proventos Integrais e direito a Paridade, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2015.04.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2015.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 DE 25 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor GUILHERME SILVA SILVEIRA, nomeado através da PORTARIA Nº 128 DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE MAIO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **24/2015**, teve a empresa vencedora: **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.727.015/0001-26, sediada na Av. General Mello 1455, Sala 111 – Bloco 02, Conjunto Comercial General Center – Campo Velho Cuiabá, com o valor total de R$ 430.625,00(Quatrocentos e Trinta Mil Seiscentos e Vinte Cinco Centavos). Objeto: " Prestação de serviços na elaboração de projetos para serem utilizados pelo Departamento de Gestão e de Convênios".

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP 20/2015, teve a empresa vencedora: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.468. 557/0001-54, sediada Av. José Mansano Vicerra nº 152S Cidade Alta, em Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, foi vencedora no item 54581, com o valor de R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais) mensal, Objeto: ***Serviços especializados de Assessoria, consultoria e Locação de Software para Gestão Educacional*"**. e a Empresa. **JUSSEMAR REBULI PINTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.409.467/0001-03, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555 – Centro CEP 78.260-000 na Cidade de Araputanga Mato Grosso, foi vencedora no item 54094, com o valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Real) mensal. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de Licença de uso, Treinamento do Usuário, manutenção atualizações de softwares do Portal da Transparência**".

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **59/2015**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 03.744.864/0001-06, estabelecido na Rua Ceará, n.º 920, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, com o valor total de R$ 1.639.363,97 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos). **Objeto: "Mão de Obra na Construção de Pontes de Concreto Armado"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 054/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 054/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 26/05/2015 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
11	4294	JANAINA PESSOA SOARES	9,17	44,00	53,17	CLASSIFICADO

654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
11	2848	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	16,00	48,00	64,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 27/05/2015 e 28/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SERRAPREV
PORTARIA N.º 25/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição *ao servidor* Sr. ANTONIO VIANA RODRIGUES."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o Art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 150 de 08 de dezembro de 2010 que trata sobre a estabilidade financeira e Lei n.º 4. 215 de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre a concessão linear de reposição anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Antonio Viana Rodrigues, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 212337-8 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 335.494.279-72, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2015.04. 00066P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 22 de maio de 2014.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 136/GP/ 2015 de 10.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE JUNHO DE 2015, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Unitário. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS,* para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 26 de Maio de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 25 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00080000200/2012/ADM/2015

TERMO ADITIVO Nº00080000200/2012/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** / TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº200/ADM/2012 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PROMOVER O ACRÉSCIMO DE R$ - 8.897,73 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS.), NA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, ITEM 3.1 DO CONTRATO Nº

	200/ADM/2012 (OBJETO: SEGURO DE VEÍCULO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-/MT), DERIVADO DA INCLUSÃO DE 03 (QUATRO) VEÍCULOS/ *R$***8.897,73**/ DATA DA ASSINATURA: 07/04/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 26/05/2015 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	195	JUCELIA MIRANDA COSTA	70	APROVADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 27/05/2015 e 28/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/ PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SERRAPREV
PORTARIA N.º 26/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição *a servidor*a Sra. Ivete Tereza Ely Suares.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

, a servidora Sra. Ivete Tereza Ely Suares, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 8025872303 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 397.665.000-53, servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – MATEMÁTICA - SFEF – 40horas, Classe “E”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º 2015.04.00067P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 22 de Maio de 2015.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 93/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 93/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: J.P DE PINHO E CIA LTDA-ME

OBJETO: VISA A PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR PARCIAL MWM SPRINT 4CC US, BOMBA DE ALTA PREÇÃO, BICO INJETOR E TURBINA CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I ANEXO AO EDITAL

VALOR: R$ 17.000,00

VIGÊNCIA 21/05/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 22/2015

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE

PREGÃO PRESENCIAL 22/2015

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2015, com realização prevista para o dia 08 de junho de 2015, às 13:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Onde Lê: A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos de fabricação nacional de acordo com o Anexo I deste edital, com realização prevista para o dia 03 de junho de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso.

Leia - sê:

A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos de acordo com o Anexo I deste edital, com realização prevista para o dia 08 de junho de 2015, às 13h00min (oito horas), horário de Mato Grosso.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 24/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 24/2015

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 24/2015, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição e de Lubrificantes para utilização e manutenção da frota municipal, condições e especificações descritas neste termo de referencia, com realização prevista para o dia 09 de junho de 2015, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2014 a Abril/2015

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	636.419,24	
Pessoal Ativo	636.419,24	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	636.419,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		636.419,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		978.500,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		65,04
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	0,00 %	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -	90,00 %	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 25/05/2015 14:46:55 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RGF ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100000000 - Recursos Ordinários	3.871,57	0,00	3.871,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.871,57		3.871,57
TOTAL (III) = (I + II)	**3.871,57**		**3.871,57**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

VALDIR ROSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Agili Softwares Para Area Publica Ltda

Emissão: 25/05/2015 14:48:39

Page 1 de 1
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100000000 - Recursos Ordinários	3.871,57	0,00	3.871,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.871,57		3.871,57
TOTAL (III) = (I + II)	**3.871,57**		**3.871,57**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

VALDIR ROSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Agili Softwares Para Area Publica Ltda

Emissão: 25/05/2015 14:48:39

Page 1 de 1
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RGF ANEXO VII

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - PODER LEGISLATIVO
Camara Municipal de Terra Nova do Norte
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 07 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	636.419,24	65,04 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valor Total		3.871,57

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 25/05/2015 14:51:04 Page 1 de 1

Homologado

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 22/ 2015

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE

PREGÃO PRESENCIAL 22/2015

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2015, com realização prevista para o dia 08 de junho de 2015, às 13:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Onde Lê: A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos de fabricação nacional de acordo com o Anexo I deste edital, com realização prevista para o dia 03 de junho de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso.

Leia - sê:

A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos de acordo com o Anexo I deste edital, com realização prevista para o dia 03 de junho de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	962.000,00	85.000,00	1.047.000,00	175.786,22	387.925,96	169.292,15	327.136,72	31,24	719.863,28
DESPESAS CORRENTES	934.000,00	85.000,00	1.019.000,00	174.198,22	381.510,06	167.704,15	320.720,82	31,47	698.279,18
Pessoal e Encargos Sociais	580.000,00	65.000,00	645.000,00	98.150,35	204.169,11	98.150,35	204.169,11	31,65	440.830,89
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	354.000,00	20.000,00	374.000,00	76.047,87	177.340,95	69.553,80	116.551,71	31,16	257.448,29
DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00		28.000,00	1.588,00	6.415,90	1.588,00	6.415,90	22,91	21.584,10
Investimentos	28.000,00		28.000,00	1.588,00	6.415,90	1.588,00	6.415,90	22,91	21.584,10
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	22.000,00		22.000,00	3.245,36	6.491,71	3.245,36	6.491,71	29,50	15.508,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	984.000,00	85.000,00	1.069.000,00	179.031,58	394.417,67	172.537,51	333.628,43	31,20	735.371,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	984.000,00	85.000,00	1.069.000,00	179.031,58	394.417,67	172.537,51	333.628,43	31,20	735.371,57
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	984.000,00	85.000,00	1.069.000,00	179.031,58	394.417,67	172.537,51	333.628,43	31,20	735.371,57
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	22.000,00		22.000,00	3.245,36	6.491,71	3.245,36	6.491,71	29,50	15.508,29
Pessoal e Encargos Sociais	22.000,00		22.000,00	3.245,36	6.491,71	3.245,36	6.491,71	29,50	15.508,29
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	22.000,00		22.000,00	3.245,36	6.491,71	3.245,36	6.491,71	29,50	15.508,29

Emissão: 25/05/2015 14:52:49 — Page 1 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 25/05/2015 14:52:49

Page 2 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 14

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A ABRIL de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		
Previsão Atualizada da Receita		
Receitas Atualizadas		
Déficit Orçamentário		333.628,43
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		984.000,00
Créditos Adicionais		85.000,00
Dotação Atualizada		1.069.000,00
Despesas Empenhadas	179.031,58	394.417,67
Despesas Liquidadas	172.537,51	333.628,43
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	179.031,58	394.417,67
Despesas Liquidadas	172.537,51	333.628,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	337.500,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos ServidoresI		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-3.871,57	0,00%
Resultado Primário		-394.417,67	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**0,00**		**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		25,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.415,90	21.584,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 25/05/2015 14:54:47

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

L E I N º 1.189 / 2 0 1 5

OBRIGA todos os veículos de transportes coletivo escolar público e privado, no município a possuírem o TACÔGRAFO.

A câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

Art.1º Ficam todos os veículos de transporte coletivo escolar público e privado, no município a possuírem o **TACÔGRAFO.**

Art.2º O descumprimento do previsto no artigo 1º desta lei, caberá aplicação das sanções administrativas tanto para as empresas privadas, tanto para administração pública.

Art.3º O veículo de transporte escolar em circulação na data de início de vigência desta lei, terá até 120 dias após a data de sua publicação para instalarem o aparelho em conformidade com o previsto no Art.1º.

Art.4º O poder executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO N° 040/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA-MT.

O Prefeito do município de Vila Rica-MT no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal.

Considerando os dispostos da lei 8080/90; e o artigo 1° da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15°da Lei Estadual n°22/92;

Considerando a resolução de n° 007/2011 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 08 de maio de 2015.

Decreta:

Art. 1° Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde de Vila Rica-MT,** a realizar-se em Vila Rica-MT, de *04 a 06 de julho* do corrente ano, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

Com a promoção e realização de referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

Art.2° A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Saúde de Publica de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas. Direito do Povo Brasileiro ". Com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I – Gestão Estratégica e Participativa (Participação Social e Reformas Democráticas e Populares do Estado);

Eixo II – Infraestrutura (Ciência, Tecnologia e inovação no SUS e Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS);

Eixo III – Modelos de Gestão (Financiamento do SUS e Relação Público-Privado e Valorização do Trabalhador e da Educação em Saúde);

Eixo IV – Modelo de Atenção (Direito a Saúde, Garantia de Aceso e Atenção de Qualidade e Gestão do SUS e Modelos Assistências);

Art. 3° A Conferencia será presidida pelo (a) \Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4° O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. ° 5 As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dor recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica, em 25 de maio de 2015.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.

Surami Moreira Borges Morais

Secretária Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

LEI MUNICIPAL Nº 1.318 /2015. DE 25 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 341.250,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.068 – Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins	Valor
(479) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 341. 250,00
Total	***R$* 341. 250,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recurso proveniente de Contrato de Repasse nº 786095/2013 – MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, Processo nº 2628. 1005860-45/2013.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.317 /2015. DE 25 DE MAIO DE 2015.

Cria Elemento de Despesa e Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação a 1.266/2014 – "Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº. 1.266/2014, como segue:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.068 – Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recursos Ordinários (Livres)	**R$ 10. 237,20**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 10.237,20 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.068 – Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10. 237,20

Artigo 3º - Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º servirá de recursos a anulação na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 2.071 – Manutenção com Jardinagem e Paisagismo	
(516) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10. 237,20

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 137/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Sª.**MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA**portadora do **CI/RG** sob o nº. 1831912-2 SSP/MT e do CPF sob o nº. 022.461. 371-52,para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**

.

, Classe “A” grau “01”, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - A servidora citado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA 046/2015 IMPREV

PORTARIA N.º046*/201***5**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do

Sr.

Manoel Messias Magalhães, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Maria Eleuza da Silva.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal; parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 51 de 14 de fevereiro de 2006; parágrafo único do art. 9º da lei Federal n.º 11.350/2006; parágrafo único do art. 9º da lei Municipal n.º 704/2007 ; da Emenda da Lei Municipal n.º 704/2007, no regime estatutário e lei municipal nº 1.297/2015 de 13 de Fevereiro de 2015 Que Reestrutura os Valores Monetários da Tabela de Vencimento dos Servidores da Educação Pública Municipal e dá Outras Providências”

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora ativa Sra. Maria Eleuza da Silva, brasileira, amasiada, portadora da cédula de identidade RG n.º 3406566-5808170 - SSP/GO, e do CPF sob n.º 968.221.981-72, efetiva no cargo de Agente de Nutrição Escolar, Nível “01”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o n.º 1591, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do Sr. Manoel Messias Magalhães, viúvo, portador do RG n.º 1.916.595 – SSP/GO e do CPF sob o n.º 320.110.321-72, cônjuge da “de cujus”, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.07. 00773P, a partir de 17/04/2015, data de falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA/MT, 21 de maio de 2015.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 501/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Cleiton Nassarden Guerra, no cargo em comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir do dia 21 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.27/2015- SRP

O Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60**A por meio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande informa a quem pode interessar que o Pregão Eletrônico n. 27 /2015 tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipos para bomba de infusão bem como extensor e seringas para bomba de seringa, com cessão de 200 (duzentas) bombas de infusão e 75 (setenta e cinco) bombas de seringas em regime de comodato para atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal Mantido Pelo Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande foi, *ADJUDICADO* E **HOMOLOGADO** em 22/05/2015, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de**

Registro de Preços n. 37/2015

, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 27/2015.

Validade: 12 (doze) meses.

LOTE 01					
EMPRESA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 58.426.628/0001-33					
Item	Especificações	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Equipo para Bombas de Infusão (Compatível com a marca da bomba de infusão ofertada em cessão de comodato) Marca: SAMTRONIC	UND	100.000	14,30	1.430.000,00
02	Total de Bombas de Infusão em Regime de Comodato Marca: SAMTRONIC	UND	200	COMODATO	

OBS: O LOTE 02 foi declarado FRACASSADO.

Várzea Grande – MT, 22 de maio de 2015.

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS

SECRETARIO DE SAUDE

CONTRATADA:

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 58.426.628/0001-33

PORTARIA Nº 010/2015.

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Sr. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Municipal.

Resolve:

Art. 1: Nomear para compor a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, prevista Artigo 15, §8°, da Lei 8.666/93, para recebimento e atesto de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais de diagnóstico, bens, equipamentos, dentre outros, que deverão equipar integralmente a UPA - Unidade de Pronto Atendimento do Ipase, na cidade de Várzea Grande/MT, os membros abaixo relacionados:

- Margareth Mendonça Cordeiro (médica) HPSM/VG;

- Micheli Aparecida Pessim (farmacêutica generalista) Nível Central SMS/VG;

- Lais Chitolina (fisioterapeuta) HPSM/VG;

- Luiz de Figueiredo Almeida (enfermeiro) HPSM/VG;

- Marcelo Roberto de Castro Henrique (manutenção e equipamentos) HPSM/VG.

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2015.

Cassius Clay S. F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

ATO Nº. 499/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 08 de maio de 2015.

Jane Cássia Duarte de Lima Barros	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 4
Aroldo Araujo Cruz	Coordenador	DNS 4
João Carlos de Queiroz	Gerente	DNS 6
Robson Benedito da Silva	Gerente	DNS 6
Claudia Aparecida José de Souza	Assistente Técnico	DNS 7
Letícia Baldini da Costa	Assistente Técnico	DNS 7
Lucimary Luzia Rangel	Assistente Técnico	DNS 7
Mariana Ferreira Peres	Assistente Técnico	DNS 7
Carlos Roberto Montandon	Assistente Técnico	DNS 7
Kátia Cilene de Campos Passos	Assistente Técnico	DNS 7
José Eustáquio da Silva	Assistente Técnico	DNS 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 007/2015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, com efeito à partir de 25 de maio de 2015, do cargo em comissão DGA, o (a) servidor(a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

JOACYR SEBASTIÃO DE BARROS	DIRETOR COMERCIAL	DGA - 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de maio de 2015. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 008/2.015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 25/05/2015, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

NOME CARGOS SIMBOLO

RICARDO AZEVEDO ARAUJO	DIRETOR COMERCIAL	DGA – 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO Nº. 504/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Sérgio Batista, **no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 11 de maio de 2015.**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.19/2015

O Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60**A por meio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande informa a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico n19 /2015 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR / INSUMOS / SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, conforme edital e anexos, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 22/05/2015, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 38/2015

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 38/2015**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. **11.364.895/0001-60** e a Empresa relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 19/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 01.571.702/0001-98					
Item	Especificações	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML- 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO. MARCA HALEX ISTAR	UND	100.000	4,30	430.000,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML- 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	300.000	1,85	555.000,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML- 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	300.000	2,10	630.000,000
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML- 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	300.000	2,70	810.000,00
5	GLICOFISIOLOGICO 5% E 0,9% 250ML- 50 + 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	20.000	2,20	44.000,00
6	GLICOFISIOLOGICO 5% E 0,9% 500ML- 50 + 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	30.000	2,90	87.000,00
9	GLICOSE 10% 250ML- 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	10.000	2,56	25.600,00
10	GLICOSE 10% 500ML- 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	20.000	3,20	64.000,00
11	GLICOSE 5% 100ML- 50 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	200.000	2,00	400.000,00
12	GLICOSE 5% 250ML- 50 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	200.000	2,20	440.000,00
13	GLICOSE 5% 500ML- 50 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	200.000	2,95	590.000,00
15	RINGER COM LACTATO 500ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	120.000	3,10	372.000,00
16	RINGER SIMPLES 500ML- 8,6 + 0,3 + 0,33MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA ISENTA PVC TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO MARCA HALEX ISTAR	UND	100.000	2,90	290.000,00
Total					4.737.600,00

OBS: OS ITENS 07, 08 E 14 foram declarados FRACASSADOS.

Várzea Grande – MT, 22 de Maio de 2015.

CONTRATANTE:

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS

SECRETARIO DE SAUDE

CONTRATADA:

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ 01.571.702/0001-98

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
LEI Nº 1.866/98

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº1.866/98

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1.733, DE 05 DE JUNHO DE 1997 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande:

Publicadas Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. **1º** -O art. **1º** da Lei nº 1.733de 05 de junho de 1997 passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Agua e Esgoto - DAE, como entidade municipal autárquica, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Saneamento, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa financeira."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pub1icaço, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de abril de 1998.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 39/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a servidora Aline Janayna Ferreira Oliveira, fiscal e Francione Maria Almeida Sampaio Coelho, suplente em substituição ao servidor Alexandre Ribeiro Moraes e Silva, na portaria n° 21/2015.

Art. 1.º - Designar o servidor Claudio Marinho Correa, suplente em substituição ao servidor Alexandre Ribeiro Moraes e Silva, na portaria n° 30/2015.

Art. 2.° - Designar a servidora Nina Lysenko Dadalt, suplente em substituição ao servidor Alexandre Ribeiro Moraes e Silva, na portaria n° 31/2015.

Art. 3.º - Designar o servidor Claudio Marinho Correa, suplente em substituição ao servidor Alexandre Ribeiro Moraes e Silva, na portaria n° 34/2015.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de maio de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

ATO Nº. 500/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Moacir Teixeira Júnior, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 6, Secretaria Municipal de Governo, a partir de 20 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 503/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 21 de maio de 2015:

José Batista da Silva	Superintendente	DNS 3
João Clímaco Viana Filho	Superintendente	DNS 3
Amanda Fernandes Vasconcelos de Mendonça	Coordenador	DNS 4
Valdecy Luis da Silva	Assessor Jurídico	DNS 5
Jorge Lemes de Moraes	Gerente	DNS 6
Suzilene Paula de Moraes	Gerente	DNS 6
Patrícia Cristina da Costa Silva	Gerente	DNS 6
Deivison Arruda Ferreira	Gerente	DNS 6
Elias Batista Brandão	Assistente Técnico	DNS 7
Márcia Melo da Silva Sabino	Assistente Técnico	DNS 7
Gonçalo Soares de Lima Filho	Assistente Técnico	DNS 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de maio de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/05/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedores as empresas:

Item 1: Marcia Bohnen-ME

Item 2: T. Janice Knopf Rezende

Item 3: Marcia Bohnen-ME

Item 4: Emerson Lemos de Moraes

Item 5: Emerson Lemos de Moraes

Item 6: Deserto

Item 7: Deserto

Água Boa, 25 de maio de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 25 22:32:02 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)